



# Boletim CLASSIFICADOR



## Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de  
**Janeiro/2019**  
07/01 a 31/01



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processos nº 0900177- 51.1931.8.26.0100 e nº 0900879-59.1952.8.26.0100	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 - Processo nº 0901157-89.1954.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 - Processo 0349211-11.2009.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 0085899-30.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - B.S.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1038125-84.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - VANDERLEIA MARIA DA SILVA -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1038057-76.2014.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1046794-29.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Araujo Di Pietro e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1088951-17.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Giancesella Maldebaum -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1099629-62.2016.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1088525-05.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1105469-82.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1097330-44.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Montemagni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1109674-57.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maldonado Alves - - Carolina Alves da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1108116-50.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - A.M. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1110099-21.2017.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1115117-86.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1112219-03.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1122689-30.2017.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1120796-67.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1122765-20.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1126392-32.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iuri Tanan Reis -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1125162-52.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sheila Cristina de Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1124024-50.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1127522-57.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darcy Leri da Costa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1128557-52.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Wilson Roberto Tomão -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 1128432-84.2018.8.26.0100</a>	07/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0034796-18.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0087775-54.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1-	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0092281-39.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui - - Firas Fares - - Georgia Pighini Chieco e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1016728-08.2014.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1027517-27.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aracy Witt de Pinho Spínola -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1127552-92.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1120962-02.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - L.O.S. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1127628-19.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.A. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1127580-60.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.W. - - F.W. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.W. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1129265-05.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1129308-39.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - H.K.N. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 1130046-27.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Christiane de França Ferreira - André Lobo Faro - 1-	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 0065602-02.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 0092282-24.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fernando Pires Martins Cardoso - Victor Manuel Ramirez Guilherme e outro - 1-	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 0092284-91.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1018356-90.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Giuseppe Petrone -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1079195-18.2017.8.26.0100</a>	08/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Gauchat Dias - - Antonio Carlos Dias Mary -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1101247-71.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - S & R Holding Ltda -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1120533-35.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Paulo Sergio Feuz -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1125688-19.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0531/2018 - Processo 0052052-37.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Nova Portfólio Participações S/A -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1117332-35.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 - Processo 1121216-72.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane Zortea Silva -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0531/2018 - Processo 0077471-59.2018.8.26.0100</a>	08/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0002/2019 - Processo 0059128-11.2001.8.26.0100 (000.01.059128-1)</a>	09/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de Godoy Franca e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 0087063-30.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Suely Andrade Silva dos Santos - - Maria Andrade Silva -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1002781-21.2018.8.26.0495</a>	09/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1118779-58.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo Sp - Sabia Fomento Mercantil Ltda -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1054155-97.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - - Ombretta Simcsik -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1128549-75.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dulce Cordeiro Vaz -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1132645-36.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1134292-66.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 1134486-66.2018.8.26.0100</a>	09/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1041357-07.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1112428-69.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1117839-93.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Calminher S/A	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1124444-55.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1132531-97.2018.8.26.0100</a>	10/01/2019	0
Edital de Bem de Família e Intimação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos</a>	11/01/2019	0
Dúvida 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Janio Teixeira Pinheiro Sentença	<a href="#">Imprensa Manual 1114803-43.2018</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - Processo 0059379-58.2003.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - Processo 0060656-75.2004.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0062836-73.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0065483-41.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0084324-84.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1094787-68.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - Notas - Ivanize Maria da Conceição -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118043-40.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120534-20.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Valtevar Poladian -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1115439-09.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Kelly Cristina Felipe Machado -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120715-21.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1121216-72.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Dúvida - Notas - Marco Antonio Quilici Rabelo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1121498-13.2018.8.26.0100</a>	11/01/2019	0
Edital de Bem de Família	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	14/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0005431-79.2018.8.26.0100</a>	14/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100</a>	14/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0010150-17.2012.8.26.0100</a>	14/01/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1014640-89.2017.8.26.0003</a>	14/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1092826-29.2017.8.26.0100</a>	14/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1022809-46.2016.8.26.0053</a>	14/01/2019	0
Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100</a>	14/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1112642-60.2018.8.26.0100</a>	14/01/2019	0
Edital de Bem de Família	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	15/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Pedido de Providências - Atos Unilaterais - Aloha Asset Management Ltda	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1000047-25.2018.8.26.0228</a>	15/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1035594-25.2018.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Municipalidade de São Paulo	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1103364-35.2018.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1104692-97.2018.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo da Silva Dias	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1105025-49.2018.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Pedido de Providências Reqte: Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga TRT 15ª Região Interesdo.: 15º Oficial de Registro de Imóveis	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0088114- 76.2018.8.26.0100</a>	15/01/2019	0
Edital de Bem de Família	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	16/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0010150-17.2012.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 0052052-37.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100</a>	16/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1030892-70.2017.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 0052052-37.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ramiro Manfre - Elaine Cristina Manfre e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1055862-03.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - J.I. Dias da Silva Sociedade de Advogados -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1084226-82.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - P.P.B.I.C. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1096444-45.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Dúvida - Notas - Calminher S/A -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1121537-10.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1116752-73.2016.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Carlos Afonso Delfino e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1131291-73.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 1134292-66.2018.8.26.0100</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 231/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 234/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 235/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 232/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 233/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 236/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 237/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 238/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 242/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 240/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 239/2018-RC</a>	16/01/2019	0
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 241/2018-RC</a>	16/01/2019	0
8º Oficial de Registro de Imóveis Bianca Grubisich	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1116960-86.2018</a>	17/01/2019	0
10º Cartório de Registro de Imóveis	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1112126-40.2018</a>	17/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100</a>	17/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha - Municipalidade de São Paulo e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo 1076421-78.2018.8.26.0100</a>	17/01/2019	0
Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo 1125076-81.2018.8.26.0100</a>	17/01/2019	0
Procedimento Comum - Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo 1019157-74.2016.8.26.0100</a>	17/01/2019	0
Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo 1125080-21.2018.8.26.0100</a>	17/01/2019	0
Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo. nº 2012/00027174</a>	17/01/2019	0
Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - Processo. nº 2012/00027174</a>	17/01/2019	0
Edital de Notificação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos - Municipalidade de São Paulo	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1014399-87.2018.8.26.0001</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1025042-35.2017.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1051268-43.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pracchia Fonseca Administradora de Bens Ltda	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1097675-10.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Moacir Ribeiro Leal - Continental Banco Securitizadora S/A e outro	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1053510-72.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1104692-97.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1124580-52.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecília Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Dúvida - Notas - Henrique Ratto Resende	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1128530-69.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elenice Oliveira Silva	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1124599-58.2018.8.26.0100</a>	18/01/2019	0
Edital de Citação e Bem de Família	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	21/01/2019	0
Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa - Marcos Paulo Jorge de Sousa -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0018/2019 - Processo 0400999-31.1990.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0037554-33.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1029582-92.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1036387-61.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhana Pais	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1068623-03.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114066-40.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1110258-27.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1132000-11.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114232-72.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0041272-82.2011.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0221265-90.2008.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências RCPN 19º -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0028455.39.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0028458-91.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0072995-12.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcio Giavoni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1005083-54.2017.8.26.0011</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira de Andrade -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1002229-56.2018.8.26.0495</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007546-38.2018.8.26.0009</a>	21/01/2019	0
Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025344-18.2018.8.26.0007</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1050807-71.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1044797-11.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1063595-20.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1019829-08.2018.8.26.0005</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025948-88.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1067854-58.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Son Ae Lee -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080439-45.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1086131-25.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092049-10.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091393-87.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091671-54.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092506-42.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1099930-72.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110358-79.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1101392-30.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1108346-92.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116755-57.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1111949-76.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1114063-85.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116108-62.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117927-34.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117380-91.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118954-57.2015.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117039-65.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1121709-49.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120300-38.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122309-70.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122050-75.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120398-23.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123641-72.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123466-78.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1124412-84.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125331-39.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125240-46.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126398-73.2017.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128000-65.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126948-34.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128209-34.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125024-85.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128522-92.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128722-02.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128872-80.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129515-38.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130150-19.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskis Junior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129607-16.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130417-88.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130423-95.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131405-12.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131462-30.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1132136-08.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134059-69.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100</a>	21/01/2019	0
Edital de Citação	<a href="#">Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos</a>	22/01/2019	0
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100</a>	22/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jonas Tadeu Cesar -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1003121-49.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1022809-46.2016.8.26.0053</a>	22/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - 1 -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1028010-38.2017.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1118779-58.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1120962-02.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 - Processo 1129308-39.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.F. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0122502-20.2009.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0039707-49.2012.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0022368-67.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0075862-41.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Cintia Renata de Andrade Lima - Sergio Luiz Alves e Arline Alves e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0068993-62.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.G. e outro - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0088958-26.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0022368-67.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carollini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000008-87.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000031-33.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.R. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0089904-95.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000156-98.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eleusa Eira Andalafet -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000245-24.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiggi Sperandio -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000254-83.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000405-49.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000922-54.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.M.A. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1000722-47.2019.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1066431-63.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1060795-19.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1082224-42.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1085866-23.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Junqueira Shibo - - Louis Desroches -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1094742-64.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Pedretti Martinez - - Lucas Pedretti Martinez -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1079389-81.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1097330-44.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucelene Roxana Tremante Calegare -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1098233-79.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1103637-48.2017.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milton Candido Ribeiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1104188-91.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M. - - V.L.P.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1102466-22.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1104566-47.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José An -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1098296-07.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.G. - K.R.X. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1105800-64.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Dias Aguiar -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1105421-26.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1107352-64.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1112220-85.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1118328-33.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1108936-69.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1118751-90.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1119933-14.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1116376-19.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosangela Salgado Seabra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1120415-59.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darli Neves da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1121197-66.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Strano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1127934-85.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leda Silvino Rezende B -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1128462-22.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1129399-32.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1132027-91.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1126315-23.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1132372-57.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1132396-85.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1115892-04.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1132783-03.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1133515-81.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eudocia Regiane Maria Pereira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 1134554-16.2018.8.26.0100</a>	22/01/2019	0
Edital de Notificação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Sexto Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio dos Edifícios Jamaica e Curação -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0060316-87.2011.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - Municipalidade de São Paulo - - Erik Assunção da Silva, s/m se casado for, herdeiros e sucessores - - Deborah Asencio Santos, s/m se casada for, herdeiros e sucessores - - Yoshimi Tamaki e s/m Ryoichi Tamaki, herdeiros e sucessores - - Pedro Luiz de Luca e s/m Zara Miranda Pereira de Luca, herdeiros e sucessores - - Norberto Nestor Rodrigues e s/m Livia de Araujo Donnini Rodrigues, herdeiros e sucessores - - Saulo Wessler de Azevedo - - Daniel Bezerra Carvalho - - Ralf Bezerra Carvalho - - Elvira de Campos Liberatori e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0029787-22.2010.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0075480-24.2013.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1051268-43.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006916-40.2017.8.26.0001</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1045558-76.2017.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências 1 V.R.P. T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 - Processo 0056041.51.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N. - R.S.M.P. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0010454-06.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0028458-91.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fugarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fugarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fugarra - - Orlando Fugarra Neto - - Orlando Fugarra Júnior - - Pedro Henrique Fugarra Penha - - Fernanda Yumi Fugarra Penha - - Gustavo Fugarra Carmona - - Roselene Keiko Fugarra - - Thiago Henrique Fugarra Batista - - Rossana Mary Fugarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fugarra - - Cintia Imanishi Fugarra - - Vanderlei Fugarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fugarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.S.F. - - T.N.C. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0084958-80.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira - - Irene das Graças Martins de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1000980-57.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1000999-63.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001149-44.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001230-90.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001160-73.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evair Santana Idris -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001325-23.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001740-06.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001232-60.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Petrucelli Matsuoka La Salvia - - Marisa Petrucelli Seibel - - Salo Davi Seibel -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001485-48.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001763-49.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001781-70.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1001825-89.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1002083-02.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denis Espinoza Clares -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1002082-17.2019.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucimara Aparecida Rossi -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1004661-69.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1014650-96.2018.8.26.0004</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Soares do Nascimento -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1031346-50.2017.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1017440-50.2018.8.26.0005</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1006769-83.2017.8.26.0269</a>	23/01/2019	0
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Joao Gomes Pereira Neto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1056704-17.2017.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1057282-43.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1075435-27.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1071240-96.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1079097-96.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice Freitas Costa - - Maria das Graças Freitas Costa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1063160-46.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.B.V. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1081549-79.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1082648-84.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tatiane Vesch -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1087898-98.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.S.C.S. - A.S.M. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1087789-84.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1102121-56.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Mellão Skaf -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1095601-80.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Indenização por Dano Moral - W.B. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1105253-24.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1102920-70.2016.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1105656-90.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.P.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1111902-05.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1103557-50.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.B.F. - A.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1113166-57.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - F.P.J. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1112690-19.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1112219-03.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Clara Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1113666-26.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria das Graças Bezerra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1114407-66.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1114281-16.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1115369-89.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1114538-41.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1115117-86.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.D.I.P. - F.M.S.M. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1117437-12.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A. - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1117937-78.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Chana Huanca Rojas -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1118137-85.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helder Pereira Alves Filho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1118138-07.2017.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1119278-42.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1118286-81.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fátima Miranda -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1120137-58.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1119007-33.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Novais Magalhaes Filho - - Antonia Martins Rodina Magalhães - - Cassiana Machanoscki Bezerra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1120345-42.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1120933-49.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.T.S.C.S. - P.M.J.A. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1125605-03.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1122765-20.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Pedro Noronha Cardoso -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1125651-89.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1123350-72.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1127323-35.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.P. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1120770-69.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1127580-60.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - C.A.O.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1128176-44.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - H.K.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1130046-27.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1127522-57.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Manoel de Freitas Farias - - Joína Carmem Silva Freitas -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1130059-26.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Marsura Rosa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 - Processo 1131412-04.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representnate legal -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100</a>	23/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Teresa Ortale -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0209261-26.2005.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Sylvia Peixoto de Assumpção -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0630095-58.2000.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Aser de Souza Campos -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0904485-36.1968.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Dúvida - Notas - Oficial do Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição - Waldemar Batista de Oliveira - Alexandre Tavares Bussoletti -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 - Processo 0911243-21.1974.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Fátima da Silva Conceição - - João Amâncio da Conceição -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0029179-43.2018.8.26.0100</a>	23/01/2019	0
Edital de Bem de Família	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	24/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Harukiyo Yamamoto e outro - Edwin William da Conceição Hering - - Agro Castanheiras Ltda - - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia/ Reservatório Rio Grande - - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0025/2019 - Processo 0050421-39.2010.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0025/2019 - Processo 0079070-24.2004.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Carlos dos Santos - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 0075660-64.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de Godoy Franca e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 0087063-30.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 1099954-66.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 1080147-60.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Cecília Maria Paternostro Stella Santana -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 1001228-23.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0002/2019 - Processo 0022970-15.2005.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0008529-72.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0064746-38.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.P. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0075869-33.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0022368-67.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1000790-31.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 0008529-72.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glauco Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1002109-97.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1002621-80.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sueli Maria de Oliveira Borges Bandarra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1002827-94.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1003113-72.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Sebastião Fernandes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1003051-32.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.S.C. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1003182-07.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Santos Coiro - - Claudia Santos Coiro - - Antônio Coiro Neto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1002933-56.2019.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loliola Santiago - - Flávia Moreira Santiago -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1012928-64.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1007546-56.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1014415-35.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1013555-65.2017.8.26.0004</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1006427-60.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudio Lopes da Silva e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1018837-24.2016.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1037055-03.2016.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1031683-05.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Henrique Guidugli e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1022379-84.2015.8.26.0100</a>	24/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lúcia Tardelli Horie -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1055629-74.2016.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Amin Pucca Cotait -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1054581-12.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Massatsugu Furukawa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1068222-67.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Chaves dos Santos - - Paulo George Meredig - - Maria de Fatima Meredig -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1066800-57.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1072701-06.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jacyra Chequer Ashcar - - Célio Aschar -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1071963-18.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1073372-63.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1082004-78.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Perroni Júnior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1077102-48.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1092625-03.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Procedimento Comum - Imissão - Marcelo Eduardo de Arruda Schinaider - - Alessandra de Arruda Schinaider - Elci Fernandes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1095467-87.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia de Jesus Pedreira Arantes e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1093033-28.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1087579-67.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathara dos Santos Pinto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1093152-52.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1096760-92.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaeime Caely Jaimez Serrano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1102398-72.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos - - Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1102332-92.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos de Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1106079-50.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Batista Bitonti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1110174-26.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chrystian Polone - - Paulo Roberto Polone -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1107336-13.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1116224-05.2017.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1117607-81.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tanka Goventaroff Alexiou e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1122904-69.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vicentina Pereira de Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1125128-77.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natã Tomazeli Alonso -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1122635-30.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joaquim Neri de Sousa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1122555-66.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 - Processo 1131659-82.2018.8.26.0100</a>	24/01/2019	0
Edital de Notificação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvico Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0012790-61.2010.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - NEUSA PIFFER SALAFIA - - Edison Salafia - - Almir Salafia - - Cristiane Salafia Alves - - Angélica Salafia - - Flavio Bersani de Freitas e outros	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Stefno Maluf e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Alfredo Jose de Souza -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0055505-31.2004.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteadó Gandara e outro - J. W. Transportes e Construções e Comércio Ltda. EPP -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 0025140-37.2017.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira - - Márcia Santos de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0120954-28.2007.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1001717-94.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1001717-94.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Ivan Kubala e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 - Processo 0094287-78.2002.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Dúvida - Notas - Luiz Henrique Coke -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1002704-96.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felícia Nowak - - Marcos Aurélio Nowak -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1003775-36.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Alfredo Leopoldo Reiss - - Edmea Costa -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1003721-70.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1009764-47.2015.8.26.0008</a>	28/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - G.H.S. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1047472-44.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1085943-32.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Dúvida - Notas - Marilda Fernandes do Nascimento -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1114543-63.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se.	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo nº 0009704-73.2003.8.26.03</a>	28/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1134484-96.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 - Processo 1120534-20.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 0036727-03.2010.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 - Processo 0241390-79.2008.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1001842-28.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1001834-51.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiggi Sperandio -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1000254-83.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia Maria Passos - - Amelia Caximiliano Passos - - Isadora Passos Frigero - - Mércia Maria Passos - - Daniel Passos - - Maria Luísa Passos Frigero -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1002218-14.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carollini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1000008-87.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1001845-80.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1001543-51.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1001851-87.2019.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1025948-88.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - B.S.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1038125-84.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Casamento - Marcia Gonçalves -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1073406-04.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1015244-47.2017.8.26.0004</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1087566-34.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1085866-23.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Pilon Filho - Diego Pilon -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1101837-48.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1109033-69.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1112220-85.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1116755-57.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1111949-76.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1117039-65.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1113452-35.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1118328-33.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1119933-14.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1121709-49.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1125331-39.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fenghou Yu - - Qiuxing Feng -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1121551-91.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1126315-23.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Célia de Jesus -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1127274-91.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1123466-78.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1126392-32.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1128209-34.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1128522-92.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1128872-80.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1129515-38.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1129265-05.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1131462-30.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1132372-57.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1132783-03.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela e Curatela - Charles Aboulafia - - Sarit Kilzi Aboulafia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1131957-74.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 - Processo 1134594-95.2018.8.26.0100</a>	28/01/2019	0
Edital de Notificação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos</a>	29/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0029/2019 - Processo 0148537-17.2009.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulista Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0029/2019 - Processo 0189697-66.2002.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 - Processo 1001811-13.2016.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.P.L. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 - Processo 1004862-27.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Margarida Lino Martins - Municipalidade de São Paulo e outro - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0004/2019 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 0000789-29.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1000031-33.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1000156-98.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 0008532-27.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edifício Maringá -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1000405-49.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Habilitação para Casamento - Pedido de não aplicação de causa suspensiva (art. 1523, parágrafo único) - R.S.B.F. - E.B. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1000673-06.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001149-44.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001160-73.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001230-90.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001740-06.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001763-49.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001781-70.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001853-57.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1001232-60.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteadó -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1002408-74.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silvana Aparecida Santana Maia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004019-62.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1002083-02.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004071-58.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Barros Machado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004141-75.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana da Silva Lima -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004222-24.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tarsila Alvarenga Leonidas - - Maria Augusta do Prado Marioto - - José Devanil Marioto - - Ieda Cristina Marioto - - Theodoro Alvarenga Leonidas - - Marina Marioto - - Ana Paula Marioto - - Maria Ilse Marioto - - Leopoldo Alvarenga Leonidas - - Maria Eugenia do Prado Mariotto - - Florence Priscila Alvarenga Leonidas - - Darci Marioto - - Mariana Marioto Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004553-06.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.T.M. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004149-52.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006</a>	29/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee Piacenti - - Alessandra Silvia Piacenti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1004623-23.2019.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamerson Genesio da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1009519-46.2018.8.26.0003</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1032592-47.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1068265-04.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1066053-10.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1014650-96.2018.8.26.0004</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gevery Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1075435-27.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1071240-96.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1102121-56.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franco Hitler Ferreira da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1106703-02.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1100645-80.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1097685-54.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1116376-19.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nilton Pavin - - Iolanda dos Santos Pavin - - Wilton Pavin -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1118468-67.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1119007-33.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1127323-35.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elia Joseph Maurice Barkatz -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1117143-57.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1127580-60.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Baruffaldi -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1109384-42.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leda Silvino Rezende B -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1128462-22.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1130150-19.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1130417-88.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1134059-69.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1132136-08.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1132396-85.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 - Processo 1134594-95.2018.8.26.0100</a>	29/01/2019	0
Edital de Citação	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos</a>	30/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 0034796-18.2017.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira da Silva - Helio Maciel Bezerra -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 0062837-58.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 0063765-09.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.A.S. - - V.A.C. - José da Costa Fontes -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1089909-03.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1124580-52.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1125076-81.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - - Ombretta Simcsik -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1128549-75.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1134292-66.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 - Processo 1125080-21.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - T.N. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 0093915-70.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Candida Augusta Videira Ferreira - - Eduardo Videira Ferreira - - Giselda Simionato Ferreira - - Abilio Augusto Videira Ferreira - - Juliani Leite de Almeida Ferreira - - Ilídia Augusta Videira Ferreira - Banco do Brasil - sucessor de Nossa Caixa S/A, na pessoa do rep. legal -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 0063443-86.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 0121678-03.2005.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1000060-20.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Alberto Bacci - - Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - - Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 0046458-76.2017.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1000190-10.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1004824-15.2019.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Soares Pontes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1004866-64.2019.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1004987-92.2019.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rodrigues da Conceição -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1025377-20.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Amélia dos Reis Schimidt -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1006846-80.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alba de Jesus Aguiar -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1015878-51.2014.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Zoéga Coelho - - Dilza Zoéga Coelho -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1035977-03.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Correa Viana -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1030239-34.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Procedimento Comum - Nulidade - Juvêncio Martinho de Melo - Maria Celia Lima Baptista -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1050591-13.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1038445-37.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Roselli Marques Pimenta de Souza - - Carlos de Souza Pimenta Junior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1047442-09.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1058432-59.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1066431-63.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zecchin Maiolino e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1063246-17.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1085866-23.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Procedimento Comum - Usucapião Conjugal - Djalma Augusto da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1089425-85.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Zhou -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1099873-20.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Helena Val Groth Lopes -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1069529-56.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1102920-70.2016.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina Christovam -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1078015-30.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice Baoyi Ye -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1104070-18.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clediane de Brito -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1092946-38.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - O.T.N.S.P.C. - L.M.S. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1107308-79.2017.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heitor Qiu Ye - - Xia Qiu - - Zouzhi Ye -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1111806-87.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1111949-76.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thadeu Ibarra Mourão -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1116185-71.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1118751-90.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1118328-33.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1121709-49.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enrique de Almeida Santos - - Jussie Santos Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1125807-77.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Dagmar de Sousa -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1124213-28.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandro Batista -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1127749-47.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1126315-23.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edemil Ferreira Xavier de Figueiredo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 - Processo 1131811-33.2018.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lazaro Rodrigues - Espolio e outros - Alvaro Fortuna -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0031/2019 - Processo 0637048-14.1995.8.26.0100</a>	30/01/2019	0
Editais diversos	<a href="#">Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos</a>	31/01/2019	0
30º Tabelionato de Notas da Capital	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - PORTARIA Nº 01/2019-TN - A DOUT</a>	31/01/2019	0
29º Tabelionato de Notas da Capital	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - PORTARIA Nº 02/2019-TN - A DOUT</a>	31/01/2019	0
5º Tabelionato de Notas	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - PORTARIA Nº 03/2019-TN - A DOUT</a>	31/01/2019	0
Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - PORTARIA Nº 13/2019-RC - A DOUT</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2019 - Processo 0014526-46.2012.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - FIORELLI PECCICACCO - Francisco Paula de Assis e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2019 - Processo 0816242-58.1964.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Alfredo Leopoldo Reiss - - Edmea Costa -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1004909-98.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Suely Andrade Silva dos Santos - - Maria Andrade Silva -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1002781-21.2018.8.26.0495</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Gilberto Augusto - - Rosa Maria Alba Augusto -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1004790-40.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Abrão Tufik Mereb e outros - Municipalidade de São Paulo - - São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo, na pessoa do representante legal e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1060243-59.2015.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pracchia Fonseca Administradora de Bens Ltda. - -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1097675-10.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Luiza Gerola Leite - - Maria Aparecida Leite Pontilho - - Marcos Tadeu Ferreira Leite - - Isaura Arf Leite - - Ana Regina Leite Gouvêa - - Evaldo Gouvêa - - Miguel Fernando Pontilho -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1120961-17.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.H.S. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - Processo 0043662-25.2011.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Abrahão Zazur e Odette Abdalla Zazur -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0003522-65.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Cumprimento de sentença - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - USUCAPIÃO - Elena Catelani -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0003742-63.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - G.H.S. -	<a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0034/2019 - Processo 1047472-44.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - U.P.R. e outros - W.C.R. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 - Processo 0711403-97.1992.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1001230-90.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mario Batista - Dong Soo Shin -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0091235-15.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1000922-54.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1000031-33.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira - - Irene das Graças Martins de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1000980-57.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silvana Aparecida Santana Maia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1004019-62.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sulení Pereira da França -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005234-73.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Petrucelli Matsuoka La Salvia - - Marisa Petrucelli Seibel - - Salo Davi Seibel -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1001485-48.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - José Lazaro Pereira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005197-46.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Santos Coiro - - Claudia Santos Coiro - - Antônio Coiro Neto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1002933-56.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005610-59.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005507-52.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adenilson Carvalho da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005528-28.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flora Regina da Silva Villela -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005742-19.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samoel Alexandre da Silva - - Elsiandro da Silva - - Lusía Luisa da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005734-42.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005759-55.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos - - José Evanir dos Santos - - Maria José dos Santos - - Rodolfo Solano dos Santos - - Walkiria dos Santosv -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005922-35.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Gallucci Pescarmona - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1005893-82.2019.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1025344-18.2018.8.26.0007</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1032592-47.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Soares do Nascimento -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1031346-50.2017.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana Michelli de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1029465-04.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1071755-05.2016.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Julia de Figueiredo Salem - - Afonso Claudio Segundo de Figueiredo - - Raphael Abreu de Figueiredo - - Thiago Abreu de Figueiredo - - Vinicius Berlendis de Figueiredo	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1096640-15.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Joao Gomes Pereira Neto -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1056704-17.2017.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thereza Delia Kadlec -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1041710-47.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1102121-56.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Luciano Zaziczki -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1110816-96.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - E.A.R. e outro - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114538-41.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1113049-66.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Leandrini Filho - - Lucia Lumiko Komati -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114763-61.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.P. - L.A.P. e outros -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1116556-35.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Chaves dos Santos - - Paulo George Meredig - - Maria de Fatima Meredig -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1066800-57.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Roberti Fatyga -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1119801-54.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1119278-42.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosângela Salgado Seabra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1120415-59.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1118286-81.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Novais Magalhaes Filho - - Antonia Martins Rodina Magalhães - - Cassiana Machanoscki Bezerra -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1120345-42.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1127323-35.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1128872-80.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1127522-57.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2019**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - C.A.O.S. -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1128176-44.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Manoel de Freitas Farias - - Joina Carmem Silva Freitas -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1130059-26.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eudocia Regiane Maria Pereira -	<a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1134554-16.2018.8.26.0100</a>	31/01/2019	0

**Processos nº 0900177- 51.1931.8.26.0100 e nº 0900879-59.1952.8.26.0100**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 -**

Processo nº 0901157-89.1954.8.26.0100; bem como das ações de reintegração de posse referentes ao Processos nº 0900177- 51.1931.8.26.0100 e nº 0900879-59.1952.8.26.0100, todas apontadas à fls. 684/686 e 687/691. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: LUIS FERNANDO LAURIA (OAB 243264/SP), ÉRIKA IANNACCARO CÔRTE (OAB 170249/SP), SILVIA MALTA MANDARINO (OAB 112063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 -**

Processo 0349211-11.2009.8.26.0100 (100.09.349211-0) - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro - A r. sentença transitou em julgado em 12 de Novembro de 2018. Conforme Portaria Conjunta 01/08, deixo de expedir o mandado de registro e que a partir da disponibilização desta certidão, estes autos serão remetidos ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, para onde as partes interessadas no registro da sentença deverão se dirigir, esclarecendo ainda que os autos permanecerão por tempo hábil para a extração de dados/providências necessárias à averbação da sentença, por até 30 (trinta) dias na referida serventia extrajudicial. Após o retorno, os autos serão arquivados, independentemente de intimação das partes. - ADV: ANDREIA FLORENCIO DE ATHAYDE (OAB 134619/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 0085899-30.2018.8.26.0100 (processo principal 0069882-26.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke - Vistos, Ao Exequente. Intime-se. - ADV: REGIS ALVES BARRETO (OAB 285300/SP), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP), JOO WAN KIM (OAB 284431/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1033882-97.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. - Vistos, Ciência à parte autora. Intime-se. - ADV: PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE GRANDE (OAB 272732/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## **Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2018 -**

Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros - Vistos. Expeça-se novo mandado de averbação, conforme requerido. - ADV: BEATRIZ ALMEIDA ELIAS DE LIMA (OAB 87191/SP), BEATRIZ ALMEIDA ELIAS DE LIMA (OAB 87191/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - B.S.N. -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1038125-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - B.S.N. - Posto isso, JULGO o feito EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO por falta de interesse de agir, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir. Custas ex lege. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, nos termos das N.S.C.G.J. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - VANDERLEIA MARIA DA SILVA -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1038057-76.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - VANDERLEIA MARIA DA SILVA - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDERSON VICENTINI SOUZA (OAB 234165/SP), DONOVAN NEVES DE BRITO (OAB 158288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1046794-29.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. - Vistos, Fls. 355/363: Trata-se de embargos de declaração opostos por José Seripieri Filho, com caráter infringente, pugnando-se, em resumo, pela retificação parcial do decisum para afastar sua condenação nas verbas de sucumbência; a condenação da parte requerente nas penas de litigância de má-fé, bem como o saneamento de alegada contradição. Nos termos do artigo 10 do CPC, entendo oportuno que se abra vista à parte autora para que se manifeste nos termos de referidos embargos de declaração no prazo de cinco dias. Após, tornem para as deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP), CINTHIA PINHEIRO GUIMARÃES LERNER (OAB 208346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros - Vistos. Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovem o seu cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. Ciência ao MP. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Araujo Di Pietro e outro -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1088951-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Araujo Di Pietro e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PATRICIA APARECIDA DO VALE (OAB 320575/SP), ILZA CRISTINA NOGUEIRA AMARAL (OAB 242603/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Jaime Ganesella Maldebaum -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1099629-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Ganesella Maldebaum - Vistos, Fls. 129: Defiro o prazo de 60 dias. Intime-se. - ADV: DANIEL SANCHES DE OLIVEIRA ZORZELLA (OAB 235780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Mauro Cimatti -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1088525-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GISELLY CIMATTI CASSETA (OAB 117511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Verislandes Gonçalves de Oliveira**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1105469-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira - 1. Determino à autora a apresentação, no prazo de até quinze dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF da autora 2. Após, tornem conclusos para sentença. Int. - ADV: KARINA VITORIANO (OAB 350141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1097330-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: LEILA CASSEB BAHR (OAB 66837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Montemagni -**

Publicado em: 07/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1109674-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Montemagni - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maldonado Alves - - Carolina Alves da Silva -**

Publicado em: 07/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1108116-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maldonado Alves - - Carolina Alves da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BÁRBARA ENIDE ALVES VIDAL DA SILVA (OAB 378418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - A.M. e outro -**

Publicado em: 07/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1110099-21.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - A.M. e outro - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: AZENILTON JOSE DE ALMEIDA (OAB 359335/SP), ALVADIR FACHIN (OAB 75680/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy -**

Publicado em: 07/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1115117-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy - Vistos. Adite-se a exordial nos moldes do parecer ministerial de fls. 44/46, utilizando-se das expressões "onde consta", "deve constar". Após, tornem para sentença. Intimem-se. - ADV: SÉRGIO DE FREITAS (OAB 220773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1112219-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. - Vistos, Fls. 26/29: Excepcionalmente, considerando o teor da deliberação de fl. 24, ante os sucessivos prazos já concedidos, defiro o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento da determinação contida à fl. 17, pena de indeferimento e arquivamento. Anote-se a patrona do interessado. Após, acaso permaneça a inércia, tornem-me conclusos; ao revés, ao MP. Int. - ADV: SUELLEN MENDES ARAUJO SANTOS (OAB 319664/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Girdi Mendes Warmbrand -**

Publicado em: 07/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1122689-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Girdi Mendes Warmbrand - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS DI POLITO (OAB 283952/ SP), JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo -**

Publicado em: 07/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1120796-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41/42 no prazo de 10 dias. - ADV: LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS (OAB 261371/SP)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1122765-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. - A parte deverá manifestar-se nos autos acerca dos esclarecimentos prestados pela Sra. Oficial no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 13. - ADV: BENEVENUTO JOAQUIM DE FREITAS (OAB 267844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1126392-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB 69530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iuri Tanan Reis -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1125162-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iuri Tanan Reis - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCO AURELIO GABRIEL DE OLIVEIRA (OAB 151588/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sheila Cristina de Souza -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1124024-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sheila Cristina de Souza - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SHEILA CRISTINA DE SOUZA (OAB 180440/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1127522-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darcy Leri da Costa -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1128557-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darcy Leri da Costa - A parte autora deve regularizar sua representação processual, sob as penas da lei (arts. 13

e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007. Deverá ainda regularizar a declaração de fls. 8, bem como juntar o comprovante de residência em nome da requerente. - ADV: CARLOS SANCHES BAENA (OAB 234218/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1126405-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB 69530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Wilson Roberto Tomão -**

Publicado em: 07/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 1128432-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Wilson Roberto Tomão - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GLAUCIA NEVES ARENA (OAB 74450/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A -**

## **Comercial e Construtora Balbo Ltda -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0034796-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0054591-74.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda - Vistos. Nos termos do Comunicado CG Nº 1048/2018, expeça-se mandado de levantamento, nos moldes pleiteados. Int. - ADV: PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Identificados os números de CPF dos executados, o próximo ato seria a intimação para pagamento. Contudo, verifico notório equívoco na planilha de fls. 95, uma vez que a incidência de juros deve observar o termo de constituição da obrigação de pagar. Enquanto não há a Disponibilização: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2723 553 imposição definitiva da obrigação, somente deve incidir atualização monetária sobre as custas do processo cujo ressarcimento se pretende. Por serem os juros matéria de ordem pública, e por ter sido verificado o equívoco evidente, determino que o exequente readéque a planilha de valores a serem perseguidos. Prazo: 10 dias. Int. - ADV: JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), NILVA LEITE GOUVEA (OAB 68205/SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0087775-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0046377-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo - Vistos. Defiro o prazo de 05 dias. Int. - ADV: DEMETRIUS GHEORGHU (OAB 143234/SP), CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (OAB 165433/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0093842-98.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro - Vistos. Recebo a petição de fls.16/17 e documento de fl.18 como emenda à inicial. Tendo em vista o documento juntado à fl.18, defiro ao interessado os benefícios da prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Por fim, mantenho a decisão de fl.15, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, informando desta decisão. Junte-se ao ofício cópia de fls.15/18. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO SIMÕES (OAB 178198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1-**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0092281-39.2018.8.26.0100 (processo principal 0092609-62.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1- Tendo em vista que o trânsito em julgado aconteceu há mais de um ano, intimem-se os executados, por carta (conforme artigo 513, §4º, Código de Processo Civil), para que, nos termos do art. 523 do CPC, paguem o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato,

atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: CARLOS DOLACIO (OAB 23257/SP), ELSON CATOZO (OAB 106270/SP), JOSE GUILHERME BRAGA TEIXEIRA (OAB 19431/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui - - Firas Fares - - Georgia Pighini Chieco e outros -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1016728-08.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui - - Firas Fares - - Georgia Pighini Chieco e outros - Vistos. Trata-se de pedido de desbloqueio da matrícula nº 38.137, formulado por Shiguero Inui, determinado por este Juízo em virtude da falsidade documental na procuração pública outorgada a Marco Antonio Navarro, que originou a escritura de compra e venda do imóvel de propriedade dos requerentes Shigeru Inui e Fumico Iwazawa. Relata em síntese o requerente que foi formulada ação anulatória, que tramitou perante o MMº Juízo da 44ª Vara Cível da Capital, sendo proferida sentença declaratória de nulidade da procuração outorgada pelos requerentes a Marco Antonio Navarro, bem como da escritura de compra e venda do imóvel matriculado sob nº 38.137 perante o 5º Registro de Imóveis da Capital, ocorrendo o trânsito em 01.11.2018. Juntou documentos às fls.152/155. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Conforme se verifica da decisão judicial exarada às fls. 152/154, da qual não houve recurso (fl.155), foram reconhecidas as nulidades da procuração outorgada pelo requerente e sua cônjuge e da escritura de compra e venda do imóvel matriculado sob nº 38.137 do 5º Registro de Imóveis da Capital. Logo, o motivo que determinou o bloqueio da matrícula não mais se apresenta, gerando conseqüentemente a revogação da medida assecuratória proferida às fls.89/90, sem prejuízo das investigações policiais em curso. Portando, defiro o pedido de desbloqueio formulado nestes autos. Providencie-se o necessário, servindo esta decisão como mandado. No mais, não havendo qualquer notícia de ato irregular referente ao registro do documento, bem como a aplicação de alguma medida censória disciplinar, nada mais há a ser decidido. Aguarde-se em Cartório, por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MAGDA AMARAL DE MIRANDA (OAB 123278/SP), DANIEL ANDRADE FONTAO LOPES (OAB 146375/SP), ROBSON LUIZ PEREIRA (OAB 181248/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro - Vistos. Tendo em vista a pendência do julgamento do recurso de apelação perante a Egrégia 36ª Câmara de Direito Privado, conforme informações de fls.855/856, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: EDUARDO TADEU DE SOUZA

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1027517-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda - Vistos. Fls.139/153: Ciente da decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se a decisão de fl.136. Int. - ADV: DANILO MARINS ROCHA (OAB 377611/SP)

## **Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1109068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho - Vistos. Tendo em vista que é de responsabilidade do advogado apresentar as petições e documentos na via digital, em ordem cronológica, de forma legível e compreensível, regularize o patrono do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, o recurso de apelação juntado às fls.348/351, uma vez que se encontra incompleto. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DOMICIO PACHECO E SILVA NETO (OAB 53449/SP)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aracy Witt de Pinho Spínola -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1127552-92.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aracy Witt de Pinho Spínola - Vistos. Trata-se de ação de extinção de cláusula de bem de família voluntário cumulada com tutela de urgência, formulada por Aracy Witt de Pinho Spinola. Relata em síntese que é proprietária do imóvel matriculado sob nº 45.727 e em 20.10.2006, juntamente com seu cônjuge, visando resguardar direitos, instituíram sobre mencionado imóvel cláusula de bem de família, averbada sob nº 07. Informa que em razão de divórcio consensual realizado por ocasião da partilha dos bens, a requerente passou a ser a única proprietária do imóvel. No entanto, em razão de grave doença, a autora visando custear seus tratamentos médicos necessita cancelar a cláusula instituída de bem de família e consequentemente vender o bem ou alternativamente requer o deferimento da sub-rogação da cláusula de bem de família para outro imóvel também de propriedade da interessada, matriculado sob nº 79.775 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia. Juntou documentos às fls.19/37. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretende a requerente a ação de extinção de cláusula de bem de família voluntário, ou alternativamente a sub-rogação da cláusula de bem de família para outro imóvel também de propriedade da interessada, matriculado sob nº 79.775 do cartório de Registro de Imóveis de Cotia. A competência do Juízo de Registros Públicos esta afeta às questões diretamente ligadas ao ato de registro, inclusive do bem de família. Todavia, escapa à sua competência a matéria de fundo, referente ao interesse na desconstituição da cláusula que instituiu o bem de família, que constitui matéria de direito material, sendo que a manutenção ou extinção desse vínculo levará em conta o interesse familiar e a vontade do estipulante. Com acerto o art. 21, do Decreto-Lei nº 3.200/41, prevê que somente o juiz poderá eliminar a cláusula da instituição do bem de família, tendo em vista a necessidade de dilação probatória e intervenção do Ministério Público. Assim, versando o pedido sobre a causa do registro, a competência para a extinção do vínculo será do Juízo de Família (art. 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo) o qual determinará ou não a desconstituição da cláusula imposta, com eventual alteração no registro de imóveis como consequência. Logo, reserva-se para o Juízo de Registros Públicos o exame da regularidade formal do registro, reservando-se ao Juízo de Família o exame da matéria relacionada com a causa do registro. Neste sentido se posicionou a Egrégia Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao decidir Conflito de Competência: "Competência ação de desconstituição de cláusula instituidora de bem de família competência para conhecimento da Vara da Família, tendo em vista versar a ação a respeito da causa justificadora e não da regularidade formal do ato registrário atacado. (Conflito de Competência 37.391-0/9). Em relação à sub-rogação de vínculo, verifica-se também a incompetência deste Juízo. De acordo com o artigo 725, II do CPC, os pedidos de sub-rogação irão ser processados através de procedimento judicial, ou seja, depende de uma análise criteriosa do juiz e do proferimento de uma sentença judicial, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Ainda há que se notar que em situações análogas de cancelamento de cláusulas de indisponibilidade que gravam as matrículas imobiliárias, segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. No caso em questão o argumento que embasa o pedido diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Portanto, a pretensão da requerente depende de prestação jurisdicional adequada, na qual haverá cognição exauriente, tanto formal como material, e que não pode ser obtida na via administrativa. Feitas estas considerações, remetam-se os autos com urgência ao distribuidor para redistribuição do presente procedimento a uma das Varas da Família e Sucessões da Capital. Int. - ADV: ANDERSON BRANDÃO DA SILVA (OAB 48993/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmiento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1120962-02.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmiento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Digam os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da impugnante Maria Rita Costa (fls.153/179), bem como da cota ministerial de fls.435/437. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: FÁBIO

## **Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - L.O.S. -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1127628-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - L.O.S. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, bem como questão envolvendo o 1º Tabelião de Diadema, remetam-se os autos ao distribuidor para redistribuição dos autos à Corregedoria Permanente daquela Comarca, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LIANE MARY BRITO MENDONÇA PONTE (OAB 353033/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.A. -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1127580-60.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.A. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, remetam-se os autos ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Disponibilização: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2723 567 Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALISSON LIMA DOS SANTOS (OAB 271627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.W. - - F.W. -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1128175-59.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.W. - - F.W. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: WILLIAN OLIVEIRA PENICHE (OAB 410074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.W. -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1129265-05.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.W. - Vistos. Tratandose de ação de retificação de registro civil, a competência para conhecimento é da 2ª Vara de Registros Públicos. Redistribua-se, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: THAISE IANELLI LEITE (OAB 250560/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1129308-39.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues - Vistos. Em relação à justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado tal pedido. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que os interessados apresentem, junto ao 14º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: THEODOSIO ZABCZUK (OAB 48826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro de Imóveis - H.K.N. -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 1130046-27.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - H.K.N. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES (OAB 90063/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli -**

Publicado em: 08/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 0050313-63.2017.8.26.0100 (processo principal 0614876-78.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli - Vistos. Fls. 147/148: Primeiramente, esclareça o exequente a medida pleiteada, eis que os executados são pessoas falecidas. Prazo de 05 dias. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Christiane de França Ferreira - André Lobo Faro - 1-**

Publicado em: 08/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 0065602-02.2018.8.26.0100 (processo principal 0225019-11.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Christiane de França Ferreira - André Lobo Faro - 1-Tendo em vista a ausência de apresentação de novos cálculos e o requerimento da exequente para expedição de mandado de levantamento da quantia depositada nos autos, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC. 2-Ciência à autora acerca da certidão de fls. 53, que dá conta da expedição de mandado de levantamento. 3-Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: RODRIGO ALMEIDA PALHARINI (OAB 173530/SP), ANDRE LUIS ALMEIDA PALHARINI (OAB 176599/SP), CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA (OAB 187078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 0092282-24.2018.8.26.0100 (processo principal 0114095-98.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros - Vistos. A) Tendo em vista que o trânsito em julgado ocorreu há mais de um ano, é necessária a intimação na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento, nos termos do artigo 513, §4º, do Código de Processo Civil. B) A petição não atende ao artigo 524, I (atenção à necessidade de CPF ou de CNPJ) e IV do Código de Processo Civil. Defiro o prazo de 15 dias para apresentação de emenda. Int. - ADV: PAULO MERHEJE TREVISAN (OAB 170382/SP), LUCIANA CUPINI (OAB 215682/SP), MARIA THEREZA GONÇALVES PERO (OAB 34124/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fernando Pires Martins Cardoso - Victor Manuel Ramirez Guilherme e outro - 1-**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fernando Pires Martins Cardoso - Victor Manuel Ramirez Guilherme e outro - 1- Tendo em vista que o pedido atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se VICTOR MANUEL RAMIREZ GUILHERME e MARCIA HELENA MARTINS GUILHERME, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atentese a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO (OAB 154267/SP), CARLOS LOPES (OAB 88491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso**

## **Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1089151-29.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para manifestação após esclarecimentos do perito de fls. 306/310. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ANTONIO LUIZ RODRIGUES NETTO (OAB 90032/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1018356-90.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pelo registrador à fl.205, defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação acerca da decisão de fl.198. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), SIMONE COSTA NAZIOZENO (OAB 283962/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Giuseppe Petrone -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1079195-18.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Giuseppe Petrone - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Giuseppe Petrone, Ana Maria Petrone da Silva, Wagner Davini da Silva e Eliseu José Petrone, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de partilha e sobrepartilha, nas quais o suscitado, juntamente com sua esposa, renunciaram à herança deixada por sua genitora, srª Domingas Therezinha Ruoco Petrone, referente aos imóveis matriculados sob nºs 65.431 e 65.432. O óbice registrário refere-se à existência de indisponibilidade dos bens do suscitado, determinada pelo Banco Central, uma vez

que ele foi administrador do Banco Santos S/A, sendo necessário a apresentação do cancelamento de tal ordem, podendo a renúncia encobrir uma alienação disfarçada. Juntou documentos às fls.04/70. O suscitado Eliseu apresentou impugnação às fls.79/81. Alega que os imóveis em questão foram adquiridos por seus genitores, Giuseppe Petrone e Domingas Therezinha Ruoco Petrone e com a abertura de sua sucessão em 06.05.2015, entendeu viável o filho herdeiro Eliseu José Petrone renunciar ao seu direito, voltando sua quota parte ao Espólio para que fosse partilhados entre o meeiro e a então única herdeira Ana Maria. Ressalta que com a renúncia, os imóveis jamais fizeram parte dos bens particulares do suscitado ao contrário dos demais que à época foram abrangidos pelo decreto de indisponibilidade e devidamente gravado nas respectivas matrículas perante os órgãos competentes. Foram expedidos ofícios ao MMº Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial, solicitando informações acerca da Ação Civil Pública (processo nº 0099371-55.2005.8.26.0100). Foi esclarecido que o cancelamento da constrição decretada pelo Juízo Falimentar se efetivou apenas sobre um dos imóveis de propriedade do suscitado, localizado na Av. Professor Alceu Maybardd Araujo, nº 443, bloco 3, aptº 72 - Vila Cruzeiro, tendo em vista que restou constatada a natureza de bem de família (fls.105/114). O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.120/121). Foi juntada cópia do instrumento público de renúncia da herança lavrado em 23.10.2015 pelo 15º Tabelião de Notas da Capital (fl.139/142). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem o zelo e diligência do Oficial, entendo que a dúvida é improcedente. Compulsando os presentes autos, verifico que a ordem de indisponibilidade derivou da Ação Civil Pública (processo nº 000.05.099371-2), formulada pelo Ministério Público, para apuração da responsabilidade civil dos administradores, membros do Conselho de Administração e administradores de fato do Banco Santos S/A, que sofreu intervenção do Banco Central do Brasil em 12.11.2004, em virtude da deterioração de sua situação econômico financeira, culminando com a decretação de sua liquidação extrajudicial em 04.05.2005. Tendo em vista a apuração dos desvio de recursos do banco para país estrangeiro e diante da possibilidade de desaparecimento de bens que poderiam vir a constituir garantia aos diversos credores, foi determinado o arresto de bens dos administradores, dentre os quais o do ora suscitado, em sentença proferida em 2005. Assim, nos termos do mandado de arresto, remoção e citação (fls.109) foram arrestados: a) veículo Fiat Alfa Romeo 166 ano 99/99, placa nº CVC 4862/SP; b) veículo Sport 99/00, placa nº CTB 7533/SP; 50% dos imóveis referente a um apartamento residência própria situado na Av. Professor Alceu Maynard Araujo, nº 443, bloco 03, aptº 72 - Vila Cruzeiro; 02 lotes de terreno situados no loteamento Juréia de São Sebastião/SP; lotes 27 e 28 da Quadra 13; 172.404 do capital da Sociedade Asserção Organizacional LTDA; participação correspondente a 39,96 % do capital total da referida sociedade. Todavia, de acordo com a decisão de fl.113, foi excluída a constrição do imóvel por se tratar de bem de família. Os imóveis objeto de partilha e sobrepilha, matriculados sob nºs 65.431 e 65.432 (fls.08/13), foram adquiridos exclusivamente pelos genitores do suscitado, Giuseppe Petrone e Domingas Therezinha Ruoco, tanto é que não foram abarcados pela indisponibilidade decretada na Ação Civil Pública. Corroborando os fatos expostos, ao lavrar a escritura de renúncia de herança, o 15º Tabelião de Notas da Capital procedeu a consulta na base de dados da "Central de Indisponibilidade de Bens", obtendo o resultado negativo para os CPFs dos interessados (fl.140). Nos ensinamentos de Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka: "A sucessão considera-se aberta no instante mesmo ou no instante presumido da morte de alguém, fazendo nascer o direito hereditário e operando a substituição do falecido por seus sucessores a título universal nas relações jurídicas em que aquele figurava. Não se confundem, todavia. A morte é antecedente lógico, é pressuposto e causa. A transmissão é consequente, é efeito da morte. Por força de ficção legal, coincidem em termos cronológicos, (1) presumindo a lei que o próprio de cujus investiu seus herdeiros, (2) no domínio e na posse indireta, (3) de seu patrimônio, porque este não pode restar acéfalo. Esta é a formula do que se convencionou denominar droit de saisine" (HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Direito das Sucessões brasileiro: disposições gerais e sucessão legítima. Destaque para dois pontos de irrealização da experiência jurídica à face da previsão contida no novo Código Civil). Logo, os bens do de cujus são transmitidos automaticamente aos herdeiros no momento de sua morte, dependendo da aceitação ou renúncia a estes direitos, retroagindo seus efeitos à data da abertura da sucessão, ou seja, "ex tunc". Na presente hipótese tem-se que os imóveis, objeto das matrículas nºs 65.431 e 65.432 não ingressaram no patrimônio do suscitado, bem como não foram incluídos dentre os bens atingidos pela indisponibilidade. Entendo que a alegação do registrador de que a renúncia pode encobrir alienação disfarçada, deverá ser aventada pelos credores nos autos da Ação Civil Pública, tratando-se de matéria estranha ao procedimento administrativo. Logo, o óbice registrário imposto pelo Oficial deverá ser afastado, para que se proceda o registro do título apresentado. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Giuseppe Petrone, Ana Maria Petrone da Silva, Wagner Davini da Silva e Eliseu José Petrone, e conseqüentemente determino o registro do documento apresentado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SONIA REGINA MONTEIRO MARCONDES RODRIGUES (OAB 74082/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1101247-71.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Gauchat Dias - - Antonio Carlos Dias Mary - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida inversa suscitado pelo espólio de Antonio Carlos Dias Mary, representado por Ana Maria Gauchat Dias, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital. O interessado pretende registrar escritura pública de compra e venda, cujo objeto é o imóvel matriculado sob nº 13.254. A interessada informa que adquiriu, em conjunto com seu falecido cônjuge, os direitos e obrigações do imóvel acima descrito da Empresa CIA. Hering por meio de instrumento particular de promessa de compra e venda, firmado em 1997. Em 2008 a promitente vendedora outorgou escritura de compra e venda, com o recolhimento dos impostos devidos. A escritura foi levada a registro, tendo o Oficial devolvido o título afirmando que na matrícula do imóvel consta como proprietária a empresa CIA Hering S/A, inscrita no CNPJ sob nº 82.639.139/0001-44; entretanto, na escritura de compra e venda a empresa está qualificada com número distinto de inscrição no CNPJ, a saber nº 78.876.950/0001-71. Desse modo, depreendeu-se que ocorreu uma incorporação com transferência do patrimônio de bens imóveis da incorporadora para a incorporada, de modo que seria necessária averbação dos originais das atas das assembleias, entre outros documentos. Afirma que apresentou ao registro cópias das atas, obtidas perante a Junta Comercial de Santa Catarina. O Registrador, contudo, emitiu nova nota devolutiva, exigindo: 1) documentos que comprovem a incorporação, com a devida qualificação da incorporada e incorporadora (incluídos os CNPJs de cada uma); 2) laudo de avaliação em que conste menção expressa ao imóvel transferido e 3) guia de recolhimento (ou comprovante de isenção) do ITBI na transferência de patrimônio. A requerente aduz que as exigências são impossíveis de serem cumpridas, por tratar-se de transações antigas, de difícil comprovação. O Oficial manifestou-se às fls. 149/151, para reafirmar a necessidade de cumprimento das exigências para averbação da incorporação. Por fim, o Ministério Público opinou pela procedência da dúvida e manutenção dos óbices, com base em julgados anteriores. É o relatório. Decido. Com razão o Oficial e a Promotora de Justiça. Em primeiro lugar, quanto à necessidade da discriminação do CNPJ no documento a ser averbado, trata-se de exigência indispensável. Isso porque, do princípio da especialidade subjetiva, depreende-se a imprescindibilidade de uma descrição precisa dos sujeitos envolvidos nas transações envolvendo imóveis. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ é requisito mínimo de qualificação, não podendo ser dispensado (item 64, capítulo XX, NSCGJ). Quanto ao laudo de avaliação, conforme bem pontuado pela Promotoria de Justiça, trata-se de documento indispensável ao cálculo de tributos e de emolumentos devidos ao Registrador, conforme já decidido anteriormente por este Juízo. Nesse sentido, há decisão desta vara nos autos do processo nº 0049033-14.2004.8.26.0100. Por fim, sobre a necessidade de guia de recolhimento do ITBI ou comprovante de isenção, correto está o Registrador. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do Oficial Delegado, e dentre estes impostos se encontra o ITBI, cuja prova de recolhimento deve instruir os documentos, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada. Desse modo, não cabe a este Juízo discutir a dispensa (ou não) do citado imposto. A interessada deve dispor dos meios adequados para contestar a exigibilidade do tributo nesse caso específico. Do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por espólio de Antonio Carlos Dias Mary, representado por Ana Maria Gauchat Dias em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, para manter os óbices apontados pelo Registrador. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ANGELA VALENTE MONTEIRO DA FONSECA (OAB 253088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1109746-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Compulsando os autos tem-se que foram deferidos os benefícios da gratuidade processual (fl.203), todavia, as despesas processuais poderão ser arcadas pelo interessado, uma vez que o trabalho pericial exige gastos com levantamento topográfico, materiais, transportes, fotos, entre outros, que não são abrangidos pela gratuidade. É inquestionável que o requerente enfrenta dificuldades financeiras, mas é também inegável que o perito terá despesas com a realização da perícia e que o valor pago pela Defensoria não consegue ressarcir nem o trabalho intelectual nem as despesas para a confecção de um laudo pericial de qualidade. No mais, é certo que nenhum perito se predispõe ou predispôs a realizar o laudo recebendo somente os valores pagos pelo convênio com a Defensoria Pública, conforme se verifica das manifestações de fls.210 e 216. Feitas estas considerações e tendo em vista a imprescindibilidade da realização da prova pericial para deslinde da questão, manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância em arcar com o pagamento das despesas periciais, podendo o pagamento ser parcelado. Em havendo concordância, intime-se novamente o perito nomeado, para no prazo de 10 (dez) dias estimar o valor das despesas periciais. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), AMAURY TEIXEIRA (OAB 111351/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), KARINE COELHO GONÇALVES (OAB 359222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - S & R Holding Ltda -**

Publicado em: 08/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1120533-35.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - S & R Holding Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências suscitado pelo Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital a requerimento de S R HOLDING LTDA., que pretende averbar alteração contratual com redução de capital social. O Oficial entende que há necessidade de averbação de ata de assembleia em que a redução tenha sido aprovada, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 1084 do Código Civil, não sendo possível averbar diretamente a alteração contratual contendo a redução. Juntou documentos às fls. 5/20. A interessada manifestou-se às fls. 23/28. Afirma que a alteração não requer assembleia, uma vez que a alteração contratual devidamente assinada por todos os sócios é suficiente. Aduz já ter efetuado todos os atos públicos para a validade da redução. Por fim, ressalta que o ato de alteração foi realizado nos termos exigidos pela Junta Comercial de São Paulo. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido de providências, com base no artigo 1072 do Código Civil. É o relatório. Decido. Com razão a Promotora de Justiça. Conforme bem pontuado pelo Ministério Público, o artigo 1084 tem como escopo garantir a publicidade das decisões que alterem o capital social e não de exigir que tal decisão seja legitimada exclusivamente por assembleia. No caso, o dispositivo que melhor se aplicaria à situação de fato é o artigo 1072 do Código Civil, que dispõe: Art. 1.072. As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou em assembléia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. § 1º A deliberação em assembléia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez. § 2º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. § 3º A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. § 4º No caso do

inciso VIII do artigo antecedente, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer concordata preventiva. § 5º As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. § 6º Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o disposto na presente Seção sobre a assembléia. Desse modo, entendo ser razoável depreender que o documento levado à averbação (fls. 7/9) se enquadra nas exigências legais e pode ser averbado. Ademais, a interessada cumpriu todas as determinações do artigo 1084 com vistas a tornar a alteração pública, dando a chance de contestação para possíveis credores. Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital a requerimento de S R HOLDING LTDA. para determinar a averbação da alteração contratual que contém a redução do capital social. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: WALKER ORLOVICIN CASSIANO TEIXEIRA (OAB 174465/SP), RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO (OAB 346419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Paulo Sergio Feuz -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1125688-19.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Paulo Sergio Feuz - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulada com tutela de urgência formulada por Paulo Sérgio Feuz e Samantha Martins Feuz em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a nulidade da consolidação de propriedade averbada sob nº 09 na matrícula nº 107.365. Relatam os requerentes que adquiriram da empresa Patrimônio Construções e Empreendimentos Imobiliários S/A, por escritura pública de venda e compra de imóvel com transação e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, o imóvel mencionado. Em março de 2018, a credora fiduciária formulou junto à Serventia Extrajudicial pedido de execução da alienação fiduciária. Salientam que a intimação enviada em junho de 2018, é nula de pleno direito, razão pela qual Disponibilização: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2723 589 não poderia ter gerado o direito à consolidação da propriedade, pois realizada com erros grosseiros e vícios insanáveis que afrontam as normas legais, dentre os quais: a) ausência do valor a ser pago; b) estipulação da efetivação do pagamento para uma credora fiduciária estranha ao procedimento, Caixa Econômica Federal; c) falta de informação dos valores dos emolumentos e custas do cartório. Asseveram que o procedimento de alienação judiciária não permite que a intimação inicial possua erros, pois ela se assemelha a citação em um processo judicial, sendo que os vícios insanáveis na intimação tornam nula a consolidação da propriedade. Assim, requerem em sede de liminar a suspensão da consolidação da propriedade (averbação nº 09 da matrícula nº 107.365), para que não surta qualquer efeito, e no mérito o cancelamento do mencionado ato registrário. Juntou documentos às fls.13/57. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretendem os requerentes, em sede liminar, a suspensão dos efeitos da consolidação da propriedade e, no mérito, o cancelamento da averbação nº 09 na matrícula nº 107.365. Analisando os fatos e documentos apresentados na inicial, verifico que se trata de vício intrínseco do título, consistente na eventual nulidade da intimação para purgação da mora expedida pelo registrador, vez que não constou os elementos indispensáveis, elencados nas Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, bem como constou que o pagamento deveria ser efetuado em favor da credora fiduciária CEF, estranha ao procedimento. Formalmente o ato praticado pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital está perfeito. Vale ressaltar que cabe ao Oficial somente proceder à intimação do devedor para purgação de mora, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, sendo que a transação acerca dos valores é diligência que compete às partes interessadas, bem como o montante da dívida não é elemento que compõe a carta de intimação, vez que diz respeito a questão que envolve unicamente as partes, sendo o registrador mero portador da cobrança. A notificação de mora e posterior consolidação deu-se conforme prevista pelo artigo 26, § 7º, da lei 9.514/97, tal qual segue transcrito: "Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (...) § 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio. (...)". Portanto, tendo ocorrido sem purgação a

notificação da mora feita pelo Oficial competente do Registro de Imóveis, este deve proceder à averbação, em conformidade com a norma, deste ato decorrendo todos os efeitos atinentes a esta modalidade de garantia. Não pode a averbação ser cancelada se o procedimento se deu de forma correta, sendo que eventual equívoco, como obstáculo para quitação do débito ou ausência de informações sobre o valor, são alheios à capacidade de cognição do Oficial. A ação de anulação de consolidação da propriedade, com o pagamento de eventual indenização, deve ser intentada nas vias jurisdicionais adequadas, visto que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré-ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Por fim, no tocante à conduta do Oficial, entendo que não há medida censória disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente, inexistindo indícios da ocorrência de falta funcional. Diante do exposto, julgo improcedente pedido de providências cumulada com tutela de urgência formulada por Paulo Sérgio Feuz e Samantha Martins Feuz em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, devendo os interessados buscar a via ordinária para resolução do impasse. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CECILIA MARIAN DE BARROS BARTHOLOMEU (OAB 319728/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0531/2018 -**

Processo 0052052-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0030628-46.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno - Vistos. Manifestem-se os exequentes acerca do resultado negativo da pesquisa, requerendo o que de direito no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. - ADV: LEONARDO SILVA PEREIRA (OAB 200655/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), LARISSA GRASSMANN TALARICO MACHADO (OAB 284443/SP), ROBERTO TAUFIC RAMIA (OAB 317387/SP), HOMERO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 5419SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Nova Portfólio Participações S/A -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1117332-35.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Nova Portfólio Participações S/A - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 2º

Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Nova Portfólio Participações S/A, pleiteando a averbação da cisão parcial do Banco BVA S/A, haja vista que, em decorrência da falência do banco cindido, decretada pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Falência e Recuperação Judicial da Capital nos autos nº 1087670-65.2014.8.26.0100, os direitos creditórios da alienação fiduciária registrada sob nº 4, na matrícula nº 121.151, seriam transferidos para a Nova Portfólio. O ato registrário foi negado sob a alegação de que não se trata de mera averbação, mas sim de transferência da propriedade fiduciária. Informa que por ordem do Juízo Falimentar foi determinado o bloqueio da matrícula, com a finalidade de obstar a alienação, conforme averbação nº 09, bem como foi determina a suspensão dos efeitos da garantia fiduciária que recai sobre o imóvel (averbação nº 10). Logo, o simples bloqueio da matrícula impede que qualquer ato seja praticado. Juntou documentos às fls.04/38. A requerente manifestou-se às fls.41/46. Aduz que a cisão parcial da massa falida foi aprovada visando a formação de uma carteira de créditos que seriam alienados em leilão judicial. Argumenta que com a cisão, houve a transferência do credito da CCB 113667/11, sem a transmissão de propriedade. Por fim, salienta que a indisponibilidade que consta da averbação nº 10, não prejudica o pedido perseguido, pois não há solicitação de excussão da garantia da alienação fiduciária, mas somente a alteração do nome do credor de Banco BVA para Novaportfolio no que tange a CCB mencionada e registrada sob nº 04. Apresentou documentos às fls.47/759. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.763/764). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. Tendo em vista a matrícula encontrar-se bloqueada por determinação do MMº Juízo da 1ª Vara da Falência Recuperação Judicial da Capital, nos autos nº 1087670-65.2014.8.26.0100, não há a possibilidade da prática de qualquer ato registrário, devendo a interessada formular o pedido de levantamento do gravame perante o Juízo que o determinou, não cabendo à Corregedoria Permanente, que detém competência administrativa, interferir ou modificar a decisão emanada de um órgão judicial. No mais, é certo que com a decretação da falência, o Juízo falimentar exerce a "vis atractiva", ou seja, todas as questões envolvendo a massa falida são de sua competência. Daí é forçoso Disponibilização: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2723 588 reconhecer que o Juízo da Falência é o universal e o único competente para reconhecer quaisquer questões envolvendo bens e interesses da empresa falida. Assim, a questão envolvendo a transferência dos direitos creditórios, oriundos da falência da instituição financeira, deve ser pleiteada perante o Juízo falimentar. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Nova Portfólio Participações S/A, devendo o levantamento do bloqueio ser requerido no Juízo da Falência que a determinou, bem como a averbação da cisão parcial do Banco BVA S/A, permanecendo o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: KELLY DURAZZO NADEU (OAB 335337/SP), JULIANA ALVES RAMOS (OAB 321945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2018 -**

Processo 1121216-72.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder - Vistos. Dê-se ciência ao Ministério Público das ponderações do suscitado (fls.206/208) e documento de fl.209. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: JOSE CARLOS DUNDER (OAB 67594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane Zortea Silva -**

Publicado em: 08/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0531/2018 -**

Processo 0077471-59.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane Zortea Silva - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008.Nada Mais. - ADV: CLAUDEMIR FONSECA JUNIOR (OAB 227604/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros**

Publicado em: 09/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0002/2019 -**

Processo 0059128-11.2001.8.26.0100 (000.01.059128-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros - Vistos. Para melhor análise acerca do bloqueio da matrícula nº 89.866 determinado por este Juízo (averbação nº 08 - fl.367), remetam-se os autos ao registrador para informações, no prazo de 15 (quinze) dias, especialmente sobre a possibilidade do levantamento do gravame. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, dando ciência desta decisão. Int. (CP - 326) - ADV: ROSETI MORETTI (OAB 75562/SP), WILSON EVANGELISTA DE MENEZES (OAB 182226/SP), VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA E MEIRA KOVACS (OAB 269830/SP), JOAO CARLOS SAPORITO (OAB 155902/SP), PIETRO ANTONIO DELLA CORTE (OAB 135410/SP), GETULIO REIS GOULART DE MIRANDA (OAB 56160/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP), DARCI JACOBS (OAB 66490/SP), LEDA TAVELA (OAB 100463/SP), FRANCINE TAVELLA DA CUNHA COSTA (OAB 203653/SP), SOELY ANTONIA CONCEICAO RANIERI (OAB 28037/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), JOAQUIM SOARES DOS SANTOS (OAB 146271/SP), JOSE NORBERTO DE SANTANA (OAB 90399/SP), JOSE CARLOS DAS NEVES CARRAMAO (OAB 85071/SP), JULIANA YUKIE OTANI (OAB 210930/SP), JULIANA MUNIZ PACHECO (OAB 204117/SP), MAURICIO FERNANDES DOS SANTOS (OAB 128755/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de Godoy Franca e outro -**

Publicado em: 09/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 0087063-30.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de Godoy Franca e outro - Vistos. Recebo a petição de fls.166/168 e documentos de fls.169/172 como emenda à inicial. Anote-se. Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EROS ANTONIO DE GODOY FRANCA (OAB 122725/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Suely Andrade Silva dos Santos - - Maria Andrade Silva -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1002781-21.2018.8.26.0495 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Suely Andrade Silva dos Santos - - Maria Andrade Silva - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Em relação à justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado o pedido. Tendo em vista os documentos juntados à fl.09, defiro às requerentes o benefício da prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Regularizem as requerentes suas representações processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que os poderes outorgados nos documentos, juntados às fls.07/08, referem-se a outra ação. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: VIVIANE CIBELLE LEMOS GUIDONI (OAB 322266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - Vistos. Manifeste-se a perita nomeada, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista à Prefeitura para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), ROSANA NUNES (OAB 133137/SP)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1118779-58.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Vistos. Ao Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SIMONE APARECIDA GASTALDELLO (OAB 66553/SP), ADRIANA SANTOS BARROS (OAB 117017/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo Sp - Sabia Fomento Mercantil Ltda -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1054155-97.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo Sp - Sabia Fomento Mercantil Ltda - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela interessada às fls.145/154 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: HENRIQUE HYPÓLITO (OAB 220911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - Vistos. 1) Retifique a parte autora o valor da causa, que deverá ter por base o valor venal do imóvel. 2) Recolha a diferença das custas iniciais. 3) A perícia será oportunamente determinada, após a remessa dos autos ao Registro de Imóveis. Prazo: 15 dias. Intime-se. São Paulo, 07 de janeiro de 2019. - ADV: MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - Ombretta Simcsik -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1128549-75.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - Ombretta Simcsik - Vistos. Ressalto que este Juízo detém competência para análise das questões referentes ao registro de imóveis da Capital, sendo que as divergências oriundas da lavratura da escritura pública perante o 9º Tabelião de Notas da Capital deverão ser dirimidas perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos. Feitas estas considerações, delimito o objeto deste feito à retificação do memorial descritivo do imóvel junto à matrícula nº 35.511 do 4º Registro de Imóveis da Capital. Anote-se. Ressalto ainda que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo, resta prejudicado o item "D.5" do pedido inicial. Tendo em vista os documentos juntados à fl.14, defiro aos requerentes a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROGERIO PEREIRA SIMCSIK (OAB 109931/SP), RAPHAEL GONÇALVES SIMCSIK (OAB 346557/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dulce Cordeiro Vaz -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1132645-36.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dulce Cordeiro Vaz - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o registro do formal de partilha dos bens de Maria Palmeira de Paula, expedida pelo MMº Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões (processo nº 0610549-36.2008.8.26.0100), recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se. Junte a suscitante, no prazo de 10 (dez) dias, a procuração outorgada por Dulce Cordeiro Vaz a Elizabeth Vaz para representá-la neste feito, bem como a representação processual outorgada por Elizabeth ao patrono Drº Rodrigo José Accacio. Sem prejuízo, nos termos das Normas de Serviço da E.

Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 4º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: RODRIGO JOSE ACCACIO (OAB 239813/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli**

-

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1134292-66.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Vistos. Comprove o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva intimação da suscitada acerca do presente procedimento. Com a juntada da manifestação, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação da impugnação. Int. - ADV: PATRICIA NORTON AZEREDO (OAB 315986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. -**

Publicado em: 09/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 1134486-66.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - Vistos. Manifeste-se a suscitada, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das exigências do Oficial atinentes ao registro da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob nº 219.541. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), FELIPE TOLEDO CONTIERO (OAB 392521/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva -**

## **Imobiliária e Construtora Continental Ltda**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda. - Vistos. Fls. 69/71: Diante do resultado negativo da pesquisa BacenJud realizada, manifestese o exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 10 dias. Int. - ADV: EVANDRO GARCIA (OAB 146317/SP), ASDRUBAL SPINA FERTONANI (OAB 35904/SP), CRISTIANA BARBOSA DA SILVA (OAB 204410/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1041357-07.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: SIMONE SAEDA (OAB 180891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fl. 334: homologa a renúncia ao direito de recorrer. No entanto, como há terceiros interessados, deve-se aguardar o término do prazo da apelação para que a

serventia certifique o trânsito em julgado. Intime-se. São Paulo, 08 de janeiro de 2019. - ADV: PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/SP), MARIA AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Vistos. Tendo em vista a decisão proferida poderá atingir direito de terceiros, antes da análise do bloqueio e posterior cancelamento da matrícula nº 28.389 do 4º Registro de Imóveis da Capital, em razão de alegada sobreposição com a área da matrícula nº 25.465, ocorrência de eventual equívoco do ato que ensejou a abertura da matrícula, bem como a nulidade de pleno direito, entendo de bom alvitre a manifestação A) da coproprietária Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário LTDA que detém 80% do imóvel; B) dos proprietários do imóvel matriculado sob nº 25.465, quais sejam Elio Berra e sua mulher Catarina Luísa Távora Niess Berra e Ester Berra; C) dos proprietários do imóvel confinante matriculado sob nº 59.085, quais sejam, Caixa Econômica Federal e Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (atual INSS); D) Municipalidade de São Paulo, em razão da eventual existência de álveo abandonado do Córrego Matadouro. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP), ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1112428-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda. - - os autos aguardam manifestação da requerente. Prazo: 10 dias - ADV: RENATO MAZZAFERA FREITAS (OAB 133071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA**

Publicado em: 10/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1117839-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA - Vistos. Fls.90/96: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA SANTOS CELIDONIO (OAB 183417/SP), FERNANDA ATHANAGILDO CORREA (OAB 329750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo**

Publicado em: 10/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1127336-34.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a manifestação do Oficial acerca do registro da ata apresentada (fl.34), fica prejudicada a apreciação do pedido de tutela antecipada. Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Dúvida - Notas - Calminher S/A**

Publicado em: 10/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1124444-55.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Calminher S/A - Vistos. Tendo em vista a apresentação de impugnação (fls.72/76), bem como a juntada de documentos às fls.77/159, torno sem efeito a decisão de fl.70. Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NATHALIE PALOMA GRECCO LETTIERI (OAB 385047/SP), MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI (OAB 146461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros**

Publicado em: 10/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista a manifestação dos requerentes (fl.165), bem como a cientificação do Ministério Público, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo manifestem-se os interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a regularização do desdobro, juntando a respectiva certidão emitida pela SEHAB. Int. - ADV: MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto**

Publicado em: 10/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 1132531-97.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto - Vistos. Trata-se de ação anulatória da matrícula nº 241.289, formulada por Adalto Jacinto, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital. Relata o requerente que, em 11.01.2018, o imóvel constituído pelo "lote 22", da Quadra M, com frente para a Rua Tomas Martinez, denominado "Conjunto Residencial Nova Esperança" foi registrado a pedido de sua ex cónjuge, srª Sonia Maria de Oliveira, junto ao 18º Registro de Imóveis da Capital e teve a aprovação do Poder Público, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017. Salieta que o referido registro de aquisição da propriedade foi obtido de maneira errônea, uma vez que o verdadeiro possuidor do loteamento é o requerente que adquiriu o imóvel através de contrato de compra e venda coletiva realizada em 21.08.1991 pela Associação de Conjunto Habitacional Parque Esperança. Afirma que, por ocasião do divórcio (processo nº 0021037-28.2010.8.26.0004), o imóvel adquirido pelo requerente anteriormente à união, foi partilhado, sendo homologado o acordo que a futura escritura seria lavrada em nome dos três filhos, ficando a ex cónjuge somente com o direito de uso do imóvel, jamais a propriedade. Assim, requer como medida acautelatória o bloqueio da matrícula. Juntou documentos às fls.05/15. É o relatório. Passo da fundamentar e a decidir. Em relação à justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado o pedido. Verifico que o pedido de anulação da matrícula nº 241.289 em nome da ex cónjuge do requerente tem como fundamento o próprio domínio do imóvel, vez que o interessado afirma que o bem teria sido adquirido exclusivamente por ele e partilhado por ocasião do divórcio, sendo acordado que a escritura seria em nome dos filhos provenientes na união conjugal. Ocorre que tal pretensão não tem como ser atendida neste procedimento administrativo, de estreita dilação probatória, não havendo como solucionar matéria conflituosa, que inclusive refoge à questão registral e a própria competência do Juízo, em sede de Corregedoria Permanente. Apenas em processo contencioso a matéria que diz respeito ao domínio poderá ser dirimida, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Neste contexto, tem-se que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos, devendo o requerente satisfazer sua pretensão nas vias ordinárias. Feitas estas considerações delimito o objeto do presente procedimento ao bloqueio da matrícula nº 241.289. Ao Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos, com urgência. Int. - ADV: GISELE GONCHARENCO CORREIA SILVA (OAB 371339/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Edital de Bem de Família e Intimação**

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos do Pedido de Providências, Processoº 1105488-59.2016.8.26.0100 - CP-353

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Tania Mara Ahualli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Manoel Ferreira Bernardes e Antonio Monteiro da Fonseca, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valeria Maria Monteiro da Fonseca ajuizou Pedido de Providências, referente ao imóvel localizado na Avenida Miguel Estefno (antiga Estrada Água Funda ou Avenida Água Funda ou Avenida Saúde), nº 2048/2068-A, Vila Água Funda, nesta Capital, com área de 218,82 m², matriculado sob nº 65.257/8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias supra impugnam o feito sob pena de serem julgados verdadeiros os fatos alegados pela requerente. NADA MAIS.

EDITAIS DE BEM DE FAMÍLIA

SÉRGIO JACOMINO, 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que aos 14/12/2018 lhe foi apresentada a registro a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 22 de outubro de 2018, lavrada pelo 2.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 2809, folhas n. 139/141, aditada por outra de 13 de dezembro de 2018, lavrada nas mesmas Notas, no livro 2821, folhas 305/306, pela qual RENATO DE ALMEIDA PIMENTEL MENDES, brasileiro, engenheiro civil, RG 10.436.169-4-SSP/ SP, CPF 051.020.938-60 e sua mulher PAULA FERREIRA FRANCO PIMENTEL MENDES, brasileira, bacharel em direito, RG 9.414.504-0-SSP/SP, CPF 076.347.108-90, casados aos 13/08/1983, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Piauí, n. 665, apartamento n. 81, INSTITUIU O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro e artigos 260 a 265 da Lei n. 6.015/73, sobre os IMÓVEIS: 1) Apartamento n. 81, localizado no 8.º andar do Edifício Rio Cachoeira, situado na rua Piauí, n. 665, esquina da avenida Angélica, no 7.º Subdistrito Consolação, matriculado sob n. 52.573; 2) Box n. 20-G, situado no subsolo superior do Edifício Rio Cachoeira, situado na rua Piauí, n. 665, esquina da avenida Angélica, no 7.º Subdistrito Consolação, matriculado sob n. 52.574, neste Registro de Imóveis. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, 08 de janeiro de 2019. O Oficial Registrador, SÉRGIO JACOMINO.

SÉRGIO JACOMINO, 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que aos 04/12/2018 lhe foi apresentada a registro a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 21 de novembro de 2018, lavrada pelo 2.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 2815, folhas n. 295/298, pela qual HELENA DE SOUZA ALMEIDA MENDES, brasileira, viúva, empresária, RG 3.646.043-6-SSP/SP, CPF 089.842.228-01, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Piauí, n. 471, apartamento n. 6 B, INSTITUIU O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro e artigos 260 a 265 da Lei n. 6.015/73, sobre os IMÓVEIS: 1) Apartamento n. 6, do tipo B localizado no 6.º andar do Edifício Anna Regina, situado na rua Piauí, n. 471 e 481, no 7.º Subdistrito Consolação, matriculado sob n. 63.831; e 2) Box n. 6, localizado na garagem coletiva do andar térreo do Edifício Anna Regina, situado na rua Piauí, n. 471 e 481, no 7.º Subdistrito Consolação, matriculado sob n. 63.832. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, 14 de dezembro de 2018. O Oficial Registrador, SÉRGIO JACOMINO.

SÉRGIO JACOMINO, 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que aos 04/12/2018 lhe foi apresentada a registro a

Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 23 de novembro de 2018, lavrada pelo 2.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 2816, folhas n. 185/187, pela qual PAULO CAMARGO DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, RG 10.164.941-1-SSP/ SP, CPF 076.723.328-05 e sua mulher MARINA PIMENTEL MENDES DE ALMEIDA, brasileira, engenheira, RG 15.483.109-8- SSP/SP, CPF 092.291.478-85, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Angélica, n. 2395, apartamento n. 102 B, Consolação, INSTITUIU O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro e artigos 260 a 265 da Lei n. 6.015/73, sobre o IMÓVEL: Apartamento n. 102, localizado no 10.º andar do Bloco 2, do Edifício Helena Arluzia, situado na avenida Angélica, n. 2395, no 7.º Subdistrito Consolação, matriculado sob n. 46.856 deste Registro de Imóveis. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, 14 de dezembro de 2018. O Oficial Registrador, SÉRGIO JACOMINO.

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que em 12 de dezembro de 2018, lhe foi apresentada para registro, por OLIVAN RODRIGUES SANTOS, a escritura lavrada no 23º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.072, às fls. 307/310, aos 30 de novembro de 2018, pela qual os Srs. GISLENE FACHIM LA VALLE DE LIMA, assistente administrativo, RG nº 20.256.335- SSP/SP, CPF/MF nº 115.958.698-59, e seu marido MARCELO LA VALLE DE LIMA, advogado, RG nº 18.917.206-SSP/SP, CPF/ MF nº 131.728.348-16, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jeju, nº 309, Vila Formosa, INSTITUÍRAM O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, bem como, de conformidade com a Lei Federal nº 6.015/73, sobre o imóvel localizado no 27º Subdistrito - Tatuapé, consistente no prédio nº 309, da Rua Jeju, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no exercício de 2018, através do contribuinte nº 116.358.0038-1, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 91.096, no 9º Registro de Imóveis desta Capital, para o qual foi atribuído o valor de R\$88.000,00.- Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial, reclamar contra a mesma instituição por escrito, perante o 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, situado na rua Augusta, nº 1058 Cerqueira Cesar, no horário das 9:00 às 16:00 horas.- São Paulo, 08 de janeiro de 2019.-

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Janio Teixeira Pinheiro Sentença

Publicado em: 11/01/2019

### 1ª Vara de Registros Públicos

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

#### JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

#### ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### Imprensa Manual

1114803-43.2018 Dúvida 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Janio Teixeira Pinheiro Sentença (fls.63/66): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jânio Teixeira Pinheiro, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura pública de compra e venda de sua propriedade e de constituição de usufruto, constante de escritura notarial de 14.06.2018, lavrada no 5º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, referente ao imóvel matriculado sob nº 88.972. O óbice registrário refere-se à ausência da comprovação do valor correto de recolhimento do ITBI, diante da base de cálculo utilizada, qual seja, o valor do negócio, que é inferior àquela determinada judicialmente (valor venal de alienação). Esclarece o Oficial que a sentença proferida no Mandado de Segurança (processo nº 1032035-07.2018.8.26.0053), foi explícita: "Assim, é necessário que haja um critério objetivo a quantificar o valor do imposto que é justamente a base de cálculo do IPTU". Por fim, esclarece que a base de cálculo (valor venal) para fins de lançamento do IPTU é R\$ 293.713,00 ao passo que o recolhimento do ITBI foi com base no valor do negócio jurídico (alienação), ou seja, R\$ 198.000,00. Juntou documentos às fls.03/49 e 54. O suscitado não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.55, contudo manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fl.03/06). Argumenta que o valor venal é aquele pelo qual o imóvel foi comercializado, assim, para os casos de aquisição em

alienação judicial, o valor venal é o mesmo da arrematação, equivalente a uma compra e venda e venda à vista, não tendo lugar a estimativa fiscal, o que demonstra estar correto o recolhimento do ITBI. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.59/62). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese as razões do Registrador, bem como sua louvável cautela na verificação do recolhimento dos impostos, evitando eventual incidência de responsabilidade solidária, entendo que a presente dúvida é improcedente. A incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na arrematação de imóvel vem sendo objeto de discussões doutrinárias e jurisprudenciais. Em termos legais, a legislação tributária municipal, de modo uniforme, considera a arrematação como fato gerador do ITBI, e por força dessa obrigatoriedade os cartórios de registro imobiliário exigem a comprovação de recolhimento do imposto para promover o ato de transmissão. Todavia, é pacífico o entendimento de que a fiscalização dos impostos realizada pelo registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não do recolhimento do tributo, e não sobre se houve o correto recolhimento do valor, sendo tal atribuição exclusiva do órgão municipal. Logo, eventual insurgência acerca do valor recolhido deverá ser objeto de respectiva ação a ser proposta pela Municipalidade de São Paulo. Neste aspecto já decidiu o Egrégio Conselho Superior da Magistratura: "Registro de Imóveis - Escritura pública de dação em pagamento - Qualificação negativa - Questionamento a respeito da base de cálculo utilizada para recolhimento do imposto sobre transmissão de bens móveis ITBI - Análise pela oficial registradora, na matéria concernente ao imposto de transmissão, que deve se ater ao seu recolhimento, sem alcançar o valor - Não configuração de flagrante irregularidade no recolhimento - Recolhimento antecipado de ITBI que não afronta as NSCGJ - Precedente do C. Conselho Superior da Magistratura - Dúvida julgada improcedente para afastar a exigência de recolhimento de alegada diferença do imposto devido à Municipalidade - Apelação não provida" (Apelação nº 1024222-11.2015.8.26.0577, Rel. Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, data de julgamento: 24.05.2018, data DJ: 26.07.2018). Confirma-se do corpo do Acórdão: "... Não foi atacada a regularidade formal do título nem mesmo a temporalidade do recolhimento ou o ato em si. Ao contrário, a exigência envolve exame substancial do montante do pagamento do imposto devido, que é atribuição dos órgãos fazendário competentes, sendo que seu questionamento mereceria a participação da Fazenda Pública, principal interessada. Ao Oficial cabe fiscalizar, sob pena de responsabilização pessoal, a existência da arrecadação do imposto previsto e a oportunidade em que foi efetuada. O montante, desde que não seja flagrantemente equivocado, extrapola a sua função" E ainda: "Registro de Imóveis Registro de escritura pública de dação em pagamento Desqualificação Suposta incorreção da base de cálculo utilizada para o recolhimento do ITBI Dúvida julgada improcedente Apelação interposta pelo Ministério Público Atuação que extrapola as atribuições do Oficial Dever de fiscalização que se limita ao recolhimento do tributo e à razoabilidade da base de cálculo Recolhimento antecipado do ITBI que não afronta as NSCGJ nem a legislação municipal Recurso a que se nega provimento" (Apelação nº 1024158-98.2015.8.26.0577; Rel. Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças, data de julgamento: 25.08.2017, data DJ: 19.09.2017). Como bem exposto pela D. Promotora de Justiça: "... ainda que a base de cálculo eleita pelos interessados divirja daquela apontada na r. decisão de fls.18/21, é ela plenamente razoável, uma vez que consiste no valor efetivo da transação imobiliária, como, aliás reconheceu o delegatário". Daí entendo que se houve o recolhimento a menor, deverá o Município de São Paulo formular a ação cabível para complementação do valor que entender cabível, devendo consequentemente ser afastado o óbice registrário. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jânio Teixeira Pinheiro, e determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 8 de janeiro de 2018. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 562)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 -**

Processo 0059379-58.2003.8.26.0100 (000.03.059379-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro - Vistos. Fls.535/569: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARILENE BARBOSA LIMA (OAB 84005/SP)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2019 -**

Processo 0060656-75.2004.8.26.0100 (000.04.060656-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal - Vistos. Trata-se de pedido de desbloqueio das matrículas nºs 29.275 e 29.276, formulado por Cleide Reatto Natal, realizado de ofício pelo Delegatário do 9º Registro de Imóveis da Capital, sob a alegação da ausência de duplicidade antinômica das mencionadas matrículas com a transcrição nº 43.985 de 24.03.1954 e inscrição nº 11.552 de 20.10.1955. Informa ainda a requerente que houve a prescrição das obrigações decorrentes do contrato que deu origem à inscrição nº 11.552. Juntou documentos às fls.51/53. O Oficial manifestou-se às fls.57/58. Aduz que o bloqueio em análise decorreu da constatação de registro antinômicos sobre os mesmos imóveis, uma vez que em 24.03.1954, Renato Bifano adquiriu os lotes 12 e 13 do Loteamento São Mateus através da transcrição nº 43.985. Em 20.10.1955, foi inscrita escritura pela qual Renato e sua mulher prometeram vender os lotes a Donato Pássaro (inscrição nº 11.552). Todavia, por um equívoco, foi registrada uma outra aquisição dos referidos lotes em favor de Renato, com origem na escritura datada de 20.01.1954, resultando na matrícula nº 28.233, permitindo-se consequentemente o registro das vendas feitas por Renato e sua mulher à Sebastião Meschino Natal e Cleide Reatto Natal, resultando nas matrículas nºs 29.275 e 29.276. Salaria o Oficial que o defeito registrário foi praticado em 21.11.1978, na gestão anterior, razão pela qual foi procedido o bloqueio das matrículas. Porém, com a evolução dos precedentes jurisprudenciais, atualmente a questão é tratada sob outro aspecto, vez que a nulidade não é decretada se atingir terceiro de boa fé que preencher as condições de usucapião do imóvel. Por fim, afirma que em recente posicionamento do Egrégio Conselho Superior da Magistratura restou pacificado que a existência de promessa anterior não impede a alienação do imóvel a terceiro, restando ao compromissário comprador questionar a eficácia da transmissão que não o contemplou, mas não a sua validade (Apelação nº 1057235-74.2015.8.26.0100). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.61/62). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Compulsando os presente autos verifica-se que o bloqueio das matrículas nº 29.275 e 29.276, foi realizada pelo registrador, como medida acautelatória, face a constatação de duplicidade antinômica com a transcrição nº 43.985 de 24.03.1954 e inscrição nº 11.552 de 20.10.1955. Neste contexto, como bem exposto pelo Oficial, atualmente com as novas atualizações e estudos realizados, foi dado novo entendimento à questão. Fato é que com a nova redação dada ao artigo 214, § 5º da Lei de Registros Públicos, há a possibilidade da não decretação da nulidade se atingir terceiro de boa fé que preencher as condições de usucapião do imóvel, o que se verifica na presente hipótese, vez que os imóveis adquiridos pela requerente e seu ex cônjuge datam de 1978. Ainda, conforme decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a existência de promessa de compra e venda anterior não impede a alienação do imóvel a terceiros. Por fim, entendo que para fins de identificação dos registros anteriores, em observância a cadeia filiatória, deverá ser averbada nas matrículas nºs 29.275 e 29.276 que ambas possuem origem na transcrição nº 43.985. Diante do exposto, defiro o desbloqueio das matrículas nºs 29.275 e 29.276, formulado por Cleide Reatto Natal, com observação. Int. (CP - 523) - ADV: ODAIR DE MORAES JUNIOR (OAB 200488/SP), CYBELLE GUEDES CAMPOS (OAB 246662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro - Vistos. 1) Fls. 143 e segs.: Ciência ao exequente. 2) Fls. 139/140: alega o exequente ter ocorrido alienação de um automóvel em hipótese que ensejaria a decretação de fraude à execução. No entanto, de acordo com o artigo 792 do CPC, são hipóteses de fraude à execução: I - quando sobre o bem pender ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória, desde que a pendência do processo tenha sido averbada no respectivo registro público, se houver; II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828; III - quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do processo onde foi arguida a fraude; IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência; V - nos demais casos expressos em lei. Dessa forma, para que se possibilite a aferição da real ocorrência da fraude, faz-se necessário que o exequente indique especificamente em qual hipótese incidiu o executado e comprove o alegado, seja pela apresentação da averbação no registro do bem, seja pela possibilidade de a presente execução gerar situação de insolvência. Prazo: 10 dias. Intime-se. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. - ADV: APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro -**

Publicado em: 11/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0062836-73.2018.8.26.0100 (processo principal 0026227-38.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro - Vistos. Fls. 24/26: O valor da dívida deve corresponder ao montante fixado em sentença (10% sobre metade do valor atribuído à causa), sendo que o valor da causa é de R\$ 151.488,00. O resultado desse cálculo é que deve ser atualizado, sendo descabido tomarse por base o valor venal atual, referente ao ano de 2018. Nesses termos, concedo o prazo de 10 dias para apresentação do cálculo correto da dívida, bem como para juntada da certidão do trânsito em julgado da sentença. Intime-se. - ADV: MARA MATIAS BARBOSA DA SILVA (OAB 85439/SP), ALMIR LEITE DA SILVA (OAB 199149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro -**

Publicado em: 11/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0065483-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Valéria Pinto Cruz, em face da sentença proferida às fls.252/254, sob a alegação de estar ela eivada de omissão, uma vez que não foi analisada a questão referente à apresentação de certidões de quitação de tributos da Receita Federal e da Prefeitura de São Paulo. Intimado o Oficial para manifestação acerca de eventual óbice pela ausência do documento mencionado, afirmou que não há impedimento ao registro em questão (fl.267). O Ministério Público opinou pela perda de objeto dos embargos opostos (fl.271). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com a manifestação do registrador acerca da ausência de óbice ao registro, diante da falta de apresentação das certidões de quitação de tributos da Receita Federal e da Prefeitura de São Paulo, não há o que decidir nos autos, tendo os embargos de declaração perdido o seu objeto. Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: ELEONORA GOMES SALTÃO DE QUEIROZ MATTOS (OAB 222851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1064070-78.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam que a requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1083 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 216,60. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 5 (cinco) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer intimação pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento de reconsideração não interromperá a contagem de prazo. - ADV: MARIA CRISTINA DE MORAES AGUIAR (OAB 79337/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0084324-84.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho - Vistos. Trata-se de reclamação formulada por César Augusto Trudes Ramalho em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, requerendo providências acerca do procedimento adotado pelo Registrador quando foi solicitada vista de processo judicial que encontrava-se na serventia extrajudicial. Alega o reclamante que dirigiu-se ao 18º RI para examinar cópias de processo judicial que tramita perante esta 1ª Vara de Registros Públicos e que lá se encontrava por determinação deste juízo. Todavia, contrário às prerrogativas inerentes aos advogados, o Oficial teria negado acesso ao processo sem justificativa legal, apenas aduzindo que não havia procuração nos autos. Houve intervenção do setor de prerrogativas da OAB/SP, mas a negativa de acesso continuou, gerando celeumas perante os funcionários da serventia. Após contato pessoal com o Oficial, o reclamante retirou-se do local e encaminhou a presente reclamação. O Oficial (fls. 04/11) alega que o processo estava na serventia apenas para cumprimento de sentença judicial, mas que não pertencia a seu acervo e por tal razão não poderia entregá-lo ao advogado para cópias, em especial porque este não possuía procuração nos autos. Diz que atendeu o reclamante com educação e presteza, sempre buscando o bom atendimento do usuário. Houve resposta do reclamante às fls. 14/19, corroborando os argumentos expostos na inicial. É o relatório. Decido. As informações prestadas pelo Registrador são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Entendo que a ausência de permissão ao Dr. César Augusto em fotografar os autos judiciais não caracteriza violação às prerrogativas elencadas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 8906/94, tendo em vista que os autos encontravam-se junto ao Cartório de Imóveis exclusivamente para cumprimento de uma ordem judicial, devendo o patrono aguardar a devolução junto à Serventia Judicial para então retirar os autos em carga, ou mesmo fotografar as peças que lhe interessavam. Não há previsão expressa que o advogado, bem como qualquer pessoa estranha ao quadro de prepostos da serventia, possa adentrar nas dependências e ter acesso aos processos e/ou documentos que se encontram sob a responsabilidade do Oficial. Isto porque o fato dos Delegatários exercerem a função em caráter privado e prestar serviço público por delegação do Poder Público, não impede que cada Oficial exerça uma gerência própria em seu Cartório, estabelecendo regras e regulamentos em relação as condutas a serem seguidas em cada caso concreto. Ressalto que não é pelo fato dos autos estarem em uma repartição pública ou Serventia Extrajudicial em carga para cumprimento de uma decisão judicial, que o advogado nesta qualidade terá direito a vista dos autos. Na presente hipótese os autos não estavam a disposição dos interessados nem de seus advogado, mas sim sob a responsabilidade do delegatário para efetivação do ato registrário, tendo este a faculdade de apresentar o processo ou recusar-se. Por fim, entendo que foram prestadas todas as informações ao advogado, predispondo-se o Oficial a auxiliá-lo nas dúvidas, assim, a simples negativa do acesso aos autos não pode ser considerada como mal atendimento. Entendo que na verdade houve um desentendimento entre as partes, considerando o advogado que a conduta do registrador constituiu ofensa de cunha pessoal. Diante do exposto, determino o arquivamento da reclamação formulada por César Augusto Trudes Ramalho em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: CESAR AUGUSTO TRUDES RAMALHO (OAB 352873/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1072440-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, da cota ministerial de fls.251/252. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1109068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho - Vistos. Fls.353/354: Ressalto que por um problema técnico no sistema eletrônico, não é possível o acesso às razões de apelação, bem como eventuais documentos que a acompanharam (fls.349/351). Logo, entendo que a abertura de chamado junto ao setor de informática do Egrégio Tribunal de Justiça para solucionar o impasse, traria demora desnecessária ao deslinde do feito. Assim levando-se em consideração os princípios da celeridade e cooperação das partes, que norteiam os atos processuais, deverá o recorrente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar novamente o recurso de apelação interposto, considerando-se o prazo de interposição da apresentação do primeiro protocolo. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: DOMICIO PACHECO E SILVA NETO (OAB 53449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1094787-68.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciano José Martins e Laura Tamaki Nagay Martins, após negativa de registro de usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob o nº 100.511 da mencionada serventia. Foram dois os óbices que impediram o registro, o primeiro referente à impossibilidade de citação dos titulares de domínio, por não terem sido apresentados documentos hábeis a identificar os herdeiros dos proprietários. O segundo óbice decorreu da apresentação de impugnação por dois dos filhos de um dos proprietários do imóvel, que alegam inexistência de posse qualificada e de preenchimento do tempo necessário à aquisição de domínio. Foi tentada a conciliação entre as partes, que restou infrutífera e resultou na suscitação da dúvida. Documentos às fls. 04/403. Os requerentes da usucapião apresentaram impugnação às fls. 404/412, alegando que detêm os direitos de aquisição sobre o bem, não havendo que se falar em intimação dos titulares tabulares. Do mais, aduzem que a impugnação apresentada é infundada. O Ministério Público ofereceu parecer, às fls. 416/418, pela procedência da dúvida. Manifestação dos impugnantes às fls. 443/451 e dos suscitados às fls. 522/524. É o relatório. Decido. Os óbices apresentados devem ser mantidos. De início, cumpre dizer que no procedimento administrativo de dúvida suscitada em face de pedido extrajudicial de usucapião a cognição do Juiz Corregedor é limitada e seu poder de decisão depende da razão pela qual foi suscitada a dúvida. Assim, se a dúvida é suscitada ao final do procedimento extrajudicial em face de negativa apresentada referente ao mérito do pedido, quando, por exemplo, o Oficial não reconhece a existência da posse ou do tempo necessário para a prescrição aquisitiva, cabe ao Juiz Corregedor analisar o preenchimento dos requisitos para a usucapião, como verdadeiro órgão recursal a decidir a existência, ou não, do direito ali pleiteado. Por outro lado, nas dúvidas suscitadas durante o processamento extrajudicial, referentes a aspectos procedimentais ou a existência de impugnação, o Juiz Corregedor deve ater-se a analisar se a conduta adotada pelo Oficial está em conformidade com as normas aplicáveis ou se a impugnação apresenta base mínima que justifique a impossibilidade do requerimento administrativo de usucapião. Em

outras palavras, quando a dúvida não for relativa ao mérito do pedido, o Juiz Corregedor tem cognição limitada e não deve analisar se o requerente preenche ou não os requisitos para a aquisição da propriedade. É esta a hipótese dos autos. O Oficial de Registro em nenhum momento fez análise quanto a existência do direito dos requerentes, pois o procedimento extrajudicial encontrou óbices anteriores, referentes tanto a aspecto procedimental quanto a impugnação apresentada por terceiro interessado. Deste modo, grande parte das manifestações dos suscitados nestes autos não tem relevância para o deslinde do feito, pois tratam-se de justificativas referentes a existência de direitos aquisitivos sobre o imóvel, quando a questão aqui apresentada é outra. Pois bem. Com relação ao primeiro óbice, independentemente da existência de compromisso de compra e venda e cessão de direitos registrados, os proprietários tabulares do imóvel são Apparicio de Almeida Garret e Gilda Gomes de Almeida Garret (fls. 108/111). Nos termos do Art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73, na inexistência de assinatura do titular do domínio na planta, este deve ser notificado pelo registrador para apresentar concordância ou impugnar o pedido. No caso de serem falecidos, interpreta-se que devem ser notificados seus herdeiros, uma vez que pelo princípio da saisine, com a abertura da herança, os bens e direitos passam a ser exercidos pelos herdeiros, independentemente do registro da partilha, que tem a função única de dar publicidade e estabilizar a partilha realizada. Destarte, falecidos os proprietários, são os herdeiros aqueles que devem ser notificados, sendo ônus do requerente apresentar ao registrador meios hábeis a demonstrar quem são estes herdeiros e como podem ser encontrados, permitindo-se a citação por edital somente quando seja comprovado que foram empregados todos os esforços possíveis para localização destes, com resultados infrutíferos. É requisito essencial para o prosseguimento do pedido extrajudicial a intimação dos titulares de domínio ou seus herdeiros, não sendo qualquer das justificativas apresentadas pelos requerentes suficientes para afastar tal exigência, não tendo sido apresentados também argumentos a permitir a notificação dos herdeiros por edital. Destaco, por fim, que a exceção prevista no Art. 13 do Provimento 65/17 do CNJ não se configurou no presente feito, pois os próprios requerentes aduzem que pretendem usucapião extraordinária, quando a existência de justo título é irrelevante, além de que não foram apresentadas provas da quitação das obrigações. Com referência ao segundo óbice, assim prevê o Art. 216-A, §10º, da Lei 6.015/73: "§ 10. Em caso de impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, apresentada por qualquer um dos titulares de direito reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, por algum dos entes públicos ou por algum terceiro interessado, o oficial de registro de imóveis remeterá os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum." Portanto, havendo impugnação ao pedido extrajudicial, este deve ser encerrado, cabendo aos requerentes adequarem o pedido ao procedimento extrajudicial. Com base apenas na Lei 6.015/73, qualquer impugnação seria suficiente para obstar o reconhecimento extrajudicial de usucapião. Não obstante, nos itens 429 e seguintes do Cap. XX das NSCGJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, prestigiando-se os benefícios da procedimento extrajudicial, previu-se que a impugnação apresentada poderá ser considerada infundada. É dizer que não basta qualquer impugnação para obstar o pedido extrajudicial, sendo necessária uma impugnação minimamente qualificada, afastando-se aquelas meramente protelatórias ou que evidentemente não seriam suficientes para afastar a prescrição aquisitiva. Nos termos do item 429.2: 429.2 - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo juízo competente; a que o interessado se limita a dizer que a usucapião causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à usucapião; e a que o Oficial de Registro de Imóveis, pautado pelos critérios da prudência e da razoabilidade, assim reputar. E a impugnação apresentada não se encaixa nas hipóteses acima previstas. Não se trata de impugnação cujo fundamento seja questão específica já analisada por este juízo, tampouco de hipótese de avanço sobre a propriedade, uma vez que os impugnantes não são confrontantes. Do mais, há exposição sumária dos motivos de discordância, sendo que a petição de fls. 233/240 traz questões referentes a inexistência de ocupação do imóvel para moradia e existência de comodato, além de na petição de fls. 443/451 haver menção ao pagamento de impostos pelos impugnantes, por meio de transferência de valores aos requerentes. Há, ainda, pedido de produção de provas para demonstrar-se a inexistência dos requisitos de usucapião pelos requerentes. Tais provas não haveriam de ser produzidas no âmbito extrajudicial: havendo plausibilidade nas alegações, o feito deve ser extinto e as provas produzidas judicialmente. Saliente que, sendo remetidos os autos a via judicial com tais fundamentos e, eventualmente, sendo reconhecido pelo juiz competente que estes não tinham qualquer base fática, sendo a impugnação meramente protelatória, nada impede a imposição de multa processual por litigância de má-fé contra os impugnantes, mas tal questão há de ser decidida na ação judicial. Finalmente, os impugnantes detêm a condição de interessados, sendo legítima sua capacidade para impugnar, sendo que demonstraram a condição de herdeiros dos proprietários tabulares. Pelas razões apresentadas, devem ser mantidos os óbices ao pedido extrajudicial. Com o trânsito em julgado da presente dúvida, os autos retornarão ao Oficial de Registro, que dará baixa na prenotação e lavrará relatório do processado, cabendo ao interessado buscar a via judicial se assim entender pertinente, podendo aproveitar tudo aquilo que processado perante a serventia extrajudicial, nos termos do decidido no Proc. 1000162-42.2018.8.26.0100. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciano José Martins e Laura Tamaki Nagay Martins, mantendo o óbice relativo a intimação dos herdeiros dos proprietários tabulares e julgando fundamentada a impugnação de fls. 233/240, determinando o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que

deverá arquivar o feito e cancelar a prenotação, cabendo ao interessado iniciar o procedimento judicial se assim entender pertinente, podendo aproveitar-se dos documentos já apresentados. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: SIMONE ROCCA D'ANGELO (OAB 150081/SP), HILDA MARIA DE OLIVEIRA (OAB 195207/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Ivanize Maria da Conceição -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1118043-40.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Ivanize Maria da Conceição - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ivanize Maria da Conceição, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião de Notas da Capital, pela qual Wilson Noboru Hachia, no estado civil de divorciado, alienou o imóvel objeto da matrícula nº 26.851. O óbice registrário refere-se à ausência da apresentação da escritura do pacto antenupcial. Esclarece o registrador que, nos termos do registro nº 05 da matrícula nº 26.851, o imóvel foi adquirido por escritura pública, onde constou o estado civil do alienante como solteiro, logo a alteração para divorciado é necessária a superação do óbice mencionado, nos termos do artigo 244 da Lei nº 6015/73. Juntou documentos às fls.04/31. Houve manifestação da suscitada à fl.35, acerca da obtenção do documento da escritura do pacto antenupcial (fls.36/37). O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda do objeto (fl.38). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a informação da suscitada relativa à obtenção do documento exigido pelo Oficial para registro do título apresentado (fls.36/37), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto, bastando que a suscitada apresente o documento junto à Serventia Extrajudicial para nova qualificação. Diante do exposto, julgo extinta a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ivanize Maria da Conceição, nos termos do artigo 485, IV do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MONICA DA ROCHA MELLO SILVA (OAB 418774/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1120534-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Elizabeth dos Ramos Teixeira em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento dos usufrutos registrados nas matrículas nºs 5.647, 59.075, 72.462, 137.691, 137.712 e 139.137, tendo em vista o falecimento dos usufrutuários. Juntou documentos às fls.16/88. O título restou qualificado negativamente, pela exigência da apresentação da guia devidamente recolhida do ITCMD relativo ao cancelamento do usufruto, tendo em vista que, por ocasião da doação, referido imposto foi pago apenas sobre o valor de 2/3 do imóvel, restando o saldo remanescente sobre 1/3. Apresentou documentos às fls.96/100. Insurge-se a requerente do óbice apontado, sob a alegação de que não há previsão legal para o recolhimento exigido pela Registrador e que o Decreto Estadual nº 46.655/02 extrapolou os limite da sua competência legislativa, instituindo novo

critério de tributação, o que é vedado pelos artigos 150, I CF e 97, I, CTN. Invoca várias decisões proferidas pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, afastando o óbice imposto. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.103/107). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os respeitáveis argumentos do registrador e da D Promotora de Justiça, bem a decisão deste Juízo no feito nº 1066337-86.2016.8.26.0100, referente à necessidade do recolhimento de 1/3 na instituição do usufruto por ato não oneroso, este entendimento foi recentemente reformado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no Recurso Administrativo CGJ 0010952 - 51/2017-E, rel: Corregedor Geral da Justiça: Manoel Pereira Calças, in verbis: "Registro de Imóveis - Averbação de Cancelamento de usufruto pela morte da usufrutuária - Consolidação da propriedade do bem em nome do nu proprietário - Exigência de complementação do ITCMD, calculado e recolhido sobre 2/3 do valor do bem por ocasião da doação da nua propriedade - Exigência mantida pela Juíza Corregedora Permanente - Consolidação da propriedade que não caracteriza hipótese de incidência do tributo - Precedente desta Corregedoria Geral - Decreto Regulamentar nº 46.655/2002, que, na espécie extrapola seus limites - parecer pelo provimento do recurso" Conforme constou no corpo do mencionado Acórdão: "... Em situação idêntica , o então Juiz Assessor da Corregedoria, Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, apresentou parecer, devidamente aprovado Pelo Corregedor Geral da Justiça, Des. Luiz Elias Tâmbara: O recurso comporta provimento, merecendo acolhida os argumentos expedidos pela recorrente, em conformidade, inclusive, com decisão normativa do Ilustríssimo Senhor Coordenador da Administração Tributária do Estado de São Paulo, recentemente proferida (Decisão Normativa CAT - 10, de 22.06.2009 - DOE 23.06.2009, p.14). De acordo com a referida decisão normativa, que aprovou entendimento expresso na Resposta à Consulta nº 152/2008, de 13.05.2009: I - Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de pessoa Jurídica, tendo em vista os requerimentos de averbação de cancelamento de usufruto decorrente de óbito do usufrutuário, indaga se as isenções do ITCMD referentes à transmissão de imóveis e valores, previstas no artigo 6º, I, alíneas "a" e "b", e I, alínea "a" da Lei nº 10.705/2000 aplicam-se à extinção do usufruto. 2 - para melhor entendimento da matéria transcrevemos o dispositivo constitucional que outorga aos Estados e ao Distrito Federal a competência para a instituição do Imposto sobre Transmissão 'Causa Mortis' e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, nos seguintes termos: Art. 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; 3 - No exercício desta competência , o estado de São Paulo instituiu o imposto por meio da Lei nº 10.705/2000, que em seu artigo 2º dispõe: Art. 2º - O imposto incide sobre a transmissão de qualquer bem ou direito havido: I - por sucessão legítima ou testamentária, inclusive a sucessão provisória II - por doação; 4 - Conforme se verifica, no que se refere à transmissão em decorrência da morte, para a lei paulista, somente ocorre o fato gerador do ITCMD quando o de cujus transmitir bens ou direitos aos seus herdeiros, sejam eles legítimos ou testamentários, ou ao legatário. Tanto é assim que a Lei 10.705/2000, ao tratar dos contribuintes do imposto na transmissão causa mortis somente se refere ao herdeiro e ao legatário (artigo 7º, inciso I), não havendo qualquer previsão de exigência do imposto em relação àquele que recebe bem ou direito em decorrência da morte de outrem sem, no entanto, ser seu sucessor hereditário, ou em razão de testamento. 5 - É importante destacar que o usufruto é sempre temporário, sendo que por força do artigo 1410, I, do Código Civil, no máximo será vitalício. Assim, sem prejuízo do disposto nos artigos 1.411 e 1.946 do Código Civil, o usufrutuário não transmite, por sucessão hereditária ou testamentária, o direito de usufruto. 6 - Neste sentido, com a morte do usufrutuário do imóvel, a propriedade plena se consolida na pessoa do nu proprietário. E na legislação paulista, não há previsão de incidência do ITCMD quando da consolidação da propriedade plena, ou quando da extinção do usufruto. 7 - Vale lembrar que o direito de propriedade , embora possa ser cindido quanto ao ser exercício, é uno. Em virtude da própria natureza temporária do usufruto, o verdadeiro proprietário do bem, em última análise, é o titular da nua propriedade, já que a extinção do usufruto é inevitável. 8 - Releva considerar também que, mesmo que se considere a consolidação da propriedade pela extinção do usufruto como uma transmissão de direitos, não se trata de transmissão hereditária ou testamentária de modo a ensejar a cobrança de ITCMD, ainda que, coincidentemente, o nu proprietário seja herdeiro legítimo ou usufrutuário. 9 - Assim, em conclusão, na situação apresentada não há incidência do ITCMD " (autos nº 2009/38005). Finalmente: "...Não há dúvida de que o artigo 31 do Decreto nº 46.655/2002, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.705/2000, expressamente prevê a necessidade de complementação do ITCMD, por ocasião da consolidação da propriedade plena na pessoa do nu proprietário. Essa hipótese de incidência, todavia, diante dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 155, 1, da CF3) e do silêncio absoluto da Lei Estadual que o instituiu, não poderia ser criada por decreto regulamentar". Ainda acerca da presente questão, o Egrégio Tribunal de Justiça da Capital já firmou posicionamento de não ser devido o recolhimento do imposto: "Apelação Cível. Mandado de Segurança. ITCMD. Cancelamento de usufruto, sem recolhimento do imposto. Admissibilidade. Tributo que deve incidir apenas nos casos de transmissão causa mortis e doação, nos termos do art. 155 da CF. Concessão da segurança em primeiro grau. Manutenção da r. Sentença. Precedente. Recurso não provido" (Apelação Cível nº 1018585-65.2016.8.26.0053. Rel: Des. Antonio Celso Faria - 8ª Camara de Direito Público, j: 19.10.2016). Em suma, a inconstitucionalidade do Decreto Estadual não é analisada nesta esfera administrativa, sendo certo que a exceção de limites estabelecidos viola o princípio da legalidade tributária, uma vez que não é possível exigir o pagamento de tributo sem lei que o institua. Por fim, deixo de dar caráter normativo à presente questão, já que a pretendida normatização deve ser realizada, se entender conveniente, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Logo, mostra-se incabível que seja dado caráter normativo e geral da forma requerida pelo Registrador. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Elizabeth dos Ramos Teixeira em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, e

consequentemente determino o cancelamento dos usufrutos registrados nas matrículas nºs 5.647, 59.075, 72.462, 137.691, 137.712 e 139.137. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO ANGELO FARAGONE (OAB 20112/SP), VALDECI CODIGNOTO (OAB 41731/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Valtevar Poladian -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1115439-09.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Valtevar Poladian - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Manoel Valtevar Poladian, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de sentença expedida nos autos do divórcio de Haigazun Sanazar e Ana Luiza Kalaydjianb Sanazar, referente à partilha do imóvel matriculado sob nº 72.269, atribuído exclusivamente à cônjuge virago. O óbice registrário refere-se à existência de duas ordens de indisponibilidades dos bens em nome de Haigazun, averbadas sob nºs 05 e 09, impedindo consequentemente o registro do título. Apresentou documentos às fls.03/87. O suscitado não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.88, todavia, manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fl.10). Argumenta que a determinação judicial de indisponibilidade deu-se em data posterior à sentença que decretou o divórcio, tornando Ana Luiza a única proprietária do imóvel. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.91/93). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n.413-6/7). No ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Neste contexto, de acordo com o princípio tempus regit actum, à qualificação do título aplicam-se as exigências legais contemporâneas ao registro, e não as que vigoravam ao tempo de sua lavratura. O Conselho Superior da Magistratura tem considerado que, para fins de registro, não importa o momento da celebração do contrato, em atenção ao princípio "tempus regit actum", sujeitando-se o título à lei vigente ao tempo de sua apresentação (Apelação Cível nº, 115-6/7, rel. José Mário Antonio Cardinale, nº 777-6/7, rel. Ruy Camilo, nº 530-6/0, rel. Gilberto Passos de Freitas, e, mais recentemente o procedimento de dúvida nº 0001748-75.2013.8.26.0337). Assim, a qualificação do título é feita no momento de sua apresentação e não quando homologada a partilha e o divórcio por sentença proferida pelo Juízo do feito em 26.06.2017, ocasião em que os interessados deixaram de promover o respectivo registro. Logo, apesar da partilha ser homologada antes da decretação da indisponibilidade dos bens do cônjuge (01.08.2017 e 30.05.2018 - fls.06 e 08), o título foi apresentado posteriormente, sendo certo que o gravame impede o registro da carta de sentença, devendo primeiramente os interessados formularem pedido de levantamento da ordem de indisponibilidade perante o Juízo Trabalhista que a decretou para posterior registro da transmissão da propriedade. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Manoel Valtevar Poladian, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MANOEL VALTEVAR POLADIAN (OAB 17010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Kelly Cristina Felipe Machado -**

Publicado em: 11/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1120715-21.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Kelly Cristina Felipe Machado - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Kelly Cristina Felipe Machado, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de doação lavrada em 30.04.2018 pelo 30º Tabelião de Notas da Capital, por meio da qual Marcelo Augusto Paiva Pereira transmitiu por doação à sua mulher, ora suscitada, o imóvel matriculado sob nº 54.798. O título restou qualificado negativamente, tendo em vista tratar-se de doação entre cônjuges de imóvel clausulado com incomunicabilidade. Informa que Marcelo recebeu 50% do imóvel por doação de seus genitores, que impuseram as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, declarando na mencionada escritura que visavam com este ato que o imóvel permanecesse na família dos doadores. A outra metade foi recebida à título de permuta com sua irmã, permanecendo entretanto, as cláusulas restritivas mencionadas, por expressa sub-rogação do vínculo. De acordo com o Oficial, o registro do título afrontaria a vontade dos genitores de Marcelo, que instituíram os gravames. Juntou documentos à fls.05/64. A suscitada não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.65, todavia, manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fls.05/16). Argumenta que o imóvel não está gravado com a cláusula de inalienabilidade, apenas com a incomunicabilidade e impenhorabilidade, logo, o donatário não estaria impedido de doar o respectivo imóvel, estando afastada a incidência das exceções previstas no parágrafo único do art. 1911 do Código Civil ao feito em testilha. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.69/71). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem o zelo e argumentos expostos pelo Registrador no presente procedimento, entendo que o óbice registrário deve ser afastado. Conforme consta da averbação nº 18 da matrícula nº 54.798, o imóvel foi gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, nos termos da escritura datada de 18.08.2008 (fls.45/46) por José Paiva Pereira e Olímpia Appendino Paiva Pereira, os quais transmitiram o imóvel por doação aos filhos Marcelo Augusto Paiva Pereira e Eliana Paiva Pereira Silveira Conceição, casada sob o regime da comunhão universal de bens com Luiz Fernandes Silveira Conceição. Neste contexto, Eliana, com anuência de seu marido, transmitiu por permuta a Marcelo, a parte ideal de 50% do imóvel pelo valor de R\$ 50.500,00, nos termos do registro nº 20 (fl.46). Ora, como é sabido a cláusula de impenhorabilidade estabelece que o bem não pode ser objeto de penhora por dívidas contraídas pelo seu titular e a de incomunicabilidade tem o efeito de manter o bem separado, impedindo que o imóvel integre automaticamente o patrimônio do outro cônjuge como um dos efeitos do casamento. Verifica-se que a vontade dos instituidores, genitores do doador, foi de resguardar o patrimônio da família, impedindo que o bem fosse transmitido automaticamente e por causas alheias à vontade do donatário, fato é que se abstiveram de gravar o imóvel com a cláusula de inalienabilidade, o que pressupõe que não há qualquer impedimento para que o donatário disponha do imóvel por livre vontade. Decerto que a cláusula de inalienabilidade implica necessariamente a impenhorabilidade e a incomunicabilidade, todavia, estas não importam necessariamente naquela. Tal matéria foi tratada no Boletim do IRIB, nº 37, Seção "Perguntas e Respostas", p.3) e mencionada pelo ilustre Drº Ademar Fioranelli (registrador do 7º RI) em "Direito Registral Imobiliário, Coleção IRIB em Debate, Coordenador: Sérgio Jacomino: "Pergunta: Pode ser vendido um imóvel gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e de impenhorabilidade sem o cancelamento prévio dessas cláusulas? Resposta: A resposta é afirmativa. O proprietário de um imóvel gravado tão somente com as cláusulas de incomunicabilidade e de impenhorabilidade pode vendê-lo, sem necessidade do cancelamento prévio de tais cláusulas. Essas duas cláusulas tem interpretação restritiva. Não importam na de inalienabilidade e, tampouco, a toda evidência, impedem a alienação ou transmissão, a outra pessoa do imóvel de sua propriedade. Se o doador ou o testador (pois tais cláusulas só podem ser impostas nos atos de doação ou em testamento)quisesse impedir a alienação ou a transmissão do imóvel, teria imposto a cláusula de inalienabilidade. Se impôs apenas as cláusulas de incomunicabilidade e de impenhorabilidade, evidentemente, não quis restringir a faculdade de dispor do móvel por parte do donatário. A cláusula de incomunicabilidade consiste em impedir que o imóvel doado ou testado integre a comunhão estabelecida com o casamento. Não repercute, evidentemente, sobre a outra cláusula mais ampla. O titular do direito de propriedade de bem incomunicável nenhuma limitação sofre no poder de disposição (Orlando Gomes, Sucessões, n.139). A cláusula de impenhorabilidade objetiva tão somente, impedir que o imóvel doado ou legado venha a ser tomado por dívidas contraídas pelo donatário. Não impede, que ele venha a ser alienado espontaneamente. A alienação, portanto, de imóvel gravado com a cláusula de impenhorabilidade ou com a de incomunicabilidade é livre e não depende do cancelamento de qualquer delas" (g.n) Logo, entendo que a doação do imóvel realizada por Marcelo não afronta a vontade dos intituidores do gravame, uma vez que se quisessem que o imóvel não pudesse ser alienado, instituiriam a cláusula de inalienabilidade, o que não ocorreu. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Kelly Cristina Felipe Machado, e determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e

## **Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1121216-72.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Carlos Dunder, após negativa de registro de formal de partilha na matrícula de nº 62.162 da citada serventia. O Oficial alega que consta do formal de partilha que foi transferida parte ideal de 1/2 do imóvel, quando a inventariada era titular apenas dos direitos e obrigações sobre o bem, não sendo sua proprietária, o que viola o princípio da continuidade. Entendendo tratar-se de erro material no título, possibilitou ao suscitado declarar que tinha conhecimento de que seriam transferidos apenas os direitos sobre o bem. Juntou documentos às fls. 06/174. O suscitado se manifestou às fls. 178/180, alegando que o compromisso de compra e venda que deu origem aos direitos da inventariada foi quitado, entendendo que a partilha adjudicou a propriedade plena do imóvel, tratando-se de coisa julgada que não poderia ser revista pelo Oficial. O Ministério Público opinou às fls. 203/205 pela procedência da dúvida. Resposta do suscitado às fls. 206/208. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. Inicialmente, o fato de ser o título judicial não o exime de qualificação pelo Oficial, porquanto é pacífico o entendimento jurisprudencial de que a ele cabe a análise formal, das peculiaridades extrínsecas do título, para verificação do cumprimento dos princípios registrais. Nesse sentido: "Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estricto ângulo da regularidade formal. O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental " (Ap. Cível nº 31881-0/1) Portanto, o Formal de Partilha, ainda que de origem judicial, deve ser qualificado para verificar-se se está de acordo com a legislação pertinente. Neste ponto, o título apresentado, mesmo que formalmente em ordem, deve seguir o princípio da continuidade, previsto nos arts. 195 e 237, da Lei nº 6.015/73: "Art. 195 - Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro.; e Art. 237 - Ainda que o imóvel esteja matriculado, não se fará registro que dependa da apresentação de título anterior, a fim de que se preserve a continuidade do registro". Assim, por tal princípio, deve haver um encadeamento entre os registros na matrícula ou transcrição do imóvel, de modo que determinado direito só pode ser alienado ou transferido caso seu titular dele tenha disponibilidade, assim constatado no fólio registral, a evitar que qualquer pessoa transmita a terceiros mais direitos do que possui. Neste sentido, do que se extrai da matrícula do imóvel (fls. 163/174), Alice Alves Dunder é titular de "metade ideal dos direitos sobre o imóvel". Não é proprietária, portanto, mas apenas detentora dos direitos relativos ao compromisso de compra e venda noticiado na Av. 01. Deste modo, o plano de partilha não observou a realidade registral quando expôs que o de cujus era proprietária de 50% do imóvel (fl. 23), de modo que o formal de partilha homologado e apresentado para registro não está em consonância com o que consta na matrícula, impossibilitando o registro com base nos artigos acima citados. Nem se diga que com a quitação do compromisso de compra e venda a inventariada tornou-se proprietária. Isso porque não havendo registro, na matrícula, de tal fato, este não produz efeito perante terceiros e não tem o condão de transmitir a propriedade do bem, conforme teor do Art. 1.245 do Código Civil. Veja-se, neste sentido, que o compromisso de compra e venda acompanhado de prova de quitação não vale por si mesmo como título de propriedade, mas como título para o registro, conforme dispõe o §6º do Art. 26 da Lei 6.766/79. Ou seja, ainda que o compromisso esteja quitado, é necessário seu registro para que o promitente comprador passe a ser considerado proprietário. Na hipótese dos autos, não havendo este registro, o compromissário comprador assim deve ser considerado, sendo a inventariada titular tão apenas dos direitos advindos desse negócio jurídico. Nada impede que os titulares de direitos sobre o bem apresentem a prova de quitação perante o Oficial de Registro para qualificação da possibilidade de transferência da propriedade, conforme permite a Lei 6.766/79, hipótese na qual, acaso qualificado positivamente, o formal de partilha poderia ser registrado em cumprimento ao princípio da continuidade. Não é essa, contudo, a questão a ser analisada na presente dúvida, razão

pela qual deixo de me manifestar sobre a possibilidade de tal registro. Nem se diga que na ação de inventário e partilha o juízo teria, ao homologar o plano, validado a declaração de propriedade do bem, levando à adjudicação a inventariada, permitindo o registro do formal de partilha na forma em que requerido. Isso porque, além de não ser o meio processual adequado para tal adjudicação, não participou do feito a titular de domínio e, mais importante, tal questão não foi expressamente analisada pelo magistrado, que apenas homologou o plano na forma em que apresentado, ou seja, com erro no tocante à titularidade do bem pela inventariada. Em outras palavras, não pode ser registrado formal de partilha que adjudicou bem que não era de propriedade do de cujus. Finalmente, revendo a nota devolutiva apresentada (fl. 07), deve-se afastar o entendimento do Oficial de que houve erro material no formal de partilha. O formal de partilha (fl. 23) é claro no sentido de que a inventariada era titular de 50% do bem. Quanto ao outro imóvel partilhado, constou expressamente a titularidade dos direitos e obrigações. Portanto, se do título apresentado consta uma propriedade inexistente, não pode ser ele interpretado, sob fundamento de erro material, que o que se está a partilhar é outra coisa. Tratando-se do núcleo do título (o próprio objeto partilhado), este deve ser interpretado literalmente, de modo que, ao contrário do sugerido pelo registrador, não basta a solicitação do suscitante para que o registro seja feito "considerando que foram partilhados a pare ideal", pois não é isso que consta do título apresentado. Para a realização do registro, deve o suscitante buscar a retificação do próprio formal de partilha, para que dele conste a realidade registrária acerca da titularidade de direitos sobre o bem ou, como exposto acima, buscar o registro da transferência definitiva da propriedade, para então registrar o formal de partilha do modo em que homologado, preservando assim a continuidade do registro. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Carlos Dunder para manter a negativa de registro do título, com observação. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: JOSE CARLOS DUNDER (OAB 67594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Marco Antonio Quilici Rabelo -**

Publicado em: 11/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1121498-13.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Marco Antonio Quilici Rabelo - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento Marco Antônio Quilici Rabelo, que pretende o registro de escritura de compra e venda pela qual adquire do Banco Bradesco S/A. o imóvel matriculado sob nº 232.858. O Oficial informa que a titularidade dominial ao transmitente Banco Bradesco se deu na averbação de nº 5 da matrícula, por meio da consolidação da propriedade em virtude da não purgação da mora da devedora fiduciante ASAA Comércio de Aromatizantes LTDA. Na citada averbação, o banco ficou responsável por efetuar os leilões extrajudiciais (fls. 112). Entretanto, quando da tentativa de registro da compra e venda por leilão, o Registrador emitiu nota devolutiva informando da necessidade da apresentação do comunicado ao devedor mediante correspondência dirigida ao endereço eletrônico e a todos os endereços físicos constantes do contrato, posto que o comunicado apresentado (fls. 16/18) não engloba nem o endereço eletrônico, nem o endereço do próprio imóvel leiloado o que representa violação ao art. 27 da Lei 9514/97, acrescido pela Lei 13.465/17, que prevê a obrigatoriedade da comunicação e direito de preferência ao fiduciante no caso de leilões. Citou como precedente o processo julgado nesta vara sob nº 1078401-60.2018.8.26.0100. O interessado manifestou-se às fls. 114/120. Afirma que o presente procedimento não versa sobre a mesma questão tratada no processo citado pelo Registrador, uma vez que aquele tratava da aplicação do artigo 27 da referida lei. Nesse caso, entende que o artigo foi cumprido pela intimação dos devedores nos endereços constantes do contrato, sendo de responsabilidade do devedor a atualização do contrato com a informação de possíveis novos endereços. O Banco Bradesco S/A juntou impugnação às fls. 122/133. Aduz que o objetivo de comunicar o devedor é apenas de dar ciência das datas designadas para leilão. Afirma ainda que a exigência de comprovação de recebimento da comunicação para averbação dos leilões é exigência desarrazoada do Registrador. O Ministério Público juntou parecer às fls. 181/185, opinando pela procedência da dúvida e manutenção do óbice ao registro. É o relatório. Decido. Com razão o Ministério Público e o Oficial. Ao contrário do que afirma o interessado, o caso em questão em muito se assemelha ao procedimento avaliado por este Juízo. Isso porque além da discussão acerca da aplicação ou não do artigo 27 da Lei 9514/97, traz ainda o debate da tentativa efetiva de

comunicação do devedor em todos os endereços disponíveis. Assim, cito trecho da decisão anterior: "Desse modo, o leilão deveria ter sido feito em conformidade ao citado dispositivo, que traz em seu conteúdo o que segue: Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel. (...) § 2o-A. Para os fins do disposto nos §§ 1o e 2o deste artigo, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017) § 2o-B. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2o deste artigo, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017) Isso posto, a notificação ao devedor deve ocorrer em conformidade com a Lei vigente. Correto está o Oficial em exigir o estrito cumprimento do procedimento legal para efetivação do registro. No caso em debate, a notificação ao devedor deu-se somente em um dos endereços, quando o artigo acima referido exige que a correspondência seja dirigida aos endereços constantes no contrato, pelo que deduzo que todos os endereços contidos no documento devem ser incluídos. " (Processo nº 1078401-60.2018.8.26.0100) Em suma, permanece o entendimento de que há necessidade de tentativas efetivas de comunicação ao devedor, para que este tenha ciência, mas, acima disso, para que possa optar por exercer ou não seu direito de preferência no leilão. Assim, infundada a alegação de que a simples comunicação sem a apresentação de comprovante e sem a tentativa de intimação em todos os endereços possíveis, inclusive o endereço do próprio imóvel é suficiente para assegurar o direito do devedor. Desse modo, correto o Registrador ao exigir comprovantes de comunicação em todos os endereços disponíveis, com vistas a respeitar o disposto no art. 27 da Lei Federal. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis a requerimento de Marco Antônio Quilici Rabelo, mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios advindas deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CRISTIANO FRANCO BIANCHI (OAB 180557/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Edital de Bem de Família

Publicado em: 14/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família, lavrada em 09/10/2018, no 1º Tabelião de Notas local, doutor Aldo Neves Godinho Filho, à página 289 do livro 4562, retificada, ratificada e aditada por outra, lavrada em 26/11/2018, no 7º Tabelião de Notas local, doutor Sylvio Jose Veneroso Delphino, à página 335 do livro 6302, prenotada sob o nº 326160, em 10/12/2018, pela qual ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, engenheiro elétrico, RG 27.178.343-6-SSP/SP, CPF/MF 274.038.788- 17, e sua mulher, LARISSA OLIVEIRA DE LELLO RODRIGUES, brasileira, empresária, RG 46.015.647-SSP/SP, CPF/MF 329.525.958-04, casados sob o regime da separação total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 3726, apartamento nº 142, instituíram em bem de família o APARTAMENTO nº 142 localizado no 14º andar do Edifício Bianca, situado na Rua da Consolação nº 3.726, no 34º Subdistrito Cerqueira César, município e comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 19.957, neste 13º Registro de Imóveis, ao qual atribuíram o valor de R\$2.006.611,93. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1o andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0005431-79.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C. - Vistos. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 392, juntando o Tabelaio nos autos cópia dos documentos referidos, no prazo improrrogável de 10 dias. Int. (CP - 54) - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0008940-18.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C. - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto às fls.984/1008 em seus regulares efeitos. Anote-se. À Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. (CP - 75) - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0010150-17.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Vistos. Fls.464/607: Pretendem os herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis o ingresso no presente procedimento, na qualidade de terceiros interessados. Esclarecem que a área pertencente a Francisco de Paula Assis é maior do que informa a requerente, bem como tramitou perante este Juízo ação declaratória de nulidade de transcrição cumulada com pedido de cancelamento, no bojo da qual foi realizada perícia e confirmada a localização do imóvel denominado Sítio do Tanque, no Distrito de Perus, objeto de carta de adjudicação em favor do sr. Fiorelli Peccicacco, razão pela qual as transcrições geradas a partir do mencionado título não poderiam ter sido replicadas para assegurar posses em áreas completamente distintas, sobrepondo-se a outros títulos já registrados. Asseveram que Fiorelli sempre teve suas terras limitadas ao Sítio do Tanque, logo não teria legitimidade para vender terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora

Imobiliária Continental. Informam que o Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital registrou várias transcrições a favor de Fiorelli que foram declaradas nulas, por conterem vícios e serem objeto de fraudes. Por fim, requerem a intimação dos Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital para manifestação, bem como informação acerca da nulidade da transcrição nº 51.589. Juntaram documentos às fls.464/607. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ressalto que em regra, no procedimento administrativo, não é admitido intervenção de terceiros, quer seja na modalidade assistencial ou oposição. Todavia, na presente hipótese, entendo que o resultado do presente feito atingirá também os direitos dos herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis, assim, excepcionalmente defiro o ingresso dos interessados na qualidade de terceiros interessados. Anote-se. Em que pesem os fundamentos aduzidos às fls.464/472, e documentos juntados às fls.473/607, o pedido e alegações refogem ao objeto do presente feito, uma vez que o presente procedimento tem como escopo a demarcação da área objeto da transcrição nº 25.648, inclusive da Gleba nº 23-B nela contida, sendo que eventual destaque da área pertence ao Espólio de Francisco Paula, objeto da transcrição nº 1677 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha deverá ser alvo de ação judicial, a ser interposta perante a Comarca do local do bem. Feitas estas considerações, com a demarcação da parte adquirida, poderá ser aferida a parte ideal do Sítio Laranjeiras adquirida pelo interessado, sendo certo que eventual embate em relação à venda das terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora Imobiliária Continental, deverá ser discutida nas vias ordinárias, com incidência do contraditório e ampla defesa. Assim, a fim de se evitar tumulto processual a pretensão dos herdeiros referente a informações da nulidade da transcrição nº 51.589, bem como manifestações do Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital, deverá ser formulada nos autos de dúvida nº 27/64 que tramitaram neste Juízo, sendo que a decisão foi proferida nos mencionados autos. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, aguarde-se o cumprimento do ato ordinatório de fl.458. Int. (CP - 82) - ADV: RICARDO EMILIO BORNACINA (OAB 47214/SP), ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE (OAB 167286/SP), EUCARIS ANDRADE DE ALMEIDA (OAB 104901/SP), CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -**

Processo 1014640-89.2017.8.26.0003 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira - Vistos. Tendo em vista que a busca na CRC - Jud referente ao estado civil de Marcionilia, não abrange registros realizados antes da década de 1970, defiro a expedição de ofício à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça da Capital, bem como reiteração do ofício expedido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia (fl.235), solicitando informações sobre a existência de casamento em nome de Marcionilia Ramos de Cerqueira ou Marcionila Ramos de Cerqueira, filha de Saturnino Ramos de Cerqueira e de Guilhermina Felismina Ramos, falecida em 29.09.2004, portadora da cédula de identidade RG nº 12.889.122 e CPF nº 237.229.338-56. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -**

Processo 1092826-29.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Aliomar Correia da Silva em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação da matrícula nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, nos termos do memorial descritivo apresentado. Juntou documentos às fls.07/54. O registrador manifestou-se às fls.61/62. Esclarece que o requerente autorizou a Serventia a proceder a retificação na matrícula nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, por mero cálculo aritmético, nos termos os artigos 212 e 213, inciso I da Lei de Registros Públicos. Informa que parte do bem mencionado foi usucapida, juntamente com parte dos lotes 38, 31 e 32 da Quadra 38, totalizando a área de 359,24 m², que deu origem à matrícula nº 162.056. O laudo pericial, extraído os autos da ação de usucapião, não determinou, entretanto, a área que desfalcou o imóvel objeto da matrícula nº 50.323, devendo ser apurado o remanescente, em nova prova técnica. Apresentou documentos às fls.63/92. Foi determinada a realização de prova pericial (fls.101/103), com laudo apresentado às fls.131/143, concluindo-se que a retificação pretendida não é intramuros. Acerca do laudo pericial o requerente manifestou-se às fls.162/165. Concorda sobre a inadequação da via eleita, vez que a retificação pretendida processa-se "extra muros", todavia assevera que possui os requisitos necessários para a aquisição originária do imóvel, por ser proprietário desde 24.06.1981. Assim, requer a conversão do presente procedimento para usucapião, ou subsidiariamente a homologação do laudo para utilização em eventual ação de usucapião a ser proposta. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido em razão da inadequação da via eleita (fl.193). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em um primeiro momento pretendeu o requerente através do presente procedimento a retificação do imóvel matriculado sob nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, tendo em vista que parte do mencionado imóvel foi usucapido, juntamente com partes dos lotes 38, 31 e 32 da Quadra 38, totalizando a área de 359,24 m², que deu origem a matrícula nº 162.056, conseqüentemente houve a necessidade da realização da prova pericial para apuração do remanescente. Neste contexto, o laudo técnico juntado às fls.130/143, com a realização do levantamento planimétrico da área, conclui que o imóvel retificando ocupa uma parcela de área destinada a abertura da Rua Jeticarana, conseqüentemente a retificação pleiteada não é "intra muros". A retificação almejada poderá acarretar prejuízo ou atingir direito de terceiros de boa fé, denotando com isso a eventual existência de lide, o que não poderá ser analisado nos estreitos limites deste feito, de natureza administrativa e unilateral. Logo, indispensável a busca das medidas adequadas nas vias ordinárias, sendo certo que o próprio requerente concordou sobre a inadequação da via eleita (fls.162/165). Todavia, em que pesem as razões expostas pelo interessado, especialmente da economia processual, não é possível a conversão do presente procedimento em ação de usucapião, tendo em vista a natureza e objeto do procedimento administrativo, bem como a mitigação em relação aos princípios do contraditório e ampla defesa e produção probatória, além dos tramites processuais serem totalmente diversos. Todavia, poderá o requerente utilizar-se do laudo pericial elaborado neste feito em eventual ação de usucapião a ser proposta no Juízo competente. Por fim, entendo que não é o caso de homologação do trabalho pericial apresentado, que será analisado na ação judicial. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Aliomar Correia da Silva em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pela inadequação da via eleita, devendo o interessado valer-se do correto procedimento para atingir sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ELIANE FEDERZONI (OAB 163005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -**

Processo 1022809-46.2016.8.26.0053 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -**

Processo 1109068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado às fls.361/364 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: DOMICIO PACHECO E SILVA NETO (OAB 53449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes**

Publicado em: 14/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -**

Processo 1112642-60.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes - Vistos. Junte a requerente a certidão atualizada da escritura de 31.12.1953, lavrada no 19º Tabelião de Notas da Capital, que deu origem à transcrição nº 46.379, a fim de que possa ser confrontada a assinatura de Mário Fernandes com algum documentos de identificação pessoal. Com a juntada do documento, remetam-se os autos ao Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIA RAQUEL VASCONCELOS (OAB 312504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Bem de Família**

Publicado em: 15/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que, nesta data, lhe foi apresentada para registro, por NATHALIA GERGOS EL DIB RAHAL, casada com JOSE ROBERTO RAHAL, a escritura lavrada no 23º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4045, página 385, em data de 22 de outubro de 2018, pela qual a referida, NATHALIA GERGOS EL DIB RAHAL, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 28.803.698-0-SSP/SP, inscrita no CPF. sob n.º 280.819.568-08, casada em 30/11/2006, pelo regime da completa e absoluta separação de bens, (termo de casamento n.º 30.688, livro B-104, folha 292, do Cartório de Registro Civil do 8º Subdistrito Santana, desta Comarca, e escritura de pacto antenupcial lavrada neste Tabelionato, em 28/09/2006, livro 2815, páginas 169, registrada sob nº 6852, livro 3 de Registro Auxiliar do 3º Registro de Imóveis da Capital), com JOSE ROBERTO RAHAL, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 35.253.760-SSP/SP, inscrito no CPF. sob n.º 278.676.568-47, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Francisca Julia, n.º 539, apartamento 41, INSTITUIU BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, bem como, de conformidade com a Lei Federal nº 6.015/73, sobre o imóvel localizado no 8º Subdistrito-Santana, desta Capital, consistente no APARTAMENTO SOB N.º 41 (QUARENTA E UM), localizado no 4º andar do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAVEIRO, situado na rua Francisca Julia, 539, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.223.0240- 9. Dito imóvel foi havido pela outorgante instituidora da seguinte forma: por força da escritura de 21 de agosto de 2006 do 23º tabelião de Notas desta Capital (livronº 2.794, paginas 197/200), conforme registro n.º 5 feito em 27/03/2007 na citada matrícula nº 87.963, do 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; - Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial, reclamar contra a mesma instituição por escrito, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Jacareí, nº 23 Bela Vista, no horário das 9:00 às 16:00 horas. São Paulo, \_\_\_\_ de dezembro de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - 1- Intimem-se os executados, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP), JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), NILVA LEITE GOUVEA (OAB 68205/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Atos Unilaterais - Aloha Asset Management Ltda**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1000047-25.2018.8.26.0228 - Pedido de Providências - Atos Unilaterais - Aloha Asset Management Ltda. - Vistos. Verifico que a jurisdição encontra-se exaurida com o advento da sentença de fl.153. Assim, aguarde-se eventual interposição de recurso. Decorrido o prazo, certifique-se a z. Serventia o transito em julgado da decisão e remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ADRIANA ANTONUCCI SILVEIRA (OAB 200764/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo**

Publicado em: 15/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1035594-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de pedido de retificação de registro proposto por Espólio de Zilda Caldeira Sobrado em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital. Relata o interessado que levou a registro carta de adjudicação contendo consolidação da propriedade dos imóveis herdados em decorrência da morte de seu cônjuge. Contudo, foi informado da necessidade de retificar o registro da área das transcrições nº 60.679 e 62.669, uma vez que estão em duplicidade com a transcrição matrícula 113.250 (antiga transcrição 62.998). Afirma que a duplicidade foi causada por erro de registro, uma vez que a matrícula descreve o lote 8 da quadra 2 mas o classifica como o lote 6, enquanto as transcrições referem-se ao real lote 6 da quadra 2, de sua titularidade. Quando da tentativa de correção, recebeu nota devolutiva do Oficial, que aduziu ser impossível a retificação de ofício, havendo necessidade de análise judicial. O Oficial manifestou-se às fls. 96/99 para informar que o imóvel matriculado sob nº 113.250 de fato está descrito como pertencendo ao lote 6. Entretanto, ao verificar o número do contribuinte cadastrado no Fisco Municipal (nº 059.193.0025-6) há informação de que se trata do lote 8 da quadra 2. Há manifestação do Ministério Público para pedir esclarecimentos ao Oficial e para solicitar intimação da Municipalidade e dos proprietários constantes na matrícula 113.250, a que o Oficial respondeu às fls. 108/110 para informar que há duplicidade de registro entre as transcrições 60.679 e 62.998. Relata ainda que levando em consideração o lançamento tributário e número do prédio (nº 51) a parte do lote 8 de fato corresponderia ao imóvel matriculado sob nº 113.250. Às fls. 130/132 há manifestação da proprietária do imóvel de matrícula nº 113.250, que informa desconhecer erro material no registro e relata ter adquirido o imóvel de Anis Hassun. Às fls. 162/163 a Municipalidade apresentou impugnação aduzindo que a retificação implica em avanço sobre os próprios municipais. O interessado às fls. 168 concordou com as ponderações da Municipalidade e juntou plantas e Memorial com as retificações solicitadas (fls. 169/173). A Municipalidade (fls. 188/189), o Oficial (fls. 198/199) e a proprietária do imóvel de matrícula 113.250 (fls. 205) concordaram com a retificação. O Promotor de Justiça opinou pela procedência do pedido (fls. 209/210). É o relatório. Decido. Pretende o requerente a retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 113.250. Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido da requerente. Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a

verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Para que o registro imobiliário exprima a realidade fática, vem admitindo a jurisprudência a retificação de área em casos tais: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ARTS. 212 E 213 DA LEI 6.015/73 - ACRÉSCIMO DA ÁREA REPORTADA AO IMÓVEL SEM EXTRAPOLAR AS DIVISAS - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO CARTORÁRIO À REALIDADE FÁTICA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS CONFRONTANTES - PREJUÍZO A TERCEIROS NÃO EVIDENCIADO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO AFASTADA - PRECEDENTES DO STJ - JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RETIFICAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO". "Na linha de precedentes da Corte, é possível a retificação do registro, para acréscimo de área, de modo a refletir a área real do imóvel, desde que não haja, como no caso, impugnação dos demais interessados" (Resp n.º 203205, Min. Carlos Alberto Menezes Direito). (Ap. Cív. n. , de Indaial, rel. Marcus Tulio Sartorato, 3ª Câmara Direito Civil, em 27/01/06). Na presente hipótese, restou comprovado que o imóvel de matrícula nº 113.250 descrito como pertencente ao lote 6, na verdade pertence ao lote nº 8, de modo que é necessária a retificação para que o registro corresponda à realidade fática. Uma vez que houve notificação dos confrontantes, bem como da Municipalidade e que não há impugnação ao pedido, não resta óbice à retificação. Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado por Espólio de Zilda Caldeira Sobrado em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino a retificação da matrícula 113.250 para constar que pertence ao lote 8 do loteamento Vila Maluf. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), RENATA LUCAS GUERATTO (OAB 309375/SP), ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), WILSON ROBERTO MACHADO (OAB 287734/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Municipalidade de São Paulo**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1064285-54.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam manifestação da requerentes sobre as notificações negativas de fls. 268/269, 272, 273, 277, 279 e 291, apresentando, se o caso, novos endereços. Prazo: 10 dias - ADV: MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1103364-35.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008.Nada Mais. - ADV: MIRELLA MURO SILVESTRI (OAB 96895/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1104692-97.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP - Vistos. Fls.219/224: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA (OAB 245676/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo da Silva Dias**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1105025-49.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo da Silva Dias - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Ricardo da Silva Dias em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, diante da negativa em se proceder ao registro do formal de partilha dos bens deixados por Maria Alice da Silva Dias Cardoso, expedido pelo MMº Juízo da 7ª Vara da Família e Sucessões da Capital (processo nº 0068030-64.2012.8.26.0100), referente ao imóvel matriculado sob nº 27.133. Após a superação do óbice concernente à necessidade de apresentação da certidão do registro da escritura de pacto antenupcial da herdeira Jupira de Ramos Dias Sanches, restou apenas uma exigência, a ausência de apresentação do formal de partilha dos bens deixados por seu cônjuge pré morto, Plínio Paes Barreto Cardoso, uma vez que apesar de serem casados sob o regime da separação obrigatória de bens (artigo 258, parágrafo único, II do CC/1916), os bens adquiridos na constância do casamento se comunicariam, nos termos da Súmula 377 do STF. Juntou documentos às fls.121/360. Insurge-se o suscitante do óbice imposto, sob o argumento de que o imóvel mencionado foi adquirido única e exclusivamente por Maria Alice, casada à época da aquisição no regime da separação obrigatória de bens, sendo que não constou da escritura a nomenclatura "compradores". Apresentou documentos às fls.17/111. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida, autorizando conseqüentemente o registro pretendido (fls.364/367). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista o documento juntado à

fl.18, defiro ao requerente a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Em que pesem os argumentos expostos pela D. Promotora de Justiça, entendo que na presente hipótese deverá ser mantido o óbice registrário. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já assentou, inclusive, que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível n.413-6/7). Cite-se, por todas a Apelação Cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto: "Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estricto ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que: "REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma). Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de órgão judicial para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Portanto, superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro". Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. No caso em tela, embora casados sob o regime da separação obrigatória de bens, de acordo com a escritura de venda e compra (fls.355/357), o imóvel objeto da matrícula nº 27.133 foi adquirido na constância do casamento a título oneroso, presumindo-se a ocorrência de esforço comum dos cônjuges e conseqüentemente a incidência da Súmula 377 do STF, segundo a qual: "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento". Neste contexto entendo que a simples alegação do suscitante de ter constado na escritura a nomenclatura de "compradora", por si só não afasta a comunicação, sendo que caberia a ela provar a sua contribuição unilateral para a evolução patrimonial. Não houve a juntada de qualquer prova neste sentido, o que não afasta a presunção mencionada, devendo o interessado, como bem observado pelo Registrador, comprovar que o imóvel foi adquirido por apenas um dos cônjuges, nas vias ordinárias, com ampla dilação probatória. Ressalto que tal tema foi objeto de recente decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, nos autos do Recurso Administrativo nº 1065469-74.2017.8.26.0100, cujo parecer foi expedido MMº Juiz Assessor da Corregedoria Drº Iberê de Castro Dias: "Registro Civil de Pessoas Naturais - Casamento pacto antenupcial - separação obrigatória - estipulação de afastamento da Súmula 377 do STF - Possibilidade. Nas hipóteses em se impõe o regime de separação obrigatória de bens (art.1641 do CC), é dado aos nubentes, por pacto antenupcial, prever a incomunicabilidade absoluta dos aquestos, afastando a incidência da Súmula 377 do Excelso Pretório, desde que mantidas todas as demais regras o regime de separação obrigatória. Situação que não se confunde com a pactuação para alteração do regime da separação obrigatória, para o de separação convencional de bens, que se mostra inadmissível". Não houve a juntada de qualquer documento, ou pacto antenupcial, afastando a incidência da Súmula 377 STF ou estipulando que o bem não se comunicaria. Logo, o respectivo formal de partilha não pode ter ingresso ao fôlio real até que adequado à partilha do cônjuge pré morto, a permitir a perfeita formalização do ato registrário. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada por Ricardo da Silva Dias em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUCIANO DE FREITAS SIMÕES FERREIRA (OAB 167780/SP)

---

## **Pedido de Providências Reqte: Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga TRT 15ª Região Interesdo.: 15º Oficial de Registro de Imóveis**

Publicado em: 15/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -**

0088114-76.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte: Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga TRT 15ª Região Interesdo.: 15º Oficial de Registro de Imóveis Sentença (fls.38/39): Vistos. Trata-se de comunicação enviada a esta Corregedoria Permanente pelo MMº Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga, acerca da negativa do Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro da penhora on line, referente ao processo nº 0000146-78.2011.5.15.0142, no qual figuram como exequente Basílio Antonio Del Vechio e executada Rápido Transporte Guido LTDA, tendo sido penhorados os imóveis objeto das matrículas nºs 98.865 e 98.866 de propriedade de São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, antes denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB. Juntou documentos às fls.02/10. A negativa se deu por não constar a executada Rápido Transporte como detentora de direitos sobre os imóveis mencionados. Esclarece o Registrador que a atual titular dos bens penhorados é São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, logo, a realização do ato registrário feriria o princípio da continuidade. Todavia, com a posterior decisão do MMº Juiz do Trabalho, declarando que a responsabilidade patrimonial com relação ao titular dos imóveis em questão é da empresa São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo (fls.06/09), entende o registrador que é possível proceder as averbações das penhoras. Apresentou documentos às fls.15/33. O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda do objeto (fl.37). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a concordância do Oficial em proceder ao registro da penhora on line após a decisão do MMº Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga, reconhecendo ser da empresa São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, atual proprietária dos imóveis penhorados, a responsabilidade patrimonial (fls.12/14), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Ressalto que em relação à conduta do registrador, não há medida censória a ser adotada por esta Corregedoria Permanente, uma vez que o Delegatário zelou pelos princípios que norteiam os atos registrários, dentre eles o da continuidade, segundo o qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Diante do exposto, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 485, IV do CPC, e determino o arquivamento dos autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de Taquaritinga - TRT da 15ª Região, comunicando desta decisão. P.R.I.C. São Paulo, 09 de janeiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 569)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Bem de Família**

Publicado em: 16/01/2019

### **Registros Públicos**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **EDITAIS DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA**

**ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo.**

FAZ SABER, aos que o presente edital ver e possa interessar que, lhe foi apresentada a registro por REJANE FILADELFI CABRAL, brasileira, separada, administradora, portadora da Cédula de Identidade 8.294.616-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 035.478.428-59, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Campo Largo n. 252, apt. 142-CEP 03186-010, a escritura datada de 07/12/2018 (livro 5300, fls. 101), lavrada no 14º Tabelião de Notas desta Capital, pela qual a mesma INSTITUIU em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1711 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, bem como

de conformidade com o artigo 260 e seguintes da Lei n. 6015/73, o IMÓVEL consistente no APARTAMENTO n. 142, localizado no 14º andar do empreendimento denominado TERRAZZO VIVERE, situado na rua Campo Largo n. 252, no ALTO DA MOOCA, com a área privativa de 123,14m², área real comum de 60,48m², acrescida da área de garagem e de circulações de 16,80m², que corresponde a 02 (duas) vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, podendo estar localizadas no 1º (primeiro) e/ou no 2º (segundo) subsolos, perfazendo a área total de 200,42m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 1,2262%, lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo, para o presente exercício, através do contribuinte nº 052.081.1410-0, objeto da matrícula n. 157.655, no 7º Registro de Imóveis da Capital. Dito imóvel foi adquirido pela outorgante instituidora através do instrumento particular, com força de escritura pública, datado de 26/03/2010, registrado sob o n. 05, na aludida matrícula. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial e em outro jornal de circulação diária de São Paulo, reclamar contra a mesma instituição, por escrito, perante o 7º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado à rua Augusta n. 356, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00h às 16:00h. São Paulo, 11 de janeiro de 2019. O Oficial, (as.) Ademar Fioranelli.

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo.

FAZ SABER, aos que o presente edital ver e possa interessar que, lhe foi apresentada a registro por GERSON TADEU DE AGOSTINHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade 9.307.249-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 057.576.888-06, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dias Leme n. 134, apt. 171-CEP 03118-040, a escritura datada de 12/12/2018 (livro 1349, fls. 331/334), lavrada no 18º Tabelião de Notas desta Capital, pela qual o mesmo INSTITUIU em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1711 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, bem como de conformidade com o artigo 260 e seguintes da Lei n. 6015/73, o IMÓVEL consistente no APARTAMENTO n. 171, localizado no 17º andar ou 17º pavimento do empreendimento denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL DI MARANELLO, situado na rua Dias Leme n. 134, no ALTO DA MOOCA, com a área privativa de 142,020m², área comum de 116,777m², sendo 93,440m² de área comum coberta e 23,337m² de área comum descoberta, totalizando a área de 258,797m², com direito a 3 (três) vagas indeterminadas na garagem do edifício, com capacidade para 1 (um) veículo em cada vaga e 1(um) depósito indeterminado localizado nos subsolos, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,4323% no terreno do condomínio, lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo, para o presente exercício, através do contribuinte nº 028.021.0533-7, objeto da matrícula n. 140.914, no 7º Registro de Imóveis da Capital. Dito imóvel foi adquirido pelo outorgante instituidor através da escritura de 03/05/2011 (livro 9465, fls. 23) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, registrada sob o n. 06, na aludida matrícula. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial e em outro jornal de circulação diária de São Paulo, reclamar contra a mesma instituição, por escrito, perante o 7º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado à rua Augusta n. 356, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00h às 16:00h. São Paulo, 11 de janeiro de 2019. O Oficial, (as.) Ademar Fioranelli.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0010150-17.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros - Vistos. Fls.464/607: Pretendem os herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis o ingresso no presente procedimento, na qualidade de terceiros interessados. Esclarecem que a área pertencente a Francisco de Paula Assis é maior do que informa a requerente, bem como tramitou perante este Juízo ação declaratória de nulidade de transcrição cumulada com pedido de cancelamento, no bojo da qual foi realizada perícia e confirmada a localização do imóvel denominado Sítio do Tanque, no Distrito de Perus, objeto de carta de adjudicação em favor do sr. Fiorelli Peccicacco, razão pela qual as transcrições geradas a partir do mencionado título não poderiam ter sido replicadas para assegurar posses em áreas completamente distintas, sobrepondo-se a outros títulos já

registrados. Asseveram que Fiorelli sempre teve suas terras limitadas ao Sítio do Tanque, logo não teria legitimidade para vender terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora Imobiliária Continental. Informam que o Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital registrou várias transcrições a favor de Fiorelli que foram declaradas nulas, por conterem vícios e serem objeto de fraudes. Por fim, requerem a intimação dos Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital para manifestação, bem como informação acerca da nulidade da transcrição nº 51.589. Juntaram documentos às fls.464/607. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ressalto que em regra, no procedimento administrativo, não é admitido intervenção de terceiros, quer seja na modalidade assistencial ou oposição. Todavia, na presente hipótese, entendo que o resultado do presente feito atingirá também os direitos dos herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis, assim, excepcionalmente defiro o ingresso dos interessados na qualidade de terceiros interessados. Anote-se. Em que pesem os fundamentos aduzidos às fls.464/472, e documentos juntados às fls.473/607, o pedido e alegações refogem ao objeto do presente feito, uma vez que o presente procedimento tem como escopo a demarcação da área objeto da transcrição nº 25.648, inclusive da Gleba nº 23-B nela contida, sendo que eventual destaque da área pertence ao Espólio de Francisco Paula, objeto da transcrição nº 1677 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha deverá ser alvo de ação judicial, a ser interposta perante a Comarca do local do bem. Feitas estas considerações, com a demarcação da parte adquirida, poderá ser aferida a parte ideal do Sítio Laranjeiras adquirida pelo interessado, sendo certo que eventual embate em relação à venda das terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora Imobiliária Continental, deverá ser discutida nas vias ordinárias, com incidência do contraditório e ampla defesa. Assim, a fim de se evitar tumulto processual a pretensão dos herdeiros referente a informações da nulidade da transcrição nº 51.589, bem como manifestações do Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital, deverá ser formulada nos autos de dúvida nº 27/64 que tramitaram neste Juízo, sendo que a decisão foi proferida nos mencionados autos. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, aguarde-se o cumprimento do ato ordinatório de fl.458. Int. (Reencaminhado à publicação por não haver sido intimado o advogado dos interessados, herdeiros do Espólio de Francisco de Paula Assis). CP 82. - ADV: ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE (OAB 167286/SP), EUCARIS ANDRADE DE ALMEIDA (OAB 104901/SP), RICARDO EMILIO BORNACINA (OAB 47214/SP), DAIANA DE ARAUJO COSME (OAB 264346/SP), DANILO CUNHA FERREIRA (OAB 333924/SP), CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 0052052-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0030628-46.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno - Vistos. Fl. 62: defiro a pesquisa renajud solicitada. Expeça-se o necessário. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2019. - ADV: HOMERO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 5419SP), ROBERTO TAUFIC RAMIA (OAB 317387/SP), LARISSA GRASSMANN TALARICO MACHADO (OAB 284443/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/ SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), LEONARDO SILVA PEREIRA (OAB 200655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 0084225-51.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes - que os autos aguardam, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da(s) parte(s) se concorda(m) com o teor do laudo pericial. A manifestação só será necessária se a(s) parte(s) pretender(em) que se faça(m) reparo(s) sobre ponto essencial. Se a(s) parte(s) concordar(em) com o laudo, não é necessário que apresente(m) nenhum requerimento a respeito: o seu silêncio será desde logo entendido como declaração de anuência. Nada Mais. - ADV: FRANCISCO GARCIA CAMACHO (OAB 21453/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho -**

Publicado em: 16/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1030892-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho - Vistos. Pretende o requerente o cancelamento da averbação nº 03 na matrícula nº 99.720, referente à direito de preferência constante no contrato de locação com Helena da Silva Prado que cedeu e transferiu todos os direitos e obrigações a empresa Virtec Brasil Comércio e Serviços de Tecnologia LTDA. Todavia, em razão do falecimento da locadora, a locatária deixou o local e nenhum de seus sócios foi localizado para assinar o termo de rescisão do contrato, impossibilitando o cancelamento da averbação. Por fim, assevera que desconhece se o imóvel está ou não locado. Expedido mandado de constatação, o Oficial certificou que no local funciona a Escola de Inglês Fisk Perdizes e, segundo sua proprietária Heloisa Jassous, a empresa está sediada no local há 2 anos, com contrato de aluguel. Em relação à certidão juntada à fl.97, o requerente afirma que há pessoa interessada na locação do bem, todavia, a locação não foi concretizada devida à necessidade de pequenos reparos, os quais serão efetivados após o cancelamento da averbação da preferência referente ao antigo locador. É o relatório. As hipóteses de cancelamento dos atos registrários estão previstas no artigo 250 da Lei de Registros Públicos que dispõe: "Art. 250: Far-se-á o cancelamento: I- em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; II- a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; III- A requerimento do interessado, instruído com documento hábil. IV- a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)". Grifei. Na presente hipótese, diante da ausência de manifestação da outra parte, resta ao requerente a apresentação de documento hábil comprobatório da rescisão contratual. Ocorre que inexplicavelmente afirma o interessado que o imóvel encontra-se desocupado, aguardando o cancelamento da averbação pretendida para proceder a nova locação (fl.124), enquanto, segundo certidão do Oficial de Justiça, o imóvel está locado há dois anos para a escola de inglês Fisk Perdizes, com contrato formal de aluguel. Logo, a fim de encontrar uma solução para o impasse e eventual existência de novo contrato de locação, constitui documento hábil para o cancelamento pretendido, bem como em consonância com o princípio da veracidade, em que o registro deve refletir a verdade em relação à natureza e conteúdo do direito, sendo que qualquer inexatidão do assente deve ser retificada a fim de refletir a realidade, determino a intimação da Escola de Idiomas Fisk Perdizes (razão social: HM 7 Cursos de Idiomas, LTDA, CNPJ nº 24.475.665/0001-10), em nome de sua proprietária Heloisa Jassous, para que junte aos autos o contrato de locação referente ao imóvel, objeto do presente feito. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: THEREZA CHRISTINA VICENTE DE AZEVEDO FONTES GARCIA (OAB 42758/SP)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 0052052-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0030628-46.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno - Vistos. Manifeste-se a parte exequente acerca do resultado da pesquisa Infojud anexo. Prazo: 5 dias. Intimese. - ADV: LEONARDO SILVA PEREIRA (OAB 200655/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), LARISSA GRASSMANN TALARICO MACHADO (OAB 284443/SP), ROBERTO TAUFIC RAMIA (OAB 317387/SP), HOMERO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 5419SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1057232-85.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro - Vistos. Manifeste-se a registradora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos esclarecimentos de fls.397/434. Diga o perito nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as ponderações do impugnante às fls.437/441. Sem prejuízo, manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO (OAB 84135/SP), PEDRO MENDES FERREIRA NETO (OAB 65454/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Manifeste-se o suscitado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da expedição do parecer conclusivo do agente fiscalizador quanto a incidência ou não do ITCMD na partilha apresentada na escritura de inventário e partilha. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP), HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP), MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ramiro Manfre - Elaine Cristina Manfré e outros -**

Publicado em: 16/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1055862-03.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ramiro Manfre - Elaine Cristina Manfré e outros - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações de fls.222/226. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: PATRICIA SCATENA BRESSER RIBEIRO (OAB 158320/ SP), PRISCILLA APARECIDA UIEDA (OAB 273891/SP), KELLY CRISTIANE DE CARVALHO FIGUEIREDO MENEZES (OAB 351391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -**

Publicado em: 16/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - Vistos. Manifeste-se o perito nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.356/358). Com a juntada das informações complementares, intime-se o órgão municipal para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - J.I. Dias da Silva Sociedade de Advogados -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1084226-82.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - J.I. Dias da Silva Sociedade de Advogados - Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. \* transitou em julgado em \*. Certifico, ainda, que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008.Nada Mais. - ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA (OAB 119848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - P.P.B.I.C. -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1096444-45.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - P.P.B.I.C. - Vistos. Remetam-se os autos ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, para informações complementares. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK (OAB 128716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros - 1-Consta dos autos que o(a) autor(a) Georgina de Castro Ribeiro faleceu, o que foi comprovado pela certidão de óbito de fl.385 . 2-Com a morte da parte, desaparece um dos sujeitos da relação processual, o que impede que o processo tenha normal desenvolvimento, enquanto não houver a sua sucessão pelo respectivo espólio ou sucessores (art. 110 do CPC). 3-O mandato anterior, outorgado pelo falecido, extinguiu-se com a morte do mandante (art. 1.316, II, do CC/02). 4-Sendo assim, como até o momento não houve processo de habilitação de herdeiros da parte autora, intimese o seu espólio / seus herdeiros por meio de divulgação adequado (art. 313, § 2º, inciso II do CPC), ou seja, por publicação ao anterior advogado do autor, profissional que, seguramente, terá mais acesso a eventuais sucessores interessados, na falta de qualquer outra fonte precisa de informação. 5-Fica SUSPENSO o processo, pelo prazo de 2 meses, para que o espólio ou herdeiros do(a) autor(a) manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção sem resolução do mérito. 6-Ressalta-se que eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser devidamente fundamentados. 7- Nos termos do art. 10 do CPC, fica desde já a parte ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, ou não sendo acolhido novo pedido de prorrogação, poderá haver extinção do processo sem julgamento do mérito. I. - ADV: LUIZ ROBERTO DA SILVA (OAB 73645/SP), CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Calminher S/A -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1121537-10.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Calminher S/A - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.186. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI (OAB 146461/SP), NATHALIE PALOMA GRECCO LETTIERI (OAB 385047/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1127336-34.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulado com tutelado antecipada antecedente formulado pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo, em face do Oficial do 6º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pleiteando o registro das atas de apuração dos votos das eleições realizada em 29.05.2018, bem como da posse dos eleitos. O óbice registrário

refere-se a certidão trabalhista expedida pelo MMº Juízo da 76ª Vara do Trabalho da Capital, informando a suspensão de todos os efeitos jurídicos decorrentes da eleição designada pelo requerente, ocorrida em 28 e 29 de maio de 2018, independente do resultado. Insurgese a interessada acerca do óbice imposto, sob o argumento de que em 14.09.2018, por sentença, foi a ação objeto da certidão mencionada julgada improcedente, consignando-se a reconsideração da decisão interlocutória que havia sustado os efeitos da eleição realizada. Juntou documentos às fls.04/13 e 22/33. Ressalta o registrador que embora o requerente tenha juntado a decisão mencionada, não houve o recebimento de qualquer documento na Serventia, razão pela qual entende que deve ser mantido o óbice. Posteriormente o Sindicato deu reentrada com todas as peças de esteio à pretensão, dando origem ao registro nº 174.434 (fl.34). O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda de seu objeto (fl.40). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com a notícia do registrador referente a reapresentação do título acompanhado de todos os documentos, com a consequente realização do ato registrário almejado (fl.34), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências cumulado com tutelado antecipada antecedente formulado pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo, em face do Oficial do 6º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, com fundamento no artigo 485, IV do CPC e determino o arquivamento dos autos. Deste procedimento não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1116752-73.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Compulsando os autos verifico que se trata de retificação de registro imobiliário, logo a competência para análise do recurso interposto pela requerente é do Egrégio Tribunal de Justiça da Capital, razão pela qual reconheço de ofício o erro material do último parágrafo da decisão de fl.614, determinando a remessa do presente procedimento àquele órgão. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - Vistos. Remetam-se os autos ao CRI, em cumprimento ao item 3 da decisão de fl. 105. Intime-se.

---

## **Dúvida - Notas - Carlos Afonso Delfino e outro -**

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1131291-73.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Carlos Afonso Delfino e outro - Vistos. Primeiramente junte o suscitado sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser desconsiderada a impugnação de fls.233/407, por ausência de capacidade postulatória. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCELO BAPTISTINI MOLEIRO (OAB 234745/SP)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli**

-

Publicado em: 16/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -**

Processo 1134292-66.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Vistos. Tendo em vista a apresentação de impugnação (fls. 109/124), torno sem efeito a decisão de fl.106. Ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PATRICIA NORTON AZEREDO (OAB 315986/SP)

---

## **Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista**

Publicado em: 16/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

PORTARIA Nº 231/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, datado de 29 de novembro de 2018, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 08 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Eduardo Lupianhes Pedromonico, brasileiro, casado, portador da

OAB/SP nº 184957, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 08 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca**

Publicado em: 16/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

PORTARIA Nº 234/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, datado de 03 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 27 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Luciano Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.403.740 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 27 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís**

Publicado em: 16/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

PORTARIA Nº 235/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado de 03 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde**

Publicado em: 16/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

PORTARIA Nº 232/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, datado de 03 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 08, 10 e 22 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes Pedro e Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.989.297-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 08, 10 e 22 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 233/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, datado de 03 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 17, 18 e 19 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 17, 18 e 19 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 236/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, datado de 05 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 06, 09, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 28 e 29 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Daniella Vicentini Galluci de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.729.925 - SSP/SP, Emília Antonia de Souza, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 36.413.724-1 - SSP/SP e Alam Moreira de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.939.614-6 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião do 29º Subdistrito - Santo Amaro, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 06, 09, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 28 e 29 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 237/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, datado de 04 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 09, 12 e 17 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Silvio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.602.570-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 09, 12 e 17 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 238/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena, datado de 05 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 05, 06, 12, 14, 16, 19, 22, 23, 26, 27 e 29 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da África Lapa, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.201.152-6 - SSP/ SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 05, 06, 12, 14, 16, 19, 22, 23, 26, 27 e 29 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 242/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, datado de 14 de outubro de 2016, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 29 de outubro de 2016, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Juvenato Paulo dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.649.669 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 29 de outubro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 240/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda, datado de 06 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 29 de novembro de 2018 e 01 e 06 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Guilherme Gabriel de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.978.140-5 - SSP/SP e Edileni Menezes Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 45.233.565-6 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 29 de novembro de 2018 e 01 e 06 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 239/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, datado de 05 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 10 e 17 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Levi Rachid de Goes, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.190.630-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 10 e 17 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

Publicado em: 16/01/2019

### 2ª Vara de Registros Públicos

PORTARIA Nº 241/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado de 06 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 07 e 08 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Elisangela Eduardo de Souza Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.155.063-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 07 e 08 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 8º Oficial de Registro de Imóveis Bianca Grubisich

Publicado em: 17/01/2019

### 1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1116960-86.2018 Dúvida 8º Oficial de Registro de Imóveis Bianca Grubisich Sentença (fls.111/113): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Bianca Grubisich, após negativa de registro de hipoteca judiciária na matrícula de nº 159.966 da mencionada serventia. O registro foi negado pelo Oficial pois a executada Zarif Zaiden Iorio não é proprietária do bem, pois o transferiu em alienação fiduciária à empresa Portland Incorporadora LTDA. Documentos às fls. 05/102. A suscitada não apresentou impugnação neste procedimento, mas perante a serventia extrajudicial alegou que não há incompatibilidade entre a hipoteca judiciária e a alienação fiduciária, sendo possível a hipoteca dos direitos da executada sobre o bem. Do mais, aduz que a dívida fiduciária já se

encontra paga, não havendo a reversão da propriedade pela devedora com fins de defesa na execução. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida. É o relatório. Decido. Com razão o Oficial e a D. Promotora. A hipoteca judiciária prevista no Art. 495 do CPC, por justamente se tratar de modalidade de hipoteca, deve ser interpretada em conjunto com as regras gerais existentes no Código Civil relativas a esta espécie de garantia. E assim prevê o Art. 1.420 do Código Civil: Art. 1.420. Só aquele que pode alienar poderá empenhar, hipotecar ou dar em anticrese; só os bens que se podem alienar poderão ser dados em penhor, anticrese ou hipoteca. Portanto, só poderá ser dado em hipoteca o bem que possa ser alienado pelo devedor hipotecário. No presente caso, tendo o imóvel sido alienado fiduciariamente, a executada Zarif não é proprietária do bem, ou seja, não pode aliená-lo e, por consequência, não pode gravá-lo com hipoteca. Mesmo que se diga que a hipoteca judiciária não é forma de garantia voluntária, pois o devedor não dá o bem em hipoteca, mas o bem é gravado por requerimento do credor, ainda assim não se pode conceber pela possibilidade do registro, uma vez que o proprietário resolúvel do bem (Portland Incorporadora) não é devedor no processo de execução, não podendo ver sua propriedade gravada por dívida de terceiro. Também não é possível considerar o pedido da suscitada para que a hipoteca seja realizada nos direitos de Zarif sobre o imóvel, pois como bem lembrado pela D. Promotora, o rol do Art. 1.473 do Código Civil prevê possíveis objetos de hipoteca, não havendo previsão acerca dos direitos do devedor fiduciante. Por fim, não pode ser analisada nesta via administrativa a argumentação relativa a possível fraude da executada por não requerer a resolução da propriedade em seu favor após pagamento da dívida, visto que a dúvida se limita aos termos do óbice apresentado em face do título, sem possibilidade de dilação probatória ou enfrentamento de questões extrínsecas. Faculta-se a suscitada, contudo, solicitar ao juiz do processo de execução que analise tal questão e dê provimento jurisdicional, se o caso, no sentido de ser Zarif a real proprietária do bem, possibilitando assim a hipoteca. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Bianca Grubisich, mantendo o óbice ao registro. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 14 de janeiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiz de Direito (CP 563)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **10º Cartório de Registro de Imóveis**

Publicado em: 17/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -**

1112126-40.2018 Pedido de Providências 10º Cartório de Registro de Imóveis Sentença (fls.74/78): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis a requerimento do Banco Bradesco S/A, após negativa de averbação de leilões negativos no imóvel matriculado sob o nº 138.161. O óbice apresentado diz respeito à necessidade de realização de leilão no local da situação do imóvel, conforme precedente desta 1ª Vara de Registros Públicos, o que não foi observado pela requerida, já que o leilão foi realizado em São Luis, Estado do Maranhão, sendo que o imóvel localiza-se em São Paulo, tendo sido aqui publicados os editais. Documentos às fls. 04/64. O Banco Bradesco deixou de se manifestar neste procedimento (fl. 68), mas perante a serventia extrajudicial aduziu que não há qualquer exigência legal acerca do local de realização do leilão, além deste ter sido realizado em ambiente eletrônico, fato pelo qual torna-se irrelevante o local físico em que se deu. O Ministério Público opinou às fls. 72/73 pela improcedência do pedido. É o relatório. Decido. A questão dos presentes autos é idêntica aquela decidida no Proc. Nº 1007423-92.2017.8.26.0100 desta 1ª Vara de Registros Públicos, razão pela qual cito os argumentos lançados naquele feito: "A Lei 9.514/97 disciplina a alienação fiduciária em garantia e os procedimentos em caso de inadimplemento. Neste teor, seu Art. 27 determina que, consolidada a propriedade, deve o credor fiduciário realizar leilão do bem. Tal previsão tem o escopo de garantir que o objeto da garantia não seja o bem em si, mas seu valor em dinheiro. Isso para que a instituição financeira não tenha um ativo imobilizado numeroso, que desrespeite o regulamento administrativo e evite questões problemáticas, sobretudo no âmbito concorrencial e de monopólios. Por outro lado, o leilão também é realizado tendo em vista proteger, de certa forma, o devedor fiduciário. Este, ao não pagar sua dívida, terá seu imóvel vendido, com o saldo remanescente devolvido pelo credor (Art. 27, §4º), evitando que todo o valor do imóvel seja revertido em favor deste último em valor superior à dívida, com claro enriquecimento ilícito. Assim, o leilão existe como método de garantir que o bem seja vendido pelo maior valor possível, garantido que a dívida seja paga e que o devedor

não tenha seu bem alienado por valor ínfimo, com perda patrimonial. Vê-se, portanto, o interesse público existente no procedimento previsto na Lei 9.514/97, que por um lado garante ao devedor fiduciário que não haverá abuso por parte da instituição financeira com a alienação do bem por valor inferior ao de mercado, e por outro, garante que a instituição financeira não ficará, imediatamente, com a propriedade do imóvel, pelas razões acima expostas. Destarte, tal procedimento é essência do negócio jurídico, não podendo as partes transigirem quanto a estas exigências legais. Assim, seu descumprimento acarreta em nulidade da garantia fiduciária, por descumprimento de preceito legal. Pois bem. Diz o Art. 24 da Lei 9.514/97: "Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá: (...) VII - a cláusula disposta sobre os procedimentos de que trata o art. 27." O Art. 27 trata do leilão extrajudicial, e, como visto acima, o correto cumprimento da legislação é requisito de validade dos atos. Portanto, se a lei determina que o contrato disporá sobre o procedimento do leilão, o procedimento previsto no título tem que ser cumprido, sob pena de nulidade do leilão. E, neste sentido, a Cédula de Crédito Comercial que deu origem à alienação fiduciária dispõe em seu item 17 (fl.172): "O público leilão (primeiro e segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado em um dos jornais de maior circulação no local do(s) imóvel(is) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do(s) imóvel(is), não houver imprensa com circulação diária." (g.N) Portanto, o contrato é claro sobre o local de realização do leilão. Estando os bens situados em São Paulo, e não sendo hipótese da exceção prevista quando inexistente imprensa, nesta comarca deveria ser realizado o leilão. Portanto, inviável o registro do título quando o leilão foi realizado em Vitória/ES. Veja-se que a razão de ser de tal previsão está em perfeita consonância com o espírito da Lei 9.514/97: o leilão realizado no local de situação dos bens tem mais chances de ser bem sucedido, garantindo uma venda por valor de mercado e evitando que este seja deserto, com alienação particular posterior, como foi feito, que pode trazer prejuízos ao devedor, uma vez que o bem é vendido por valor determinado pelo banco, com saldo remanescente baixo. E, se irregular o leilão, irregular também a quitação de dívida posteriormente dada, tendo em vista não haver saldo remanescente de leilão, conforme dispõe o §4º do Art. 27. Por tais razões, correto o óbice apresentado, não sendo possível o registro." No presente caso, há semelhante disposição contratual (fl. 35): "10.1.1 - Os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou em outro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária." Portanto, aplicam-se ao presente caso os fundamentos acima expostos, no sentido da necessidade de realização do leilão no mesmo local em que foi publicado o edital. Destaco que tal decisão foi confirmada pelo E. Conselho Superior da Magistratura, em decisão assim ementada: "Registro de Imóveis - Alienação Fiduciária em garantia Ausência de prova da publicação do edital dos leilões no local da situação do imóvel - Leilão realizado em local diverso daquele em que situado o imóvel, sem previsão legal ou contratual Registro inviável Recurso não provido" Apenas saliento que não há obrigatoriedade legal no sentido de que o leilão seja realizado no local do imóvel. A lei apenas exige que sejam cumpridos os procedimentos previstos no contrato de alienação fiduciária. Uma vez que o contrato celebrado no presente caso previa a publicação de edital no local da situação do imóvel, ali deveria ter sido realizado o leilão, pelos fundamentos acima expostos. Todavia, devem os Oficiais atentarem-se para o fato de que o contrato pode dispor de outra forma, não havendo ilegalidade no leilão realizado em local diverso se assim previsto entre as partes. Tal conclusão não é alterada pelo fato do leilão se dar eletronicamente, pois conforme consta das atas de fls. 24/25, foram realizados atos presenciais em São Luis Maranhão, como apregoamento do devedor e leitura do edital e esclarecimentos, o que por si só afasta o argumento da requerida no sentido de que o leilão eletrônico impediria eventuais prejuízos advindos da realização do leilão em comarca diversa da situação do imóvel. Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis a requerimento do Banco Bradesco S/A, mantendo o óbice à averbação. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 14 de janeiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiz de Direito (CP - 525)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros**

Publicado em: 17/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros - Em cumprimento à r. decisão de fls. 428, faço vista dos autos às partes, para que se manifestem sobre fls. 432/433. Prazo: 5 (cinco) dias. - ADV: NEIDE RIBEIRO DA FONSECA (OAB 22956/SP), ELISABETE MATHIAS (OAB 175838/SP), MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS (OAB 113042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha - Municipalidade de São Paulo e outros**

Publicado em: 17/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

Processo 1076421-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Trata-se de pedido de providencias formulado por Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha e Antonio Carlos Botelho Souza Aranha em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a averbação de exclusão de menção à "faixa sanitária não edificandi" na matrícula nº 227.244. Em uma primeira manifestação, a Municipalidade de São Paulo apresentou contrariedade ao pedido, alegando a necessidade de avaliação de sua utilidade urbanística. Remetidos os autos aos Oficiais do 14º e 11º Registro de Imóveis da Capital, houve a ausência de oposição ao pedido (fls.116/117), bem como a informação da inexistência de planta ou documentos relativos a parcelamento ou restrições administrativas impostas pelo poder público ou convencionais impostas pelo loteador, assim concluiu que em relação a área em questão, ao que tudo indica, constou impropriamente na descrição do imóvel o termo "faixa non edificandi", sendo que o correto seria "faixa sanitária de escoamento de águas pluviais", cuja existência estaria condicionada ao tempo em que não havia os implementos urbanísticos de saneamento básico hoje existentes naquele local (fl.177). Após as informações fornecidas pelo registrador, a Municipalidade em nova manifestação não vislumbrou interesse público na restrição todavia mencionou que a exclusão da referida faixa poderá atingir direito de terceiros, em especial os confrontantes do imóvel em questão, o que prejudicaria a análise do procedimento pela via administrativa (fls.192/200). O Ministério Público opinou pela intimação dos confrontantes (fl.203). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Respeitado o entendimento do D. Promotor de Justiça, entendo dispensável a notificação dos confrontantes do imóvel, pelas razões a serem expostas por ocasião da análise do mérito. Pretendem os requerentes a averbação de cancelamento da menção à faixa sanitária "não edificandi" na matrícula nº 227.244 do 14º Registro de Imóveis da Capital (fls.15/20). De acordo com a certidão do registrador (fl.49), bem como do Tabelião do 11º Cartório de Notas da Capital (fls.53/56), bem como a planta juntada à fl.182, a faixa sanitária "não edificandi", localiza-se dentro do terreno dos requerentes, na parte dos fundos, medindo 96, 20m², logo entendo que eventual deferimento do pedido não trará prejuízo aos confrontantes ou atingirá o direito de terceiros. Cumpridas as formalidades, após análise pelo órgão municipal, especialmente planta ARR 0661, alvará e ficha de cadastral do arruamento, concluiu-se que não se trata de área de domínio municipal, podendo tal restrição ter sido instituída por vontade do parcelador em benefício de terceiros. Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido dos requerentes. Todavia, em relação a eventual ato traslativo do alienante na instituição da "área non edificandi", manifestou-se o Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital: "Esse loteamento não foi registrado ou regularizado nos termos do Decreto Lei 58 de 10 de dezembro de 1937, nem tampouco pela Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e todas as transcrições foram feitas sob a égide do antigo Decreto nº 4857/1939. ... Data venia, com relação a área em questão, tudo indica que, à época constou impropriamente na descrição do imóvel o termo faixa non aedificandi quando deveria ter sido usado o termo

faixa sanitária de escoamento de águas pluviais, cuja existência está condicionada ao tempo em que não havia os implementos urbanísticos hoje existentes naquela localidade". (g.n) E ainda, de acordo com o Oficial não há registros sobre loteamentos ou regularizações na área, logo entendo que se houver interesse de particulares na existência e manutenção de tal área estes deverão valer-se das vias ordinárias para assegurarem seus direitos, não podendo a restrição continuar no imóvel, pela simples alegação de eventual e hipotéticos danos a terceiros. Assim, diante da consolidação da situação fática e da flagrante descaracterização de ofensa a interesse público, bem como havendo concordância dos registradores e do órgão municipal, tenho que inviável a manutenção do gravame. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha e Antonio Carlos Botelho Souza Aranha em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino que se realize a averbação de exclusão de menção à "faixa sanitária não edificandi" na matrícula nº 227.244. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: UMBERTO BARA BRESOLIN (OAB 158160/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation

Publicado em: 17/01/2019

### 1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

Processo 1125076-81.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation - Vistos. Trata-se de pedido de providências suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Intenational Finance Corporation, que pretende averbação de termo de penhora judicial, lavrado nos autos da execução de título extrajudicial nº 26123- 25.2018.4.01.3400 pela 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. O Registrador informa que o título tem por objeto a penhora de 50% dos direitos fiduciários de titularidade de Aroldo Silva Amorim Filho, decorrentes da alienação fiduciária de nº 9, na matrícula nº 141.442. Quando da tentativa de averbação o título foi impedido de ingressar no fólio real, uma vez que Aroldo figura na matrícula do imóvel como casado sob regime de comunhão parcial de bens com Ana Amélia Pires Amorim; entretanto, na petição inicial que acompanha o termo de penhora, foi qualificado como divorciado. Desse modo, entende o Oficial ser necessária a atualização da matrícula para constar o novo estado civil de Aroldo, bem como o registro da partilha decorrente da dissolução do matrimônio, em respeito aos princípios registrários da especialidade subjetiva, disponibilidade e continuidade artigos 195 e 237 da Lei de Registros Públicos. Aduz ainda que consentiu que a parte utilizasse peças do processo a fim de suprir elementos faltantes no título, tendo assim verificado a existência da contradição. A interessada manifestou-se às fls. 68/76. Afirma que os princípios registrais se aplicam quando da transmissão da propriedade, o que não é o caso, posto que a averbação da penhora tem por objetivo tão somente dar publicidade acerca da situação do imóvel a terceiros. Entende, ainda, que a negativa do Oficial além de contestar a legitimidade da decisão judicial afronta os princípios da segurança jurídica e publicidade. Por fim, afirma ser impossível o cumprimento das exigências posto que não detém informações acerca do matrimônio de Aroldo. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido de providências. É o relatório. Decido. Com razão o Registrador Primeiramente ressalto que a origem judicial do título não dispensa a qualificação registral, relativamente à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental. No caso, ao contrário do que aduz a interessada, o Oficial não se recusa ao cumprimento de ordem judicial, mas tão somente exige que o título levado a registro esteja em consonância com as exigências legais. Os princípios da continuidade e da especialidade subjetiva, bem como da disponibilidade, regem as atividades registrarias justamente para assegurar que os títulos averbados ou registrados estejam em consonância com a realidade fática, garantindo a confiabilidade e segurança jurídica das informações disponíveis no RI. Desse modo, o Registrador faz cumprir seu dever ao avaliar as possíveis contradições existentes entre o que consta no Registro de Imóveis e o conteúdo dos títulos. A averbação da penhora, embora de fato não transmita a propriedade, segue a mesma lógica dos demais títulos. Assim, é necessário que seja atualizado o estado civil de Aroldo e, conseqüentemente, que seja averbada a partilha para esclarecer a situação dos direitos sobre o imóvel após a separação. Nesse sentido, já foi decidido pela Corregedoria Geral da Justiça: "O inconformismo manifestado pelo

recorrente não prospera: a penhora recaiu sobre parte ideal do bem imóvel descrito na matrícula n.º 55086 do Registro de Imóveis de Indaiatuba, constando o executado, titular do domínio, como casado; todavia, a qualificação lançada no título judicial em desfavor do executado, qualifica-o como divorciado, motivo bastante a justificar a exigência formulada pelo Oficial de Registro. O Conselho Superior da Magistratura, ao apreciar situação semelhante à presente, por ocasião do julgamento da Apelação Cível n.º 27.269-0/4, em 15 de dezembro de 1995, relator Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, à época Corregedor Geral da Justiça, assim decidiu: 'A averbação do casamento do titular do domínio é imprescindível para que o mandado de penhora possa ter acesso à tábua predial. A sucessividade dos registros visa a segurança do serviço. Se o titular do domínio consta no assento aquisitivo como solteiro, e no título apresentado figura como separado, importa fazer constar o nome do cônjuge e o regime de bens do casamento. Conforme for o caso também será necessário perquirir acerca da partilha de bens. Na verdade, considerado o regime de bens adotado no casamento, a partir de eventual partilha realizada na separação, o bem até poderia não ter cabido ao atual proprietário tabular. Noticiado no título, portanto, estado civil diverso daquele que consta do registro suporte, indispensável a averbação, que deverá ser realizada pelo meio próprio, para a preservação da continuidade.' " (Proc. n.º 2013/00039765) Ainda, veja-se: REGISTRO DE IMÓVEIS - Averbação - Penhora Certidão de inteiro teor - Estado civil do proprietário tabular - Divergência entre a matrícula e o título judicial - Princípios da continuidade e especialidade - Desqualificação registraria mantida - Recurso desprovido. (

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum - Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz

Publicado em: 17/01/2019

### 1ª Vara de Registros Públicos

#### JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

Processo 1019157-74.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz - Vistos. No prezo de 10 dias, requeira a parte vencedora o que de direito. Intime-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2019. - ADV: DÉBORA FERNANDES PINHEIRO (OAB 202721/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation

Publicado em: 17/01/2019

### 1ª Vara de Registros Públicos

#### JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

Processo 1125080-21.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation - Vistos. Trata-se de pedido de providências suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Intenational Finance Corporation, que pretende averbação de termo de penhora judicial, lavrado nos autos da execução de título extrajudicial nº 26123-25.2018.4.01.3400 pela 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. O Registrador informa que o título tem por objeto a penhora de 50% dos direitos fiduciários de titularidade de Aroldo Silva Amorim Filho, decorrentes da alienação fiduciária de nº 8, na matrícula nº 141.443 da vaga de garagem. Quando da tentativa de averbação o título foi impedido de ingressar no fólio real, uma vez que Aroldo figura na matrícula como casado sob regime de comunhão parcial de bens com Ana Amélia Pires Amorim; entretanto, na petição inicial que acompanha o

termo de penhora, foi qualificado como divorciado. Desse modo, entende o Oficial ser necessária a atualização da matrícula para constar o novo estado civil de Aroldo, bem como o registro da partilha decorrente da dissolução do matrimônio, em respeito aos princípios registrários da especialidade subjetiva, disponibilidade e continuidade artigos 195 e 237 da Lei de Registros Públicos. Aduz ainda que consentiu que a parte utilizasse peças do processo a fim de suprir elementos faltantes no título, tendo assim verificado a existência da contradição. A interessada manifestou-se às fls. 108/116. Afirma que os princípios registrares se aplicam quando da transmissão da propriedade, o que não é o caso, posto que a averbação da penhora tem por objetivo tão somente dar publicidade acerca da situação do imóvel a terceiros. Entende, ainda, que a negativa do Oficial além de contestar a legitimidade da decisão judicial afronta os princípios da segurança jurídica e publicidade. Por fim, afirma ser impossível o cumprimento das exigências posto que não detém informações acerca do matrimônio de Aroldo. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido de providências. É o relatório. Decido. Com razão o Registrador Primeiramente ressaltou que a origem judicial do título não dispensa a qualificação registral, relativamente à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental. No caso, ao contrário do que aduz a interessada, o Oficial não se recusa ao cumprimento de ordem judicial, mas tão somente exige que o título levado a registro esteja em consonância com as exigências legais. Os princípios da continuidade e da especialidade subjetiva, bem como da disponibilidade, regem as atividades registrarias justamente para assegurar que os títulos averbados ou registrados estejam em consonância com a realidade fática, garantindo a confiabilidade e segurança jurídica das informações disponíveis no RI. Desse modo, o Registrador faz cumprir seu dever ao avaliar as possíveis contradições existentes entre o que consta no Registro de Imóveis e o conteúdo dos títulos. A averbação da penhora, embora de fato não transmita a propriedade, segue a mesma lógica dos demais títulos. Assim, é necessário que seja atualizado o estado civil de Aroldo e, conseqüentemente, que seja averbada a partilha para esclarecer a situação dos direitos sobre a vaga de garagem após a separação. Nesse sentido, já foi decidido pela Corregedoria Geral da Justiça: "O inconformismo manifestado pelo recorrente não prospera: a penhora recaiu sobre parte ideal do bem imóvel descrito na matrícula n.º 55086 do Registro de Imóveis de Indaiatuba, constando o executado, titular do domínio, como casado; todavia, a qualificação lançada no título judicial em desfavor do executado, qualifica-o como divorciado, motivo bastante a justificar a exigência formulada pelo Oficial de Registro. O Conselho Superior da Magistratura, ao apreciar situação semelhante à presente, por ocasião do julgamento da Apelação Cível n.º 27.269-0/4, em 15 de dezembro de 1995, relator Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, à época Corregedor Geral da Justiça, assim decidiu: 'A averbação do casamento do titular do domínio é imprescindível para que o mandado de penhora possa ter acesso à tábua predial. A sucessividade dos registros visa a segurança do serviço. Se o titular do domínio consta no assento aquisitivo como solteiro, e no título apresentado figura como separado, importa fazer constar o nome do cônjuge e o regime de bens do casamento. Conforme for o caso também será necessário perquirir acerca da partilha de bens. Na verdade, considerado o regime de bens adotado no casamento, a partir de eventual partilha realizada na separação, o bem até poderia não ter cabido ao atual proprietário tabular. Noticiado no título, portanto, estado civil diverso daquele que consta do registro suporte, indispensável a averbação, que deverá ser realizada pelo meio próprio, para a preservação da continuidade.' " (Proc. n.º 2013/00039765) Ainda, veja-se: REGISTRO DE IMÓVEIS - Averbação -Penhora Certidão de inteiro teor - Estado civil do proprietário tabular - Divergência entre a matrícula e o título judicial - Princípios da continuidade e especialidade - Desqualificação registraria mantida - Recurso desprovido. (

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial**

Publicado em: 17/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

Processo. nº 2012/00027174) Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial - Princípios da continuidade e especialidade - Desqualificação registraria mantida - Recurso não provido. (Proc. n.º 2013/00039765) Ademais, quanto à alegação de que a análise do Registrador deve se limitar ao conteúdo exclusivamente do título apresentado uma vez que a informação acerca do estado civil do executado foi obtida por

meio de outros documentos apresentados conjuntamente com o título não altera em nada a necessidade de que seja atualizada a matrícula do imóvel para constar a alteração do estado civil de Aroldo, posto que o Registrador não pode simplesmente ignorar as divergências extraídas dos documentos apresentados. Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Intenational Finance Corporation e mantenho o óbice. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (OAB 27622/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial**

Publicado em: 17/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

Processo. nº 2012/00027174) Recurso Administrativo - Averbação de penhora - Divergência entre a matrícula e o título judicial - Princípios da continuidade e especialidade - Desqualificação registraria mantida - Recurso não provido. (Proc n.º2013/00039765) Ademais, quanto à alegação de que a análise do Registrador deve se limitar ao conteúdo exclusivamente do título apresentado uma vez que a informação acerca do estado civil do executado foi obtida por meio de outros documentos apresentados conjuntamente com o título não altera em nada a necessidade de que seja atualizada a matrícula para constar a alteração do estado civil de Aroldo, posto que o Registrador não pode simplesmente ignorar as divergências extraídas dos documentos apresentados. Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Intenational Finance Corporation e mantenho o óbice registrário. Altere a z. Serventia a classe da ação, uma vez que constou equivocadamente como dúvida. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (OAB 27622/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Notificação**

Publicado em: 18/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**, expedido nos autos do Pedido de Providências, processo nº 1124781-78.2017.8.26.0100 CP-09

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Aline Aparecida de Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER Chehad Tarcha e s/m Martha Miguel, que Ezio Conte ajuizou Pedido de Providências, visando retificação de registro em razão de coexistência das matrículas nº 33.133 e 115.842 para um mesmo imóvel. Estando em termos, expede-se o presente edital para intimação dos supra mencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, venham a se manifestar sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos - Municipalidade de São Paulo**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1014399-87.2018.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, da concordância na realização da prova pericial para deslinde do feito. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1025042-35.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Certifico, ainda, que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008.Nada Mais. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), ARMANDO TAKAGI (OAB 116583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, conforme determinado à fls. 409. Prazo: 15 dias - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ROSANA NUNES (OAB 133137/SP), ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1051268-43.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OLYNTHO DE RIZZO FILHO (OAB 81210/SP), ANTONIO AUGUSTO C BORDALO PERFEITO (OAB 27728/SP), ANTONIO AUGUSTO MAZUREK PERFEITO (OAB 194463/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pracchia Fonseca Administradora de Bens Ltda**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1097675-10.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pracchia Fonseca Administradora de Bens Ltda. - Vistos. Conforme certidão de fl. 197, o Ministério Público tomou ciência da sentença apenas em 13/12/2018, data a partir da qual começou a correr o prazo para eventual recurso. Tendo em vista a suspensão dos prazos processuais entre 20/12/18 e 20/01/19 (Art. 220 do CPC), o trânsito em julgado ocorrerá apenas em 28/01/2019, razão pela qual a certidão de trânsito somente poderá ser expedida após tal data. Int. - ADV: FABIO DI CARLO (OAB 242577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Moacir Ribeiro Leal - Continental Banco Securitizadora S/A e outro**

Publicado em: 18/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1053510-72.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Moacir Ribeiro Leal - Continental Banco Securitizadora S/A e outro - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da resposta do ofício enviado ao Banco do Brasil (fls.151/152). Int. - ADV: PATRICIA BARBOSA MAIA (OAB 257234/SP), TAISA MARIA OLIVEIRA VASCONCELOS BERNARDES (OAB 343625/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP**

Publicado em: 18/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1104692-97.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Municipalidade de São Paulo - - Caixa Econômica Federal - Gerência de Habitação de SP/SP - Vistos. Visando evitar alegação de prejuízo, decisão de fls. 214/215 possibilitou a CEF a juntada de novos documentos que dessem fundamento à impugnação, conforme autorizado pelo item 138.20 do Cap. XX das NSCGJ, que permite instrução sumária quando da análise da impugnação à retificação pelo Juízo Corregedor. A CEF juntou trabalho técnico assinado por engenheiro civil à fl. 223, aduzindo incompatibilidade entre o memorial apresentado pelo requerente da retificação e as medidas reais. Alega, ainda, que não é possível análise de outras medidas do imóvel retificando, tendo em vista negativa de acesso pelo proprietário. Assim, intime-se Thomé Simões Júnior para manifestação, em 15 dias. Após, ao Ministério Público. Apenas saliento, quanto ao requerido pelo D. Promotor, que após a impugnação à retificação extrajudicial cabe apenas ao Juízo Corregedor analisar a pertinência da impugnação, não sendo possível o retorno à serventia para reanálise da fundamentação do impugnante. Assim, as partes devem ser ouvidas neste procedimento, eventualmente juntando parecer dos responsáveis técnicos, sendo possível a manifestação do Oficial apenas excepcionalmente e no que diz respeito aos elementos do registro. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA (OAB 245676/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos**

Publicado em: 18/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1124580-52.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos - Vistos. Antes da análise da questão, remetam-se os autos ao Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital para informações complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: SANDRA REGINA GOMES BELAS (OAB 215923/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella**

Publicado em: 18/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1118723-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella - Vistos. Remetam-se os autos aos Oficiais do 8º Registro de Imóveis para juntada da transcrição nº 2.098 e 2º Registro de Imóveis para juntada das transcrições nºs 8.876, 40.942, 3.364 e 2.020, bem como informem da eventual existência de plantas referente à área maior denominada "Gleba A". Após, abra-se nova vista à Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, para apresentação de informações complementares. Por fim, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo**

Publicado em: 18/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1127336-34.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Henrique Ratto Resende**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1128530-69.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Henrique Ratto Resende - Vistos. Ao Oficial, para que informe em 10 dias se foi realizado o registro do título devido ao Mandado de Segurança noticiado às fls. 42/48. Após, ao Ministério Público. Int. - ADV: HENRIQUE RATTO RESENDE (OAB 216373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elenice Oliveira Silva**

Publicado em: 18/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1124599-58.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elenice Oliveira Silva - Vistos. JUSTIÇA GRATUITA. Consoante o art. 99 § 2º do CPC, considerando a presunção relativa advinda da declaração de pobreza, verifico a necessidade, no caso concreto, dela vir amparada por outros elementos capazes de atestar sua alegada hipossuficiência financeira. Assim, para apreciação do pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, deve a parte autora apresentar cópias de suas últimas 3 declarações de rendimentos, com o fim de comprovar sua alegada miserabilidade jurídica, sob pena de indeferimento do benefício. Esclareço desde já que, caso nestas declarações não constem informações pormenorizadas sobre seus bens e rendimentos (é o caso, por exemplo, das situações de isento), deve ser providenciada declaração onde constem as seguintes informações: profissão, rendimentos, se é proprietária de bem imóvel e/ou veículo automotor e se possui dependentes econômicos, qualificando-os. Prazo: 10 dias. Alternativamente, deverá recolher as custas pertinentes no mesmo prazo. PERÍCIA ANTECIPADA Face às informações, será necessária a designação de perícia prévia, até para melhor esclarecimento quanto a registros atingidos, tornando correto o início do ciclo citatório. Int. - ADV: XAVIER TORRES VOUGA (OAB 154346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Citação e Bem de Família**

Publicado em: 21/01/2019

Registros Públicos

EDITAIS DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

Paulo Sérgio Rendeiro Ornellas, Oficial Interino do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 12 de novembro de 2018, no 14º Tabelião de Notas, desta Capital, livro nº 5.239, fls. 335, subscrita por Dener Rafael da Cruz, através da qual CARLOS EDUARDO DE ANDRADE GUIMARÃES DE ALMEIDA, brasileiro, economista, RG nº 9.668.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº 065.793.828-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, PAULA NOGUEIRA ANDRADE GUIMARÃES DE ALMEIDA, brasileira, advogada, RG nº M-8.360.079-SSP/MG, CPF/MF nº 045.431.196-65, domiciliados nesta Capital, na Av. Antônio de Moura Andrade nº 597, ap. 101, Edifício Adriana, instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel adquirido pelo registro nº 07 na matrícula nº 36.243, consistente no APARTAMENTO nº 101, duplex, situado nos 10º e 11º andares, do EDIFÍCIO ADRIANA, localizado na Avenida Antônio de Moura Andrade nº 597, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído ao imóvel R\$2.098.564,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 11 de janeiro de 2019. O Oficial Interino (Paulo Sérgio Rendeiro Ornellas). Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital. Nos termos dos artigos nºs 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a quantos este edital possa interessar que nesta data, foi apresentada para registro a escritura lavrada em 18 de dezembro de 2018, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, livro 3723, páginas 057/060, prenotada sob nº 680.743, pela qual SÍLVIO SANTIAGO RODRIGUEZ DE RODRIGUEZ, engenheiro químico, RG nº 16.112.418-SSP/SP, CPF nº 258.302.010-20, e sua mulher ROSELI ZALLI RODRIGUEZ, engenheira química, RG nº 8.978.892-8-SSP/SP, CPF nº 075.850.668-64, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Constituinte, nº 57, apto 141, Ipiranga, na cidade de São Paulo, instituíram em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 70 a 73 do C.C.B. e artigos 260 a 263 da Lei 6.015/73, o imóvel consistente em um apartamento sob nº 141, localizado no 14º andar do Edifício D. João VI, integrante do Condomínio Parque Imperial, situado à Rua da Constituinte, nº 57, no 18º Subdistrito - Ipiranga, contendo a área útil de 142,7100m², a área comum de 180,1110m², na qual acha-se incluído o direito de uso de 3 vagas, para estacionamento de 3 automóveis de passeio sujeito ao uso de manobrista, na garagem coletiva, encerrando a área de total de 322,8210m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,980393% e a fração ideal em relação ao bloco 1/34. O terreno onde está edificado o empreendimento encerra a área de 7.170,39m², perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 120.873 deste Registro de Imóveis, adotando o valor de R\$1.262.045,00. Se alguém se julgando prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição por escrito e perante mim, Oficial. Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada escritura. São Paulo, 16 de janeiro de 2019. Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA INSTITUIDORES: JOSÉ RICARDO RORIZ COELHO e ROSEMARY ALONSO RORIZ COELHO BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei Fed. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, de quatro de dezembro de dois mil e dezoito, Livro 2897, Pgs 289/290, lavrada no 15º Tabelião de Notas da Capital, prenotada sob o nº 745.506 em onze de dezembro de dois mil e dezoito, pela qual, JOSÉ RICARDO RORIZ COELHO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 30.831.188-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.373.021-68; e ROSEMARY ALONSO RORIZ COELHO, brasileira, decoradora, portadora da cédula de identidade RG nº 16247837-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.639.368-51, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, com núpcias celebradas em 18/04/2015, conforme se verifica na certidão de casamento extraída da matrícula 115162 01 55 2015 2 00343 018 0077295 58, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito- Butantã, São Paulo, pacto antenupcial registrado sob o nº 11.942 no 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/ SP na Rua Jacunda, 239 (CEP 05678-060), instituíram como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, o seguinte imóvel: UM PRÉDIO que recebeu o Nº 239 da RUA JACUNDA, com a área construída de 408,41 metros quadrados, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 14 da quadra "N" do loteamento denominado JARDIM D'OESTE, no 13º Subdistrito Butantã, Distrito, Município, Comarca e 18ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, medindo 12,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a viela sem denominação, mede 29,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 13, mede 24,40 metros da frente aos fundos, e nos fundos onde confronta com a viela sem denominação mede 25,00 metros, encerrando a área de 464,00

metros quadrados, perfeitamente descrito e caracterizado na MATRÍCULA Nº 138.951, deste Serviço Registral, atribuindo à presente instituição de bem de família, para fins e efeitos fiscais, o valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Consta da escritura a cláusula pela qual, em vista da instituição, fica o imóvel isento de execução por dívida. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18º Registro de Imóveis, desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. O Oficial Substituto, \_\_\_\_\_ (Daniel Francisco de Souza).

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS DE CITAÇÃO Editais Gratuitos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018204-69.2012.8.26.0100 (USUC 450) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Orlando Domenico Giovanni ou Domenico Giovanni Orlando ou João Orlando, Getulio Mentz Albrecht Filho, Priscilla Maurício Ceruti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nancy Oliani, Vanessa Oliani Alonso, Maria Alonso Rodrigues, Benedito Alonso e Rogério Oliani Alonso, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Alarcon, nº 163 - Alto da Lapa - São Paulo - SP, com área de 112,50 m², contribuinte nº 080.153.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0070686-38.2005.8.26.0100 (USUC 536) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Benedito Ferreira Junior, Herdeiros de Genoefa Lucchiari Ferreira, a saber: Luiz Carlos Lucchiari Ferreira, Nercides de Lourdes Gomes Ferreira, Elisabeth Lucchiari Ferreira; Luiz Ferreira, Mariana José Ferreira, Paulino Ferreira, Joana Rodrigues Ferreira, Bento Ferreira, Leopoldina Silva Ferreira, Adão Ferreira, Maria de Fatima Vignati Ferreira, Aida Ferreira de Moraes, Jose Antônio de Moraes, Corina da Silva Lemos, Maria Aparecida de Pádua Lemos, Herdeiros de Ismael da Silva Lemos, a saber: Valdimir da Silva Lemos, Iracema da Silva Lemos, Gerson da Silva Lemos, Iara da Silva Lemos, Iracema da Silva Bussolin, Durval Bussolin, Antonio da Silva Lemos, Alzira Felício da Silva Lemos; Zuleika Vicente Ferreira, Herdeiros de Licínio Ferreira, a saber: Luiz Ferreira, Herminia Ferreira Salvador; Inês dos Santos Camargo Costa, Dirce dos Santos Camargo Cardoso, Olinda dos Santos Camargo Rocha, Malvina Camargo Galvani, Osmar Galvani, Adelia Ferreira Brandão, João da Rocha Brandão, Lourdes Ferreira da Graça, Benedito Alves da Graça, Isaura Ferreira Jordão, Luzia Ines Ferreira Jordão, Antonia Cristina Jordão, Maria Aparecida Jordão, José Jordão, Antenor Ferreira, Zoraide Ferreira, Herdeiros de Benedicta Honório Ferreira, a saber: Luiz Franco Ferreira, Aracelis Roda Ferreira, Octávio Franco Ferreira Junior, Oswaldo Lacsco Ferreira, Maria Cristina Gomes Ferreira, Orlando Lacsco Ferreira, Maria das Graças da Conceição Ferreira; Olivia Franco Ferreira Matarozzi, Adriana Ferreira Matarozzi, Rosana Ferreira Matarozzi, Jackson Roberto Neto de Freitas, Ricardo Ferreira Matarozzi, Valdemir Franco Ferreira, Cláudio Franco Ferreira, Deronita Marques Ferreira, Paulo Roberto Ferreira, Ermezinda Franco Ferreira, Octavio Franco Ferreira, Izaura Ferreira de Oliveira, Jose Luiz de Oliveira, Sonia Regina de Oliveira, Wanderlei de Oliveira, Luiz Franco Ferreira Netto, Gelson Campanatti, Aracy Campanatti, Francisco Andriello, Ruth Morales Andriello, Fernando Oller Serrano, Cecília Brandão Oller, Moacyr Luiz Dellazari, Sidney Keber, Maria de Lourdes José Keber, Pedro Pegado da Silva, Florice ou Floriza Silva Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilmar Antonio Souza e Marluvia Pereira de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Claudio Merulo, nº 16, Jardim Donaria, Distrito Perus, São Paulo - SP, com área de 77,37 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013049-85.2012.8.26.0100 (USUC 329) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Daniel Dhelomme Junior, Herdeiros de Julia Dhelomme, a saber: Heloisa Dhelomme Junqueira de Oliveira, José Eduardo Junqueira de Oliveira, Cecília Dhelomme Giorgi; Fernando Dhelomme, Taufica Dhelomme, Decio Franchini, Elisa Lelly Wolferberg Franchini, Waldemar Alves Ferrari ou Waldemar Ferrari, Ivone Ferrari, Sociedade Civil Edifício Imperial, Condomínio Edifício Imperial, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jaqueline Rodrigues Campos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 701, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Imperial, situado na Rua Rocha, nº 464, 17º Subdistrito Bela Vista - São Paulo - SP, com área construída de 71,92 m², sendo 56,56 m² de área útil privativa e 15,36 m² de área comum, correspondendo-lhe a quota parte ideal de 1,3354% no terreno do edifício, contribuinte nº 009.017.0448-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132727-02.2009.8.26.0100 (USUC 329) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marlene Ibanez, José Pedro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Benjamim de Oliveira e Ondina Elias de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mariano Mõro, nº 363, Vila Regina - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 367,84 m², contribuinte nº 141.005.0017, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021318-79.2013.8.26.0100 (USUC 341) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ophelia Rodrigues Monteiro, Luiz Augusto Borges de Almeida, Alzira Gonçalves de Almeida, Sérgio Gonçalves de Almeida, Regina Aurea Lemos Arantes de Almeida, Maria Helena Gonçalves de Almeida, Luiz Fernando Gonçalves de Almeida, Regina Maria Vieira de Almeida, Osvaldo Cardoso Alves, Maria Aparecida Rodrigues, Francisco José Evangelista Alves, Cleusa Brito Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Conceição Fábica Coimbra Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Yoshimara Minamoto, nº 1005, casa 6 - Jardim São Luiz - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área aproximada de 36,30 m², contribuinte nº 165.127.0031-6 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027444-19.2011.8.26.0100 (USUC 603) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ichiji Arata ou Itiji Arata, Mitsu Arata, Herdeiros de Avelino de Jesus Cordeiro, a saber: Sueli Cordeiro Forte, Domingos Forte Júnior, Roberto Cordeiro, Walkiria Benavente Cordeiro; Lidia Ricci Cordeiro, Salim Nunes Kehdi ou Salin Nunes Kehdi, Thereza Nogueira Vessoni, Anselmo Vessoni ou Vessoni, Maria Faustina dos Santos, Ted Cassimiro de Lima, Flávio José Bering, Pedro Nunes Chaves Neto, Geni Moitinho de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joilson da Silva Matos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Andréa Della Robbia, nº 90 - Parque Sônia - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 88,55 m², contribuinte nº 184.077.0058-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038217-55.2013.8.26.0100 (USUC 674) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Fernandes, Dirce Margarida Fernandes, Herdeiros de Agostinho da Fonseca Cabral, a saber: Maria Natércia Cabral Fonseca, Luiz Antônio da Fonseca; Adriana da Conceição Ferreira, Antônio Correa, Aparecida Maria Monteiro Correa, Lauro Clementino da Silva, Odete Clementino da Silva, Sônia Regina Todeschini, Joaquim Pereira do Nascimento, Josefa Verence do Nascimento, Debora da Rocha Pereira, Daniela da Rocha Pereira, Cristina Vidal da Rocha Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sione Alves dos Santos Takada, Julio Takada e Sebastiana Barbosa do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carlos Belleville, nº 7, casa A - Parque São Rafael - São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 253.005.0014-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034859-87.2010.8.26.0100 (USUC 799) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Domingos Honorato da Silva, Edilson José Correa, José Sobreira de Andrade, Elaine Vieira Holanda de Andrade, Francisco Domingues Pedrosa, Cicera Holanda Pedrosa, Aparecida Correia de Souza, Espólio de Maria José dos Santos, Euclides Alves dos Santos, José Orlando Araújo Pinheiro, Marilza Angela Souza Marciano, Aparecido Donizete Marciano, Josemar Ferreira Alves, Onofre Pereira, Maria de Fátima Cavalcante de Holanda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edilson Jose Correa, Aparecida Correia de Souza e Andrea Alves Machado Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Noêmia Roberto da Silva, nº 39 e 47 - Cidade Líder - Subdistrito Itaquera - São Paulo - SP, com área de 121,94 m², contribuinte nº 145.053.0016-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033437-09.2012.8.26.0100 (USUC 844) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de David Ting, a saber: Mary Ting Chiu, Julia Ting,; Espólio de Ting Yue Chuen, por sua inventariante Ting Yu Tang; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Ubiratan de Oliveira e Silvana Aparecida Ferreira Melo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caetano Campos, nº 280 - 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo - SP, com área de 486,00 m², contribuinte nº 062.190.0041-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048919-60.2013.8.26.0100 (USUC 910) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de João Jorge Scaff e de Eneide Rosanova Scaff, a saber: Erina Rosanova Palmejano, Delphia Rosanova Marques, Olintho Rosanova, Otilia Rosanova, Idelmia Rosanova da Costa Pinto, Gleids Souza Stirbulov; João Alfredo Scaff, Rosa Alfredo Scaff ou Rosinha Alfano Scaff, Azar Scaff, Maria Geny Scaff ou Geny Scaff, Nelson Scaff, Marga Stipkovic, Ruth Scaff de Velasco, Luiz de Velasco, Thais Imóveis e Co-participações Ltda, Daniel Diógenes Lourenço, Emidia Prado Mancini, José Gilberto Mancini, Margarida Elisabeta Malena Marucini, Nicolau Mancini Filho, Vera Lúcia Mancini, Ângelo Luiz Mancini, Alcimary Mazzi Mancini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miriam de Fátima da Silva e Arnaldo Laurindo da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel

localizado na Rua José Pompeu, nº 103 - Jardim Scaff - 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 130,50 m², contribuinte nº 091.431.0049-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042511-58.2010.8.26.0100 (USUC 925) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Adis Administração de Bens Ltda, por seus representantes Raphael Garzouzi, Carlos Assad Garzouzi; Espólios de José Miguel Ackel e Thereza Maria das Dores Ackel, por seu inventariante José Elias Abrahão; Fausto Martins da Rocha, Herdeiros de Odete Lopes dos Santos Rocha, a saber: Fausto Auomir Lopes Rocha, Juliana Telles Rocha, Odete Cleusa Rocha Vicentini, Roberto Vicentini, Gláucia Elecir Rocha Erdei, Ladislau Erdei; Oliveira Eller, Natalia Porto Eller, Elias Felipe Eller, Telma Vilaça Vieira, Lillian Vieira dos Anjos Souza, Geraldo Adriano Flávio de Souza, Humberto Antônio Figueiredo Miguel, Silvia Aparecida Girote Miguel, Heraldo Girote, Lucilene Girote, Denis Vieira dos Santos, Benedito Wilson Petrowski, Finimonde Girote, Cícero Canuto da Silva, José Maria Lopes, Deuzimar Lopes Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sociedade Amigos do Jardim das Camélias, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Freire da Silva, nº 129 - Jardim das Camélias - Distrito de São Miguel - São Paulo - SP, com área de 577,94 m², contribuinte nº 140.127.0588-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050045-48.2013.8.26.0100 (USUC 934) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nilton Dantas dos Santos, Ana Teixeira dos Santos, Vera Lúcia Santana da Silva, José Ribeiro da Silva, Maria do Socorro Carneiro, Raimundo de Jesus, Adenilson Café de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Leticia Moreira Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Trancoso, nº 19, casa A - Jardim Guarujá - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 180.120.0019-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0338385-23.2009.8.26.0100 (USUC 1205) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Noemia Carvalho de Andrade, Armando de Andrade, Iracema Carvalho dos Santos, Herdeiro de Zilda Carvalho de Oliveira, a saber: Arnaldo Carvalho de Oliveira; Nair de Oliveira Cruz, Antônio Cruz Filho, Arnaldo Carvalho de Oliveira, Alice dos Santos Pereira, Ruth Barreiros Martins, Antônio Azenha Martins, Dulce Barreiros Vendl, Alcides Vendl, Rosa Lazaro Barreiros, Dorival Carvalho dos Santos, Vera Helena Carvalho dos Santos Gussoni, Ricardo Manoel Badejo Gussoni, Carlos Pinheiro da Fonseca, Dora Carvalho dos Santos Ferreira, Roberto Salgado Ferreira, Rubens Carvalho dos Santos, Marcia Carvalho dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Pedro de Oliveira e Geralda Benedito de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vando Guimarães Soares, nº 56 - Vila Rica - 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo - SP, com área de 116,75 m², contribuinte nº 148.280.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0262757-96.2007.8.26.0100 (USUC 1220) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros

Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosa Maria da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Chilesi e Maria Marlene Chilesi, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino, nº 606 - Jardim Alto Alegre - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 137,18 m<sup>2</sup>, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0157140-79.2009.8.26.0100 (USUC 536 O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Raphael Parisi e Thealia Trevisoli Parisi, a saber: Roberto Luiz Antônio Parisi, Luciana de Siqueira Parisi, Bruno Paulo Raul Parisi, Beatriz de Siqueira Parisi, Patrícia de Siqueira Parisi; Severino Francini, Ana Maria Medri Francini, Herdeiros de Wanda Costa de Goes, a saber: Nestor de Araújo Goes Filho, Vera de Araújo Goes; Herdeiros de Alcides da Silveira Faro, a saber: Gabriel da Silveira Faro, Samuel da Silveira Faro, Celina Faro Cassundé, Antônio Gomes Maria Cassundé, Luiz da Silveira Faro, Léa Faro Cassundé, Paulo Amaro Maria Cassundé, Maria Faro Tavares de Oliveira, Lia Faro de Gusmão, José Fernando Ferreira de Gusmão, Wanda Faro Evaristo dos Santos, Milon Evaristo dos Santos, Hélio de Araújo Faro, Irênio de Araújo Faro, Josefa de Faro Teixeira, Hermes Teixeira dos Santos, Diana Faro Marques, Júlio de Aguiar Marques, Evangelice de Araújo Faro, Alexandre de Araújo Faro, Guaracy de Araújo Faro, Walter Waltenberg de Faro; Esther Teperman Mindlin, Herdeiros de Henrique San Mindlin, a saber: César Khafif, Silvia Mindlin Khafif; Maria Ferreira de Souza Silva, Maria do Socorro de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Avelino da Silva Filho e Maria Angélica de Jesus Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Lazaro Camilo, nº 71 - Jardim São Rafael - Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 125,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 178.074.0071-3 (parte), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023773-17.2013.8.26.0100 (USUC 388) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Alves de Souza, Aparecida Conceição da Silva de Souza, Osmar Rahal, Sandra Luzia Veronesi Rahal, Antônio Marin Martins, Ewaldo Ernesto Dallmann, Manoel Martins Dorna, Joana da Silva Martins, Manoel Leopoldo Filho, Raimunda Martins da Silva, Espólios de João fidalgo Nunes ou João Fidalgo, Sophia de Miguel Fidalgo, João Fidalgo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que João Antônio Cassimiro da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pouso Redondo , nº 29 - Jardim Luiza - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 177,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 222.063.0006-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020919-21.2011.8.26.0100 (USUC 446) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Chucri Chuahy, Antônio Chuahy, Zaki Chuahy ou Chuary, Bahige Kassire, Bahija Kassire Addad, Naim Addad, Elias Kassire, Albertina Assad Ferek ou Albertina Assad, Basílio Assad Ferek, Nadir Bichara Chuahy, Maria Helena Pessoa de Mello Chuahy, Luciano Jacyr Chuahy, Salure Morhege Chuahy, Olavo Chuahy, Marlene Kantovitz Chuahy, Annita Narchi Keramydas, Antoine Nicolas Keramydes, Lilia Narchi Cordeiro, Eduardo Joaquim Cordeiro, Ivette Narchi Halti, Emile Halti, Anis Narchi Halti, Wilson Narchi, Doracy Alice Narchi, Nelson Alvares Machado, Antônia Coienca Machado, Ercilia Lucatelli, Maarcos Antônio Garcia, Luiz Sérgio Pereira, Walter Furlani Rodrigues, Odila Bonome Garcia, Josmi Brigantini, Ana Rosa de Jesus Brigantini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilberto Cordeiro de Oliveira e Maria Vicenta

Olmo de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João da Silva Aragão, nº 1.391 - Vila Ema - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 99,17 m², contribuinte nº 117.250.0004-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021297-74.2011.8.26.0100 (USUC 452) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Horácio Mendes, Maria da Silva Gonçalves de Faria, Manoel Gonçalves e Faria, Vera Lúcia Dourado Lopes, Ercílio Soares de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anderson Marcos Antônio e Neide Vieira da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joanienes Sobrinho, nº 11 - Vila Iolanda - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 231,28 m², contribuinte nº 193.061.0002-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027945-02.2013.8.26.0100 (USUC 466) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Daniel Silveira Mello, Julieta Rocha Mello, Adolphina Gerosa, Ubirajara Gerosa, Americo dos Santos, Claudia Fatima dos Santos, Eurozino Paes de Oliveira, Laura Pires, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zenucia Rosa Anunciação, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Taboraí, nº 1.247, casa 5, Bosque da Saúde - 21º Subdistrito Saúde - São Paulo - SP, com área de 76,11 m², contribuinte nº 046.191.0183-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0173379-61.2009.8.26.0100 (USUC 733) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Georgina Teixeira Bastos ou Georgina Teixeira Mello, representada por seu inventariante João da Costa Mello Filho ou João da Costa Mello; Genevieve Paule Carrut ou Genevieve Paule Carrut Ribeiro da Silva Caracciolo, Alzira Paganini de Moraes, Ivo Praum de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ferreira Duarte e Marina dos Santos Duarte, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel João Rodrigues Bio, nº 200 - Vila Praia - Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP, com área de 143,81 m², contribuinte nº 110.484.0143-9 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034509-65.2011.8.26.0100 (USUC 755) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Empresa Territorial Piratininga Ltda ou Empresa Territorial Piratininga ou Empresa Territorial Piratininga Ltda ou Empresa Territorial Piratininga, Antônio dos Santos Tarelho, Joaquim Ferreira Macedo, Maximina Calero Moraes, Júlio Archangelo, Elvira Traversa Archangelo, Vilma Archangelo de Lima, Nelson Henrique Lima, Aparecida Archangelo, Denise Archangelo Sarzan, Silvio Rodolfo Sarzan, Paulo Quintiliani Archangelo, Horacina Batista Archangelo, Sônia Maria de Moraes, Nancy da Gloria Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fortunato dos Santos e Maria

do Céu, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catatés, nº 69 - Cangaíba - São Paulo - SP, com área de 233,76 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 060.008.0005-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008620-75.2012.8.26.0100 (USUC 220) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jorge Alves de Lima, Heitor Portugal ou Heitor Pimentel Portugal, Camilla do Amaral Portugal ou Camila do Amaral Portugal, Luiz Fernando do Amaral, Marina Rezende do Amaral, Myrtes Martins de Barros, Geralda Negri, Steven Ramalho de Almeida Pereira, Desiderio Monteiro Evangelista, Teresinha de Jesus Teixeira Evangelista, Condomínio Residencial Sangirardi, Francisco Fernandez Gonzalez, Felisbina Florentino Fernandez, Antônio Bento Gomes Pereira, Reginaldo Brito de Lima, Luian Maia S/C Ltda Me, Sabrina Oliveira Moribi, FAED - Incorporadora Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Jaremciuc de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Orestes Barbosa, nº 150/154 - Jardim Palmares - São Paulo - SP, com área de 298,98 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 121.099.0019-8 e 121.099.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130995-54.2007.8.26.0100 (USUC 232) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Eduardo de Moraes, Maria José de Moraes, Manoel Patrocínio Moraes Neto, Vera Regina D'Egmont Moraes, Renee Homem de Mello, Herdeiros de Sócrates Homem de Mello, a saber: Telma Homem de Mello, Sócrates Homem de Mello Jr. Ana Maria Homem de Mello, Miriam Homem de Mello, Tomas Homem de Mello Reinach, Carolina Homem de Mello Reinach, Mariana Homem de Mello Reinach; Armando Taddei, Ice de Nardi Taddei, Claudemira Alves Vieira, Marinho dos Santos Primo, Dazemir José Cerqueira, Balbina Cerqueira Dias, Josefina Souza Gonçalves, José, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Diodalio Alves da Rocha e Suelda Lobo Trindade, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 15-A - Núcleo Itaim - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 98,70 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 193.003.0008-2 e 193.003.0009-0, em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018469-37.2013.8.26.0100 (USUC 268) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Artur Batista da Luz ou Arthur Baptista da Luz, Anna Lopes da Luz, José Oleterio Queiros, Margarida Maria Moreira, José Wellington Queiroz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Celeste da Conceição Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hermógenes Edgard Portes, nº 105 - Vila Aparecida - 29º Subdistrito Santo Amar - São Paulo - SP, com área de 82,39 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 121.142.0027-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132294-95.2009.8.26.0100 (USUC 326) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Benedita da Cunha, Herdeiro de Orlando da Cunha e Erondina da Cunha, a saber: Galidório Sotet; Amélia da Cunha Pereira, Renata Cunha de Rossi ou Renata Alves da Cunha, Vitório Rossi, Rosalina da Cunha Lam, Lam Fat, Antônio da Cunha, Antonieta da Cunha, João da Cunha, Benedito Marinaldo Gomes, Doraci Porto Gomes, Maria Izabel Mariano Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldina de Jesus dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carmem Cunha, nº 102 - Jardim dos Cunha - São Paulo - SP, com área de 374,00 m², contribuinte nº 126.281.0013-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021314-42.2013.8.26.0100 (USUC 339) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Carlos Roberto de Oliveira, Valderi Jacinto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Janio Pereira da Silva e Marineide de Jesus Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Acesso Araponga Martelo, nº 898 - Balneário Novo São José - Distrito Parelheiros - São Paulo - SP, com área de 125,75 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0109489-22.2007.8.26.0100 (USUC 75) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Patrocínio Moraes Neto, Vera Regina D' Egmont Moraes, Carlos Eduardo de Moraes, pela sua procuradora Maria José de Moraes, Armando Taddei, Ice de Nardi Taddei, Socrates Homem de Mello, Renée Homem de Mello, Izilda de Lima Cavalheiro, Gilson Francisco de Oliveira, Marcelo Toledo Soares, Ângela Alexandrina Cerdeira, Luiz João da Silva, Rita Maria Fortaleza, Paulo Roberto Cavalcante Viana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Genivaldo Pereira de Pinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 10 - Itaim Paulista - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 97,64 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001056-45.2012.8.26.0100 (USUC 77) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Augusto Carlos Baumann, Maria Helena Calixto ou Danilo Calixto Souza, Vicente de Paula Bauman ou Maria Helena Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renata Alves da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Narciso das Neves, nº 13 - Parada XV de Novembro - São Paulo - SP, com área de 133,80 m², contribuinte nº 138.151.0013-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 004827-65.2011.8.26.0100 (USUC 97) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Henrique De Leo, Genoefa Imperial De Leo, Jose Joel de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Felipe Pires Barbosa e Naira Cristina dos Santos da Silva Barbosa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jetirana, nº 88, Itaquera, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo - SP, com área de 175,45 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 140.297.0043-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006526-23.2013.8.26.0100 (USUC 98) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Evaristo Gomes Fernandes e Elida Gomes Fernandes, a saber: Cid Gomes Fernandes, Célia Gomes Fernandes; João Nepomuceno da Silva, Francisco Barbosa de Abreu Filho, Raimundo Evangelho Arcanjo, Isabel Maria de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose João Barboza de Abreu e Ivete Maria Santiago de Abreu, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Afonso, nº 121 e 127, lote 34 e parte dos lotes 35 e 36 - Vila Elida - São Paulo - SP, com área de 333,82 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 172.345.0035-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003372-65.2011.8.26.0100 (USUC 62) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Regina Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lavínia Ribeiro, nº 26 - Vila Diva - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 92,12 m<sup>2</sup>, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134229-10.2008.8.26.0100 (USUC 313) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Geraldo Amâncio de Souza e Aruina Fialho Amâncio, a saber: Jatir Amâncio, Jamiro Amâncio; Luisa Helena Belloni, Jacir Belloni, João Scaccaborozzi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Ferreira, Joelma Ferreira, Jane Maria Ferreira, Carlos Alexandre Ferreira, Marcos José Domingos Ferreira e Janiro Amâncio Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ribeiro Baião, nºs 77 e 79 - Jardim das Laranjeiras - São Paulo - SP, com área de 250,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 194.139.0012-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132902-93.2009.8.26.0100 (USUC 332) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Filogônio Francisco dos Santos, Júlia dos Santos, Herdeiros de Nelson Francisco dos Santos, a saber: Severino Francisco dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos da Silva ou Maria de Lourdes dos Santos, Sonia Maria dos Santos Feitosa ou Sonia Maria dos Santos, Sandra Maria dos Santos de Moraes ou Sandra Maria dos Santos, Célia Maria dos Santos da Silva, Pedro Nelson dos Santos, Amara Regina Conceição da Silva ou Amara Regina da Conceição, Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Irani Rosa Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Araci dos Santos Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guapironga, nº 133 - Cidade A.E. Carvalho - São Paulo - SP, com área de 150,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 142.148.0021-8, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0146043-19.2008.8.26.0100 (USUC 437) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) D'Abril Incorporadora Imobiliária S/A ou D' Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, na pessoa do seu responsável Antônio Roberto Parente, Mario Eugênio Dorsa, Regina Marina Mazzei Florecki, André Florecki, Herdeiros de Mario Candido de Oliveira, a saber: Maria da Graça de Oliveira, Silvana Figueiredo de Oliveira, Iolanda Pereira de Oliveira, Ester Figueiredo de Oliveira e Silva, João Barbosa da Silva, Ana Maria Oliveira Vigário, José Raposo Vigário, Jason Figueiredo de Oliveira, Arlete Marques Figueiredo de Oliveira, Marcos Figueiredo de Oliveira; Helio Augusto de Oliveira, Benedito de Campos, Zenilde de Abreu de Campos, Orestes Carlos Sciavitta de Carvalho, Suely Aparecida Foltran de Carvalho, Carlos Roberto Santos Vieira, Maria de Lourdes Conceição Vieira, Apolange Inês Oliveira Diniz, Sirlei Gonsalves, Denize Gonsalves Barreto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Roberto de Almeida e Inês de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Vendime, nº 67 - Jardim São Roberto - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 153.115.0269-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0103125-63.2009.8.26.0100 (USUC 73) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, Silvestre Santacreu Cabrera, Roseli da Penha Escobar Santacreu, João Carlos Ramos Silva, Josias da Mota Teixeira, Vagner, José Wilson, Arionícia Maria Freire, Margareth, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antão Gila de Oliveira e Izabel Lima de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel Alvares Pimentel, nº 1.145 - Jardim São Jorge - Distrito de Guaianases - São Paulo - SP, com área de 121,00 m², contribuinte nº 193.108.0019-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009014-53.2010.8.26.0100 (USUC 143) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Antônio Mikail e Hermantina de Oliveira Coutinho Mikail, a saber: Lucy Mikail Abud, Antônio Carlos Mikail, Lourdes Terezinha Machado Correa Mikai, Antônio Mikail Neto, Paulo Cesar Ribeiro; Georges Najjar, Aype Abdalla Najjar, Nage Jucdar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdi Bispo dos Santos e Darcy Rosa Cardoso dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cachoeira Alegre, nº 312 - 8º Subdistrito Santana - São Paulo - SP, com área de 175,00 m², contribuinte nº 108.070.0039-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022113-56.2011.8.26.0100 (USUC 475) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiro de Adib Zarzur, a saber: Tony Omar Zarzur;

Wuasfi Julio Zarzur, Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Claudomiro Xavier Ribeiro, Vanor Barros, Edgard Fernandez de Carvalho, Amanda Aparecida Lopes Coelho, Edivone da As Gonçalves, José de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônia Cardoso da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Redução de Guarambaré, nº 138, lote 12 da quadra 39 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 152.268.0012-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025464-37.2011.8.26.0100 (USUC 555) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Munhoz Júnior, Henryk Strzygowski, Joana Rodrigues de Lima, Benjamin dos Santos, Preciosa da Conceição, Piedade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elaine Cardozo Silva, Evanildo Cardozo Silva, Eliana Cardozo da Silva Oliveira, Jessiel Rodrigues de Oliveira, Helio Cardozo da Silva e Jesuina Dias da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Heróis da FEB, nº 15 - Jardim São Manoel, Parque Novo Mundo - 36º Subdistrito Vila Maria - São Paulo - SP, com área de 179,85 m², contribuinte nº 063.054.0036-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0322199-22.2009.8.26.0100 (USUC 779) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alexandre Abu Gannam, Antero Jesus de Carvalho, Terezinha Jesus Oliveira Carvalho, Geraldo Varpucankis Colette, Sirlei Alexandre Colette, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Batista da Rocha e Luzia Bisca da Rocha, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto Alecrim, nº 115 - Jardim Marina - 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo - SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 148.094.0028-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030916-91.2012.8.26.0100 (USUC 781) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Domingos Correia e Marinalda Cardoso da Silva Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Giovani Pacini, nº 191 - Jardim Augusta, Itaguemi - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área aproximada de 153,11 m², contribuinte nº 194.183.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0079605-69.2012.8.26.0100 (USUC 1642) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pawel Jaskow, Anna Jaskow, Aparecida Donato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Gomes da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pacheco Couto, nº 120-A -

Jardim Ester - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 192,78 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 152.261.0056-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 005168-23.2012.8.26.0100 (USUC 1282) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosina Maria Belucco, Miguel Bueno ou Michele Bueno, Angelina Bueno ou Angelina Gaeta, Waldemar Bueno, Tereza Lopes Bueno, Leonor Bueno Incau, Severino Incau, Emilia Bueno Florence, Antônio Florence, Edgard Bueno ou Edgar Bueno, Sylvia Gambarini Bueno ou Silvia Gambarini ou Silvia Gambarini, Fernando Bueno, Iracema Rodrigues da Costa Bueno ou Iracema Rodrigues da Costa, Carlos Bueno, Ninpha Benatti Bueno, Jandira Nelli Bueno Calcina ou Jandira Neli Bueno Calcina, Isidoro Calcina, Mario Bueno, Wanderlice Ribeiro de Andrade Bueno ou Vandelisse Ribeiro de Andrade ou Wanderlice Ribeiro de Andrade, José Augusto Matos, Pombalina da Rocha e Silva Matos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aleksandra Leopoldo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bono, nº 74 Vila Tolstoi 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 22,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 118.154.0015-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048186-31.2012.8.26.0100 (USUC 1186) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiros de Adib Zarzur, a saber: Márcio Roberto Zarzur, Bernadette Franco Zarzur, Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Cristiano Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Herdeiros de Elias Antônio Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Sandra Regina Camillo Zogbi, Antônio Elias Zogbi Neto, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Rubens Elias Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; Nelson Antônio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antônio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Herdeiro de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Luciano Antônio Zogbi; Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Lisette Nigri Sayeg, Isaac Sayeg, Marly Nigri Sarue, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Espólio de Yhouda Meyer Nigri, por seu inventariante Meyer Yhouda Nigri; Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri, Fernando Souza Santos, Maria José Criado Santos, Fernando Souza Santos, Maria José Criado Santos, José Jitahy Júnior, José Firmino Cabral Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alceu Cruz e Maria das Dores da Silva Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Pedro Cardoso do Prado, nº 825 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 340,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 152.207.0043-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061292-26.2013.8.26.0100 (USUC 1181) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlindo Augusto Rezende, Roberto Carlos Meira, Luiz Pereira da Silva, Durval Nunes de Lima, Maria Magdalena Scherma, Karl Ebenau, Antonio Maria Rodrigues Pereira, Maria Cristina do Nascimento, José Maria dos Cesar, Cássia Maria de Lima Cesar Santos, Nanci Pereira Santos, Salvador Jesus Abade, Anália Amorim Gonçalves, José Nunes de Lima, Antônio Francisco da Silva, Clarice Gobi da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Bezerra da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guilherme de Oliveira Sá, nº 112 - Parque Boturussu - São Paulo - SP, com área de 273,51 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 111.315.0072-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato,

afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042008-66.2012.8.26.0100 (USUC 1046) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cecilio Rodrigues de Moura, José Rodrigues de Oliveira, Solange D' Ajuda Silva Rodrigues, Ruy Fumagalli ou Ruy Laborda Fumagalli, Célia Martina de Oliveira Fumagalli, Nelson Sbarbaro Murari, Dalila Magnocavalo Murari, Italo Della Manna, Noelly Della Manna, Euzino Ramos da Silva, Izabel Ramos da Silva, Manoel Francisco da Silva, Rosa Maria da Silva, Julieta de Oliveira Santos Rodrigues, Maria Cleo Danielides Fumagalli, Maria de Lourdes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria da Conceição de Carvalho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Raposo Barreto, nº 117 - Jardim das Flores - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 140,98 m², contribuinte nº 094.197.0040-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045186-91.2010.8.26.0100 (USUC 983) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Anna Maria Zalecki ou Ana Maria Zalecki, Waldemar Martins dos Santos, Julia Rocha dos Santos, Jonas Praxedes de Melo, Leandro Martins de Melo, Sônia Gomes de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Armando Rodrigues Tavares, nº 314, esquina com a Viela sem denominação, parte do lote 22 da quadra H - Jardim Alto da Riviera - 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo - SP, com área de 152,16 m², contribuinte nº 164.161.0036-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0217087-98.2008.8.26.0100 (USUC 1028) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Industria Textil Tsuzuki Ltda, incorporada da Companhia líder Construtora, Lourival Dias de Lima, Elza Mendonça, Aparecido Luiz Aguiar Sobrinho, Iracema Ferin de Aguiar, Creusa de Araújo Cunha, Suzana Correia, Rosimeire Dias, Maria Aparecida da Cunha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valquiria Ribeiro Correia e Carlos Roberto Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luiz Percore, nº 178 - Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 220,188 m², contribuinte nº 146.221.0002-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0069150-45.2012.8.26.0100 (USUC 1530) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Expedito Jorge Leite, Aparecida Merede Leite, José Rodrigues, Paulina Romani Horta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julia Silva de Jesus e Lucila Silva de Jesus da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarino Cavos, nº 6 - Vila do Encontro, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área aproximada de 78,79 m², contribuinte nº 091.060.0058-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040232-94.2013.8.26.0100 (USUC 720) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Jaroslav Rambousek, a saber: Magaly Jeane Rambousek, Antônio Ferreira Nobre, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jandira Miguel Sabino Inácio, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro de Mena, nº 311 - Jardim Marília - São Paulo - SP, com área de 142,74 m², contribuinte nº 147.117.0009-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041670-58.2013.8.26.0100 ( USUC 761 ) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Valdomiro Gabriel de Lima ou Waldomiro Gabriel de Lima, Oberlina Quitéria de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lucas da Cunha e Samara de Almeida Audibert ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jaime Rodrigues Modesto, 575, Vila Silvia, subdistrito Cangaíba, São Paulo - SP, com área de 150,62m², contribuinte nº130.135.0041-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030666-58.2012.8.26.0100 (USUC 772) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eugenio Bruno Severino ou Eugênio Bruno Alto Belli Severino, Ângela Maria Philomena Bomaty Severino, Jaime Ferreira Santos, Lia Santana Ferreira Santos, Dirce Pereira, Suely Ferreira de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jayme de Jesus Silva e Neuza da Costa Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Pereira Rosa, nº 212 - Jardim Fontalis - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 142,27 m², contribuinte nº 227.037.0034-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055763-26.2013.8.26.0100 (USUC 1049) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Iracan de Deus Vitor Ribeiro, Marly Alves Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Richard Adriano Monegato, Eni Eufrasio Monegato, Pedro Alexandre Monegato e Luana Caroline Monegato, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto Garças, nº 960 - Patriarca - Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 98,95 m², contribuinte nº 058.230.0049-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0211105-11.2005.8.26.0100 ( USUC 1075 ) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Renato César Alfieri, Dennis Cid Alfieri, Elisa Araújo Alfieri, Ema Pardini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Afonso Jose Segreto e Odila Segreto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no Apartamento nº 4, do Edifício Pardine, localizado na Rua Caetés nº 481 e 489, Perdizes, São Paulo - SP, com área construída de 93,50m<sup>2</sup>, sendo 84,00m<sup>2</sup> de área útil e 9,50m<sup>2</sup> de área comum, cabendo-lhe uma quota parte ideal de 22,25m<sup>2</sup>, contribuinte nº021.109.0010- 5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060175-97.2013.8.26.0100 (USUC 1137) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marcelo Furlan Daccorone, Raquel Furlan Daccorone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marina do Carmo Graceffi, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Imirim, nº 3062, casa 05 - Imirim - São Paulo - SP, com área de 70,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 071.377.0006-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036280-44.2012.8.26.0100 ( USUC 911 ) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lauro Antonio da Silva, Elias dos Santos, Deise Moreira da Silva Santos, Stephanos Antoine Koukoulas, Maria Koukoulas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elza Rosa de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ivolândia, nº203, Jardim Sônia - São Paulo - SP, com área de 148,79m<sup>2</sup>, contribuinte nº071.064.0301-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044650-46.2011.8.26.0100 (USUC 978) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cecília Estefno, Naoum Estefno ou Naoum Estefano, Josephina Estefno Chebl, Chebl Massud, José Najm, Genoveva Estefno Najm, Theophilo Estefno, Victoria Yunes Estefno, Bárbara Estefno Maluf, Chafic Maluf, Decio Maluf, Ignácio Estefno, Izabel Maluf Estefno, José Estefno, Haydee Arruda Estefno, Maria Estefno Maluf, Benedito Barbosa, Virginia da Conceição Almeida Abreu, Roberto Raspante Filho, Deborah Costa Raspante, Sinésia Lourenço Barbosa, Paulo Cesar Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Lima de Moura e Valdete Rita Pires de Miranda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José da Rocha Mendes Filho, nº 68, Cursino - 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 246,36 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 048.061.0027-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045459-36.2011.8.26.0100 (USUC 1000) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Libero Nigri ou Libero Negri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcia Lourdes de Souza Moutinho, ajuizou ação

de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agenor Arantes de Castro, nº 110 - Chácara Mafalda - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 108,26 m², contribuinte nº 053.091.0217-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045459-36.2011.8.26.0100 (USUC 1000) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Libero Nigri ou Libero Negri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcia Lourdes de Souza Moutinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agenor Arantes de Castro, nº 110 - Chácara Mafalda - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 108,26 m², contribuinte nº 053.091.0217-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026259-77.2010.8.26.0100 (USUC 604) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Amarante & Barili S/C Ltda, antes Morales Imóveis Ltda, Imóveis Administração, Loteamentos; José Costa Vasconcelos, Maria Ferreira Vasconcelos, Elisa Barros de Brito ou Eliza Barros Brito ou Elizia Barros de Brito ou Elisia Barros de Brito, Francisca Ferreira da Silva, Galvino de Paulo Silva, Maria Ferreira Vasconcelos, José Costa Vasconcelos, Antônio Ferreira de Brito, Hosana Marcia de Brito, Antônio Dilio de Brito, Aparecida da Silva Brito, Sebastião Ferreira Barros, Maria Geralda Ferreira, Maria do Socorro Ferreira, Maria das Dores Ferreira, Lidio Luiz de Souza, Maria da Paz dos Santos Sousa, Pedro Caetano Sobrinho, Israel Frutuoso Figueiredo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosita Kuhne da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ibirajuba, nº 100 e 105 - Vila Silvia, Cangaíba - São Paulo - SP, com área de 138,38 m², contribuinte nº 130.393.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035475-57.2013.8.26.0100 (USUC 609) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Euclides da Silva, por seu inventariante Claudia Aparecida dos Santos de Souza; Daniel Sena de Souza, Irene Alves Pereira Souza, Ivan Alves de Souza, Milton Pereira dos Santos, Aluísio de Vasconcelos Escórcio, Maria José Araújo Escórcio, José Ferreira, Albina de Jesus, Arlindo Cardoso, Maria José Rodrigues, William Lima de Azevedo, Maria José Beres, Richard Eduardo Beres, Christiane Diniz Dantas Beres, Regisleine Cristine Beres Frankiw de Carvalho, Alexandre Frankiw de Carvalho, Vital Alves dos Santos, Izabel Dias dos Santos, Marco Antônio da Cunha, Ângelo Pereira dos Santos, Cristina de Jesus, Maria Madalena de Jesus, José Negreiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renato Guedes e Iguacira Almeida Andre Guedes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Iocinori Hatanaka, nº 01, parte do lote 02 da quadra 82 - Jardim Brasil - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 155,04 m², contribuinte nº 066.170.0012-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0179819-20.2002.8.26.0100 (USUC 618) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Fernando Nascimento, a saber: Ybis Ribeiro Loyola ou Ybis Ribeiro de Loyolo, Salete Rodrigues do Nascimento, Fernando Kennedy Nascimento, Jane Cristina Nascimento Vita; Anna Campos Camargo Nascimento ou Ana Camargo Nascimento, Valter de Oliveira Ferreira, Ivone de Oliveira Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita das Graças Nascimento Ferreira e Wasti Nascimento Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Almirante Matoso Maia, nº 118 - Jardim Adélia - 4º Subdistrito: Nossa Senhora do Ó - São Paulo - SP, com área de 105,29 m², contribuinte nº 053.346.0022-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Editais pagos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025664-44.2011.8.26.0100 (USUC 553) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mario Ottobri Costa, Malvina da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joel Simplício da Silva e Sirlei Macedo Fagundes da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Frei Gaspar de Deus, nº 14, Vila Amélia, 8º Subdistrito Santana, São Paulo - SP, com área de 212,99 m², contribuinte nº 305.020.0026-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0131804-10.2008.8.26.0100 (USUC 289) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, na pessoa da representante Thereza Narduzzo; Celso Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vilma Hissae Sato Pereira, Wildcley Francisco Sato Pereira e Simone Etel Santos Sato Pereira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mário Furtado, nº 158 - Vila Santa Teresa - 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 113.202.0043-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050713-53.2012.8.26.0100 (USUC 1263) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maximo Galego, Regina Aparecida da Silva, Oswaldo Abrão Aiub, José Felício da Silva, Angela Maria Soares da Silva, Adevantino Vieira da Rocha, Nilda Rodrigues Rocha, Lucia Helena da Silva, Prisciliana Rodrigues da Silva, Maria Rosa Silva Alberto, Wilson Alberto, Pedro Ivo da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ronaldo Fernandes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Robertson, nº 179 - 37º Subdistrito Aclimação - São Paulo - SP, com área de 98,20 m², contribuinte nº 034.039.0027-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057799-12.2011.8.26.0100 (USUC 1317) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Tayná Negócios Imobiliários LTDA, por seus representantes Maria José Kunikawa, Sergio Milani, Terue

Kunikawa; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joelma Miranda de Carvalho Rodrigues e Joel Rodrigues dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Nobre, nº 191A - Parque Planalto, 32º Subdistrito Capela do Socorro- São Paulo - SP, com área de 152,39 m², contribuinte nº 175.253.0029-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042523-72.2010.8.26.0100 (USUC 924) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Renato Purchio, Luiza Avanzi Purchio, Anna Toscano Purchio, Raul de Moura, Carmem Purchio de Moura ou Carmem Moura, Renato Otavio Avanzi, Igenes Pinheiro Avanzi, Imobiliária e Construtora Bela Vista LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilson de Moraes Pereira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Osvaldo Andreani, nº 227, Vila Rio Branco, Distrito Emerlino Matarazzo, São Paulo - SP, com área de 131,39 m², contribuinte nº 110.504.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0141904-97.2003.8.26.0100 (USUC 933) O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Heitor Freire de Carvalho, a saber: Christiana Freire de Carvalho, Victor Freire de Carvalho, Heloísa Maria Freire de Carvalho, Espólio de Hugo Freire de Carvalho, na pessoa da inventariante Maria Teresinha Goldschmidt Freire de Carvalho; Espólio de Áurea Ribeiro Freire de Carvalho, na pessoa da inventariante Cinthia Suzanne Kawata Habe; Myrtes D'Anna, Fernando Jesus de Oliveira, Maria Aparecida dos Santos Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dea D'Anna da Fonseca e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Viaza, s/nº, lote 11 da quadra 173, vizinho ao nº 293 - Jardim Aeroporto - 30º Subdistrito Ibirapuera - São Paulo - SP, com área de 314,32 m², contribuinte nº 089.006.0022-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0174282-33.2008.8.26.0100 (USUC 699) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Farah Simony, Isaura de Carvalho Simony ou Izaura de Carvalho Simony, Espólio de Fuad Buchala, por seu inventariante Nicolau Buchalla; Eduardo Felix, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ernestina Costa Rosalvo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gabriel de Castro Lobo, nº 105 - Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 128,94 m², contribuinte nº 112.484.0047-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012039-18.2014.8.26.0100 (USUC 164) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Alfredo Ré, por seu inventariante Renato Ré; Maria Irene Fernandes Ré ou Irene Maria Fernandes Ré, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mohamed Malek El Turk, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Intiguçu, s/nº, setor 59 da quadra 276, lote 41 - Vila Ré - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 650,00 m², contribuinte nº 059.276.0041-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1091825-48.2013.8.26.0100 ( USUC 1509 ) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Tubofil Trefilação S.A., na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ENEIDA PAES DE BARROS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel assim discriminado: Conjunto nº. 112, localizado no 11º andar do Bloco B do Condomínio Profissional Atrium, situado à rua Apucarana, nº 326, no 27º Subdistrito - Tatuapé - São Paulo - SP, com área privativa de 30,680000m², área comum de 27,809622m² e área total de 58,489622m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,67514% ou 10,4391m², com direito a uso de uma vaga na garagem do edifício, contribuinte nº054.019.0759-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1088949-23.2013.8.26.0100 (USUC 1404) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Sanches, Ascensão Jorqueira Sanches, Celso Soares da Silva, Sebastião Chaves de Oliveira, Veneranda Gomes de Oliveira, Pedro Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Ciriaco da Silva Junior e Marcia da Fonseca Ramos Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 1659, Capim Guassu, Distrito de Guaianazes, São Paulo - SP, com área de 208,00 m², contribuinte nº 193.025.0035-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092705-40.2013.8.26.0100 (USUC 1448) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, Augusto da Silva, Herdeiros de Olga Neve Silva, a saber: Lucília Bonnano Silva ou Lucilia Buonanno, Nelson da Silva ou Nelson Silva, Nádia Lucia da Silva Rocha, Marcelo Mascimento da Rocha, Nara Ligia, Moacir Silva, Raquel Rocha Silva, Neusa da Silva Rodrigues, Dirceu Aparecido Rodrigues; Herdeiros de Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães e Frontino Ferreira Guimarães, a saber: Hormélia Penteado Guimarães, Evangelina Penteado Guimarães Erhardt, Luiz Antonio Erhardt, Frontino Ferreira Guimarães; Faustino Agnelo dos Santos, Maio Marchette, José Aparecido Alcino, Vera Lucia dos Santos, Vanderlei Pereira Borges, Maria Souza dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josefa de Jesus Santos e Raimundo José dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jaguaritiva, nº 4 - Jardim Paraguaçu, Sapopemba, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo - SP, com área de 196,00 m², contribuinte nº 149.201.0004-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000208-70.2014.8.26.0100 (USUC 28) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abilio da Silva Ferreira, Carmen Garrido Ferreira, Mauricio Ferreira Queiroz, Eloiza Situbal Queiroz, Laura Sarraf Queiroz, Diogo Lopes Mancera, José Ricardo Barsante, Revenilda Ananias Ramos Barsante ou Revenilda Ananias Ramos, Francisco Carnevale, Benedito Carnevale, Julia Framinio Carnevale, Ivone Carnevale Guedes, Ubirajara Guedes, Antonio Casaquei, Lucia Gonçalves Carnevale, Wanderlei Carnevale, Guiomar Brasil Carnevale, Alcina Carnevale D' Oliveira, Arthur Domingos D' Oliveira, Aloizio Leal de Carvalho, Audiceia Capromi Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adilson Moleiro Stefanini e Arlete Lopes Stefanini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vieira Pinto, nº 56 - Vila Aricanduva, São Paulo - SP, com área de 315,00 m², contribuinte nº 057.051.0009-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025759-52.2014.8.26.0100 (USUC 349) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Felício Paschoal, Amélia Machado Paschoal, José Júlio Margarido, Adib Domingos Janete, Aurice Biscegli Jatene, Condomínio Edifício Villa Offices, na pessoa do síndico ou administradora, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de Carmen Domingos Jatene e Ieda Biscegli Jatene, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Rubião Meira, nº 96, 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo - SP, com área de 106,70 m², contribuinte nº 011.074.0007-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa - Marcos Paulo Jorge de Sousa -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0018/2019 -**

Processo 0400999-31.1990.8.26.0100 (000.90.400999-9) - Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa - Marcos Paulo Jorge de Sousa - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ. PJV-17 - ADV: ALDO SOARES (OAB 132282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá -**

Publicado em: 21/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 0005926-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0815224-44.1997.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edifício Maringá - Vistos. Fls. 134/136: Anote-se. Ciência ao exequente da habilitação de Federal São Paulo. Int. - ADV: MARIA ELISA DE REZENDE CORREA PIMENTA (OAB 317002/SP), REBECCA WEBER (OAB 125809/SP), ANTONIO FRANCISCO FRANÇA NOGUEIRA JUNIOR (OAB 111247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - -**

Publicado em: 21/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1028417-44.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - - os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1218 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 243,60. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 15 (quinze) dias. - ADV: JAIR ANESIO DOS SANTOS (OAB 72789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - -**

Publicado em: 21/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 0037554-33.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls.83. Prazo: 10 dias - ADV: SERGIO EDUARDO TOMAZ (OAB

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1029582-92.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - Vistos. Ressalto que é dever do requerente informar o Juízo na hipótese de mudança de endereço, reputando-se válida a intimação no endereço fornecido na inicial, uma vez que de seu interesse o deslinde da questão. Feitas estas considerações, verifico que foram efetuadas todas as tentativas de intimação do interessado (fls.173/174 e 184) para oferecimento das contrarrazões ao recurso interposto às fls.162/169. Logo entendo que está implícita a ausência de interesse de manifestação. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.170. Int. - ADV: MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM (OAB 108259/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1038364-25.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de registro da retificação pretendida. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), CELIO BATISTA DE PAULA (OAB 220358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1036387-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.792, aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: MARCOS EDUARDO PIVA (OAB 122085/SP), VIVIAN DI FRANCESCO CEPPO (OAB 167265/ SP), VALTER PICAZIO JUNIOR (OAB 219752/SP), CELSO LUIZ LIMONGI (OAB 19580/SP), MARIA APARECIDA FELICIANO (OAB 330030/SP), WALTER CARDINALI JÚNIOR (OAB 45019/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - -**

Publicado em: 21/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1042022-57.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARUM KALIL HADDAD (OAB 33888/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - -**

Publicado em: 21/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ROGÉRIO CEZÁRIO (OAB 188395/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1044929-39.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da requerentes sobre as notificações negativas de fls. 306/307. Prazo: 10 dias - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), WAINER ALVES DOS SANTOS (OAB 104738/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1064132-16.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira - Vistos. Tendo em vista o v. parecer proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº 2018/51452) envolvendo questão idêntica (fls.55/68), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MAURO ORTEGA (OAB 99911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1064132-16.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira - Vistos. Tendo em vista o v. parecer proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhana Pais**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1068623-03.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhana Pais - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto ao r.despacho de fls.179, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 04/12/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: ANTONIO CARLOS TELO DE MENEZES (OAB 90742/SP)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1072440-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Espólio de Maria Aracy Cunha da Silva, representada pelo inventariante Marcelo Dominguez da Silva, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a abertura de matrícula para os imóveis remanescentes das áreas adquiridas pelas transcrições nºs 103.505 e 103.506, do 9º Registro de Imóveis da Capital e 94.248 do 7º Registro de Imóveis da Capital, independentemente de cadastro perante o INCRA e Municipalidade de São Paulo. Relata o requerente que o remanescente das transcrições mencionadas tem 369.710,98 m², todavia, em virtude de desapropriações e alienações parciais feitas pelos condôminos, é constituído de várias áreas distintas, razão pela qual de dividem em seis imóveis autônomos. Aduz que a apuração dos remanescentes que tramitou perante o 7º RI está praticamente concluída, com a ausência de oposição dos confrontantes e da Municipalidade, exceto em relação ao remanescente "A". Assevera que o Registrador exige para a abertura das matrículas, a prova de inscrição cadastral dos seis imóveis na Prefeitura ou no INCRA, sendo que estes órgãos também impõem a apresentação do número de matrícula para cadastro, todavia, o requerente não pode obter as matrículas pois os lotes não possuem cadastro, tanto urbano como rural, bem como não pode obter os mencionados cadastro pois os imóveis não tem matrícula no registro de imóveis. Afirma que parte das glebas já apuradas foram desapropriadas, havendo necessidade de informar os juízos competente sobre o término da retificação e apresentar as respectivas matrículas para levantar a indenização. Por fim, no tocante à gleba "A", a apuração ainda não foi concluída, em razão dos desfalques sofridos por alienações, tendo sido alguns imóveis usucapidos. Logo, para a abertura da matrícula será necessário o transporte de todos os desfalques, que já foram localizados pelo perito. Juntou documentos às fls.04/60, 65/174, 185/194, 241 O Registrador manifestou-se às

fls.201/206. Informa que foi prenotado o pedido objetivando a apuração do remanescente da área, objeto da transcrição nº 94.248, com origem primitiva nas transcrições nºs 103.505 e 103.506 do 9º Registro de Imóveis da Capital. Do remanescente de 1.032.870,30 m², foram destacadas partes certas e determinadas, transmitidas pelos proprietários, sendo que alguns deles resultaram posteriormente na implantação de conjuntos habitacionais promovidos pela COHAB. Esclarece que pelo trabalho técnico elaborado pelo perito Dr. Fausto Valentin Braidatto, foram apuradas seis áreas independentes, devidamente identificadas e designadas como "A", "B", "C", "D", "E" e "F", com caracterização, metragens e indicação de seus atuais confrontantes. Efetuados todos os procedimentos previstos no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, surgiram alguns entraves para a abertura das matrículas, dentre os quais: a) dentro do perímetro da área "A" de maior dimensão (259.039,58 m²), portanto, acima da fração mínima de parcelamento de 2,0 ha, estabelecida pelo INCRA, estão inseridos lotes já alienados, com registros no 3º e 9º Registro de Imóveis, totalizando a área de 47.849,58 m²; b) existência de vários imóveis com titularidade dominial regularizada através de ações de usucapião, que deram origem às matrículas nºs 166.442, 166.870 e 191.714, assim, dada a localização dessas áreas em nome de terceiros, bem como considerando esses destaques, com a abertura da matrícula da área de 259.039,58 m², deve-se levar por remissão através de averbação, relacionando todos os registros e respectivos proprietários dos imóveis excluídos da disponibilidade da área matriculada, em consonância com o princípio da segurança jurídica; c) parte da Gleba "A" foi declarada como de interesse social pela Municipalidade de São Paulo, através do Decreto nº 29.150/90, com processo expropriatório em tramite, cuja finalização está dependendo da comprovação da titularidade da área desapropriada através da apresentação da matrícula a ser aberta, o que trará como consequência o levantamento da indenização devida pelo órgão público; d) as demais áreas "B", "C", "D", "E" e "F", não sofreram desfalque, somente a área "B" encerra dimensão superior ao mínimo exigido pela legislação, contendo 25.833,50 m²; e) quanto à dispensa da apresentação do certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) pelo INCRA, bem como da inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR, entende que deve ser apreciado por esta Corregedoria, asseverando apenas que atualmente, as áreas referidas situam-se em Zona de Expansão Urbana, cercadas por vários Conjuntos Habitacionais implantados pela COHAB, portanto, sem a destinação rural, o que poderá ocorrer após o encerramento do processo retificatório e abertura das matrículas das áreas, com o cadastro nos respectivos órgãos públicos. Apresentou documentos às fls.207/225. Notificada para se manifestar acerca do pedido inicial, a Municipalidade de São Paulo reiterou sua anuência com o pedido de retificação de registro com apuração do remanescente, ressalvando que a área expropriada deverá constar nas averbações dos desfalques da matrícula a ser aberta (fls.236/238). O INCRA, devidamente intimado (fl.235), deixou transcorrer o prazo "in albis". O Ministério Público opinou pela procedência dos pedidos (fls.251/252). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que a presente hipótese é excepcional e como tal será analisada. Em relação à área denominada "Gleba A", tem-se que sofreu vários desfalques, inviabilizando a descrição unitária da área final. Ademais, alguns terrenos foram usucapidos e parte da área foi declarada de interesse social, logo, entendo viável a abertura da matrícula denominada "Gleba A" com indicação da área total e averbação dos desfalques realizados e devidamente identificados pelo perito. No que concerne às áreas "B", "C", "D", "E" e "F", pela análise da questão fática exposta, entendo que devam ser abertas as matrículas independentemente da aprovação do INCRA e do órgão municipal, sendo que após as aberturas, tais órgãos deverão ser comunicados para a realização dos respectivos cadastros, visando a regularização do fôlio tabular, identificação e descrição das áreas de terras, em consonância ao princípio da especialidade objetiva que norteia os atos registrários. Ademais, não houve oposição pelos órgãos públicos, apenas a ressalva da Municipalidade de que a área expropriada deverá constar nas averbações dos desfalques da matrícula a ser aberta, em razão de parte da gleba ser declarada de interesse social. Por fim, no que refere-se a destinação das áreas, como bem salientou o registrador, embora possuam destinação rural, estão inseridas em perímetro urbano, com diversos Conjuntos Habitacionais implantados pela COHAB, logo a caracterização como área urbana ou rural somente será possível após o regular cadastramento dos imóveis nos órgãos públicos, o que será possível com a abertura das matrículas. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Espólio de Maria Aracy Cunha da Silva, representada pelo inventariante Marcelo Dominguez da Silva, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino a abertura das matrículas, com a observação de que em relação à Gleba "A" deverá constar a área total e averbação dos desfalques realizados relacionando todos os registros e respectivos proprietários dos imóveis, em relação às demais glebas deverão constar a devida descrição, metragens e indicação de seus atuais confrontantes, identificados pela perícia realizada. Ressalto mais uma vez que após a abertura das matrículas deverá o requerente comprovar a regularização perante a Municipalidade de São Paulo e INCRA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1114066-40.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro - Vistos. Aguarde-se a manifestação do 11º CRI. Intime-se. São Paulo, 17 de janeiro de 2019. - ADV: DECIO NASCIMENTO (OAB 20523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1125573-32.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre a intimação negativa de fls.318. Prazo: 10 dias - ADV: ANTONIO CARLOS FLORENCIO (OAB 90940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro - Vistos. Por decisão de fl. 453, de 27 de agosto de 2018, foi determinada a manifestação do perito acerca da manifestação da Municipalidade de São Paulo de fls. 446/448. Contudo, ele se manteve inerte (fl. 456), tendo sido determinada nova intimação (fl. 457), havendo nos autos confirmação da leitura do e-mail pelo perito (fl. 461), sem que este juntasse a manifestação determinada (fl. 462). Assim, intimese novamente o perito para cumprir a decisão de fl. 453, em 10 dias, sob pena de devolução dos valores levantados pela perícia realizada nos autos, uma vez que a parte não pode ser prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao auxiliar da justiça. Int. - ADV: LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP),

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1110258-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital e CDT - Centro de Estudos e Distribuição de Documentos de São Paulo/SP, pretendendo a intimação por hora certa ou por edital da anuente e da devedora fiduciante, a fim de purgarem a mora do débito garantido pelo imóvel matriculado sob nº 348.071. Juntou documentos às fls.07/53. O Registrador manifestouse às fls.58/66. Informa que foram realizadas 11 tentativas infrutíferas de notificações, sendo que na última dessas tentativas, feitas pelo Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos, foi expedida certidão de que não foi adotada a notificação por hora certa por não haver indícios de ocultação do notificando, apesar de terem sido realizadas várias tentativas e o notificando residir no endereço informado. Entende que há elementos que claramente configuram a "suspeita motivada de ocultação", o que justificaria a notificação por hora certa, nos termos do artigo 26, § 3º "a", da Lei nº 9.514/97, para que a anuente e a devedora fiduciante paguem a importância de R\$ 5.447.485,27 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Apresentou documentos às fls.67/85. O CDT, na pessoa de seu presidente, manifestou-se às fls.88/94. Aduz que, em relação à notificação por edital, entende que não há impedimento. Já no que concerne à notificação por hora certa, acredita ser juridicamente inadmissível que um Oficial de Registro instaure um procedimento de investigação somente para atender o interesse de um particular em entregar uma notificação, passando a interrogar conhecidos e familiares, ou implementar sistemas ostensivos de vigilância. Informa que, na presente hipótese, foram realizada diversas diligências por diferentes registradores na tentativa de localizar os destinatários das notificações, todavia, não se obteve êxito. Salienta a impossibilidade da efetivação de notificação por hora certa, uma vez que não foi possível constatar indícios efetivos de ocultação. Por fim, afirma que com relação à pretensão de aplicação do artigo 26, § 3º-"B" da Lei nº 9.514/97, o pedido não comporta acolhimento, sendo que somente pode ser entregue ao porteiro a intimação prevista no § 3º A, dando ciência de que no dia seguinte o notificador retornará para efetivar a notificação por hora certa, desde que preenchidos os requisitos legais. Logo, a simples não localização do destinatário não é motivo suficiente para aplicação da notificação por hora certa, que depende da constatação da efetiva existência de suspeita de ocultação, que deve ser motivada. Sustenta que interpretação no sentido do cabimento da medida dependeria de normatização. Houve manifestação da requerente às fls.97/98. Destaca que em data posterior à distribuição deste procedimento, as devedoras foram regularmente intimadas pelo registrador, decorrendo o prazo para purgação da mora, tendo o pedido formulado perdido o objeto. Juntou documentos à fl.99. O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fl.101). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a intimação das devedoras para purgação da mora, bem como decurso do prazo estipulado por lei, conforme certidão juntada à 99, não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, nem face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital e CDT - Centro de Estudos e Distribuição de Documentos de São Paulo/SP, com fundamento no artigo 485, IV do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES (OAB 107950/SP), FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (OAB 132649/SP)

## **Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1132000-11.2018.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, ficando aqui deferida, entretanto, a gratuidade por ela postulada. P.R.I.C. - ADV: MAFALDA SOCORRO MENDES ARAGAO (OAB 131909/SP), CESAR MADEIRA PADOVESI (OAB 342297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim -**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1114232-72.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim - Vistos. Mantidos os fundamentos expostos na decisão de fls.15/16, delimito o objeto do presente feito ao bloqueio da matrícula nº 57.034 do 2º Registro de Imóveis da Capital. Oficie-se o 2º Tabelião de Notas de Osasco, solicitando informações acerca da autenticidade dos reconhecimentos de firma de fls.06/08. Junte ao ofício cópia de fls.01/03 e 05/08. Com a vinda da resposta, remetam-se os autos ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o item "2" da cota ministerial de fl.46. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVÂNIA MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0004688-31.2002.8.26.0100 (000.02.004688-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: DEMIAN DIMAURA DIAS (OAB 237492/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0004688-31.2002.8.26.0100 (000.02.004688-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: DEMIAN DIMAURA DIAS (OAB 237492/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0041272-82.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias - ADV: DENYS CAPABIANCO (OAB 187114/SP), SILVANA APARECIDA GUARDINO (OAB 321595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0221265-90.2008.8.26.0100 (100.08.221265-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani - A parte autora deverá comprovar o

cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: CARLOS ROBERTO MACIEL (OAB 71309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Vistos, Fls. 211: Ao Sr. Perito. Intime-se. - ADV: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB 359351/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros - O(a) Sr.(a) Advogado(a) deverá providenciar as cópias necessárias para expedição do mandado de retificação no prazo de 15 dias. - ADV: BEATRIZ ALMEIDA ELIAS DE LIMA (OAB 87191/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0094996.54.2018.8.26.0100 Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos

Corregedoria Geral da Justiça Portaria nº 47/2018-TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do Terceiro Tabelião de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando as irregularidades constatadas durante a Correição Ordinária realizada no 3º Tabelionato de Notas da Capital pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no dia 04 de setembro de 2018; Considerando que se delegou a esta Corregedoria Permanente a incumbência de instaurar processo administrativo disciplinar em face do antigo Titular, em razão da falta de recolhimento de emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda, nos últimos cinco anos, ou seja, no período em que ele era o responsável pela Delegação; Considerando que a equipe de Juízes Assessores da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião da Visita Correcional, apurou ausência do recolhimento das parcelas de emolumentos devidos ao Estado de São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, acerca dos atos praticados em diversos meses dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017; Considerando que averiguou, também, atraso no recolhimento das parcelas de emolumentos devidos ao Estado de São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, quanto aos atos praticados entre os anos de 2014 a 2017, sem os devidos acréscimos legais; Considerando que a falta de recolhimento das verbas públicas atinentes ao carnê-leão, nos meses de abril de 2015 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2018, restou constatada, inclusive, por inexistência de arquivamento das respectivas guias; Considerando que o Tabelião é o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro da serventia, nos termos do artigo 21 da Lei 8.935/94; Considerando que, mesmo que já aposentado, o Titular responde pelos ilícitos administrativos praticados à época de sua delegação; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 11.331/2002 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, configurando ato doloso, por omissão, no que concerne à ausência de recolhimentos de verbas públicas durante longo período e, ademais, ato doloso comissivo, relativo ao recolhimento de verbas públicas com atraso, sem os encargos legais, e, ainda, à desorganização dos classificadores obrigatórios que não continham arquivadas as guias DARE correspondentes aos emolumentos mencionados nesta Portaria; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, os incisos V e VIII, do art. 30), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o antigo 3º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Mateus Brandão Machado, pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94. 2. DESIGNAR o próximo dia 14 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor Mateus Brandão Machado, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. 3. Consignar que as comunicações necessárias foram expedidas pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, consoante o teor da referida Ata; 4. Decretar o sigilo no presente expediente. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se e registre-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0094996.54.2018.8.26.0100 Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça Vistos 1. DRA. 2. Considerando o apurado em visita correcional realizada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça junto ao 3º Tabelionato de Notas da Capital, em cumprimento à determinação constante

na respectiva ata, manifeste-se o Sr. Tabelião Interino, procedendo à correção das irregularidades apontadas, comprovando-se, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ao Ministério Público para manifestação. 3. Devolva-se o Livro de Correções à unidade para regularização das assinaturas, comprovando-se oportunamente. 4. Nesta data, baixo, em apartado a Portaria de nº 47/2018-TN, em cumprimento à determinação constante no item 2 das Observações de Determinações Finais, devendo a z. serventia instruí-la com cópia do presente expediente. 5. Com cópia da presente decisão, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências RCPN 19º -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -**

Processo 0028455.39.2018.8.26.0100 Pedido de Providências RCPN 19º - Vistos. 1. Fls. 240/241: Primeiramente, indefiro o ingresso nos autos, posto que o presente feito tramita entre esta Corregedoria Permanente e o Registro Civil, cuidando de assuntos diversos que não dizem respeito às pretensões da requerente. No mais, eventual documentação necessária para o ajuizamento de ação, poderá ser obtida juntamente com o Cartório Extrajudicial.. Adv.: Liliane Vieira Mendes OAB 335.419 SP. Nathalia da Silva Justino OAB nº 419.007 SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro**

Publicado em: 21/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -**

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - que decorreu o prazo sem manifestação dos requerentes quanto ao r. despacho de fls.213, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 17/12/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0008528-87.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros - Vistos, Fl. 513: atenda a z. serventia. No mais, cumpram-se as demais determinações contidas da r. sentença prolatada. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0028458-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. - Vistos, Por um erro, possivelmente atribuível ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ, impossível a visualização de todas as folhas do laudo pericial. Assim, a fim de permitir a análise integral da questão, providencie a Senhora Perita nova juntada da peça danificada. Intime-se a expert, por e-mail, para nova juntada, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. - ADV: ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA (OAB 182100/SP), ANTONIO AUGUSTO BENNINI (OAB 208954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. -**

## **M.A.A.M. e outros**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0008528-87.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Por intermédio da Portaria 25/2.018-RC, editada por este Juízo, instaurou-se processo administrativo contra a 25ª Tabeliã de Notas da Capital, em razão de procedimento irregular apurado no expediente verificatório, consistente na cobrança de valores indevidos dos usuários do serviço público delegado. De acordo com o laudo pericial acostado ao procedimento verificatório, ocorreu que a apuração dos contra-recibos emitidos em favor dos usuários, feita por amostragem, revelou a presença de divergências entre os valores cobrados do cidadão e os emolumentos fixados na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo. Ainda, foi constatada a inexistência de Livro de Controle de Depósito Prévio, bem como a inexistência de escrituração contábil relativa a essas somas recebidas a maior. Por fim, verificou-se, também, que os valores obtidos dos usuários de forma indevida eram lançados na contabilidade do cartório como despesas, dando ensejo, conseqüentemente, a resultado financeiro líquido menor do que a realidade experimentada pela Serventia. A Titular da Delegação foi citada e interrogada (fls. 416/417). Sobreveio, então, notícia da aposentadoria facultativa por tempo de contribuição, da Senhora Titular, publicada no Diário Oficial aos 18 de agosto de 2.018. A Tabeliã ofertou defesa prévia, pugnano pelo arquivamento do processo administrativo ante a sua aposentadoria. No mais, esclareceu que sua ficha funcional, de mais de sessenta anos de serviço público, é ilibada, e os fatos constatados durante perícia são atribuíveis à conduta dolosa de preposto da unidade, que abusando da confiança depositada nele, praticou as irregularidades descritas por meio da portaria inicial. Por fim, noticiou a Notária que já havia procedido à devolução de todos os valores cobrados a maior, conforme comprovação no bojo dos autos 0059369-86.2018 (fls. 436/440). Não obstante a comunicação da aposentadoria do Titular da Serventia, restou incólume a continuidade da instrução e, assim, houve a produção de prova oral para inquirição da testemunha arrolada pela Defesa (fls. 458/470). Ao cabo da instrução probatória, a antiga Titular, em sede de alegações finais, reiterou os termos de sua defesa prévia (fls. 479/488). É o relatório. Decido. Primeiramente, não se desconhece que, de acordo com o artigo 39 da Lei 8.935/94, a aposentadoria facultativa destaca-se como uma das formas de extinção da Delegação. Todavia, no caso dos autos, a aposentadoria facultativa obtida pela antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, de modo superveniente, não impede o regular prosseguimento deste processo administrativo disciplinar, eis que o resultado da sentença interessa ao próprio do Poder Público. Feitas essas considerações, passo ao exame do mérito. Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, em razão de procedimento irregular apurado no expediente verificatório, consistente na cobrança de valores indevidos dos usuários do serviço público delegado. Revelou-se, a partir do laudo pericial acostado ao procedimento verificatório, a cobrança de valores a maior por parte do 25º Tabelionato de Notas da Capital, em discordância com os emolumentos fixados pela Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo, ocorridos no período que compreende os anos de 2.013 a 2.017. Assim, o procedimento irregular, tal qual apurado, consistia na cobrança de montantes anômalos dos usuários do serviço público delegado, como padrão da unidade, em todas as escrituras verificadas pela expert contábil, conforme se evidencia, no laudo, a partir da relação de valores destacados como "divergência" e devidamente insertos na portaria inaugural. Os referidos valores abusivos, cobrados de modo aleatório dos usuários, não se relacionavam aos emolumentos, mas sim a uma "cobrança extraordinária", a qual, além de não ser escriturada como rendimento da serventia, figurava no Livro-Caixa da unidade como "despesa não dedutível", obtendo-se, ao fim do exercício contábil, resultado financeiro muito menos expressivo, ou seja, mais deficitário, do que a realidade da Unidade de Notas. A Tabeliã aduziu em sua defesa, durante seu interrogatório perante esta Corregedoria Permanente, que "dava orientação jurídica para os escreventes, mas a parte financeira ela deixou a cargo do Roberto". Disse ainda que, quando assumiu a delegação, "foi combinado com Roberto, que ele ficaria a cargo da parte financeira. Que inclusive a parte de emolumentos e recolhimentos". No mais, afirmou enfaticamente que "não participava em nada dessa parte, inclusive cobrança de valores dos usuários". Ainda nessa senda, asseverou a antiga Delegatária que "tomou conhecimento dos problemas relativos à cobrança somente quando houve a perícia. Que ficou sabendo que Roberto não devolvia o que sobrava aos usuários. Que não sabe dizer se era cobrado antes dos usuários. Que realmente não sabe dizer como era feita a cobrança. Que eles nunca conversaram sobre isso, que Roberto nunca pediu orientações sobre como fazer a cobrança. Que os escreventes se reportavam, quanto a parte financeira, a Roberto. (...) Que não tinha conhecimento que tais valores não entravam na contabilidade da serventia. (...) Que confiou

demais em Roberto." Por fim, afirmou que "essa cobrança errada não é mais feita. Que sua neta agora está a frente da unidade e que está arrumando tudo. (...) Que esses valores recebidos a mais não ficaram com a depoente. Que não sabe dizer para onde foi esse dinheiro, que não sabe dizer com quem está esse dinheiro." Durante a produção da prova oral, o escrevente Sérgio de Ciccio, que informou trabalhar na unidade há quarenta e quatro anos, laborando desde 1.988 no setor contábil e administrativo da Serventia de Notas, comunicou que era ele próprio que alimentava as planilhas de contas. Noticiou que a contabilidade da serventia funcionava da seguinte maneira: "O escrevente lavrava escritura e fazia a cobrança dos emolumentos e demais despesas "autorizadas". Que com relação a essas despesas "autorizadas", a cobrança perante o usuário, assim como o valor estimado, eram feitos por orientação do Dr. Roberto, que administrava a serventia com total autonomia, desde meados 1997 ou um pouco antes dessa data. Entre 25 a 30 anos. Que na serventia eram realizadas reuniões entre os escreventes e o Dr. Roberto, sendo que nessas reuniões se propunha essa forma de cobrança, que incluía, taxa de serviço, taxa de registro, por valores já definidos pelo Sr. Roberto, mas que não correspondiam a valores da tabela de emolumentos. Que a orientação do Sr. Roberto era no sentido de estimular essa cobrança. Que Roberto dizia algo como: "Se você estiver sentado na mesa com o cliente e perceber que pode cobrar a mais, que a pessoa pode pagar, vai em frente". Que dessa forma, esses valores dessas despesas cobradas a maior do usuário, eram estimulados por ele e aceito pelos escreventes. Que esses valores a maior eram colocados em uma planilha de excel. Que o valor era depositado na conta do cartório. Que no final do mês ficava 50% para o escrevente que fez a cobrança a maior e a outra metade continuava na conta do cartório. Que quem tinha acesso a conta do cartório era o próprio Sr. Roberto. Que era ele (Roberto) que assinava os cheques para os escreventes. Que os valores dos cheques eram preenchidos no setor de contabilidade e só iam para o Sr. Roberto para serem assinados. Que quem entregava os cheques para os escreventes era o setor de contabilidade, no dia de pagamento, no 3º dia útil do mês. Que o escrevente ia até o setor receber o cheque. Que o valor do salário do escrevente, mais a comissão "por dentro" era depositado na conta corrente por meio de depósito bancário. Que todos os impostos trabalhistas e IR eram calculados com base nesse valor depositado em conta, inclusive correspondendo ao holerite. Que os valores relativos a essas cobranças de despesas significavam um pagamento além daquele que estava no holerite e sobre esse não incidia nenhuma tributação. Que a segunda metade ficava em conta corrente. Que o depoente não tinha acesso a essa conta. Que metade desse valor a maior, destinado aos escreventes, era dividido de acordo com as cobranças realizadas: quem cobrava mais dos usuários, tinha um direito de receber a mais." Nesse mesmo sentido, o escrevente Pedro Roberto de Carvalho descreveu as práticas irregulares da unidade: "Que quem fiscalizava a cobrança de emolumentos e outras despesas, como registro e certidões, prefeitura, transferência, era o próprio Senhor Roberto, que administrava a serventia. Que Roberto sabia que essas cobranças a maior era feitas. Que essa cobrança das despesas era orientada por Roberto. Que ele era o administrador, o chefe, e eles, escreventes, não podiam fazer nada. Que o recibo dado aos usuários era preenchido pelo próprio escrevente que lavrou o ato e o recibo e o pagamento era entregue para uma das moças que trabalhavam para ele. Que os escreventes eram completamente subordinados a Roberto. Que de vez em quando se fazia uma reunião, a comando de Roberto, na qual ele determinava a cobrança de determinadas despesas." Ressalte-se que ambos funcionários ouvidos em audiência foram enfáticos ao afirmarem acreditar que a antiga delegatária nada sabia sobre as cobranças realizadas a maior ou a escrituração fraudulenta do Livro-Caixa. Ulteriormente, a antiga Titular, diante do reconhecimento das irregularidades ocorridas na unidade sob sua tutela direta, noticiou, em sede de defesa, que procedeu à devolução de todos os valores cobrados a maior, conforme comprovação no bojo dos autos 0059369- 86.2018. No entanto, mesmo que se aceite tal versão dos fatos, isto é, de que a Senhora Maria Antonieta não sabia das irregularidades praticadas em sua Serventia e delas não se beneficiou, certo é que a responsabilidade pela gestão da unidade, em sua integralidade, era efetivamente da Titular, e os fatos gravíssimos que ocorreram por anos a fio decorrem da falta de fiscalização e orientação dos prepostos pela Notária, em quadro claro de falha funcional por parte da Delegatária. Quanto a isso, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça são claras ao indicar que a responsabilidade pela escrituração dos livros, à exceção do livro de visita e correições, é direta do delegatário, ainda quando escriturado por um seu preposto (item 49, Capítulo XIII). Ainda nesse aspecto, a Lei 8.935/1994 declara, em seu artigo 30, inciso VIII, que é dever dos Titulares "observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício". Portanto, os elementos probatórios angariados aos autos demonstram, de maneira firme, que, apesar da Senhora Tabeliã não haver praticado ou ordenado diretamente as práticas viciosas, verifica-se o não cumprimento de seus deveres de orientação e fiscalização, pois, houvesse a criação de rotinas seguras ou adequada supervisão dos prepostos sob sua tutela, não haveriam ocorrido os graves fatos que enfraquecem a segurança jurídica e põe em risco toda a atividade notarial. Noutra quadra, cabe ressaltar que a situação irregular se perpetuou por diversos anos, não se cuidando de fato doloso isolado, revelando um padrão que poderia ter sido evitado a partir do cumprimento, pela Notária, de seus deveres de orientação e fiscalização. Essa atuação é pessoal e da responsabilidade funcional da imputada. Desse modo, está provado o ilícito culposo da Senhora Delegatária, nos termos da capitulação contida na Portaria. Por conseguinte, a aplicação da penalidade extrema é medida que se impõe. Como verificado, os fatos são gravíssimos. No caso ora sob análise, a perda da delegação é a única reprimenda adequada a fim de salvaguardar a eficiência, a moralidade e a segurança do serviço público delegado ao particular. No artigo 34 da Lei nº 8.935/94, o legislador destacou a inexistência de ordem de graduação na aplicação da reprimenda: "as penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de graduação, conforme a gravidade do fato". A pluralidade das gravíssimas falhas apuradas, e demonstradas, autoriza a

formação de convencimento judicial para aplicação da penalidade máxima de perda de delegação. Sobre o tema exposto, imperioso consignar que a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça já concluiu pela imposição de perda da delegação, consoante o parecer proferido nos autos do Processo 392/2006, datado de 06 de julho de 2006, do eminente Magistrado Vicente de Abreu Amadei: "Procedimento administrativo disciplinar. Expediente desordem. Livro Diário escrituração. Atos notariais e registrais irregularidade. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Delegada de serviço de registro civil e notas Desordem geral dos serviços delegados, comprometendo, sobretudo, a segurança na dinâmica dos serviços delegados, agregada às graves deficiências e omissões na escrituração do Livro Diário, ao não recolhimento reiterado e pulverizado de verbas públicas (IR, Fundo do Tribunal de Justiça e FGTS), bem como a inúmeras irregularidades na prática de atos notariais e serviços do registro civil das pessoas naturais Faltas graves Aplicada pena de perda da delegação Recurso não provido." Assim, no caso posto, ante da dimensão das irregularidades, desrespeito à legalidade, à moralidade e ultraje às posturas legais e diretrizes normativas, o desfecho que se coaduna à espécie é a aplicação da perda de delegação, a título de punição proporcional aos procedimentos irregulares verificados nos autos. Destarte, nos termos do artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, concluo que a pena mais adequada ao caso é a de perda de delegação. Pelos fundamentos expostos, JULGO PROCEDENTE a Portaria inicial e, com fundamento no artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, aplico a pena de perda da delegação à antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, Senhora Maria Antonieta de Almeida Milani. Não obstante, em razão da extinção da delegação por conta da aposentadoria voluntária da Senhora Maria Antonieta, prejudicada fica a aplicação da reprimenda, mantendo-se, no entanto, seu registro no prontuário da ex-Titular. Promovam-se as anotações necessárias. Com cópia de todo o expediente, oficie-se à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Grupo de Atuação Especial para Recuperação Fiscal, bem como ao Centro de Apoio das Promotorias Criminais - Procuradoria Geral de Justiça, para ciência e eventuais providências cabíveis. Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.I.C. - ADV: LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos. Por intermédio da Portaria 24/2.018-TN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo disciplinar contra o 1º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Aldo Neves Godinho Filho, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional consistente nas falhas no setor contábil, em face do não recolhimento de parcelas de emolumentos ou recolhimentos feitos com atraso, sem os acréscimos legais, ou em valor aquém do devido, com expressivo dano aos cofres públicos, notadamente: a) ausência de recolhimento das parcelas de emolumentos devidas: ao Tribunal de Justiça, ao Estado, ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, ao Município, nos períodos descritos na Portaria; b) recolhimentos de parcelas de emolumentos não realizados no prazo legal: ao Estado de São Paulo, ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, nos períodos mencionados na exordial; c) recolhimentos efetuados com atraso, em que não foram acrescidos de encargos moratórios: ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, nas semanas indicadas; d) recolhimentos realizados a menor: ao Estado, IPESP, Tribunal de Justiça, Santa Casa e ao Ministério Público, nos meses referidos; e) recolhimento da guia do IPESP fora do prazo legal, nos meses de março a novembro de 2.017; o recolhimento da guia destinada ao IAMSPE fora do prazo legal nos meses de março a novembro de 2.017; f) a ausência de recolhimentos do Imposto Municipal sobre Serviços - ISS devido ao Município de São Paulo, concernentes aos exercícios de 2.016/2.017; g) a existência de débitos previdenciários junto ao INSS, relativos a diversos meses do ano de 2.016, décimo terceiro salário do ano de 2.016, bem como em períodos de 2.017, além do recolhimento fora do prazo legal em meses de 2.016; h) a existência de débitos previdenciários que teriam sido objeto de parcelamento pelo Titular junto à Secretaria da Receita Federal, através de "Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária", sendo certo que não houve apresentação da consolidação dos débitos emitidos pela Receita Federal e da documentação pertinente; j) falta de recolhimento do Imposto de Renda - "Carnê-Leão" do Titular, do exercício de

2.017, em afronta ao disposto no artigo 30, XI da Lei 8.935/94. Consta, também, que a Serventia escriturou o Livro Registro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2.017, de modo irregular, em desacordo com os itens 45, 45.1, 49, 49.1, 50, 51, 52 e 58, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Positivou-se, ainda, a constatação das seguintes irregularidades: a) divergências dos dados declarados ao Sistema do Conselho Nacional de Justiça e ao Portal do Extrajudicial; b) falhas na escrituração dos Livros de Notas (identificados na Portaria); c) a cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem (descritas na Portaria). As infrações imputadas foram apuradas durante a Correição Ordinária realizada na referida Serventia, em 30 de janeiro de 2.018, conforme consta do termo de fls. 08/60, que instruiu a Portaria, delegando-se a esta Corregedoria Permanente a incumbência de adotar as providências necessárias em razão das falhas constatadas. O Tabelião foi citado e interrogado (fls. 381/382), seguindo-se o oferecimento de defesa prévia, acompanhada de documentos (fls. 414/433). Houve produção de prova oral (fls. 490). Pela manifestação de fls. 500/503, vieram aos autos alegações finais deduzidas pelo Titular. Na aludida peça, o Tabelião refuta as imputações feitas, pugnando pela absolvição. Assevera que a pena de perda de delegação não é razoável e proporcional. É o relatório. Decido. Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o 1º Tabelião de Notas da Capital, por afronta ao disposto no artigo 31, incisos I, II, III e V da Lei Federal nº 8.935/94. As falhas descritas na Portaria editada por esta Corregedoria Permanente, por força de delegação, consoante ressalva expressa constante da Ata de Correição, foram apuradas no curso dos trabalhos da Correição Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2.018. As irregularidades verificadas envolvem graves falhas no setor contábil, diante da constatação do não recolhimento de parcelas de emolumentos ou recolhimentos feitos com atraso, sem os acréscimos legais, ou em valor aquém do devido, com expressivo dano aos cofres públicos; ausência de recolhimento mensal do Imposto de Renda do Tabelião - "Carnê-Leão", ao longo do exercício fiscal de 2.017; existência de débitos previdenciários, cujo propalado parcelamento não restou comprovado durante os trabalhos correccionais; irregularidade na escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas; divergências dos dados declarados ao Sistema do Conselho Nacional de Justiça e ao Portal do Extrajudicial; falhas na escrituração dos Livros de Notas; cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem. Sem embargo do esforço da D. Defesa, minimizando as falhas, as faltas relativas às irregularidades apontadas na Portaria estão objetivamente demonstradas. Por ocasião dos trabalhos correccionais, a equipe de Correição apurou inúmeras infrações funcionais no setor contábil. Positivou-se injustificável inadimplência de recolhimentos relacionados às guias GARE, devidos ao Estado, ao IPESP, à Santa Casa, ao Sinoreg, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça, nos períodos discriminados na Portaria. O Titular da delegação reconheceu a grave falta, no tocante à irregularidade dos recolhimentos devidos fora dos prazos legalmente previstos, justificando, contudo, que decorreu do "desenchaixe experimentado no fluxo financeiro". Com efeito, tal escusa não pode ser aceita, a par do expressivo rendimento bruto da Unidade de Serviço. No concernente à ausência de repasse do ISS ao Município de São Paulo, segundo o Notário, desde o ano de 2.011, tem repassado mensalmente valores à Prefeitura Municipal de São Paulo, através dos programas PAT e PPI. Entretanto, aduz que comunicou que à época da adesão aos programas, foram declarados valores a maior e, ainda, a Municipalidade realizou lançamentos de débitos em duplicidade, relativamente a fatos geradores ocorridos em 2.010 e 2.011. Constatada essa situação, noticia o Titular que os parcelamentos foram rompidos e as alterações devidas encontram-se, atualmente, sub judice (fls. 419/420). Em vista disto, tenho que não se confirmou a imputação relativa ao ISS. Noutra turno, com relação aos débitos previdenciários junto ao INSS, atinentes ao período compreendido entre 2.016 e 2.017, incluindo-se o recolhimento, em alguns meses, fora do prazo legal, o Notário esclareceu que o parcelamento da dívida, junto à Secretaria da Receita Federal, foi efetivado no mês de agosto de 2.018, conforme faz prova o extrato emitido pela Receita Federal, datado de 07 de agosto de 2.018, juntado às fls. 435/437. Pese embora o Sr. Tabelião tenha procurado espontaneamente a Secretaria da Receita Federal para confessar a existência dos débitos previdenciários e solicitar o parcelamento do montante da dívida, o qual acabou sendo autorizado pela Secretaria, no que afeta ao presente processo disciplinar, o ilícito administrativo resta bem configurado pelas provas coligidas ao feito, com destaque para a confissão da vultosa dívida efetivada pelo Tabelião, sendo certo que o fato de ter recentemente obtido o parcelamento da dívida, obviamente, não tem o condão de descaracterizar o ilícito administrativo consumado, mormente quando se analisa o histórico de impontualidade nos repasses dos emolumentos, de descumprimento das obrigações fiscais e encargos sociais dos prepostos. Nesse sentido, confira-se, também, o teor dos laudos periciais do expediente em apenso. No pertinente ao carnê-leão do Titular, que não foi pago em nenhum dos meses referentes ao exercício fiscal de 2.017, sob pretexto de que aguardava o deslinde dos autos do Processo nº 0009919-48.2016.8.26.0100, tenho que os argumentos da D. Defesa não merecem prosperar. Ressalte-se que o escopo da perícia contábil lá ordenada se restringiu aos exercícios fiscais de 2.011 e 2.015 e as assertivas traçadas no laudo pericial apontaram a ocorrência de inúmeras irregularidades de ordem contábil, fiscal, além de sérias diferenças de valor nos recolhimentos e repasses de emolumentos entre os anos de 2.011 a 2.015. Com isso, o pretérito curso da perícia contábil designada por este Juízo, no desiderato de apurar a correção dos recolhimentos e repasses de emolumentos e a situação da Unidade nos exercícios financeiros passados, frise-se, já encerrados, jamais, em hipótese alguma, constituía motivo apto a legitimar que o Tabelião deixasse de cumprir suas obrigações fiscais relativas ao exercício vigente, do ano de 2.017, perante a

Secretaria da Receita Federal, ou para isentá-lo do pagamento dos tributos devidos ao ente federal. Eventual retificação do valor recolhido ao Fisco, como sabido pelo Senhor Tabelião, pode ser feita por meio de Declaração de Ajuste Anual, o que, inclusive, acabou ocorrendo, no final de 2.017. Neste cenário, resta comprovada a falta de recolhimento do carnê-leão do Tabelião nos meses do exercício de 2.017 e, portanto, materializado o ilícito administrativo. Quanto à irregularidade na escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas, o próprio Titular esclareceu que "o modelo utilizado para escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas é o mesmo disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para efeito de apuração do Imposto de Renda, o que no seu entender contém todos os dados necessários para apuração do resultado. É bem verdade que o modelo utilizado difere do modelo instituído pelas Normas de Serviços, porém, ao contrário do que foi observado na Correição Ordinária, no final de cada mês o Livro é totalizado e é apurado o resultado final do mês" (fls. 73). Logo, embora tenha informado que a partir do ano de 2.018 adotará o modelo sugerido pelas Normas de Serviço, certo é que, nos anos pretéritos, o Titular, sem autorização normativa, desafiou a regra e ignorou a previsão normativa. Quanto às divergências de dados declarados no Sistema do Conselho Nacional de Justiça e no Portal do Extrajudicial, os elementos indicam que foram solucionadas pelo Titular, no curso do procedimento. Noutra banda, a sistemática cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem durante o curso os trabalhos na Correição Ordinária, também, não pode ser relevada. No caso concreto, verifica-se que as explicações apresentadas não se coadunam com a realidade dos fatos, uma vez que os valores cobrados a maior não dizem respeito somente a eventuais certidões e documentos obtidos como forma de permitir a lavratura do ato notarial, se tratando de verdadeira afronta à dignidade da instituição notarial, uma vez que se observa enriquecimento sem causa por parte do Notário. Quanto a isso, cabe esclarecer, que o item 11.1 da tabela de custas, quando assevera que o "notário que se incumbir da prestação de serviços que não é da sua competência exclusiva, nem da sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato, cobrará as despesas efetuadas e custas efetivas", não indica a possibilidade de cobrança de valores abstratos, relativos à prestação do serviço, mas somente de despesas efetuadas e custas efetivas do ato. Nesse sentido, leciona Luiz Guilherme Loureiro: "Os emolumentos concernentes aos serviços notariais possuem natureza tributária e, ao mesmo tempo, são a remuneração do tabelião pela prática dos atos notariais. Tendo em vista a natureza dupla dos emolumentos e o fato de o notário exercer uma profissão regulamentada, sua remuneração é fixada por lei. Portanto, o dever de exigir corretamente os emolumentos implica na vedação de majorações indevidas e ainda de descontos não previstos na lei estadual que os estipula, conforme as normas gerais previstas na Lei federal. A LNR veda expressamente a exigência de emolumentos majorados sob a promessa de realização mais célere do ato ou serviço." (Loureiro, Luiz Guilherme. Manual de Direito Notarial. P. 425). A cobrança a maior, como praxe, tal qual verificada nos atos discriminados por meio da portaria inaugural, se constitui em verdadeira afronta às instituições notariais e de registro, em patente desrespeito à Lei de Custas Extrajudiciais do Estado de São Paulo, Lei 11.331/2.002. Assim, tem-se que configurado o ilícito administrativo no que tange à cobrança de emolumentos realizada a maior, em afronta à lei 11.331/2002 e à Lei 8.935/1.994. Passo a análise da última questão. Positivou-se, a partir da instrução probatória, ser fato incontroverso, bem como documentalmente comprovado, as imputações realizadas por meio da Portaria inaugural, no que tange às irregularidades de caráter contábil e fiscal (à exceção do recolhimento do ISS) constatadas por ocasião da Correição Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2.018, as quais não foram, em momento algum, refutadas pelo Senhor Titular; ao contrário, são fatos confessados pelo próprio Notário em suas manifestações escritas, bem como em seu depoimento, durante o interrogatório perante esta Corregedoria Permanente. Portanto, mesmo que o Delegatário indique que as irregularidades contábeis sejam devidas por conta de baixo fluxo de caixa e mesmo que as atribua à atuação de seus prepostos, o fato é que as irregularidades ocorreram. Ainda, cabe ressaltar que essas falhas de cunho contábil e fiscal, atinentes à ausência ou incorreção de recolhimentos e repasses de parcelas de emolumentos, dizem respeito aos anos fiscais de 2.016 e 2.017, portanto, abarcam períodos financeiros imediatamente posteriores aos analisados no âmbito dos autos do Processo nº 0009919-48.2016.8.26.0100, desta Corregedoria Permanente, e no qual a perícia contábil concluída se restringiu aos exercícios de 2.011 a 2.015, também encontrando sérias desordens contábeis, fiscais e diferenças de repasses de emolumentos entre os anos de 2.011 a 2.015. No mais, o pagamento dos valores em débito é dever do tabelião e seu recolhimento, em razão da instauração deste Processo Administrativo, não o exime da imputação do ilícito, posto que já configurado. Dessa maneira, fica evidenciado o dolo intenso na conduta, posto que as irregularidades referentes ao pagamento das parcelas devidas ao Poder Público e demais entidades beneficiadas são recorrentes, isto é, um padrão da serventia, não se tratando de fato isolado ou pontual. É por isso mesmo que o ilícito, devidamente provado, nos termos da capitulação inicial, merece o mais alto grau de censura permitido pela lei. Entrementes, não obstante a cuidadosa atuação do Doutor Advogado, bem como a larga atuação profissional do Senhor Tabelião, respeitosa, compete afastar as alegações de defesa pelas seguintes razões, abaixo explanadas. Primeiramente, em referência à ausência de tipificação do ilícito administrativo, a alegação não merece prosperar, uma vez que os ilícitos capitulados pela portaria inicial estão devidamente indicados na Lei 8.935/1.994. Ainda, a razoabilidade e proporcionalidade da penalidade capitulada, a ser eventualmente aplicada, é pacífica na jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça, para casos assemelhados, não havendo que se falar em desatendimento dos princípios informadores da sanção estatal. Confira-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Ausência de recolhimento referente a FGTS, INSS, Imposto de Renda do Tabelião, Imposto de Renda retido na fonte, IPESP e IAMSP do Tabelião,

ISS, Ministério Público, Tribunal de Justiça, SINOREG, Estado e Santa Casa - Lesão ao Erário Público que se perpetuou por três anos, superando 250 mil reais - Infração disciplinar gravíssima - Perda de Delegação - Sentença mantida - Recurso não provido." (CGJSP - PAD - Processo Administrativo Disciplinar:133.554/2017. São Paulo. Data de julgamento:10/07/2017. DJ.20/07/2017. Relator:Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças) "Processo administrativo disciplinar - Sentença de procedência - Aplicação de pena de perda de delegação - Receita declarada pela registradora no Livro Diário da Receita e da Despesa da serventia muito inferior à real - Exame pericial que comprova o artifício, que se estendeu por cinco anos - Repasses estabelecidos pelo artigo 19 da Lei Estadual nº 11.331/02 que foram severamente prejudicados - Pagamento dos valores dos repasses em atraso efetuado somente após constatado, pela Corregedoria Permanente, o expediente fraudulento - Responsabilidade configurada - Gravidade da conduta que justifica a pena aplicada - Parecer pelo não provimento do recurso, com a manutenção da perda de delegação." (CGJSP. Processo 0009917-78.2016.8.26.0100. São Paulo. Data de julgamento: 02/06/2017. DJ: 24/07/2017. Relator: Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças) Assim, não se cuida de interpretação por analogia ou ampliativa, mas sim de mera aplicação da lei ao fato concreto. Posto isso, afastado a tese da defesa nesse quesito. No mais, a D. Defesa atribui a falta de recolhimentos, tanto de natureza tributária e fiscal, quanto de natureza trabalhista, às mudanças na economia do país, ao argumento de que teriam tornado as obrigações do Senhor Tabelião demasiadamente onerosas. No entanto, este não parece, de fato, ser o caso, haja vista que o Senhor Titular auferiu lucro líquido, total, em montante bem superior a um milhão de reais, no ano de 2.017. Bem assim, diante de todo o narrado, bem como da larga probatória carreada ao feito, configurado os ilícitos administrativos acima elencados, passo à fixação da pena. A magnitude das infrações funcionais, em cotejo com o dano aos cofres públicos e aos usuários que pagaram a mais pelo serviço, desrespeito à legalidade, moralidade e ultraje às posturas legais e diretrizes normativas, o desfecho que se coaduna à espécie é a aplicação da penalidade máxima, a título de punição razoável e proporcional pelas condutas irregulares verificadas nos autos. Cabe ressaltar que as infrações funcionais são gravíssimas, indicando dolo intenso por parte do Senhor Tabelião, eis que perpetradas de modo sistemático, por longo período. Por conseguinte, ante a gravidade das imputações provadas por critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como a existência de diversos precedentes desta Corregedoria Permanente e da E. Corregedoria Geral da Justiça, cabível a aplicação da pena de perda de delegação, ante à intensidade das violações realizadas pelo imputado que vão de encontro aos princípios basilares do serviço público delegado. Por derradeiro, os gravíssimos fatos verificados nos autos não permitem aplicação de reprimenda mais branda, sob pena de se prestigiar condutas imorais, ilegais e ineficientes, em afronta à elevada dignidade do serviço público delegado. Por fim, permito-me transcrever ementa de precedente administrativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, como segue: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Serviço de Registro Civil - Irregularidades contábeis, relacionadas à escrituração do livro de receitas e despesas e ao recolhimento de verbas públicas, e que abrangem longo período - Infrações graves e que revelam desorganização do serviço e inaptidão ao exercício da prestação do serviço público delegado - Ofensa aos princípios que regem a administração pública - pena de perda da delegação aplicada adequada e proporcionalmente - Recurso não provido. (Processo n. 2015/31314, parecer da lavra do MM Juízes Assessores da CGJ, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, em 31.03.15). De todo o exposto, julgo procedente este processo administrativo disciplinar para imposição da pena de perda de delegação ao Senhor Aldo Neves Godinho, 1º Tabelião de Notas da Capital com fundamento nos artigos 31, inc. I, II, III e V, e 32, inc. IV, e 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. I.C. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. - Vistos. Verifico que a r. Decisão de fls. 479 foi omissa quanto ao horário para comparecimento das partes para a audiência designada para o dia 22 de janeiro de 2019. Nesta senda, reparo a omissão e determino que onde se lê: "assim,

convoco Felipe Leonardo Rodrigues para prestar depoimento em Juízo, designando audiência para o dia 22 de janeiro de 2019", passe a constar: "assim, convoco Felipe Leonardo Rodrigues para prestar depoimento em Juízo, designando audiência para o dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 horas." Mantenha-se, no mais, os demais termos da decisão. Ciência ao Ministério Público e ao Tabelião. - ADV: RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP), HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0072995-12.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetamse os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0082854-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 0082854-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Vistos, Nesta data, suscitei conflito de competência ao Superior Tribunal de Justiça, consoante segue. Intime-se. - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Darcio Giavoni -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1005083-54.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcio Giavoni - Vistos. Comprovado o integral cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira  
de Andrade -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1002229-56.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira de Andrade - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: MARIA SALETE DE LIMA (OAB 4344/ES)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Juliana Silva Heller -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1011955-66.2018.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1007546-38.2018.8.26.0009 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. - Vistos, Providencie a interessada o cumprimento, nos termos da cota ministerial reiterada à fl. 76. Após, ao MP. Int. - ADV: MIRELLA PIEROCCINI DO AMARAL (OAB 276594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1025344-18.2018.8.26.0007 - Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva - Vistos, Tendo em vista que a ação de usucapião não está vinculada ao final desta Magistrada, deverá a z. Serventia alocar a presente ação possessória à vaga correta junto ao sistema. Após, remetam-se os autos à conclusão para deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: MARLENE FERREIRA VENTURA DA SILVA (OAB 98496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1033353-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. - Vistos, Pese embora o teor da cota ministerial retro, por cautela, considerando tratar-se de morte de natureza suspeita (fls. 34/36), com cópia integral dos autos, oficie-se ao 56º D.P. solicitando a autorização para o pedido de cremação. Acaso silente, reitere-se a diligência, via fone. Após, tornem-me conclusos, porquanto já há manifestação ministerial conclusiva. - ADV: TANG WEI (OAB 220780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1050807-71.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro - Vistos, Certifique a z. Serventia Judicial quanto a existência de outras falsidades ocorridas perante o 19º Tabelião de Notas da Capital, concernentes ao período de 2017 e 2018, certificando, inclusive, a fase em que se encontra o respectivo procedimento. Após, com a certidão, voltem-me conclusos, posto que já há manifestação conclusiva da parte do Ministério Público. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1044797-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques - Vistos. Fls. 183/198 e 211/218: Verifica-se que a r. sentença foi devidamente cumprida. Recolhidas ou inscritas eventuais custas em aberto e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Int. - ADV: LUIZA MARQUES VICENTE (OAB 358262/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1063595-20.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. - Vistos, Convoco E. N. da S. (testemunha do Juízo) e T. C. S. C. para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Intime-se E. N. da S., certo que com relação a T. C. S. C. deverá o Sr. Tabelião providenciar seu comparecimento independentemente de intimação pessoal deste Juízo. Com cópias das fls. 136/139 e 153/154, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int., anotando-se o patrono constante à fl. 154. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1019829-08.2018.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: MARILDE APARECIDA MALAMAM (OAB 141575/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1007031-03.2018.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 251 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1025948-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira - Vistos. Fls. 134/136: Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CRISTIANO REIS CORTEZIA (OAB 177429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1051314-32.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F. - Reitero ao ex-Tabelião que não serão feitas novas análises e discussões quanto aos valores devidos em relação aos bens móveis (que se encontram afetados à prestação do serviço público) - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), MARCUS VINICIUS RIBEIRO CRESPO (OAB 138767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1067854-58.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez Vistos. Cuidam os autos de pedido de providências encaminhado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, noticiando que tomou conhecimento de que uma certidão de casamento, utilizada em sua serventia para retificação de um registro de óbito, havia sido forjada. Determinouse o bloqueio do assento de óbito (fls. 21). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, manifestou-se, prestando esclarecimentos (fls. 24/25, 51/53, 66/72 e 79/81). A Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, Capital, apresentou manifestação (fls. 50). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, Capital, ofertou esclarecimentos (fls. 54/55). A Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, veio aos autos para detalhar o procedimento da retificação efetuada (fls. 57/58). O Ministério Público acompanhou o feito, pugnando, ao final, pelo arquivamento do expediente (fls. 97/101). É o relatório. Decido. Trata-se de expediente formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, dando conta de que tomou conhecimento de que se utilizou de certidão de casamento ideologicamente falsa para proceder à retificação de um registro de óbito. Consta dos autos que Zelzi Ribeiro de Jesus Lucas compareceu ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, para solicitar a retificação do assento de óbito de Antonio Fernandes Lucas, nos termos do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, apresentando certidão de casamento - supostamente emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, e com a firma da escrevente subscritora do ato reconhecida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, Capital - a fim de comprovar seu matrimônio com o extinto. Informa a Oficial do Subdistrito de Bela Vista que, à luz da documentação, procedeu à retificação, fazendo constar do óbito que o "de cujus" fora casado com Zelzi. No entanto, posteriormente à retificação efetuada, compareceu Maria Anunciação Fernandes Parra perante a Registradora da Bela Vista para noticiar que Antonio não era casado, sendo ela, Anunciação, sua tia, a única herdeira em inventário já encerrado. Ocorreu que, de posse da fabricada certidão de casamento e da certidão de óbito retificada, ideologicamente falsa, Zelzi deflagrou ação de anulação de inventário, para a qual a tia do "de cujus" foi citada. Anunciação, com vistas a confirmar a veracidade de sua informação, exibiu à Oficial, certidão de casamento, de idêntica matrícula daquela falsificada, indicando que o assento verdadeiro refere-se às núpcias de Sérgio Correa e Vera Lúcia Fernandes Costa Correa. A falsidade do documento foi confirmada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, detentor do verdadeiro assento. Nesse sentido, o Registrador esclareceu que, em razão do ocorrido, que não pode de todo precisar, acabou por demitir um escrevente e suspender dois outros (fls. 24/25, 51/53, 66/72 e 79/81). Noticiou, ainda, a implementação de controles mais rigorosos e fiscalização interna por meio de câmeras de monitoramento. A Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luis noticiou que o reconhecimento da firma da escrevente preposta de Vila Matilde foi realizada por meio de conferência com os dados da CENSEC (fls. 50). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Capão Redondo, Capital, informou que sua serventia foi somente responsável pela impressão da certidão copiada às fls. 46/47, sendo que os dados lhe foram enviados por meio da CRC. No tocante aos ilustre Delegatários dos Registros Cíveis do Jardim São Luis e Capão Redondo, verifica-se que não houve qualquer irregularidade ou falha na atuação de suas serventias, não havendo que se falar em providências de caráter censório-disciplinar. Ainda, relativamente à Oficial do Subdistrito de Bela Vista, constata-se que todo o procedimento relativo à retificação pelo artigo 110 da Lei de Registros Públicos foi cumprido, não havendo desídia funcional de sua parte, haja vista que a correção do assento de óbito foi feita às vistas de certidão materialmente verdadeira, possuidora dos caracteres obrigatórios de segurança, posto que, de fato, emitida pelo Registrador de Vila Matilde. Assim, não há, aqui também, qualquer medida disciplinatória a ser aplicada à Delegatária, que também foi vítima da falsidade engendrada. No tocante à atuação do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, nota-se patentes irregularidades, consistentes, principalmente, na falta de fiscalização e orientação aos prepostos sob sua tutela, uma vez que, aparentemente, a certidão expedida com dados falsos foi subscrita, por duas vezes, sem a devida conferência com o livro de registros. No entanto, ao cabo da dilação probatória ordenada, forçoso é convir que o Oficial de Vila Matilde foi diligente ao apurar o ocorrido, punindo severamente os escreventes responsáveis pela ocorrência. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao Oficial de Vila Matilde, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo. Nada obstante, à luz de todo o narrado, que indica a falta de orientação clara e objetiva quanto aos procedimentos verificatórios e de conferência, advirto o Senhor Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, que deverá implementar mecanismos rígidos de fiscalização dos funcionários e de conferência dos atos praticados, de modo a evitar irregularidades e fraudes, comprovando nos autos as medidas pertinentes adotadas, em dez dias. Por fim, determino à Oficial de Bela Vista que proceda ao cancelamento da averbação retificatória, realizada com base em certidão de casamento falsificada. Após, desbloqueie-se o assento. Oficie-se, a z. Serventia extrajudicial, ao MM. Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões, com cópia integral destes autos, para conhecimento e eventuais providências referentes ao processo de nº 1024321-49.2018.8.26.0100. Encaminhe-se cópia integral dos autos, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, para ciência e eventuais providências cabíveis. Ciência ao Titulares e ao Ministério Público. I.C. - ADV: JOSE JULIO LEITE JUNIOR (OAB 264207/SP)

## **Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, Ao Senhor Homero Santi, para ciência, facultada manifestação. Após, ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. No mais, expeça-se o mandado de levantamento em favor do perito judicial. Intime-se. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1080587-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ODILON HENRIQUE DE SOUZA FILHO (OAB 207506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## **Pessoas Naturais - Son Ae Lee -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1080439-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Son Ae Lee - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 42/43, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: SANDRA REGINA BATISTA DA MOTA (OAB 243128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos. Fls. 165: Com urgência, dê-se ciência ao Senhor Perito Judicial. No mais, aguarde-se a realização da perícia. Intimemse. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1086131-25.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler - Vistos. As declarações de rendimentos trazidas apontam que a renda e o patrimônio da parte autora é incompatível com o benefício da gratuidade, isto pelos bens móveis e imóveis amealhados, mostrando, portanto, que tem condições de arcar com as custas e taxas inerentes ao processamento (confira-se que possui patrimônio somado superior a R\$ 800.000,00). Além dos mais, o imóvel usucapiendo localiza-se no Jardim Paulistano (área nobre da capital

paulista), bem como possui valor venal superior a R\$ 6 milhões. Por conta disso, indefiro a gratuidade requerida, devendo as custas processuais serem recolhidas. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: JHONNY BARBOSA FERREIRA (OAB 344493/SP), CÉSAR HENRIQUE POLICASTRO CHASSEREAUX (OAB 346909/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1092049-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 112/114 no prazo de 20 dias. - ADV: ROBERSON THOMAZ (OAB 167902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1091393-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles - Vistos, Defiro derradeiro prazo de 15 dias para a demonstração do integral cumprimento da sentença de fls. 93/94, sob as penas da decisão de fls. 113 Intime-se. - ADV: ADRIANA LEME CODONHO (OAB 176734/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1091671-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui - Vistos. Em que pese o parecer ministerial de fls. 69/70 e os esclarecimentos de fls. 73/74, mantenho a sentença de fls. 44/45 por seus próprios fundamentos. Assim é que, consoante já consignado na decisão de fls. 71, o documento de fls. 54, devidamente traduzido às fls. 63/64, não se trata do assento de nascimento venezuelano do autor, antes é documento emitido pelo Serviço Administrativo de Identificação, Migração e Estrangeiro, que não se confunde com assento civil. Certo é que a transcrição do nascimento deverá refletir o exato teor do assento de nascimento estrangeiro e não o que consta em documento emitido por órgão diverso do Registro Civil. Ora, observase do documento de fls. 31, devidamente traduzido às fls. 35, que do assento de nascimento do autor consta o nome Khalil Mohamad e não Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui, como alegado pelo requerente. Nestes termos, nada a deliberar, restando mantida a sentença já prolatada. Intime-se. Ciência ao MP. - ADV: SILVIO POGGI NUNES (OAB 291825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1092506-42.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro - Nesta ordem de ideias, portanto, reputo preenchidos os requisitos do art. 2º do provimento nº 53 do CNJ, e autorizo a averbação do divórcio no assento de casamento de Leda Yoshioka e Susumu Yoshioka. Ciência à Sra. Interessada, à Sra. Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. - ADV: PERFEITO DE JESUS CARVALHO NETO (OAB 77867/SP), ANDRÉ LUIZ GARDINAL SILVA (OAB 359161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1104110-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda (fls. 44/45). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,

ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1099930-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ELCIO DA SILVA MACHADO (OAB 216168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1110358-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1101392-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MICKAEL OSVALDO RAMALHO (OAB 314222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1108346-92.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. - Vistos. Convoco Ernesto Dias de Carvalho e José Sólton Neto, bem como o Dr. Eduardo Simões e a Sra. Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, para prestarem depoimento em Juízo, designando audiência para o próximo dia 21 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Deverá o Senhor Tabelião providenciar o comparecimento do Substituto, José Sólton Neto, independentemente de intimação pessoal. Intimem-se, a z. Serventia Judicial, os demais, ficando deferida a pesquisa por meio do INFOJUD (telefone do escrevente Ernesto Dias de Carvalho às fls. 13). Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: RUDI ALBERTO LEHMANN JUNIOR (OAB 133321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1110574-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: CLEBER SILVA RODRIGUES (OAB 285390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1112664-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome da autora. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: VICTOR MARTINS AMERIO (OAB 235264/SP), SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES (OAB 250291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1116755-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1111949-76.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (fls. 1/13) e emenda (fls. 76/80). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MAFALDA SESMA COSTA (OAB 53669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1114063-85.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, para manifestação conclusiva, se o caso, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: MAURICIO JARROUGE (OAB 77030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1116108-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves - Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, apenas para retificar as datas e divergências ocorridas na transliteração de prenomes e patronímicos de ascendentes, nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta

Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1117927-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intime-se. - ADV: FÁBIO COELHO DA SILVA LUCIANI (OAB 316739/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1117380-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: NORBERTO LUIZ ALTISSIMO (OAB 88774PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1118954-57.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva - Vistos. Manifeste-se a parte autora sobre a cota ministerial de fls. 239/241 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1117039-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do pedido subsidiário da parte autora (fls. 62/66 - item 11). Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: FABIANA MONTEIRO PARRO (OAB 129028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1118504-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. - Vistos. Esclareça o requerente se houve decisão do Juízo de Família determinando a eventual separação judicial do casal, previamente ao divórcio, comprovando documentalmente, se o caso. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se. - ADV: RODRIGO ABRANTES TORELLI (OAB 413098/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1121709-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: HILTON MILNITZKY (OAB 38335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1120300-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr.

Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SELMA DE LIMA SILVA (OAB 343079/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1122309-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem - Vistos. Fls. 60: à parte autora. Int. - ADV: ADNA SOARES COSTA (OAB 183998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1122050-75.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro - Vistos, Considerando-se a extensão do pedido, com destaque para a repercussão registrária, forçoso convir que a medida reclama a observância do procedimento judicial indicado na Lei de Registros Públicos. Com efeito, vale dizer que a pretensão retificatória não comporta acolhimento na via processual eleita, impondo-se a adoção do disposto no artigo 109 da Lei 6.015/73 para a finalidade almejada, mormente considerada a necessidade de maior dilação probatória. Impende, ainda, destacar que o registro questionado fora lavrado com base nos documentos apresentados, inexistindo incúria funcional a ser apurada. Por conseguinte, e nos termos da manifestação ministerial retro, indefiro o pedido nesta via administrativa, devendo a requerente buscar a retificação pelo art. 109 da Lei de Registros Públicos, pela via jurisdicional própria. Destarte, à míngua de outra providência administrativa a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Sra. Oficial, ao Ministério Público e à Interessada. P.I.C. - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1120398-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: RICARDO COLLUCCI (OAB 247986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1123641-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 21, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANTONIO IVO AIDAR (OAB 68154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1123466-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1124412-84.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. - Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte interessada. Expeça novo mandado, fazendo dele constar expressamente a gratuidade. Após, não havendo outras providências, ao arquivo. - ADV: DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA (OAB 141721/SP), SUELY UYETA (OAB 114807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1125331-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: OSWALDO MAMMANA JUNIOR (OAB 83856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1125240-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ALMIR TEIXEIRA DA SILVA (OAB 285899/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1126238-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o aditamento da inicial, em dez dias. Intimem-se. - ADV: AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO (OAB 155221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1125855-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 67/68 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1126398-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil - Vistos. Fl. 171: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 32287/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128000-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: REINALDO MENDES DE ASSIS (OAB 138748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1126948-34.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: ALMIRA MARIA CARDOSO GARCIA (OAB 53753/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1127398-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RONALDO APELBAUM (OAB 196367/SP), MATEUS DONATO GIANETI (OAB 195417/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128209-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIS CARLOS FELIPONE (OAB 245328/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1125024-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 37 no prazo de 20 dias. - ADV: ROBERTO MUNERATTI FILHO (OAB 64274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128522-92.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro (fls. 21), antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA SABO (OAB 85580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128722-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128872-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LEANDRO ASSUNÇÃO MENDONÇA (OAB 349968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1128781-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1129515-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta -**

Publicado em: 21/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1129057-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEBORA TROMBETA DE MATTOS (OAB 313454/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1130150-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskis Junior -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1129607-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JULIANA SIMÕES (OAB 385995/SP), JAMILI SIMOES (OAB 378141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todo o(s) requerente(s). - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1130417-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito**

**após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1130423-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todo(s) requerente(s). - ADV: ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI (OAB 158758/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1131352-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO RABELO CORRÊA (OAB 19247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira -**

Publicado em: 21/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1131405-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38,

correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: FATIMA REGINA PEREIRA ALVES (OAB 193687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1131462-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARLENE RAMOS VIEIRA NOVAES (OAB 191159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1132136-08.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ODAIR PALHARES (OAB 99932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1134062-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Incontinenti, compulsando o Portal do Extrajudicial, junto à Consulta de Validade de Selos e Documentos, verifico que os selos de numeração 0913AA005432 e 0913AA005436 pertencem ao Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Isabel. Assim, com cópia integral dos autos, oficiase ao Juiz Corregedor deste para conhecimento e adoção das providências que entender por pertinentes. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1134059-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -**

Publicado em: 21/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -**

Processo 1134594-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS (OAB 129310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Citação**

Publicado em: 22/01/2019

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

21/01/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017840-34.2011.8.26.0100 - 399/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Diogenes Debieux de Freitas, Nair de Freitas, Armando Augusto Sueiro, Sussumo Nohara, Eishin Gushiken, Ambrosio Aleotti e s/m Vicentina Bianco Aleotti, Shinei Nohara, Alice Eriko Takahashi, Tamotsu Takahashi, Teruko Teresa Nohara Uehara, Yukio Uehara, Akemi Nelsa Nohara Tocuyosi, Helio Tocuyosi, Roberto Massao Nohara, Marcio Hitoshi Nohara, Veronica Lopes dos Santos Nohara, Tomi Nohara, Nair de Freitas, Ewerthon Freitas, Marcia Teresa Salvador Freitas, Milton Debieux de Freitas, Luiza Barbosa de Freitas, Ubirajara Debieux de Freitas, Melchiades Furlan de Freitas, Maria Aparecida de Freitas Clabunde, Ernani Clabunde, Diogenes Debieux de Freitas Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Thais Parente, Leopoldina de Souza Virginio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Cel. Sezefredo Fagundes, c/ 1 e 22, Bairro Cachoeira, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dia, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018859-75.2011.8.26.0100 - 400/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Salvador Guimarães e Maria Satiro Guimarães, Dario Alves Marinho ou Dario Alves Mariano, Ilda Pereira Mariano, Dario Watanabe e Lidia Watanabe, Olavo Felix Cintra Filho, Maria Helena Andraus Cintra, A Suíça Técnica e Comercial Ltda, na pessoa do rep. legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Ferreira Rangel e Dulcinéia Carvalho de Sousa Rangel ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Lopes Benevides, 52, VI. Primavera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027112-81.2013.8.26.0100 - 403/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Roschel Silva, Geraldo Renato Teixeira, Lindo Cholodauskas, Geraldo Renato Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sergio Engel e Emilia Comassetto Engel ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Micronésia, 108, VI. Quintana, São José, parte do lote 24 da quadra D, 3º subdistrito da Capela do socorro, com área total de 125m², contribuinte, 177.1040082-4, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037375-75.2013.8.26.0100 - 604/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Virginia Garcia p/ inv. Irene Garcia Fonseca Lara, Espólios de Domingos Pinto Fonseca, Maria Teixeira Fonseca p/ inv. Shirley Ribeiro Saraiva, Maria Ferreira da Costa, Armando Ferreira da Costa, Carlos Ferreira da Costa, Sandra Gomes Rios, Manuel Rios Liste, José Américo Potenza, Marcia Helena Machado Potenza, Laura de Campos Fernandes, André Martin Ibanhez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Toth, Debora Helena Davanso Toth, Danielle Davanso Toth e Felipe Davanso Toth ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Barboza Ortiz, nº 30/22, e nº 34, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011008-97.2009.8.26.0053 - 672/03./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) HORTENCIA DOS PRAZERES LEMOS, ANNA LEMOS KRAUZ, CARMEN LEMOS PALAZZO, DIOLINDA LEMOS DE CAPRIO, Manoel Lopes Marques, Guiomar Valenari de Freitas, Vicente Ambrosio Ful Faro ou Vicente Ful Faro, Vímia Iazzarini Ful Faro, Lourdes Longobardi, Antonio

Gomes Nogueira, José Leme ou José Lemos, Hortencia Lemos, Antonio Soares dos Santos, Aparecida Soares dos Santos, Roque Polidoro, Nelania Polidoro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO GOMES NOGUEIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua das Aveleiras, 06, Vl. Maria Izabel, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030148-68.2012.8.26.0100 - 702/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gilmar Silva dos Santos e Catyline Rosa Novais Santos, Imobiliária Santo Alberto Ltda S/C, Manoel Moreno da Silva (ou Manoel Moreno da Silva), Eva Betania da Silva, Barros Brotero, Richelli Daniel da Silva, Israel Maximiano da Silva, Cemiterio Horto Floresta Ltda, OSCAR RIBEIRO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Viviane dos Santos Jesus e Adriano dos Santos Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Luis de Oliveira Bulhões, Lt. 18, Qd. 13, Vl. Albertina, Jd. Deise, Tremembé, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0191203-67.2008.8.26.0100 - 782/08./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nivaldo Fernandes Miranda, Vera Lucia Alencar de Sousa de Oliveira, Jose Bezerra de Oliveira, Zenir Alves de Amorim, Ana Maria de Sousa e Rodrigo Neres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco de Assis Brito e Maria do Socorro da Costa Brito ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Varzelândia, 490, Jd. Pedro José Nunes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038259-75.2011.8.26.0100 - 835/11]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Isabel Maria Correa, Antonio Correa Junior e Rachel de Assumpção Martins Correa, Jose Luiz da Conceição e Cecilia Bastos Ribeiro, Arlem de Souza Ranullo e Wilson Ranullo, Antonio Relvas Quasque ou Antonio Relvas Guasque e Maria Lucia Lopes Cardoso Relvas, Paulo da Cruz Oliveira e Sonia Maria Felicio da Cruz Oliveira e Manoel Fernandes Granja Filho e Cleide Fernandes Granja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Brás Virisimo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à Rua Frei João da Cruz, 147, Jaçanã, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049104-98.2013.8.26.0100 - 873/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Caetano Marcocio, Otavio Faciulli, Amália Scomparim Faciulli, Vania Augusto Cabianca, Sidney Cabianca, Zenaide Saguini Augusto, Cledson Mauro Raso, Paulo Eduardo Ferraz, Amanda Coptez Ferraz ou Amanda Cortez Peinado, Maria Aparecida Azevedo Fabre, Leoterio Marcocio, Lucy do Carmo Aquarolly Tegani, Maria alice Pereira de Oliveira, Helton Rocha da Silva ou o atual possuidor do imóvel, - Marcilio Medina Quintana e Marcilio Medina Quintana e Izaura Rossi Quintana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre Quintana e Geni de Brito Quintana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Joá, 90 - Mooca, São Paulo - Cep. 03178-200, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20' dias apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 005544-13.2013.8.26.0100 - 1006/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, Tancredo do Nascimento Mineiro, Maria de Lourdes Machado, na pessoa do inv. Tancredo do Nascimento Mineiro Filho, Antonio MAida, Odete Teixeira Maida, Cyrineu do Amaral, Yolanda Martins do Amaral, Therezinha do Prado Ribeiro, Vanda Marilza Favaro, Vanderlei Aparecida Favaro, Izabel de Fatima Rodrigues, Salatir Rodrigues, Companhia do Metropolitano de São Paulo, Antonio Gomes Nogueira Cobra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Anália Franco Comércio e Desenvolvimento Imobiliário Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santiago Rodrigueus, 03, Jd. Anália Franco, São Paulo - SP, Objalegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053597-89.2011.8.26.0100 - 1221/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Alfredo Bossa, José Nilton Bitencourt Argolô, Roseli Celsinha Barreto Argolo, Adriana Aparecida Sakai, Clóvis Toshikazu Sakai, Lisandria Verissimo de Oliveira, Eli Farias da Silva Filho ou Orlando da Silva Correia, HUBERT ROUSSEAU, AMADEU DISESSA, MATILDE DISESSA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edileuza Soares Arruda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cassununga, 15, Jd. Lurdes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0213257-95.2006.8.26.0100 - 1086/06./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elza Theresa Ranieri, Félix Ranieri, Norina Goltardi Miranda, Emílio augusto Miranda, Danillo Goltardi, Olga de Camargo Goltardi, Henrique Fernando Goltrdi, Maria da Glória Penaci, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Luciano Cordeiro da Silva e Maria das Dores da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA CARLOTA BRIANZA, 83, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075343-76.2012.8.26.0100 - 1436/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Aparecida Conceição Zago ou Aparecida Conceição Vianna, Antonio Marcondes de Almeida, Jose Messias da Rocha, Solange Eulalia de Menezes Rocha, Rosa Maria Portella, Jose Dilson das Chagas, Maria Aparecida Silvestre das Chagas, Zenyu Nakasone, Matsu Nakasone, Eisuke Sakima e Tomiyu Morita Sakima, Veritas Imobiliaria Ltda, Seiti Chuha, Joshm Shimabukuro e Shizuko Shimabukuro, Leidina Maria da Silva Barreiros, Jose Messias da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Frank Ortmann Gallo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maria José Rangel, 247, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0069146-08.2012.8.26.0100 - 1496/12.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Yasugi Honda, Celia Kiyoko Harayama Honda, Simplicio Pereira da Silva Neto, Veronice de Resende, Expedito Jorge Leite, Aparecida Merede Leite, Paulina Romani Horta, Alberto Romani Horta, Layde Prado Horta, . Jair Romani Horta, Nanci Rouge Horta, Alba Horta de Araujo Feio, Clovis Brito de Araujo Feio, Maria Candida Horta Reichert e Emilio Jose Reichert e ANA LUCIA LOBO SILVA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Giomar

Marques e Maria Aparecida Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua José de alcântara, 458, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056994-59.2011.8.26.0100 - 1358/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Manoel Gama, Sergio Albertino dos Santos, Antonio Vieira da Silva, Marxuel Mariano da Silva, Ana Lucia Oliveira Evangelista Silva, Espólios de Roberto Fleury Meirelles, Ilza Ribeiro Meirelles, pelo inv. Haroldo Reginaldo Levy Neto, Olavo Queiroz Guimarães Sobrinho, Zelia de Moraes Salles Queiroz Guimarães, Maria Zelia de Oliveira Queiroga, Sebastião Lima dos Santos e Guiomar Costa dos Santos, João Roque Lopes dos Santos, José Lopes Macedo e Maria Gomes Macedo, Silvestre Lopes Cordeiro, Maria de Araujo Cordeiro, Iraci Vieira da Silva, João Candido da Silva, Carlos Franco de Aquino Lopes, Priscila Rodrigues Lopes, Haroldo Reginaldo Levy Neto, Lucia Fleury Meirelles, Gilda Fleury Meirelles, Roberto Fleury Meirelles Filho, Sonia Fleury Meirelles, Marcos Fleury Meirelles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ismael Sales e Silva e Maria de Lurdes Piza e Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel Guilherme Reis,480, Pq. Grajaú, São Paulo SP. alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010832-35.2013.8.26.0100 - 116/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nagib Trabulse, Henriette Dargham Trabulse, Yoris Raffanini Júnior, Nilza Monteiro Raffanini, Henriette Dargham Trabulse, Thea Trabulse Namour, Bassim Nagib Trabulse Neto, Maria Rosa Trabulse Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neide Paschoal Ferreira, Fabiano Ferreira e Simone Roggia ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sampson, 333 - Apto. 901, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014026-43.2013.8.26.0100 - 154/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Geraldo Gusmão, Elizabeth Ayako Hamaguchi, Edison Mesquita, Roseli Vieira da Silva, Cesar Nunes Pereira da Costa Nogueira, Eugenia Granjeiro da Silva, Luiz Roberto Lima Trevisani, Persilio Vieira da Silva ou Percilio Vieira da Silva, Maria Ivani Alves da Silva, Leonice Vieira da Silva, Jose Maria Vieira da Silva, Teresa de Jesus Silva, Izidio Vieira da Silva, Pedra Serodio da Silva, Conceição Vieira da Silva, Ismael Adao Rodrigues, Rosalina Vieira da Silva, Luiz Minozzi, Pedro Domingues da Silva, Rita Maria de Moraes Neto, Olavo Goulart Trevisani, Maria Jose Leite Trevisani, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alcino Antunes Pereira e Maria Cidalina Gomes Vieira Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada do Tanquinho, 35, jacequava, Parelheiros, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009538-79.2012.8.26.0100 - 220/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Neneo Garoffi, rep. por seu inv. Maria de Lourdes Garoffi, Antonio Lopes Fernando, Vilazzo, João Alves Teixeira, Julio Pazos Fernandez, Espólio de Felix Peral Rengel, pelo inv. Orlando Veloso de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vladis Pereira da Silva e Renata Cristina Pereira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Redenção do gurguesia, 252, Chácara Três Menina, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027857-61.2013.8.26.0100 - 415/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edifício Adriana, rep. pelo síndico, Celio Mesquita de Souza, Lea Evany Ranzini de Souza e Silva, Aziz Farah Elias, Hadla Milan Elias, Espólio de Fariz Farah Elias, Hortensia Succar Elias, p. invent. Hortência Succar Elias, Edevaldo Alves da Silva, Labibi Elias Alves da Silva, Elisabeth Ursulina da Silva, Jacira Rodrigues, Ofélia Pezzotti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Louis Albim ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Peixoto Gomide, 379/ Ap. 1406, São Paulo SP, Cep. 01409-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021166-36.2010.8.26.0100 - 446/10.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maurício da Costa Santos, Lúcia andrade Santos, Cláudio José da Conceição, Paulo José da Conceição, Kátia Ferreira da Conceição, Paulo José da Conceição, Isabela Fernandes da Conceição, Mizaél José da Conceição, Maria Conceição Barbosa da Silva, Angelina Maria da Conceição, laudelino José da Conceição, Maria Anazilda da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lourival Pereira de Sousa e Maria Luíza Ascencio de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Guilherme de Mello, S/N, Lote Z, Quadra, 03, Imirim, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1106729-97.2018.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Drª. Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Pedro Vítor Barbaroto Ribeiro e Mirella Volponi Gouvea, menor, representada por sua genitora Bruna Volponi Barbaroto Ribeiro, interessados do Pedido de Providências nº 1106729-97.2018.8.26.0100, que aos 22/10/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se os interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destes, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação dos supra mencionados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1053011-25.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Monique Martins da Silva representada pela sua genitora, Vanessa Martins da Silva, e esta por si, interessadas do Pedido de Providências nº 1053011-25.2017.8.26.0100, que aos 28/09/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se as interessadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destas, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação das supra mencionadas, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1106729-97.2018.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Drª. Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Pedro Vítor Barbaroto Ribeiro e Mirella Volponi Gouvea, menor, representada por sua genitora Bruna Volponi Barbaroto Ribeiro, interessados do Pedido de Providências nº 1106729-97.2018.8.26.0100, que aos 22/10/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se os interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destes, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação dos supra mencionados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1053011-25.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Monique Martins da Silva representada pela sua genitora, Vanessa Martins da Silva, e esta por si, interessadas do Pedido de Providências nº 1053011-25.2017.8.26.0100, que aos 28/09/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se as interessadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destas, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação das supra mencionadas, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Vistos. Concedo o prazo adicional de 10 dias para cumprimento da decisão de fl. 195. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jonas Tadeu Cesar -**

Publicado em: 22/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1003121-49.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jonas Tadeu Cesar - Vistos. Indefiro o pedido de tutela de urgência. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Em relação ao pedido de justiça gratuita, ressalto que na esfera administrativa não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ressalvada eventual necessidade de produção de prova pericial, que será analisada em momento oportuno. Ao oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público em tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ARILTON DE ALMEIDA SILVA (OAB 275434/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 22/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1022809-46.2016.8.26.0053 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Cumpra-se o v. acórdão. Após, nada mais ser solicitado, arquivem-se os autos. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019. - ADV: SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN (OAB 116305/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - 1 -**

Publicado em: 22/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - 1 - Anote-se a interposição do Agravo de Instrumento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. 2 Aguarde-se notícia, pelo prazo de 10 dias, acerca da concessão de eventual efeito suspensivo. Int. - ADV: HELIO PINTO RIBEIRO

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 22/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1028010-38.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.208, intime-se pessoalmente os requerentes para que se manifestem acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.196/198), especificamente acerca da adoção dos memoriais descritivos de fls.162/167 e planta de fl.169, ressaltando que o silêncio será interpretado como discordância. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO VALVERDE UCHOA (OAB 147955/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -**

Publicado em: 22/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1118779-58.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Vistos. Discute-se nos autos se o aditamento à cédula de crédito bancário de fls. 50/54 constitui novação da dívida previamente pactuada ou mera alteração contratual no que toca aos juros e forma de pagamento, com consequências quando a necessidade de novo registro ou mera averbação. Tanto o Oficial quanto o requerente apresentaram relevantes argumentos, citando jurisprudência do E. Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça como suporte a seus entendimentos. Ocorre que, diante de tal conflito jurisprudencial, o CSM recentemente julgou a apelação nº 1132901-47.2016.8.26.0100, onde entendeu que a repactuação da dívida não necessariamente representa animus novandi, sendo suficiente a mera averbação do aditivo contratual. Tal julgado é de extrema relevância, tendo em vista a participação da FEBRABAN como amicus curiae naquele feito, demonstrando a importância que o CSM deu ao tema, citando balizas a orientar o registrador quando da análise de aditivos contratuais. Constatou daquela decisão: "Importa consignar, ainda, que a solução adotada neste acórdão é restrita à análise do caso concreto, razão pela qual não lhe deve ser atribuída força normativa ou caráter vinculante. Caberá ao registrador analisar, em relação a cada título apresentado, sua possibilidade de ingresso junto ao fôlio real, certo que a inexistência de novo aporte financeiro deverá decorrer, com clareza, dos cálculos e outros documentos apresentados pela parte interessada." Portanto, ainda que negado o caráter normativo da decisão, devido as peculiaridades de cada contrato apresentado para registro, ficou ali determinado que a parte interessada deve demonstrar, com clareza, que não houve novo aporte financeiro, descaracterizando a novação, devendo o Oficial, com base nestes demonstrativos, qualificar o

título. Assim, visando aplicar aquele julgado a este feito, deve o banco requerente juntar, em 10 dias, demonstrativos financeiros a demonstrar que o aditivo não representa novação, mas mera repactuação, inexistindo novo aporte financeiro, explicando, em especial, o novo valor do contrato, que passou de R\$ 1.175.000,00 para R\$ 1.851.786,02. Com a juntada, abra-se nova vista ao Oficial para, excepcionalmente e diante da nova orientação jurisprudencial, requalificar o título. Após, ao Ministério Público para parecer. Int. - ADV: ADRIANA SANTOS BARROS (OAB 117017/SP), SIMONE APARECIDA GASTALDELLO (OAB 66553/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmiento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 22/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1120962-02.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmiento Gondim e outro - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da realização de prova pericial nos autos da ação de usucapião nº 0009395-61.2010.8.26.0100 para descrição do imóvel, objeto deste feito, e em caso positivo, junte o documento ao presente procedimento. Sem prejuízo, diga, acerca da ilegitimidade de parte arguida em sede de preliminar pela impugnante. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público inclusive para ciência das ponderações de fls.440/442. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), FÁBIO SANTOS NOGUEIRA (OAB 265304/SP), DANIEL TADEU COSTA DA ROCHA (OAB 363167/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues -**

Publicado em: 22/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2019 -**

Processo 1129308-39.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pelos suscitantes (fls.27), defiro o prazo de 10 (dez) dias para integral cumprimento da decisão de fls.23/24, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Int. - ADV: THEODOSIO ZABCZUK (OAB 48826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.F. e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0122502-20.2009.8.26.0100 (100.09.122502-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.F. e outros - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: LUIS CARLOS BICUDO P COSTA ROSA (OAB 117117/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0039707-49.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro - Vistos, Certifique a z. Serventia nos termos da decisão de fls. 560. Intime-se. - ADV: GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 177073/ SP), MARCELO RUIZ (OAB 325093/SP), BRUNO ANGELI PERELLI (OAB 316078/SP), ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES (OAB 271890/SP), PAULO NELSON DO REGO (OAB 87559/SP), CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO (OAB 302130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0022368-67.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros - Vistos, Fl. 361: diante do parecer favorável da nobre representante do Ministério Público na cota retro, defiro o requerido. Providencie a z. serventia o necessário. No mais, cumpram-se as demais determinações contidas nos autos. Após, ao MP. Int. - ADV: GUILHERME KABLUKOW BONORA PEINADO (OAB 299893/SP), LINEU BONORA PEINADO (OAB 57277/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outro -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0075862-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outro - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, itens 1 e 2, que acolho. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Com cópias das fls. 1164/1168 e 1172, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: ANTONIO JORGE MARQUES (OAB 130436/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Cintia Renata de Andrade Lima - Sergio Luiz Alves e Arline Alves e outro -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0068993-62.2018.8.26.0100 (processo principal 0000383-86.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Cintia Renata de Andrade Lima - Sergio Luiz Alves e Arline Alves e outro - Vistos. Diante da quitação do débito e concordância manifestada a fls. 20 pela exequenta, JULGO EXTINTA a presente execução com amparo no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Aguarde-se a transferência do valor referido a fls. 19 a este juízo e, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor dos credores. Inexistentes custas pendentes de pagamento, o que deverá ser certificado pelo Cartório, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações. P.R.I. - ADV: CINTIA RENATA DE ANDRADE LIMA (OAB 198946/SP), RAPHAEL D' ABRUZZO (OAB 281705/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.G. e outro - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0088958-26.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.G. e outro - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez Vistos. Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada por

Ricardo André Gutierrez à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, da Capital, alegando erro no atendimento ocorrido pela falta da anotação de seu casamento em certidão de inteiro teor de nascimento. O Oficial prestou esclarecimentos, aduzindo que medidas foram tomadas para melhorias no atendimento e nos procedimentos da serventia. Ademais, esclareceu que a situação do reclamante já foi regularizada (fls. 18/21). A representante manifestou-se às fls. 49/53. É o relatório. DECIDO. Versam os autos sobre representação formulada por Ricardo André Gutierrez, noticiando a falta da anotação de sua segunda núpcias em certidão de inteiro teor de nascimento em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, Capital. Nos esclarecimentos prestados nos autos, o Oficial atestou os equívocos e afirmou que, tão logo teve ciência da situação, entregou a certidão de nascimento necessária ao interessado. Informou, ainda, que tomou as devidas providências para melhorias no atendimento e nos procedimentos que foram causados por este caso concreto. Por fim, o Oficial se desculpou pelo erro no atendimento. Instado a se manifestar, o reclamante informou que a questão foi sanada a contento (fls. 49/53). Neste cenário, ante os esclarecimentos prestados e providências adotadas, reputo satisfatórias as explicações ofertadas pela Oficial, não vislumbrando incúria funcional passível de consequência censúriodisciplinar. No entanto, consigno que incumbe ao Oficial, constantemente, fiscalizar e orientar seus prepostos para que velem em prestar um serviço de qualidade aos usuários. Destarte, à míngua de responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, determino o arquivamento dos autos. Ciência à representante, por e-mail, e ao Oficial. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: RICARDO ANDRÉ GUTIERRA (OAB 203984/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0022368-67.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros - Vistos, Fl. 361: diante do parecer favorável da nobre representante do Ministério Público na cota retro, defiro o requerido. Providencie a z. serventia o necessário. No mais, cumpram-se as demais determinações contidas nos autos. Após, ao MP. Int. - ADV: GUILHERME KABLUKOW BONORA PEINADO (OAB 299893/SP), LINEU BONORA PEINADO (OAB 57277/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carolini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000008-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carolini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas - Vistos. Ante o teor da certidão

retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO AUGUSTO DE LIMA CEZAR (OAB 166039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000031-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: JORGE YOSHIKATSU TAKASE (OAB 80096/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.R. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0089904-95.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.R. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos, Considerando satisfeita a pretensão inicial, em razão da informação prestada pelo Sr. Tabelião às fls. 8/11, bem como o teor da manifestação ministerial retro, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao MP, ao Oficial e à interessada. São Paulo, 11 de janeiro de 2019. - ADV: RENAN DEL ACQUA CONT (OAB 389748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000156-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANTONIO CARLOS DE PAULA CAMPOS (OAB 16913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Eleusa Eira Andalafet -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000245-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eleusa Eira Andalafet - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS EDUARDO EIRA ANDALAFET (OAB 56051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Luiggi Sperandio -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000254-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiggi Sperandio - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIS FELIPE CANTARELLI ANDRETTI (OAB 70028RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000437-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NAIMARA CRISTINA ALLEM SCARPETTI DA VEIGA (OAB 19498/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000405-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA NETO (OAB 174547/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S. -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000922-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S. - Vistos, Preliminarmente, anote-se a prioridade na tramitação do feito. Manifeste-se a Sra. Oficial. Após, ao MP, com presteza. Int. - ADV: AMAURY VILLAÇA SCAGLIONE (OAB 186014/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.M.A. -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1000722-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.M.A. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Delegatário. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: THOMAZ MORENO ALTINO (OAB 279024/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1042435-39.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: EDALTO MATIAS CABALLERO (OAB 166344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1010371-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida - Vistos. Defiro a expedição do ofício requerido às fls. 86, item 2. Oportunamente, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1066431-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DIRCEU FERREIRA MAGALHÃES (OAB 170149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M. -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1060795-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M. - Vistos, Pela derradeira oportunidade, intime-se a interessada para cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, da determinação contida na deliberação de fl. 106, pena de indeferimento e arquivamento. Após, ao MP. Int. - ADV: DANIEL GONÇALVES FANTI (OAB 190399/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1082224-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior - Vistos. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome dos autores maiores de idade. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: FELICIO ROSA VALARELLI JUNIOR (OAB 235379/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros - Vistos. Defiro o derradeiro prazo adicional de quinze dias para que a parte autora comprove o cumprimento integral da sentença. Intimem-se. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1085866-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Junqueira Shibo - - Louis Desroches -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1094742-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Junqueira Shibo - - Louis Desroches - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial para que o autor passe a se chamar Louis Junqueira Desroches. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: CAROLINA DE CARVALHO JACINTHO (OAB 261884/SP), GJACINTHO CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (OAB 261884/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Pedretti Martinez - - Lucas Pedretti Martinez -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1079389-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Pedretti Martinez - - Lucas Pedretti Martinez - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro civil em que, em suma, os requerentes pretendem a exclusão do patronímico paterno, sob a alegação de abandono, tese refutada pelo genitor, ora contestante. Neste contexto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 14 horas, neste Juízo, situado no Fórum João Mendes, à Praça Dr. João Mendes, S/Nº - 22º andar - sala 2219, oportunidade em que as partes serão ouvida em depoimento pessoal. Intimem-se as partes pessoalmente,

sob pena de confissão e revelia. Eventuais testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independentemente de intimação. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: ANA RACY PARENTE (OAB 234320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1097330-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros - Vistos. Fls. 175/190: Conforme já esclarecido à parte requerente, as fichas de firma não padecem de qualquer irregularidade, uma vez que foram devidamente abertas pelos próprios usuários, razão pela qual o desbloqueio foi a medida que se impôs. No mais, como também já explicitado, acaso os requerentes desejem, poderão solicitar, junto aos Delegatários, que somente se façam reconhecimentos de firmas em suas presenças, nos termos do item 188, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Por fim, feitos tais esclarecimentos, acaso persista a intenção de interpor recurso da decisão combatida, deverá a patrona formulá-lo por meio da via adequada, diretamente junto à E. Corregedoria Geral da Justiça. Noutro turno, compulsando atentamente os autos, verifico que o Senhor Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital ainda não se manifestou, nos termos em que indicado na decisão de fls. 166. Assim, intime-se-o, para cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação conclusiva. Intime-se. - ADV: LEILA CASSEB BAHR (OAB 66837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucelene Roxana Tremante Calegaro -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1098233-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucelene Roxana Tremante Calegaro - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: SEBASTIAO MARQUES GOMES (OAB 100344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1096874-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira**  
**Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1103637-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALESSANDRA SOUZA VILELA (OAB 265093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Milton Candido Ribeiro -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1104188-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milton Candido Ribeiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento

pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCELO DE CARVALHO VALENTE (OAB 236105/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M. - - V.L.P.M. -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1102466-22.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M. - - V.L.P.M. - Vistos, Pela derradeira oportunidade, providenciem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, o cumprimento da determinação contida na deliberação de fl. 41, pena de indeferimento e arquivamento. Após, com ou sem cumprimento, ao MP. Int. - ADV: SANDRO DA COSTA SANTOS (OAB 161478/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1104566-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções

criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DANIELLE SEVERINI (OAB 124282/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José An -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1098296-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José An - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JAQUELINE PUGA ABES (OAB 152275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.G. - K.R.X. e outros -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1105800-64.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.G. - K.R.X. e outros - Tópico Final da Sentença: Em suma, acolho a dúvida da Oficial Interina, eis que a matéria posta em controvérsia, ao menos no limitado campo registrário, não comporta acolhimento na esfera administrativa desta Corregedoria Permanente. Ciência aos Interessadas, à Oficial Interina e ao Ministério Público. Em face da relevância das matérias aqui versadas e da evidente repercussão dos temas relacionados ao Provimento nº 63/2017, com potencial para extravasar o limitado campo das atribuições desenvolvidas nesta Corregedoria Permanente, revela-se adequado e prudente o encaminhamento do expediente para submissão da questão posta à elevada Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para apreciação, se o caso. Encaminhe-se cópia de todo expediente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, pore-mail,

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Dias Aguilar -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1105421-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Dias Aguilar - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JAYME BAPTISTA JUNIOR (OAB 177775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1107352-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1112220-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello - Vistos. O requerente ingressou com a presente ação para retificar o nome de sua genitora no seu assento de nascimento, porém, antes que seu pedido fosse apreciado, requereu a desistência da ação. Diante do interesse público em manter os registros civis com as grafias corretas, foi determinado que o autor justificasse o referido pedido de desistência e ele motivou-o na sua incapacidade econômica para arcar com as custas do processo. Ocorre que este Juízo ainda não apreciou o pedido de justiça gratuita. Para tanto, determinou-se que a parte autora exhibisse documentos a comprovar sua incapacidade financeira (fls. 30 e 44), o que não foi cumprido pelo requerente, que segue insistindo na desistência da ação. Desse modo, o autor não logrou apresentar justificativa plausível à desistência da ação e, com isso, determino-lhe novo prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento do despacho de fl. 44. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO DOMINGOS CORTELLO (OAB 336687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1118328-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEONARDO FRANCO DE LIMA (OAB 195054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S. -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1108936-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S. - Vistos, Ante a inexistência de protocolo do pedido na Serventia Extrajudicial (fls. 46/47), providencie a interessada o

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1118751-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: KARLA KAROLINA HARADA SOUZA (OAB 317453/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1119933-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: ARNALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR (OAB 343958/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1116376-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 58 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosangela Salgado Seabra -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1120415-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosangela Salgado Seabra - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: RENE DE JESUS MALUHY JUNIOR (OAB 70534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1121399-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: LUCIANO MAURÍCIO MARTINS (OAB 270885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Darli Neves da Silva -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1121197-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darli Neves da Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ANDERSON SILVA E SILVA (OAB 358666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- José Roberto Strano -**

Publicado em: 22/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1127934-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Strano - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 46 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: LINA TRIGONE (OAB 166176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Leda Silvino Rezende B -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1128462-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leda Silvino Rezende B - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41/42 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1129399-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 18/19 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES (OAB 108804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1127476-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ÉDERSON KIYOCHI KUSSUNOKI (OAB 396225/SP), KAREN MANHA RISSO (OAB 387615/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1132027-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NUELY CHENES ALBERTINO (OAB 119434/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1126315-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller -**

Publicado em: 22/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1132372-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS GABRIEL GALANI CRUZ (OAB 299829/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1132396-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: DIOGO LEMOS AGUIAR (OAB 309150/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1115892-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSÉ THOMAZ MATERE ID (OAB 400701/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1132783-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO DE OLIVEIRA KEHDI (OAB 188588/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1133515-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eudocia Regiane Maria Pereira -**

Publicado em: 22/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 1134554-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

## Edital de Notificação

Publicado em: 23/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos de Procedimento Comum, processo nº 0050364-50.2012.8.26.0100 - CP-351

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Tania Mara Ahualli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Alceu Rodrigues, Euclides Bertaglia, Irene Borgo Batista, Cláudio Mathias Batista, Adriana Rodrigues Batista, Saturnino José Assad Lain e s/m Ana Domingues de Oliveira, Cláudio José Viana, Dulce Iracema Lourdes Mazzotti José Viana e José de Jesus Dias, bem como seus cônjuges se forem casados, herdeiros ou sucessores, que Alis Negocio e Participações Ltda ajuizou Procedimento Comum pedindo o cancelamento da retificação da transcrição nº 110.018/14º RI, determinada por sentença proferida nos autos nº 1264/72, e o reconhecimento da nulidade in totum daquele processo retificatório. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias supra, impugnem o pedido sob pena de serem reconhecidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente.. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, processo nº 1064070-78.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Gustavo Backheuser, Ruth Backheuser, Adolpho Thiele, Pedro José da Silva, Josete Bezerra da Silva e Erna Thieli, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Panzuto Di Siervi ajuizou pedido de Retificação de Registro de Imóvel, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar de Moraes, 698, com frente para a Praça Tamotsu Yamamura, com área de 178,34 m², matriculado sob nº 51.200/15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Vila Gustavo, nesta Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias supra impugnem o feito sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela requerente. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0123711-58.2008.8.26.0100 ( USUC 214 )

O(A) Doutor(a) ALINE APARECIDA DE MIRANDA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ricardo Exposito Guevara e Monica Maia Carvalho Lescura que também assina Monica Lescura Exposito ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vitoriana, s/nº, Vila Babilônia, subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 1.135,74 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República

Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com a Lei nº. 6.766 de 19/12/1979, a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UM NOVO MILÊNIO, CNPJ/MF nº 07.367.387/0001-68, com sede na Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 319, Jardim Salete, Taboão da Serra - SP, na qualidade de fiduciante, com a devida anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de fiduciária, DEPOSITOU neste Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Augusta, nº 1.058, Cerqueira César, nesta Capital, o REQUERIMENTO, MEMORIAL, PROJETO APROVADO, PLANTA e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO do imóvel situado na Rua John Speers, esquina com a Rua Malmequer-do-Campo, no DISTRITO DE ITAQUERA, nesta Capital, com 99.349,06m² de área superficial, objeto da Matrícula nº 205.944, deste 9º Registro de Imóveis, CONTRIBUINTE INCRA 638.358.010.197-4 - IPTU Nº 240.029.0003-5 (maior área), para a constituição de treze (13) lotes, três (3) áreas institucionais e três (3) áreas verdes, tudo em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, através do Alvará de Loteamento para Fins de Registro nº 2018/22166-00 emitido em 18/12/2018, no processo nº 2014.0336534-9, pela Secretária Municipal de Licenciamento. Aqueles que se julgarem prejudicados com a implantação do aludido desmembramento deverão apresentar impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL perante o Oficial Registrador. Findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á ao Registro nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.766/79. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, nesta data. Francisco Raymundo, 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Notas - Sexto Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio dos Edifícios Jamaica e Curação -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0060316-87.2011.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Sexto Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio dos Edifícios Jamaica e Curação - Certifico e dou fé que a carta de sentença já está desentranhada e à disposição do suscitado para ser retirada. Prazo. 20 dias - CP-475 - ADV: ANTONIO CARLOS FERRAZ DE CARVALHO (OAB 149193/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - Municipalidade de São Paulo - - Erik Assunção da Silva, s/m se casado for, herdeiros e sucessores - - Deborah Asencio Santos, s/m se casada for, herdeiros e sucessores - - Yoshimi Tamaki e s/m Ryoichi Tamaki, herdeiros e sucessores - - Pedro Luiz de Luca e s/m Zara Miranda Pereira de Luca, herdeiros e sucessores - - Norberto Nestor Rodrigues e s/m Livia de Araujo Donnini Rodrigues, herdeiros e sucessores - - Saulo Wessler de Azevedo - - Daniel Bezerra Carvalho - - Ralf Bezerra Carvalho - - Elvira de Campos Liberatori e outros -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0029787-22.2010.8.26.0100 (100.10.029787-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - Municipalidade de São Paulo - - Erik Assunção da Silva, s/m se casado for, herdeiros e sucessores - - Deborah Asencio Santos, s/m se casada for, herdeiros e sucessores - - Yoshimi Tamaki e s/m Ryoichi Tamaki, herdeiros e sucessores - - Pedro Luiz de Luca e s/m Zara Miranda Pereira de Luca, herdeiros e sucessores - - Norberto Nestor Rodrigues e s/m Livia de Araujo Donnini Rodrigues, herdeiros e sucessores - - Saulo Wessler de Azevedo - - Daniel Bezerra Carvalho - - Ralf Bezerra Carvalho - - Elvira de Campos Liberatori e outros - Os autos aguardam que a parte autora providencie: a) a juntada de 01 (uma) diligência para condução do oficial de justiça, para cumprimento do mandado de notificação expedido a fls. 1927; b) a retirada da carta precatória expedida à Comarca de Matão/SP, comprovando-se nos autos sua distribuição. Prazo: 15 (quinze) dias. PJV 38. - ADV: WALDEMAR MARIZ DE OLIVEIRA NETO (OAB 312582/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARILUCE GOMES NOGUEIRA MAIA PEREIRA (OAB 91769/ SP), FERNANDO ANTONIO BONADIE (OAB 76761/SP), MOISES AYUCH AMMAR (OAB 38390/SP), PRISCILLA CURTI JOSÉ (OAB 221446/SP), MAURÍCIO LOUREIRO DOMBRADY (OAB 212630/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANDRÉA REGINA RARIZ PALMA (OAB 173587/SP), MAURO CAMARGO VARANDA (OAB 108344/SP), FABIO LEONARDO VARANDA (OAB 192581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros -**

Publicado em: 23/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0075480-24.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado á fls. 357. Prazo legal. - CP-440 - ADV: EVANCELSON DE LIMA CONDE (OAB 184965/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz -**

Publicado em: 23/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -**

Processo 1051268-43.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Condomínio Portal do Brooklin - - Instituto das Irmãs da Santa Cruz - Vistos. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre fls. 779. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: ANTONIO AUGUSTO MAZUREK PERFEITO (OAB 194463/SP), OLYNTHO DE RIZZO FILHO (OAB 81210/SP), ANTONIO AUGUSTO C BORDALO PERFEITO (OAB 27728/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -**

Processo 1006916-40.2017.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.178, especialmente da concordância com a retificação de área em tamanho menor, vez que 9,62 m<sup>2</sup> do pleiteado na inicial corresponde à interferência em área de titularidade dominial de terceiros. Ressalte-se que a parte controvertida poderá ser objeto de eventual ação nas vias ordinárias. Em havendo concordância, defiro desde já as citações dos confrontantes e da Municipalidade de São Paulo. Caso contrário, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -**

Processo 1045558-76.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de retificação nos termos da planta e memorial descritivo de fls.282/284. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO HAMILTON DE C ANDRADE JR (OAB 71797/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências 1 V.R.P. T.N. -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0001/2019 -**

Processo 0056041.51.2018.8.26.0100 Pedido de Providências 1 V.R.P. T.N. - Vistos, Fls. 162/163: intime-se a interessada, somente acerca da presente decisão, para esclarecer seu interesse jurídico no pedido de habilitação do presente expediente, comprovando-se documentalmente. Prazo 05 (cinco) dias. Acaso silente, arquivem-se os autos. Adv.: Janildes Vatieri OAB nº 336.089 SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos. Indefiro o pedido de fls. 550/551 porquanto já republicado o r. decismum de fls. 507/515, consoante se observa de fls. 553/556. Com efeito, em que pese tenha restado omissis no ato ordinatório de fls. 542/549, sua confecção foi determinada por meio de orientação verbal desta Magistrada, uma vez que observou a irregularidade da publicação de fls. 516, em que restou público apenas o parágrafo final da r. Sentença de fls. 507/515 e não sua íntegra. Imperioso ressaltar, nesta senda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, como alegado pelo ilustre patrono; pelo contrário: a republicação da r. Sentença, na íntegra, de ofício, por esta Corregedoria Permanente, visou exatamente o respeito e o resguardo dos institutos do contraditório e da ampla defesa, que restam incólumes no presente expediente. Bem por isso, fica reaberto o prazo, em sua integralidade, para que o douto patrono ratifique o ato recursal ou promova a apresentação de novas razões à E. Corregedoria Geral da Justiça. Assim, aguarde-se, a z. Serventia Judicial, a ratificação ou retificação do recurso, pelo prazo legal, antes da remessa à instância superior. Providencie a Serventia, se o caso, a disponibilização imediata de senha ao l. Patrono do Sr. Tabelião para acesso integral dos autos. Intime-se. - ADV: FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N. - R.S.M.P. e outros -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0010454-06.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N. - R.S.M.P. e outros - Vistos, Fls. 169/176: ciente. Atenda a z. serventia, encaminhando as informações requeridas. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP, à Sra. Oficial e ao Sr. Interventor. Int. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0028458-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. - Vistos, Fls. 483/693: ciente quanto à juntada do laudo pericial. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Senhora Perita Judicial. Não obstante, defiro a complementação dos honorários, no valor de R\$2.000,00. Providencie-se o Senhor Interino o depósito do numerário, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a provisão, expeça-se MLJ, contemplando o valor complementar. No mais, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. - ADV: ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA (OAB 182100/SP), ANTONIO AUGUSTO BENNINI (OAB 208954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei

nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.S.F. - - T.N.C. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0084958-80.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.S.F. - - T.N.C. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA (OAB 158297/SP), VALDERY MACHADO PORTELA (OAB 168589/SP), HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. - Vistos, Fls. 505/506: ciente. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. - ADV: HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP), RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001039-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Parwa Macedo Baca - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THIAGO SAWAYA KLEIN (OAB 370503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira - - Irene das Graças Martins de Oliveira -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1000980-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira - - Irene das Graças Martins de Oliveira - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1000999-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Santos - - Camila Lopes Spigariol - - Adriano da Silva Santos - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: MICHEL MARIM DOS SANTOS SILVA (OAB 372274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001149-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001230-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001160-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CAROLINA MARTINS (OAB 321613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evair Santana Idris -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001325-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evair Santana Idris - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 44 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001740-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DIOGO AUGUSTO GIMENEZ RAIMUNDO (OAB 249600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001232-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ELIAS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 252814/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Petrucelli Matsuoka La Salvia - - Marisa Petrucelli Seibel - - Salo Davi Seibel -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001485-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Petrucelli Matsuoka La Salvia - - Marisa Petrucelli Seibel - - Salo Davi Seibel - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001763-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO ALVES DE SOUZA (OAB 155413/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001781-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO ALVES DE SOUZA (OAB 155413/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1001825-89.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. - Vistos, Devido a inconsistências no sistema SAJ, o qual impossibilita a visualização dos documentos acostados, consoante certificado à folha 42, intime-se a interessada para providenciar a nova juntada daqueles. Após, ao MP. Int. - ADV: PAULO JOSE CARVALHEIRO (OAB 146484/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1002083-02.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DARCI JOSE ESTEVAM (OAB 121218/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denis Espinoza Clares -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1002082-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denis Espinoza Clares - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP), GUSTAVO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS CAPELO (OAB 394859/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucimara Aparecida Rossi -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1004661-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucimara Aparecida Rossi - Vistos. Fls. 136/137: Tratando-se de autora assistida pela Defensoria Pública do Estado e que declarou estar desempregada, recebendo por trabalho "freelance" a quantia média de R\$ 880,00 por mês, defiro-lhe o benefício da gratuidade da Justiça. Conforme já esclarecido nos autos, as certidões de nascimento da autora (fl. 09) e de seu ex-cônjuge (fl. 94) não possuem as anotações de seu casamento e divórcio constantes da certidão de casamento de fls. 73/74. Tendo em vista a obrigatoriedade de se manter os registros públicos atualizados e da necessidade de tais certidões atualizadas para apreciação do pedido desta ação, oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, da Capital desta Comarca, para informar o motivo para não ter comunicado o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Paraguaçu-MG e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaú-SP sobre o casamento e divórcio da autora e de seu ex-cônjuge, respectivamente. Após regularizados os assentos de nascimento da autora e de seu ex-cônjuge, a parte autora deve providenciar as referidas certidões de nascimento atualizadas. Destaco que a Defensoria Pública do Estado possui prerrogativa para solicitar junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais os documentos necessários. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1014650-96.2018.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANGELO MESTRINER RAMPAZO (OAB 357088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Soares do Nascimento -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1031346-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Soares do Nascimento - A certidão de Nelson Soares do Nascimento está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: CAROLINA DALLA VALLE BEDICKS (OAB 291785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1017440-50.2018.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira - Vistos. Oficie-se ao Hospital das Clínicas de modo que este forneça as eventuais informações que possui acerca do nascimento da requerente Maria Eduarda de Oliveira, RN de Cláudia Matias, supostamente ocorrido em 27.03.1997. Intime-se. - ADV: PAULA FREITAS DA SILVA (OAB 302157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1006769-83.2017.8.26.0269 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira - Vistos. Fls. 118, segundo parágrafo: Indefiro o requerimento Ministerial para a intimação das filhas da autora, eis que elas não figuram como parte na presente ação e, principalmente, porque compete exclusivamente à

requerente instruir os autos com os documentos necessários à análise dos pedidos iniciais. Nos termos do artigo 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça compreende os custos com os emolumentos devidos a registradores em decorrência da prática de registro necessário à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. Vale dizer, o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil garante a efetivação do benefício da gratuidade na obtenção das certidões de nascimento atualizadas das filhas da autora (Daniele e Joelma), como no caso dos autos, que deverá ser fornecida pelo RCPN à parte beneficiária da gratuidade. Para tanto, a parte deverá comprovar ao RCPN competente que lhe foi concedido o benefício da gratuidade da justiça. Bem por isso, fixo o derradeiro prazo de dez dias à parte autora para a juntada das certidões de nascimento faltantes, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ALAN FRANCISCO BIANCHI (OAB 374009/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1033882-97.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. - Vistos. Depreque-se a oitiva do suposto pai no endereço informado às fls. 43/44. Expeça-se o necessário. Intimem-se. - ADV: PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE GRANDE (OAB 272732/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Joao Gomes Pereira Neto -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1056704-17.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Joao Gomes Pereira Neto - Vistos. Fls. 111: Defiro o prazo adicional de 30 dias. Intimem-se. - ADV: CAROLINA DALLA VALLE BEDICKS (OAB 291785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1057282-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) mais um jogo de cópias das seguintes fls.: 1/7, 35/38, 47/48, 75/76, 88, 92/93, 97, 99/100, 104, 110 (2 certidões em cartórios diferentes a serem retificadas). - ADV: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (OAB 41830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama -**

Publicado em: 23/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1075435-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 70 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: NICOLA FLORENZANO NETO (OAB 135715/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi -**

Publicado em: 23/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1071240-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi - Vistos. Providencie a parte autora a juntada da certidão do 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital em nome de Victor e Mauro. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: LUCAS DE SOUZA FERRONATO (OAB 329240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A. -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1079097-96.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A. - Vistos, 1.Providencie o Sr. Interino a juntada da ficha de firma aberta originalmente pelo Sr. Representante. 2. No mais, deverá esclarecer quanto ao procedimento adotado para a abertura de novo cartão de assinatura, uma vez que o Representante já possuía ficha aberta na serventia. Intime-se. - ADV: DELVA JULIANA TEIXEIRA (OAB 179788/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice Freitas Costa - - Maria das Graças Freitas Costa -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1063160-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice Freitas Costa - - Maria das Graças Freitas Costa - Vistos. Fls. 174: ciência às partes. Nada sendo requerido, arquivese. Int. - ADV: FABIO MARTINEZ GORI (OAB 240358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.B.V. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1081549-79.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.B.V. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. A Faculdade Santa Marcelina Unidade Itaquera - requer autorização para lavratura do assento de óbito de Joaquim Pires Filho, falecido em 06 de fevereiro de 2017, cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a declaração de óbito (fls. 02), a guia de remessa de cadáver (fls. 07), a recebimento e aceita da instituição (fls. 08) e publicação dos editais necessários (fls. 15/24). Manifestouse a representante do Ministério Público favoravelmente ao pedido (fls. 27/28 e 82). É o breve relatório. DECIDO. No caso em exame, estão preenchidos os requisitos legais exigidos pelo Provimento CG 16/97, com observância do disposto no atual item 96.4, Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativamente à expedição de editais, de sorte que o deferimento do pedido é medida que se impõe. Por conseguinte, autorizo a lavratura do assento de óbito, com a destinação do cadáver para a Faculdade Santa Marcelina -

Unidade Itaquera, para fins de estudo e pesquisa científica. Ciência à Senhora Oficial, para a lavratura do assento, e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. Após o sepultamento ou a cremação dos restos do cadáver utilizado em atividades de ensino e pesquisa, deverá ser comunicado o Cartório de Registro Civil, para a promoção da respectiva averbação. P.I.C. - ADV: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (OAB 104981/SP), JOSE CARLOS ETRUSCO VIEIRA (OAB 41566/SP), MARIA HELOISA DE BARROS SILVA (OAB 66527/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1082648-84.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - F.M.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Cuida-se de expediente instaurado pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Substituto Liberdade, da Capital, pleiteando autorização para a lavratura de assento de óbito de João Américo Regis dos Santos, falecido aos 23 de março de 2016, cujo cadáver não reclamado será utilizado pela Faculdade de Medicina Santa Marcelina, para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a declaração de óbito (fls. 05), guia de remessa de cadáver (fls. 10) e publicações dos editais necessários (fls. 17/27). Com a inicial, vieram documentos (fls. 03/28). A ilustre representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido (fls. 31/32, 82). É o breve relatório. DECIDO. Trata-se a autorização para a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver à Faculdade de Medicina Santa Marcelina. No caso em exame, estão preenchidos os requisitos legais exigidos pela Lei 8.501/1992 e pelo Provimento CG 16/97, com observância do disposto no atual item 96.4, Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativamente à expedição de editais, de sorte que o deferimento do pedido é medida que se impõe. Por conseguinte, autorizo a lavratura do óbito, na forma requerida. Ciência à Oficial e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. P.I.C. - ADV: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (OAB 104981/SP), JOSE CARLOS ETRUSCO VIEIRA (OAB 41566/SP), MARIA HELOISA DE BARROS SILVA (OAB 66527/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tatiane Vesch -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1087898-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tatiane Vesch - Vistos. Fls. 87/90. Cumpra-se o V. Acórdão. Fls. 77/86: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: VICTOR ANDRADE MESQUITA (OAB 397549/SP), ELLIS FEIGENBLATT (OAB 227868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.S.C.S. - A.S.M. e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1087789-84.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.S.C.S. - A.S.M. e outro - Vistos, Fls. 45/46, 50/54: aceito os esclarecimentos prestados. A Faculdade de Medicina Santa Marcelina requer autorização para lavratura do assento de óbito de Milton Alexandre Mota, cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a guia de remessa de cadáver, declaração de óbito e publicação dos editais necessários. Manifestou-se o representante do Ministério Público favoravelmente ao pedido (fls. 20/21 e 58). É o breve relatório. DECIDO. Autorizo a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver para a Faculdade de Medicina Santa Marcelina. No caso em exame, estão preenchidos os requisitos legais exigidos pelo Provimento CG 16/97, com observância do disposto no atual item 96.4, Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativamente à expedição de editais, de sorte que o deferimento do pedido é medida que se impõe. Por conseguinte, autorizo a lavratura do óbito, na forma requerida. Nos termos do subitem 96.4, do Capítulo XVII, do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhe-se cópia da presente decisão ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ciência, encaminhando-se os autos ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, Capital. Oportunamente, ao arquivo. Ciência ao MP e à Sra. Oficial. P.I.C. - ADV: FRANCISCO MANOEL GOMES CURTI (OAB 104981/SP), JOSE CARLOS ETRUSCO VIEIRA (OAB 41566/SP), MARIA HELOISA DE BARROS SILVA (OAB 66527/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1102121-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 93/97. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta

ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Mellão Skaf -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1095601-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Mellão Skaf - Vistos. Determino que a parte autora apresente certidão da justiça eleitoral em nome da autora. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JONATHAN EXEQUIEL ABENDROTH PARRA (OAB 259162/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Indenização por Dano Moral - W.B. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1105253-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Indenização por Dano Moral - W.B. - VISTOS. Trata-se de pedido de providências ajuizado por William Braz, em face do Senhor 16º Tabelião de Notas da Capital, insurgindo-se contra supostas irregularidades em lavratura de escritura pública de procuração por aquela serventia extrajudicial. Posteriormente, o requerente veio aos autos para apresentar seu pedido de desistência do presente procedimento, em razão de que parte de sua solicitação já havia sido atendida pelo ilustre 16º Tabelião de Notas. Bem assim, homologo o pedido de desistência e, não havendo outras providências a serem tomadas no âmbito de atuação desta 2ª Vara de Registros Públicos, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. I.C. - ADV: ANTONIO LUIZ PINTO E SILVA (OAB 16914/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1102920-70.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: JULIANA GUESSE (OAB 266717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1105656-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas, passando a autora a se chamar Francine Dantas Gama. Custas ex lege, observando a gratuidade que ora defiro. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este(a) Magistrado(a) e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sra. Coordenadora ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JAQUELINE DE OLIVEIRA (OAB 368198/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.P.M. -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1111902-05.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.P.M. - Vistos, Diante do parecer favorável da representante do Ministério Público na cota retro, autorizo o requerido às fls. 103/104, providenciando a Sra. Oficial a juntada do documento acostado às fls. 90/91 em sua integralidade. Com o cumprimento, intime-se a interessada para requerer o quê de direito em termos de prosseguimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1103557-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ADRIANA CARDOSO DE MORAES (OAB 149389/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.B.F. - A.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1113166-57.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.B.F. - A.S.M. e outro - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. A Faculdade Santa Marcelina Unidade Itaquera requer autorização para lavratura do assento de óbito de WILSON PEREIRA ROCHA, falecido em 18 de março de 2017, cujo cadáver, não reclamado, será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a declaração de óbito (fls. 09/10), a guia de remessa de cadáver (fls. 12), a recebimento e aceitação da instituição (fls. 11) e publicação dos editais necessários (fls. 17/36). Manifestou-se a representante do Ministério Público favoravelmente ao pedido (fls. 73/74 e 92). É o breve relatório. DECIDO. No caso em exame, estão preenchidos os requisitos legais exigidos pelo Provimento CG 16/97, com observância do disposto no atual item 96.4, Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativamente à expedição de editais, de sorte que o deferimento do pedido é medida que se impõe. Por

consequente, autorizo a lavratura do assento de óbito, com a destinação do cadáver para a Faculdade Santa Marcelina Unidade Itaquera, para fins de estudo e pesquisa científica. Ciência à Senhora Oficial, para a lavratura do assento, e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. Após o sepultamento ou a cremação dos restos do cadáver utilizado em atividades de ensino e pesquisa, deverá ser comunicado o Cartório de Registro Civil, para a promoção da respectiva averbação. P.I.C. - ADV: JOSE CARLOS ETRUSCO VIEIRA (OAB 41566/SP), JULIO TAVARES SIQUEIRA (OAB 283202/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - F.P.J. e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1112690-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - F.P.J. e outro - Vistos, Intime-se a parte interessada para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a documentação determinada, pena de indeferimento e arquivamento. Após, com ou sem cumprimento, ao MP. Ciência à Sra. Oficial. - ADV: MARCO ANTONIO RIBEIRO PAULO (OAB 217303/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1112219-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.H.A.S. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Oficial do Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, desta Capital, de interesse de Pedro Henrique Araújo da Silva, pleiteando com fundamento no art. 56 da Lei de Registros Públicos a retificação de seu assento de nascimento, passando a se chamar Pedro Henrique Mendes Araújo Barra Nova Rodrigues. A representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pela manifestação do interessado quanto à inclusão dos patronímicos sem excluir qualquer dos que já integram seu nome (fls. 15,). O reclamante manifestou-se, afirmando não ter mais interesse na continuidade do feito (fls. 33). É o breve relatório. DECIDO. O presente expediente diz respeito à dúvida suscitada pelo Oficial do Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, desta Capital, acerca da retificação em assento de nascimento de Pedro Henrique Araújo da Silva, que pretende se chamar Pedro Henrique Mendes Araújo Barra Nova Rodrigues. Vislumbrando a informação de que o requerente não tem mais interesse na retificação almejada, desistindo deste processo administrativo (fls. 33), ante a cota Ministerial de fls. 15, dado a impossibilidade de exclusão do patronímico "da Silva" e não havendo outras medidas a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência aos interessados e ao Oficial e Tabelião I.C. - ADV: SUELLEN MENDES ARAUJO SANTOS (OAB 319664/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Clara Silva -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1113666-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Clara Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FERNANDO MARTINEZ MEN (OAB 228041/SP), LUCIANO TOSI SOUSSUMI (OAB 147045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria das Graças Bezerra -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1114407-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria das Graças Bezerra - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público (fls. 36, item 2): providencie a parte autora, em dez dias. Com a manifestação, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: PATRICIA DA SILVA TOMAZZELLI (OAB 223831/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1114281-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya - Vistos. Do estudo dos autos para proferir sentença, denoto inúmeras irregularidades e concluo que o processo não se encontra minimamente apto para sentença. Faculto a oportunidade de aditamento à parte autora. Nestes termos, o requerente pretende retificar apenas o seu sobrenome no registro de nascimento, para passar a constar como "Aaya". Ocorre que a grafia do mesmo patronímico também deverá ser retificada nos nomes dos demais ascendentes (Santusa, Cleto e Sofia), em homenagem aos princípios da veracidade registral e da continuidade, que iluminam a sistemática registrária no Brasil. Sendo assim, para exame do pedido, determino o aditamento da inicial para correta formulação do pedido, nos seguintes termos: o pedido deve ser formulado indicando cada correção a ser feita, com o uso das expressões "onde consta..." e "deve constar ...". Deverá ser retificado o sobrenome "Aaya" do autor e de todos os ascendentes que constam no registro de nascimento. Prazo: dez dias, pena de extinção. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1114287-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Defiro o benefício da gratuidade da justiça. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1115369-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 41/43. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DALILA WAGNER (OAB 280203/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1114538-41.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de

acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALINE ROZANTE (OAB 217936/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1115117-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ali Abdelsattar Ali Ahmed Elshabrawy - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 49/50 Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Proceda a serventia da forma indicada pelo Ministério Público no último parágrafo de fls. 45/46. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SÉRGIO DE FREITAS (OAB 220773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.D.I.P. - F.M.S.M. e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1117437-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.T.D.I.P. - F.M.S.M. e outro - Vistos, Fls. 60/61: Aceito os esclarecimentos prestados. A Faculdade de Medicina Santa Marcelina requer autorização para lavratura do assento de óbito de Aumz e Silva, cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a guia de remessa de cadáver, declaração de óbito e publicação dos editais necessários. Manifestou-se a representante do Ministério Público favoravelmente ao pedido (fls. 53/54). É o breve relatório. DECIDO. Autorizo a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver para a Faculdade de Medicina Santa Marcelina. No caso em exame, estão preenchidos os requisitos legais exigidos pelo Provimento CG 16/97, com observância do disposto no atual item 96.4, Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativamente à expedição de editais, de sorte que o deferimento do pedido é medida que se impõe. Por conseguinte, autorizo a lavratura do óbito, na forma requerida. Nos termos do subitem 96.4, do Capítulo XVII, do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhe-se cópia da presente decisão ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ciência, encaminhando-se os autos ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista - Capital. Ciência ao MP, arquivando-se oportunamente. P.I.C. - ADV: JULIO TAVARES SIQUEIRA (OAB 283202/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A. - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1117937-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A. - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez Vistos. Trata-se de ação ordinária ajuizada por Márcio Francisco Marlindo Alves objetivando a declaração de nulidade de casamento (fls. 01/03). Instruem os autos os documentos de fls. 04/45. Às fls. 46 foi determinado o bloqueio do assento de casamento (fls. 46). O Ministério Público manifestou-se às fls. 61/62. É o breve relatório. DECIDO. Frise-se, primeiramente, que a Corregedoria Permanente, perante a qual tramita o presente feito não é investida de jurisdição, por se tratar de via administrativa, à qual compete orientar, traçar diretriz, dirimir dúvidas, fiscalizar e eventualmente aplicar sanções disciplinares em relação aos serviços públicos delegados. Neste sentido, é possível concluir que o pleito refoge à esfera de atuação desta Corregedoria, considerando-se que os requerentes intentam ação jurisdicional que visa a declaração de nulidade de casamento. Com efeito, conforme parecer da Ilustre Representante do Ministério Público, o pedido em tela é questão de estado civil, o qual deve tramitar perante uma das Varas de Família, consoante previsão expressa do art. 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27/08/1969): "Aos Juízes das Varas de Família e Sucessões compete: I processar e julgar: a) as ações relativas a estado, inclusive alimentos e sucessões, seus acessórios e incidentes". Assim, a pretensão do autor poderá ser alcançada através da propositura da ação na via jurisdicional competente. Ante o exposto, indefiro o pedido feito pela parte, e determino o arquivamento dos autos por não haver providência administrativa a ser tomada. Com cópia da presente decisão oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. São Paulo, 16 de janeiro de 2019. - ADV: ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB 351475/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Chana Huanca Rojas -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1118137-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Chana Huanca Rojas - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: SANDRA ISABEL JUAREZ CABALLERO (OAB 406224/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helder Pereira Alves Filho -**

Publicado em: 23/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1118138-07.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helder Pereira Alves Filho - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP), LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO (OAB 256498/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1119278-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva - Vistos. Determino que a parte autora apresente Certidão de Distribuidor Criminal da Justiça Estadual em seu nome. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: ANTONIO FERNANDO BARBOSA DE SOUZA (OAB 320238/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1118286-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro - Vistos. Nada há que ser reconsiderado, pois a decisão precedente visa garantir os princípios da uniformização dos registros, anterioridade e repercussão registrária que regem os registros públicos. Sendo assim, pela derradeira oportunidade, cumpra a parte autora a decisão precedente, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se. - ADV: ELISANGELA BITENCOURT (OAB 47087/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fátima Miranda -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1120137-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Data de Nascimento - Fátima Miranda - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Com o cumprimento, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: ANDREA DE MESQUITA SOARES (OAB 150964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1119007-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto - Vistos. Providencie a parte autora o recolhimento das custas iniciais e da taxa de mandato em 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito e sua consequente extinção, nos termos do art. 290 do CPC. - ADV: ALEXANDRO FERREIRA DE MELO (OAB 270839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Novais Magalhaes Filho - - Antonia Martins Rodina Magalhães - - Cassiana Machanoscki Bezerra -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1120345-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Novais Magalhaes Filho - - Antonia Martins Rodina Magalhães - - Cassiana Machanoscki Bezerra - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome da autora Antonia Martins Rodina Magalhães. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/ SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1120933-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 23 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 374582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -**

Publicado em: 23/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1123102-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 145/146 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -**

Publicado em: 23/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1121443-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos - Vistos. Para análise do pedido de gratuidade formulado, no prazo de 10 dias, deverá a parte exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS; Intime-se. - ADV: MARIA CLEIDE DA SILVA (OAB 201602/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.T.S.C.S. - P.M.J.A. e outro -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1125605-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.T.S.C.S. - P.M.J.A. e outro - Vistos, Fls. 09/24: Anote-se. No mais, autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias, bem como com as informações constantes nos autos, nos termos da cota retro. Ciência ao Ministério Público, arquivandose, oportunamente. P.I.C. - ADV: VICTOR WILLIAN SANTOS SILVA (OAB 329411/SP), MARCELO DANIEL AUGUSTO (OAB 233652/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1122765-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com o cumprimento e a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: BENEVENUTO JOAQUIM DE FREITAS (OAB 267844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Pedro Noronha Cardoso -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1125651-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Pedro Noronha Cardoso - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Penha de França - Comarca da Capital, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da

parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ROGERIO GALDINO DA SILVA (OAB 250284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1123350-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1127323-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.P. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1120770-69.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.P. - Vistos. Fls. 20 e ss.: Diante da notícia de que já existe ação de investigação de paternidade em curso, determino o cancelamento da audiência outrora designada (fls. 15). Por conseguinte, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se . - ADV: FÁBIO PINHEIRO FRANCO CROCCO (OAB 312346/SP), MAURICIO JOSE DA SILVA (OAB 278373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1127580-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ALISSON LIMA DOS SANTOS (OAB 271627/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - C.A.O.S. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1128176-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - C.A.O.S. - Vistos. Para análise do pedido de gratuidade formulado, no prazo de 10 dias, deverá a parte

exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS; Intime-se. - ADV: MARIA CAROLINA GARCIA DA COSTA (OAB 206826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - H.K.N. -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1130046-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - H.K.N. - Vistos, Anote-se a prioridade na tramitação do feito. Manifeste-se o Sr. Tabelião do 19º Tabelionato de Notas da Capital. Com o cumprimento, intime-se a interessada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES (OAB 90063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1127522-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Aparecida da Conceição - Defiro a gratuidade. Anote-se. Ao Ministério Público. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Manoel de Freitas Farias - - Joina Carmem Silva Freitas -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1130059-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Manoel de Freitas Farias - - Joina Carmem Silva Freitas - A parte autora deverá regularizar sua representação processual, bem como juntar comprovante de residência da parte requerente. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Marsura Rosa -**

Publicado em: 23/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0011/2019 -**

Processo 1131412-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Marsura Rosa - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e parecer do Ministério Público. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS AMORIM FILHO (OAB 60742/SP), WILLIAM LIMA CABRAL (OAB 56263/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representnate legal -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representnate legal -

Certifico e dou fé que, para notificação dos confrontantes discriminados á fls. 2411/2412, os autos aguardam a complementação do depósito das despesas postais, uma vez que foram depositadas 05 (despesas), porém são 08 pessoas a serem notificadas, bem como juntem 08 (oito) cópias de fls.2261/2264. Prazo: 15 dias. - PJV-223 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI (OAB 202266/SP), MARCO ANTONIO MORI LUPIÃO JUNIOR (OAB 241233/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Teresa Ortale -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0209261-26.2005.8.26.0100 (apensado ao processo 0202131-87.2002.8.26.0100) (100.05.209261-4) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Teresa Ortale - Certifico e dou fé que os autos foram desarquivados, como solicitado, e estão em Cartório à disposição do interessado para serem compulsados. Prazo: 30 dias - CP-846 - ADV: MARIANE ALVES RODRIGUES MANCINI (OAB 85289/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Sylvia Peixoto de Assumpção -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0630095-58.2000.8.26.0100 (000.00.630095-2) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Sylvia Peixoto de Assumpção - Vistos. Fls. 767/780: Aguarde-se os autos em cartório por 10 dias. Após, retornem ao arquivo. Int. U-285 - ADV: MARCELO TADEU HERMANO (OAB 121550/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Aser de Souza Campos -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0904485-36.1968.8.26.0100 (100.68.904485-1) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Aser de Souza Campos - Os autos foram desarquivados e estão à disposição do interessado para serem compulsados. Prazo: 30 dias - CP-78/68 - ADV: JOAQUIM ASER DE SOUZA CAMPOS (OAB 36087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Oficial do Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição - Waldemar Batista de Oliveira - Alexandre Tavares Bussoletti -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0022/2019 -**

Processo 0911243-21.1974.8.26.0100 (000.74.911243-9) - Dúvida - Notas - Oficial do Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição - Waldemar Batista de Oliveira - Alexandre Tavares Bussoletti - Certifico e dou fé que os autos foram desarquivados como solicitado e estão à disposição do interessado para serem compulsados. Prazo: 30 dias - CP-804 - ADV: ALEXANDRE TAVARES BUSSOLETTI (OAB 151991/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Fátima da Silva Conceição - - João Amâncio da Conceição -**

Publicado em: 23/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -**

Processo 0029179-43.2018.8.26.0100 (processo principal 0064187-91.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Fátima da Silva Conceição - - João Amâncio da Conceição - Vistos. Renove-se a diligência de fls. 59. Após, conclusos para análise do pedido de fls. 46/48 com certidões de fls. 55/56 e fls. 57. Int. - ADV: DANIEL ANDRIOLO (OAB 228004/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Bem de Família**

Publicado em: 24/01/2019

Registros Públicos

### **1ª Vara de Registros Públicos**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que, nesta data, foi apresentada para registro prenotada sob nº 438.214, por PAULO SÉRGIO DE ARO e sua mulher MARTA MARIA NEGRO ISOLA DE ARO, a escritura lavrada no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, no livro 4129 págs 239/242, em data de 13 de dezembro de 2018, pela qual os referidos, PAULO SÉRGIO DE ARO, administrador, RG. nº 6.159.538-SSP/SP, CPF. nº 526.098.808-63, e sua mulher MARTA MARIA NEGRO ISOLA DE ARO, empresária, RG. nº 5.362.563-SSP/SP, CPF. nº 006.615.888-58, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisca Júlia, nº 539, apto. 161; INSTITUIRAM O BEM DE FAMÍLIA, nos termos do Artigo 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Legislação complementar, sobre o imóvel localizado no 8º Subdistrito-Santana, consistente no APARTAMENTO SOB Nº 61 da RUA FRANCISCA JÚLIA, nº 539, no 8º Subdistrito Santana, distrito, município, comarca e 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, onde se encontra matriculado sob nº 87.521 Livro nº 2 Registro Geral, contendo a área útil de 300,82 m², área de garagem de 114,90 m², área comum de 136,43 m² e área total de 552,15 m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 4,6512% e um depósito localizado no 2º subsolo e 05 vagas individuais e indeterminadas, sujeitas ao uso de manobrista na garagem localizada no 1º ou 2º subsolos. O descrito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte municipal nº 072.223.0252-2; e, foi havido pelos outorgantes instituidores, por compra feita de Elisabeth Joana Gialluisi Bonini de Paiva e seu marido Antonio Carlos Bonini de Paiva, conforme escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, em 15 de setembro de 2005, pelo valor de R\$ 430.000,00, devidamente Registrada sob nº 4, na matrícula nº 87.521, do 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado à Rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Harukiyo Yamamoto e outro - Edwin William da Conceição Hering - - Agro Castanheiras Ltda - - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia/ Reservatório Rio Grande - - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0025/2019 -**

Processo 0050421-39.2010.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Harukiyo Yamamoto e outro - Edwin William da Conceição Hering - - Agro Castanheiras Ltda - - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia/ Reservatório Rio Grande - - Municipalidade de São Paulo e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais de fls. 567/593. Prazo: 15 dias - PJV-62 - ADV: SUELY UYETA (OAB 114807/SP), FERNANDO DIAS JUNIOR (OAB 122024/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DECIO FREIRE (OAB 191664/SP), DÉCIO FREIRE (OAB 56543/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0025/2019 -**

Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges e outros - Vistos. Tendo em vista a concordância das empresas Sarva e Island (fls.1343/1346) acerca dos itens "A" e "B" da decisão de fls.1338/1339, remetam-se os autos ao registrador para as providências cabíveis, comunicando-se nestes autos. Após, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 738) - ADV: MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/ SP), RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO (OAB 235654/SP), MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/SP), MARIA EMILIA SANTANA CIPOLLI (OAB 218469/SP), MIGUEL PEREIRA NETO (OAB 105701/SP), RODRIGO DA CUNHA CONTRO (OAB 155404/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Carlos dos Santos - 6º  
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos**

Publicado em: 24/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 0075660-64.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Carlos dos Santos - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos - Vistos. Tendo em vista o recente parecer proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo nº 2018/00051452), o qual alterou o item "16" da Seção III, Capítulo XV das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, proporcionando ao tabelião maior liberdade de qualificação do título apresentado, inclusive na apreciação da incidência da prescrição e configuração de abuso de direito no pedido de apontamento a protesto de cheque, depois de ultrapassado o prazo previsto da ação de execução, abra-se nova vista ao 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da manutenção das informações apresentadas às fls.08/12. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de  
Godoy Franca e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 0087063-30.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eros Antonio de Godoy Franca e outro - Vistos. Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 0093842-98.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro - Vistos. Dê-se ciência ao reclamante acerca das informações do CDT (fls.25/30). Após, tornem os autos conclusos para decisão. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls. 25/30. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO SIMÕES (OAB 178198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 1099954-66.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli - Vistos. Aprovo o assistente técnico indicado pelo requerente à fl.144. Defiro os quesitos 1º "a" e 2º "b", os quais serão respondidos por ocasião da elaboração do laudo pericial. Os quesitos 1º "b" e 2º "a" refogem à questão técnica, envolvendo matéria documental e questão de direito de exame oportuno pelo Juízo. Intime-se o perito para apresentação da estimativa dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: SIDNEI MACHUCA (OAB 295964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 1080147-60.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima - Vistos.

Tendo em vista que do AR de fls. 114 consta o falecimento de João Alves de Lima, manifeste-se o autor para indicar os dados dos herdeiros do imóvel para que prestem esclarecimentos. Intime-se. - ADV: BRUNO YEPES PEREIRA (OAB 123839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Cecilia Maria Paternostro Stella Santana -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 1001228-23.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Cecilia Maria Paternostro Stella Santana - Vistos. Tendo em vista o documento de fl.116, defiro à requerente a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANGELA MARIA MANSUR REGO (OAB 26535/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0002/2019 -**

Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros - Vistos. Fls. 95: com efeito, deverá ser expedido novo mandado de retificação em substituição àquele a fls. 77. Assim, revejo a decisão a fls. 89, para que seja expedido novo mandado de retificação que abranja todas as retificações apontadas a fls. 78/80, e não carta de sentença, como constara. Intime-se. - ADV: RUDOLF HUTTER (OAB 154376/SP), DAVI TELES MARÇAL (OAB 272852/SP), RUDOLF HUTTER (OAB 154376/SP), PAULO ROBERTO DEMETRIO ZAHRA (OAB 136634/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo -**

Publicado em: 24/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0026/2019 -**

Processo 1127336-34.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a prolação da sentença (fls.41/42), exauriu-se a prestação jurisdicional, assim, mostra-se inviável a pretensão da requerente de desistir da ação, pleiteando a extinção do feito. Segundo os ensinamentos do renomado jurista Fredie Didier Júnior: "Não se admite a desistência após a prolação da sentença. Pode o autor, se ganhou a causa, renunciar ao direito de executar ou desistir da execução eventualmente já ajuizada; ou, se perdeu, renunciar ao direito de recorrer ou desistir do recurso que já interpôs; mas desistir da causa que já foi julgada, não, pois não há mais do que desistir, uma vez que a prestação jurisdicional almejada já foi entregue" (Curso de Direito Processual Civil, v. 1, JusPODIVM, 11ª ed., 2009, p. 547). Logo, resta prejudicada a análise da petição de fl.71. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Int. - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0008529-72.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros - Vistos, Expeça-se o mandado de levantamento judicial, nos termos em que requerido, atentando-se a serventia quanto à conta bancária indicada pelo ilustre perito. No mais, aguarde-se o pagamento da última parcela dos honorários complementares, expedindo-se o MLJ tão logo haja notícia da quitação. Com o cumprimento das obrigações, não havendo outras providências por parte desta Corregedoria Permanente, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0064746-38.2018.8.26.0100 (apensado ao processo 1102802-26.2018.8.26.0100) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. e outro - Vistos, Nos termos em que requerido pela ilustre perita judicial, delimito o objeto da perícia como o período correspondente entre 01 de fevereiro de 2016 a 01 de agosto de 2018. No mais, defiro os pedidos feitos pela expert, relativamente à disponibilização de documentos e mídias digitais. Atente-se a Preposta Designada, que deverá atender às solicitações, com presteza. Intime-se a Oficial e Tabela Interina, com urgência, para cumprimento e atendimento do requerido. Com a entrega do laudo, abra-se vista ao Ministério Público, vindo-me conclusos a seguir. - ADV: GUSTAVO BARBAROTO PARO (OAB 121227/SP)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.P. -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0075869-33.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.P. - O Alvará autorizando a exumação, traslado e cremação dos restos mortais foi expedido, estando disponível à fls 57 dos autos. O requerente deve providenciar a impressão do Alvará, bem como das principais peças dos autos, procedendo o cumprimento do mesmo com posterior comunicação à este Juízo. - ADV: RITA DE CASSIA CARDOSO SILVA (OAB 272747/SP), JOSÉ AUGUSTO DE CAMARGO (OAB 163129/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0022368-67.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - P.G.N. e outros - Vistos. Fls. 373: Ciente. No mais, no tocante ao pedido de levantamento de honorários, indico que, consultado o Portal de Depósitos Judiciais, foi verificada que a quantia referente ao valor da perícia complementar resta depositada nestes presentes autos de nº 0022368-67.2018.8.26.0100, ao contrário da informação trazida pelo ilustre expert, obtida junto ao banco. Assim, em razão do informado, oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando esclarecimentos quanto à rejeição do MLJ, cuja cópia seguirá anexa ao ofício. Por fim, encaminhem-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, conforme já determinado. Encaminhese cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: GUILHERME KABLUKOW BONORA PEINADO (OAB 299893/SP), LINEU BONORA PEINADO (OAB 57277/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1000790-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus - Vistos. Fls. 75/76: Ciência à parte autora, em cinco dias. Após, tornem-me conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: SILVIO RODRIGUES DE JESUS (OAB 33635/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 0008529-72.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.A.O.R.S.C. e outros - Vistos, Expeça-se o mandado de levantamento judicial, nos termos em que requerido, atentando-se a serventia quanto à conta bancária indicada pelo ilustre perito. No mais, aguarde-se o pagamento da última parcela dos honorários complementares, expedindo-se o MLJ tão logo haja notícia da quitação. Com o cumprimento das obrigações, não havendo outras providências por parte desta Corregedoria Permanente, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glauco Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1002109-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glauco Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1002398-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/SP), ALLAN NATALINO DA SILVA (OAB 419397/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1002621-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência legível do(s) requerente(s). - ADV: MARCELO TUDISCO (OAB 180600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sueli Maria de Oliveira Borges Bandarra -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1002827-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sueli Maria de Oliveira Borges Bandarra - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no

Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: ALEXSANDRA REIS MEDEIROS LEON (OAB 198356/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1003113-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CRISTIANE MIYUKI TAKARA (OAB 343502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Sebastião Fernandes -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1003051-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Sebastião Fernandes - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: ROMILSON FONSECA MOURA (OAB 228662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.S.C. -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1003182-07.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.S.C. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: WILLIAM JOHNNY CHAE (OAB 350591/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Santos Coiro - - Claudia Santos Coiro - - Antônio Coiro Neto -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1002933-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Santos Coiro - - Claudia Santos Coiro - - Antônio Coiro Neto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIMAR XAVIER DE PINA (OAB 105744/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1012928-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: THALITA MARIA FELISBERTO DE SÁ (OAB 324230/SP), FABIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 253519/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1007546-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1014415-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini - Vistos. 1. A parte autora foi intimada para comprovar o cumprimento da sentença e ficou-se inerte. Assim, a parte autora deverá comprovar o cumprimento das averbações de todos os demais assentos. 2. Com já mencionado, é dever da parte comprovar o cumprimento integral da sentença, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Processo Civil. Pela última oportunidade, intimem-se pessoalmente o autor para comprovarem o cumprimento de todos os mandados (de TODOS OS ASSENTOS), no prazo de dez dias, sob pena de incorrer em multa no importe de um salário mínimo, nos termos dos parágrafos do artigo 77, do Código de Processo Civil. Intimem-se. - ADV: MARIA PAOLA SANGIULIANO (OAB 153904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1013555-65.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **- Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1006427-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: WILMA BARBOSA QUEIROZ FAVARO (OAB 56501/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudio Lopes da Silva e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1018837-24.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudio Lopes da Silva e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1037055-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: JULIO CESAR DE NIGRIS BOCCALINI (OAB 121574/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **- Otoniel Viana Dutra -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1031683-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ORLANDO ALVES DE MATOS (OAB 231661/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Henrique Guidugli e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1022379-84.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Henrique Guidugli e outro - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença/acórdão (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: MARCOS PAULO PASSONI (OAB 173372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lúcia Tardelli Horie -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1055629-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Ana Lúcia Tardelli Horie - Vistos. Em cumprimento ao V. Acórdão, expeça-se mandado de retificação ao RCPN competente, consignando-se o prazo de cinco dias para comunicação do seu cumprimento. Intimem-se. - ADV: IZILDINHA PEREIRA BAUMGARTH C MONTEIRO (OAB 59607/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Amin Pucca Cotait -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1054581-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Amin Pucca Cotait - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: GILBERTO ALFREDO PUCCA (OAB 101947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Massatsugu Furukawa -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1059080-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Massatsugu Furukawa - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez e outro -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1068222-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: JOAO GILBERTO MARCONDES MACHADO DE CAMPOS (OAB 108131/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Chaves dos Santos - - Paulo George Meredig - - Maria de Fatima Meredig -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1066800-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Chaves dos Santos - - Paulo George Meredig - - Maria de Fatima Meredig - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 64/65 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO (OAB 140323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - Vistos. Fls. 86/87: Defiro o prazo adicional de cinco dias. Intimem-se. - ADV: CAIO MARQUES BERTO (OAB 192240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1072701-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia - Vistos. Aguarde-se por mais 15 dias a comprovação do cumprimento integral da sentença. Decorrido o prazo, tornem-me conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: IGOR VIDAL DA SILVA (OAB 260003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jacyra Chequer Ashcar - - Célio Aschar -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1071963-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jacyra Chequer Ashcar - - Célio Aschar - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença. Diante do exposto, no prazo de 15 dias, o Advogado deve comprovar nos autos a averbação da Retificação no Assento de Óbito de Josephina. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1073372-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. - Vistos, À z. Serventia Judicial, para a expedição de novo mandado, consignando-se expressamente que o Senhor Oficial de Justiça deverá intimar L. M. S. pessoalmente. Intime-se. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1081680-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - - Fabiana Maldi - Vistos. Fls. 217 e ss: Diante das respostas aos ofícios expedidos, pela derradeira oportunidade, determino à parte autora que comprove os protocolos dos mandados para averbação nos registros civis faltantes, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1080587-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho - Vistos. Fl. 118: Diante das provas colhidas nos autos, foi possível a prolação da sentença de procedência de fls. 113/114, sendo, desse modo, desnecessária nova diligência para intimação da testemunha Maria Wilma Perillo. Aguardem os autos, em cartório, o decurso do prazo para recurso. Intime-se. - ADV: ODILON HENRIQUE DE SOUZA FILHO (OAB 207506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1082004-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ARIEL FILIPE DAS NEVES FERNANDES DOS SANTOS (OAB 325572/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Perroni Júnior -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1077102-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Perroni Júnior - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: MARCO ANTONIO PRADO NOGUEIRA PERRONI (OAB 344058/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1092625-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe - Vistos. Fls. 83/84: providencie a serventia as correções, nos termos requeridos, ou esclareça eventual impossibilidade de cumprimento. Intime-se. - ADV: ALEXANDRE QUINTANILHA COELHO DE PAULA (OAB 194915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Procedimento Comum - Imissão - Marcelo Eduardo de Arruda Schinaider - - Alessandra de Arruda Schinaider - Elci Fernandes -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1095467-87.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Imissão - Marcelo Eduardo de Arruda Schinaider - - Alessandra de Arruda Schinaider - Elci Fernandes - Vistos. Fls. 235/237: ciente. Cumpra-se com urgência, remetendo-se cópias das petições iniciais de ambas as ações (esta demanda e aquela autuada sob o n.º 1046733-08.2017.8.26.0100) e da decisão proferida pelo MM Juízo Suscitado, declinando de sua competência (fls. 222/223) à Superior Instância. Não há medidas urgências a serem apreciadas, assim, aguarde-se julgamento do conflito. Intime-se. - ADV: JOSE MARIANO MEDINA (OAB 54952/SP), MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR (OAB 222342/SP), ALEXANDRE SALAS (OAB 142343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## **Pessoas Naturais - Lucia de Jesus Pedreira Arantes e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1093033-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia de Jesus Pedreira Arantes e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ALCIDES GABOARDI JUNIOR (OAB 24158/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1087579-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANTONIO MANUEL DE AMORIM (OAB 252503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathara dos Santos Pinto -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1093152-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathara dos Santos Pinto - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ELAINE PEDRO FERREIRA (OAB 92347/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1096760-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: MARCELLO ROCCA (OAB 312986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaeime Caely Jaimez Serrano -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1102398-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaeime Caely Jaimez Serrano - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ADRIANA DA SILVA FERREIRA GONÇALVES (OAB 288907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos -  
- Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos  
Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1102332-92.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos - - Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos - Vistos. Fls. 80/100 e 104/117: Comprovado o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: ERICK VINICIUS RALF BONIZZI (OAB 289524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Marcos de Souza -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1106079-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos de Souza - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença, juntando cópia da certidão de nascimento retificada, no prazo de 15 dias . - ADV: MARCOS DE SOUZA (OAB 119775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - João Batista Bitonti -**

Publicado em: 24/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1110174-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Batista Bitonti - Vistos. Fls. 50/51: Defiro o prazo adicional de 05 dias. Intimem-se. - ADV: FERNANDO ALVAREZ FERNANDEZ PEREIRA DA SILVA KUMAGAI (OAB 353174/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chrystian Polone - - Paulo Roberto Polone -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1107336-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chrystian Polone - - Paulo Roberto Polone - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEONARDO MINGUETTO BAGGIO (OAB 398830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1116224-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença. Diante do exposto, no prazo de 15 dias, o Advogado deve comprovar nos autos a averbação da Retificação nos Assentos de Óbito de Orlando e de Nilce. - ADV: BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1117607-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O Sr. Advogado deverá imprimir o ofício de fls. 34 e encaminhar a parte autora para proceder a Identificação Dactiloscópica junto ao IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt). - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tanka Goventaroff Alexiou e outros -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1122904-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tanka Goventaroff Alexiou e outros - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MARCO AURÉLIO ALVES DOS SANTOS (OAB 300438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vicentina Pereira de Souza -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1125128-77.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vicentina Pereira de Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.

Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANA MARIA ROSA NARCISO DOS SANTOS (OAB 213512/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1128175-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu - Vistos. Fls. 59/60: diga a parte autora em 10 (dez) dias, especialmente em relação à possibilidade indicada pelo parquet no parágrafo final de seu parecer. Int. - ADV: WILLIAN OLIVEIRA PENICHE (OAB 410074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natã Tomazeli Alonso -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1122635-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natã Tomazeli Alonso - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Vila Prudente, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ANTONIO GRECCO NETO (OAB 246893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joaquim Neri de Sousa -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1122555-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joaquim Neri de Sousa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA (OAB 194042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler -**

Publicado em: 24/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0012/2019 -**

Processo 1131659-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Notificação**

Publicado em: 28/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com a Lei nº. 6.766 de 19/12/1979, a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UM NOVO MILÊNIO, CNPJ/MF nº 07.367.387/0001-68, com sede na Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 319, Jardim Salete, Taboão da Serra - SP, na qualidade de fiduciante, com a devida anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de fiduciária, DEPOSITOU neste Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Augusta, nº 1.058, Cerqueira César, nesta Capital, o REQUERIMENTO, MEMORIAL, PROJETO APROVADO, PLANTA e demais

documentos relativos ao LOTEAMENTO do imóvel situado na Rua John Speers, esquina com a Rua Malmequer-do-Campo, no DISTRITO DE ITAQUERA, nesta Capital, com 99.349,06m<sup>2</sup> de área superficial, objeto da Matrícula nº 205.944, deste 9º Registro de Imóveis, CONTRIBUINTE INCRA 638.358.010.197-4 - IPTU Nº 240.029.0003-5 (maior área), para a constituição de treze (13) lotes, três (3) áreas institucionais e três (3) áreas verdes, udo em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, através do Alvará de Loteamento para Fins de Registro nº 2018/22166-00 emitido em 18/12/2018, no processo nº 2014.0336534-9, pela Secretária Municipal de Licenciamento. Aqueles que se julgarem prejudicados com a implantação do aludido desmembramento deverão apresentar impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL perante o Oficial Registrador. Findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á ao Registro nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.766/79. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, nesta data.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvico Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0012790-61.2010.8.26.0100 (100.10.012790-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvico Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Intime-se a parte autora por seu advogado para que, em 05 dias, dê andamento aos autos, nos termos da decisão de fls. 426 e 430, sob pena de extinção. Prazo de 05 dias. Int. PJV-13 - ADV: NELSON CONTENTE DA SILVA (OAB 53644/SP), ELEONORA ALTRUDA DE FARIA (OAB 96149/SP), DOROBEL CABRERA (OAB 92112/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), HELOISA BAVOSO CONTENTE TAKEDA (OAB 154595/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), EDVALDO VIEIRA DE SOUZA (OAB 189781/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Remetam-se os autos ao 2º CRI, conforme já determinado à fl. 523. Intimese. PJV-22 - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), NOEMI DOS SANTOS

---

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4) - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros - Vistos. Fls.377/378: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. (CP - 85) - ADV: ANTONIA DE FATIMA FARIAS MACHADO (OAB 239834/SP), HELAINE MARI BALLINI MIANI (OAB 66507/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), LIGIA DORIA DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 211938/SP), ADRIANA ALVES ROSSI DE OLIVEIRA (OAB 158046/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - NEUSA PIFFER SALAFIA - - Edison Salafia - - Almir Salafia - - Cristiane Salafia Alves - - Angélica Salafia - - Flavio Bersani de Freitas e outros**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0050364-50.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - NEUSA PIFFER SALAFIA - - Edison Salafia - - Almir Salafia - - Cristiane Salafia Alves - - Angélica Salafia - - Flavio Bersani de Freitas e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam que a requerente providencie, e junte aos autos, publicação do edital em jornal de grande circulação por duas vezes. Prazo: 20 dias - CP-351 - ADV: JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL (OAB 22585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Stefnio Maluf e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Alfredo Jose de Souza -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0055505-31.2004.8.26.0100 (000.04.055505-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Stefno Maluf e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Alfredo Jose de Souza - Em razão do retorno dos autos a esta instância, abra-se vista ao Ministério Público, pelo prazo de 15 dias. Em seguida, tornem conclusos para análise do requerimento de fl. 1.096. Int. PJV-100 - ADV: FABIO ANTUNES MERCKI (OAB 174525/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), AURO HADANO TANAKA (OAB 136604/SP), TATTIANA CRISTINA MAIA (OAB 210108/SP), JORGE PAUPERIO SERIO FILHO (OAB 28826/SP), FABIANA FIUSA (OAB 155692/SP), MARCÍLIO VEIGA ALVES FERREIRA (OAB 175045/SP), FABIANA FIUSA (OAB 155692/SP), MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci**  
**Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0055855-04.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo - a partir da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, aonde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. PJV 23. - ADV: VLADIMIR BENICIO DA COSTA (OAB 98885/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil -**  
**Esperança Penteado Gandara e outro - J. W. Transportes e Construções e**  
**Comércio Ltda. EPP -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 0025140-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0044417-30.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara e outro - J. W. Transportes e Construções e Comércio Ltda. EPP - Vistos. 1- Intime-se a parte executada ESPÓLIO DE MALAQUIAS GANDARA para que regularize a representação processual, uma vez que em agosto de 2018 João Marcelo Gandara Frussa foi nomeado inventariante

(fls. 229/230). 2 - Ciência à exequente e aos executados para que se manifestem sobre o depósito nos autos por JW TRANSPORTES, referente ao aluguel do imóvel (fls. 236/238). Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: ORESTES DOMINGUES (OAB 106195/SP), FRANCISCO APPARECIDO BORGES JUNIOR (OAB 111508/SP), SILVIA CRISTINA APARECIDA XAVIER (OAB 133705/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira - - Márcia Santos de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira - - Márcia Santos de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outros - a partir da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao Sr. 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, aonde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. PJV 13. - ADV: HILDA ERTHMANN PIERALINI (OAB 157873/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), MITSUE KAMIA UEHARA (OAB 303368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1001717-94.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura que negou provimento ao recurso interposto pelas suscitadas (fls.419/424), nada mais a ser analisado ou decidido nos presentes autos. Remetam-se os autos ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, comunicando-se neste feito. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCO ANTONIO BEVILAQUA (OAB 139333/SP), JULIANO NICOLAU DE CASTRO (OAB 292121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro - Vistos. Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 89. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE (OAB 250149/ SP), JOSE PASCHOAL FILHO (OAB 87723/SP), ANTONIO CELSO CARDOSO (OAB 67013/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1001717-94.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Sanprev - Santander Associação de Previdência e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura que negou provimento ao recurso interposto pelas suscitadas (fls.419/424), nada mais a ser analisado ou decidido nos presentes autos. Remetam-se os autos ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, comunicando-se neste feito. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCO ANTONIO BEVILAQUA (OAB 139333/SP), JULIANO NICOLAU DE CASTRO (OAB 292121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Ivan Kubala e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0027/2019 -**

Processo 0094287-78.2002.8.26.0100 (000.02.094287-7) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Ivan Kubala e outros - Vistos. Fls.235/255: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. (CP - 354) - ADV: BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO (OAB 129272/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), REGIS EDUARDO TORTORELLA (OAB 75325/SP), RENATA VILLAÇA BOCCATO TRINDADE (OAB 200277/SP), IVAN KUBALA (OAB 336650/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Dúvida - Notas - Luiz Henrique Coke -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1002704-96.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Luiz Henrique Coke - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o valor dos emolumentos cobrados por ocasião do registro de escritura pública, referente ao imóvel matriculado sob nº 161.563, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Retifique a z. Serventia a autuação. Após remetamse os autos ao Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felícia Nowak - - Marcos Aurélio Nowak -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1003775-36.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felícia Nowak - - Marcos Aurélio Nowak - Vistos. Ao Oficial do 8º Registro de Imóveis, para informações em 15 (quinze) dias. Após, ao Ministério Público. Com a juntada do parecer, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BRUNO HELISZKOWSKI (OAB 234601/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Alfredo Leopoldo Reiss - - Edmea Costa -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1003721-70.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Alfredo Leopoldo Reiss - - Edmea Costa - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Alfredo Leopoldo Reiss e Edmea Costa, em face do Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a suspensão dos efeitos das procurações públicas lavradas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Capela do Alto/SP, Comarca de Tatuí, pelos 11º e 18º Tabeliões de Notas da Capital, bem como o bloqueio da matrícula nº 36.888, sob o argumento da

ocorrência de fraude, uma vez que pessoas passaram-se pelos requerentes e outorgaram escritura pública referente ao imóvel mencionado, sendo desencadeado vários registros de compra e venda. Juntaram documentos às fls.08/69 e 71/72. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas pelos requerentes, verifico que se trata de vício intrínseco dos títulos, consistente na suposta falsificação da documentação utilizada para a venda do imóvel matriculado sob nº 36.888. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Capela do Alto/SP, Comarca de Tatuí e pelos 11º e 18º Tabeliões de Notas da Capital. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura das mencionadas escrituras, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Ressalto que eventuais insurgências acerca da conduta dos Oficiais dos Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas da Capital deverão ser ventiladas pelo respectivo procedimento junto ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Capela do Alto/SP, junto à Corregedoria Permanente daquela Comarca. Feitas estas considerações, delimito o objeto do presente procedimento ao bloqueio da matrícula nº 36.888. Remetam-se os autos ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos, com urgência. Int. - ADV: DELFIM JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 371759/SP), LEANDRO DOS SANTOS MACARIO (OAB 271773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1043177-95.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações e documentos juntados pela Municipalidade de São Paulo (fls.461/463). Com a juntada da manifestação, defiro desde já o prazo de 60 (sessenta) dias para a Municipalidade de São Paulo analisar os elementos técnicos que venham a ser apresentados pelos interessados. No mais, aguarde-se o término do ciclo notificatório, com a respectiva certidão pela z. Serventia. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1044929-39.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam o depósito de duas despesas postais para a notificação do confrontante e do compromissário, no endereço fornecido à fls. 311. Prazo: 10 dias - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), WAINER ALVES DOS SANTOS (OAB 104738/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1009764-47.2015.8.26.0008 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pela Municipalidade de São Paulo às fls.182/183, defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias. Ressalto que eventual novo pedido de prorrogação, deverá ser feita através de petição devidamente fundamentada, em consonância com o principio da celeridade, que norteia os atos processuais. No mais, aguarde-se o término do ciclo notificadorio, com a respectiva certidão expedida pela z. Serventia. Int. - ADV: SANDRA APARECIDA GARAVELO DE FREITAS (OAB 359981/SP), MAURO SERGIO DE FREITAS (OAB 261738/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - G.H.S. -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1047472-44.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G.H.S. - Vistos. Fls. 211/218: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RODRIGO SETARO (OAB 234495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros - -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1064070-78.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam que a requerente providencie e junte aos autos comprovação de publicação do edital em jornal de grande circulação, por duas vezes. Prazo: 20 dias - ADV: MARIA CRISTINA DE MORAES AGUIAR (OAB 79337/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1085943-32.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro - Vistos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela interessada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a matrícula permanecer bloqueada, nos termos da decisão de fl.202. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: ROGERIO GOMES FROTA (OAB 267281/SP), JURDECI SANTIAGO (OAB 154712/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Yeda D'Ambrósio, pleiteando a retificação dos registros nºs 02 e 03 da matrícula nº 46.222, sob a alegação de inobservância ao Formal de Partilha, expedido pelo MMº Juízo da 10ª Vara da Família e Sucessões da Capital (processo nº 21.961), referente aos bens deixados pelo falecimento de Ignez Maria Collarile e Miguel Collarille. Verifica-se que houve a homologação da partilha dos imóveis sem que estes estivessem constituídos na matrícula, tampouco houvesse a instituição de condomínio edilício, todavia, por requerimento expresso dos herdeiros, foram efetivados os registros acima mencionados, considerando-se apenas as frações ideais de cada beneficiário, sem referência a apartamentos e

lojas por eles herdadas (fl.15). Contudo após treze anos do registro, instituiu-se o condomínio edilício "Ignez Maria Collarile" (R.14), sendo abertas as matrículas das unidades autônomas em nome de todos os herdeiros, consistentes em um salão comercial, correspondente à fração ideal de 13, 7766%, um bar (16,335%), uma sala comercial (20,3174%) e os apartamentos 01 (14,9476%), 02 (19,9813%) e 03 (14,643%). Logo, os herdeiros não se tornaram proprietários exclusivos das unidades autônomas, nos termos do Formal de Partilha, sendo atualmente titulares de todos os bens, bem como as frações não guardam relação com as indicadas no inventário. Primeiramente ressalto que a conduta do Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital será analisada por ocasião da apreciação do mérito. Compulsando os presentes autos, verifico que, na matrícula, não há qualquer informação quanto à individualização das frações ideais atribuídas a cada uma dos herdeiros, nos termos do Formal de Partilha homologado (fls.71/73). Ocorre que tal ausência da atribuição das partes ideais dos condôminos, derivou-se da falta da instituição do condomínio edilício, sendo que as unidades juridicamente não existiam. Em tese, para a resolução da questão, seria necessária a declaração de nulidade dos registros efetuados eis que eivados de nulidade, bem como dos demais atos posteriores praticados. Ocorre que considero tal medida extrema, uma vez que constitui um meio oneroso aos envolvidos e ocasionaria o prolongamento da solução para a questão. Neste contexto, levando-se ainda em consideração a concordância das partes envolvidas e da D. Promotora de Justiça, coadunado com a sugestão do registrador, que salientou a aplicação excepcional da decisão firmada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura nos autos nº 3001656-72.2013.8.26.0296 (rel: Des. Elliot Akel), referindo-se a questão semelhante ao presente procedimento, no qual ficou assentado: "Registro de Imóveis - Aditamento de Instrumento Particular de Instituição, especificação e convenção de condomínio - Atribuição das unidades autônomas que deve ocorrer no momento da instituição do condomínio - Regra não absoluta - Caso peculiar e excepcional - Recurso Provido". Confira do corpo do Acórdão: "... O curto espaço de tempo decorrido ente o registro da instituição do condomínio e a apresentação do aditamento permite a afirmação de que a vontade do legislador restou atendida, na medida em que, conquanto a atribuição das unidades não tenha ocorrido no mesmo momento da instituição, ela veio logo em seguida e diante de situação registral inalterada, haja vista que, após a instituição, nenhum outro ato foi praticado em todas as matrículas (mãe e das unidades autônomas). Outro fato relevante a ser considerado é que o aditamento que ora se persegue visa apenas a suprir omissão existente no primeiro título e não modificar atribuição voluntária anterior, o que evidencia a ocorrência de erro. ... Não há motivo para impedir que, por aditamento, os instituidores do condomínio aperfeiçoem e complementem a instituição de condomínio". Logo, havendo a anuência de todos os condôminos acerca da retificação, e diante da inexistência de registros posteriores ao da instituição de condomínio, entendo aplicável o mencionado parecer. Feitas estas considerações, apresentem os requerentes, no prazo de 20 (vinte) dias, a carta de anuência dos condôminos acerca da retificação pleiteada. Em não sendo possível, expeça-se mandado de intimação para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP), MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1089151-29.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Ao Ministério Público. Int. - ADV: ANTONIO LUIZ RODRIGUES NETTO (OAB 90032/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Municipalidade de São Paulo e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.242, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação. Ressalto que eventual novo pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito através de petição devidamente fundamentada, em consonância ao princípio da celeridade, que norteia os atos processuais. No mais, aguarde-se a devolução das cartas de intimações expedidas às fls.233/236, bem como a apresentação de eventual impugnação. Int. - ADV: ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP), VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Marilda Fernandes do Nascimento -**

Publicado em: 28/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1114543-63.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Marilda Fernandes do Nascimento - Vistos. Fls.68/70: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ALESSANDRO LIMA PEREIRA DE ASSIS MUNHOZ (OAB 414320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se.**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo nº 0009704-73.2003.8.26.0344, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: MARISA LOPES DE SOUZA (OAB 88637/SP), MARIA BATISTA DE SOUZA (OAB 148346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. -**

Publicado em: 28/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1134484-96.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl. 203, intime-se a suscitada para eventual apresentação de impugnação ao presente procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FELIPE TOLEDO CONTIERO (OAB 392521/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira -**

Publicado em: 28/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0028/2019 -**

Processo 1120534-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pela D. Promotora de Justiça às fls.119/124, em seus regulares efeitos. Anote-se. À requerente para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTONIO ANGELO FARAGONE (OAB 20112/SP), VALDECI CODIGNOTO (OAB 41731/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 0036727-03.2010.8.26.0100 (100.10.036727-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros - Vistos. Nos termos do artigo 259, I, do Código de processo Civil, ao Cartório para publicação da minuta do Edital de citação, incluindo-se a ressalva do inciso IV do artigo 257, do mesmo diploma legal. Ante a ausência de qualquer prejuízo às partes ou eventuais terceiros interessados; considerando a natureza erga omnes da ação de usucapião e, visando dar maior publicidade ao feito, deverão constar da minuta do Edital todas as pessoas cadastradas no SAJ. Assim, à Serventia Judicial para providenciar o necessário. Decorrido o prazo do Edital, se necessário, oficie-se à Defensoria Pública para nomeação do Curador Especial (artigo 72, II, do Código de Processo Civil). Intimem-se. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), JORGE

BERDASCO MARTINEZ (OAB 187583/SP), ALEXANDRE DELLA COLETTA (OAB 153883/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), GERALDO VALENTIM NETO (OAB 196258/SP), VICTOR MADEIRA FILHO (OAB 196979/SP), PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES (OAB 221729/ SP), ARTUR VINICIUS GUIMARÃES DA SILVA (OAB 271194/SP), GISLANE APARECIDA DE ALMEIDA (OAB 350107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0003/2019 -**

Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intime-se - ADV: ILVA MARTINS NERY (OAB 92260/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. - Vistos, Indefero o pleito de fls. 487/488, porquanto, a nosso ver, desnecessárias as oitivas do Dr. Andrey Guimarães e da Dra. Laura Ribeiro Vissotto. Com efeito, referidos Senhores Tabeliães já expuseram sua versão sobre os fatos nas manifestações escritas constantes dos autos, não havendo razão concreta para nova manifestação, agora verbal. Ademais, o ponto em questão já foi objeto de diversas manifestações do Sr. Tabelião e oitiva do Sr. Substituto, Dr. Felipe Leonardo Rodrigues, que bem elucidou os fatos. Nestes moldes, faculto derradeira manifestação ao Sr. Tabelião, no prazo de dez dias. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP), RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1001842-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Vistos, Acolho a cota ministerial retro: redistribua-se o feito ao Juízo Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Intime-se. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1001834-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luigi Sperandio -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1000254-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiggi Sperandio - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIS FELIPE CANTARELLI ANDRETTI (OAB 70028RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia Maria Passos - - Amelia Caximiliano Passos - - Isadora Passos Frigero - - Mércia Maria Passos - - Daniel Passos - - Maria Luisa Passos Frigero -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1002218-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia Maria Passos - - Amelia Caximiliano Passos - - Isadora Passos Frigero - - Mércia Maria Passos - - Daniel Passos - - Maria Luisa Passos Frigero - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial. PG - Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. P.I.C. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carolini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1000008-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giselly Carolini das Chagas Santos - - Claudiana Neci das Chagas - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: PAULO AUGUSTO DE LIMA CEZAR (OAB 166039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1001845-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1001543-51.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. - Vistos, Respeitado o entendimento da ilustre Promotora de Justiça, penso que em razão da necessidade de alteração do registro de óbito, a atribuição para a autorização de cremação de cadáveres já sepultados é depositada nesta 2ª Vara de Registros Públicos. Assim, manifeste-se a parte interessada, juntando aos autos cópia do boletim de ocorrência ou inquérito policial. Após, com a vinda da informação, à z. Serventia Judicial, para oficiar à autoridade competente, solicitando autorização expressa quanto ao pedido ora em tela. Intime-se. - ADV: WILLIAM JOHNNY CHAE (OAB 350591/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1003362-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: JOSE DE AGUIAR JUNIOR (OAB 134382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1001851-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Vistos. Nos termos da cota retro do Ministério Público, remetam-se os autos ao Juízo Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilia Persoli Nogueira -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1025948-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira - Vistos. Considerando a manifestação do Ministério Público, fls. 142, aliada à sentença prolatada pela Corregedoria Permanente, autos n.º 1116386-63.2018.8.26.0100, atestando a lisura no comportamento do Registrador, nada a ser decidido. Ademais, conforme cota ministerial de fls. 51/53, acolhida pelo Juízo, fls. 54, constou expressamente não ser possível a inclusão do nome da genitora como declarante, o que foi objeto das emendas realizadas. Com a preclusão dessa decisão, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: CRISTIANO REIS CORTEZIA (OAB 177429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo  
- B.S.N. -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1038125-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - B.S.N. - Vistos. 1. Fls. 97: Certifique-se o trânsito em julgado, remetendo-se os autos ao arquivo, oportunamente. 2. Expeça-se a certidão de objeto e pé requerida. Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - -  
Marcia Theodoro Rodrigues -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1029709-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA (OAB 217870/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Casamento - Marcia Gonçalves -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1073406-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Casamento - Marcia Gonçalves - Vistos. Fls. 66/72: Ao Ministério Público. Posteriormente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se. - ADV: KATIA CRISTINA MILLAN (OAB 207121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1015244-47.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira - Vistos. Fls. 68: ciência às partes. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Int. - ADV: CLAYTON WALDEMAR SALOMÃO (OAB 287823/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1087566-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e da emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao

Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: ANA FUSER AUGELLI BARREIROS (OAB 377028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote e outros - Vistos. Diante da comprovação do cumprimento integral da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1094322-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ALLAN AUGUSTO ANTONIO (OAB 402594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1085866-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow - Vistos. Consulta retro: intime-se o requerente no endereço de suas advogadas. Expeça-se o necessário. Intimem-se. - ADV: PATRICIA MARIA ADAMI MARTINS FERREIRA (OAB 249317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Diego Pilon Filho - Diego Pilon -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1101837-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Pilon Filho - Diego Pilon - Vistos. Fls. 46/51: à réplica. Após, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: ANELISE DA VEIGA COELHO (OAB 223650/SP), MARIA LUIZA PEREIRA LEITE (OAB 76720/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Claudio Roberto de Almeida Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1104110-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Jean-louis de Oliveira -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1109033-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 71/72 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: PEDRO WANDERLEY RONCATO (OAB 107020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1112220-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello - Vistos. Fls. 48/49: Defiro ao autor o pedido de gratuidade da Justiça, diante de sua declaração de próprio punho de que é isento do imposto de renda, o que indica sua incapacidade econômica para arcar com as custas do processo. Recebida a inicial, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO DOMINGOS CORTELLO (OAB 336687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1116755-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **- Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1113155-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo - Ao Ministério Público. - ADV: WALTER SOUZA VIOLLA (OAB 272510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1111949-76.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Ciência ao MP da sentença prolatada. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: MAFALDA SESMA COSTA (OAB 53669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1117039-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro - Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido nos termos do pedido subsidiário de fls. 64/66 (item 11 da emenda de fls. 62/66). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FABIANA MONTEIRO PARRO (OAB 129028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1113452-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DISAN SANTANA PINHEIRO JUNIOR (OAB 327281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1118328-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira - Vistos. Fl. 69: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Ciência ao MP da sentença prolatada à fl. 72. Decorrido o prazo do MP sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int. - ADV: LEONARDO FRANCO DE LIMA (OAB 195054/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1119933-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santelma Bezerra Alves - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ARNALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR (OAB 343958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1121399-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIANO MAURÍCIO MARTINS (OAB 270885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1121709-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Ciência ao MP da sentença prolatada. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: HILTON MILNITZKY (OAB 38335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1125331-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: OSWALDO MAMMANA JUNIOR (OAB 83856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fenghou Yu - - Qiuxing Feng -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1121551-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fenghou Yu - - Qiuxing Feng - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: FELICIO ALVES DE MATOS (OAB 109165/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1126315-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante - Vistos. Fl. 45: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Ciência ao MP da sentença prolatada à fl. 48. Decorrido o prazo do MP sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1126238-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel - Vistos. Fls. 36: Defiro o prazo adicional de 30 dias. Intimem-se. - ADV: AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO (OAB 155221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Célia de Jesus -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1127274-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Célia de Jesus - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JOSÉ EDUARDO MERCADO RIBEIRO LIMA (OAB 221051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1123466-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1126392-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diniz de Melo Simões - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB 69530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -**

Publicado em: 28/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1128209-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Butantã, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: LUIS CARLOS FELIPONE (OAB 245328/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1128522-92.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA SABO (OAB 85580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1128872-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LEANDRO ASSUNÇÃO MENDONÇA (OAB 349968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1129515-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini - Vistos. Fls. 21: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1129265-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora, posto que não comprovada a hipossuficiência dos representantes legais. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo

Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: THAISE IANELLI LEITE (OAB 250560/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1131462-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARLENE RAMOS VIEIRA NOVAES (OAB 191159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1131352-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO RABELO CORRÊA (OAB 19247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1132372-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edimaldia Ferreira Muller - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CARLOS GABRIEL GALANI CRUZ (OAB 299829/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva -**

Publicado em: 28/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1132783-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vinicius da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO DE OLIVEIRA KEHDI (OAB 188588/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela e Curatela - Charles Aboulafia - - Sarit Kilzi Aboulafia -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1131957-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela e Curatela - Charles Aboulafia - - Sarit Kilzi Aboulafia - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -**

Publicado em: 28/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0014/2019 -**

Processo 1134594-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS (OAB 129310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Edital de Notificação**

Publicado em: 29/01/2019

Registros Públicos

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**, expedido nos autos da Ação de Retificação e Registro de Imóvel, processoº 1028417-44.2017.8.26.0100 - PJV-07

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Aline Aparecida de Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos Espólio de Francisco Torquato Avolio e de Helena de Camargo Aguiar, na pessoa dos respectivos inventariantes, Vilma Aparecida de Aguiar Ramos, Antonio Carlos Ramos, cristina Aparecida Pimenta de Aguiar e Monique Bertti, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Armando Alves Ferreira ajuizou pedido de Retificação de Registro de Imóvel, referente ao imóvel localizado na Rua Filomena Scalena nº 230, na quadra completada por essa via e pela Avenida Manuel Pires do Prado, Avenida Santa Mônica e Viela A, matriculado sob nº 50.366/16º Oficial de

Registro de Imóveis da Capital, com área de 95,14 m². Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias impugnaem o pedido sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro -**

Publicado em: 29/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0029/2019 -**

Processo 0148537-17.2009.8.26.0100 (100.09.148537-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - PJV-26 - ADV: ANITA HOPF (OAB 99573/SP), IDALMY GUSMÃO SALES NETO (OAB 262818/SP), MARCELO ELIAS (OAB 267978/SP), ANA LUCIA FERNANDES ABREU ZAOROB (OAB 81487/SP), JULIO CESAR SILVEIRA ZANOTTI (OAB 313631/SP), 'CÁSSIA ELIANE ARTHUSO (OAB 214097/SP), NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP), VIVIANE RUGGIERO CACHELE (OAB 134759/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP), ADAUTO PASSOS JUNIOR (OAB 14592/SP), PAULO SANCHES CAMPOI (OAB 60284/ SP), ELDER DE CAMILLIS (OAB 61426/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo -**

Publicado em: 29/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0029/2019 -**

Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.622: Ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para cumprimento da portaria conjunta nº 01/2008 registrando-se a sentença de fls. 538/541. Int. U-245 - ADV: LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP), RENATA GOMES MARTINS DA MATTA MACHADO (OAB 207713/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA -**

Publicado em: 29/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 -**

Processo 1001811-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - Vistos. Por sentença de fls. 467/469, foi determinado o bloqueio da matrícula nº 17.162 do 7º Registro de Imóveis da Capital. Por petição de fls. 482/486, a proprietária Disfer Distribuidora de Ferragens LTDA - EPP requereu o desbloqueio, que foi mantido por decisão de fls. 519/520. Em face de tal decisão foi interposto agravo de instrumento (fl. 526). O agravo não foi conhecido por decisão monocrática (fls. 543/544), tendo sido negado provimento a agravo interno/regimental (fls. 560/563). Contra tal decisão foi interposto recurso especial, que foi inadmitido (fl. 583). Ainda que tal decisão esteja pendente de trânsito em julgado, não houve qualquer concessão de efeito suspensivo contra decisão de fls. 519/520. Assim, tendo em vista que o presente feito encontra-se aguardando o desfecho do agravo interposto desde maio de 2017, sem que a Disfer tenha obtido sucesso em qualquer de seus recursos, é o caso de arquivamento do feito. Acaso haja reversão da decisão de bloqueio por instância superior ou novos fatos que ensejem novo pedido de desbloqueio, deverá a parte interessada comunicar nestes autos, solicitando as providências cabíveis. Do exposto, aguarde-se por 10 dias provocação em cartório. No silêncio, ao arquivo. Int. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP), ANTONIO VIEIRA CAMPOS (OAB 86848/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.P.L. -**

Publicado em: 29/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 -**

Processo 1004862-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.P.L. - Vistos. Tratando-se de ação de retificação de registro civil, a competência para julgamento é da 2ª Vara da Registros Públicos da Capital. Redistribua-se, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JOÃO FELIPE MANOEL DA

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Margarida Lino Martins - Municipalidade de São Paulo e outro - -**

Publicado em: 29/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 -**

Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Margarida Lino Martins - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre as notificações negativas de fls. 308 e 312. Prazo: 10 dias - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0004/2019 -**

Processo 0035738-89.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro - Vistos. Fls. 223/224: Defiro a citação de Gerson Noto da Silva por edital, nos termos do artigo 256, II, do Código de Processo Civil, visto que ele encontra em local incerto e não sabido. Expeça-se o necessário. Intimem-se. - ADV: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 271010/SP), MARCELO FLORENTINO VIANA (OAB 267493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outros -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 0000789-29.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outros - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1000031-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JORGE YOSHIKATSU TAKASE (OAB 80096/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1000156-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Carlos Cattini Maluf - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ANTONIO CARLOS DE PAULA CAMPOS (OAB 16913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 0008532-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro - Vistos, Fls. 349: Defiro o encaminhamento de senha de acesso aos autos, consoante requerido, bem como a devolução do prazo. Intime-se. - ADV: ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá -**

Publicado em: 29/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0030/2019 -**

Processo 0005926-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0815224-44.1997.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá - Vistos. Intime-se FEDERAL SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A, por suas advogadas (fls. 135), para que, em 15 dias, esclareça se continua exercendo normalmente suas atividades, bem como para que indique quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena de sofrer as sanções por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, V, do Código de Processo Civil. Int. - ADV: REBECCA WEBER (OAB 125809/SP), ANTONIO FRANCISCO FRANÇA NOGUEIRA JUNIOR (OAB 111247/SP), MARIA ELISA DE REZENDE CORREA PIMENTA (OAB 317002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1000405-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta Lilian Cosimo de Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de

trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA NETO (OAB 174547/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Habilitação para Casamento - Pedido de não aplicação de causa suspensiva (art. 1523, parágrafo único) - R.S.B.F. - E.B. e outro -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1000673-06.2019.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Pedido de não aplicação de causa suspensiva (art. 1523, parágrafo único) - R.S.B.F. - E.B. e outro - Vistos, Defiro o ingresso nos autos. Anote-se. No mais, providencie os nubentes a comprovação da inexistência de bens a serem partilhados ou a anterior realização de partilha, em relação a matrimônio prévio. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. - ADV: MARIA DAS GRAÇAS LEITE (OAB 368890/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001149-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solange Sanches do Prado - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001039-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca - Vistos. Fls. 25/26: atenda a parte a manifestação ministerial (preliminar), no prazo de 20 dias. Intime-se. - ADV: THIAGO SAWAYA KLEIN (OAB 370503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001160-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jairo Cesar Carneiro - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: CAROLINA MARTINS (OAB 321613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001230-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente - Vistos. Ante o teor da certidão retro, determino à parte autora que comprove o recolhimento das custas e apresente o comprovante de residência, em cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001740-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 34 no prazo de 20 dias. - ADV: DIOGO AUGUSTO GIMENEZ RAIMUNDO (OAB 249600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001763-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igor Yudi Kurita - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Penha, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ANTONIO ALVES DE SOUZA (OAB 155413/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001781-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iago Yutaka Kuriuta - Vistos. Fls. 18: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com

fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ANTONIO ALVES DE SOUZA (OAB 155413/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001853-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Vistos. Fls. 23/27: ciência à parte autora da documentação juntada. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao IIRGD nos moldes requeridos pelo Ministério Público. Intime-se. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1001232-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiane Figueiredo Domingues - Vistos. Fls. 15/16: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ELIAS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 252814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteado -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1002408-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteadó - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silvana Aparecida Santana Maia -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004019-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silvana Aparecida Santana Maia - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CIBELE CRISTINO SIERRA VALLINO (OAB 215722/SP), DIOGO CRISTINO SIERRA (OAB 146703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1002083-02.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laucidesia Torres Luciani - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: DARCI JOSE ESTEVAM (OAB 121218/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1002398-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova - Ao Ministério Público. - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/ SP), ALLAN NATALINO DA SILVA (OAB 419397/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004071-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CAMILA DE MELLO SANTOS (OAB 210748/SP), LIVIA JULIANE POSSI (OAB 336315/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Barros Machado -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004141-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Barros Machado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCIA HELENA GESZYCHTER FARIAS MARTINS (OAB 80708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana da Silva Lima -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004222-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana da Silva Lima - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: GILSON MARCOS DE LIMA (OAB 98747/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tarsila Alvarenga Leonidas - - Maria Augusta do Prado Marioto - - José Devanil Marioto - - Ieda Cristina Marioto - - Theodoro Alvarenga Leonidas - - Marina Marioto - - Ana Paula Marioto - - Maria Ilse Marioto - - Leopoldo Alvarenga Leonidas - - Maria Eugenia do Prado Mariotto - - Florence Priscila Alvarenga Leonidas - - Darci Marioto - - Mariana Marioto Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004553-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tarsila Alvarenga Leonidas - - Maria Augusta do Prado Marioto - - José Devanil Marioto - - Ieda Cristina Marioto - - Theodoro Alvarenga Leonidas - - Marina Marioto - - Ana Paula Marioto - - Maria Ilse Marioto - - Leopoldo Alvarenga Leonidas - - Maria Eugenia do Prado Mariotto - - Florence Priscila Alvarenga Leonidas - - Darci Marioto - - Mariana Marioto Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todos o(s) requerente(s). - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.T.M. -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004149-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.T.M. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES (OAB 295922/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1011955-66.2018.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 39/41 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee Piacenti - - Alessandra Silvia Piacenti -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1004623-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee Piacenti - - Alessandra Silvia Piacenti - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLAYTON VINICIUS PEGORARO DE ARAÚJO (OAB 185186/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamerson Genesio da Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1009519-46.2018.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamerson Genesio da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DINO CÉSAR BORGES DA SILVA (OAB 384766/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1032592-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva - Vistos. Fls. 142/145: certifique a Serventia se as custas foram integralmente recolhidas, determinando o pagamento da diferença via ato ordinatório, se o caso. Após, tornem conclusos. - ADV: AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA (OAB 134949/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1068265-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: KATIA MEIRELLES (OAB 84003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1066053-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s)

certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THEREZA CHRISTINA A SILVINO PEREIRA (OAB 38216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1014650-96.2018.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa - Há pedido para registro tardio de óbito. Assim, a competência para processamento é dessa Vara especializada. Ao Ministério Público. - ADV: ANGELO MESTRINER RAMPAZO (OAB 357088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gevery Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1075435-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gevery Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama - Vistos. Compulsando os autos, verifico que o feito não se encontra em termos para ser sentenciado. Para análise do pedido de gratuidade formulado, no prazo de 10 dias, deverá a parte: 1. Exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. 1.1 Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2 Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS; Intime-se. - ADV: NICOLA FLORENZANO NETO (OAB 135715/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1071240-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Lixtenteim Nardi - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial de fls. 49/58. PG - Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.. P.I.C. - ADV: LUCAS DE SOUZA FERRONATO (OAB 329240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1102121-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Vinicius Pratini de Moraes Filho - - Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outro - Vistos. Homologo a desistência ao prazo recursal. Cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1076669-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima - Vistos. Oficie-se aos RCPNs que ainda não comunicaram o cumprimento da sentença, solicitando informações sobre o protocolo da documentação necessária à averbação do mandado pela parte autora, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franco Hitler Ferreira da Silva -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1106703-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franco Hitler Ferreira da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DALILA AMORIM DE ARAUJO (OAB 267857/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1100645-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 46 no prazo de 20 dias. - ADV: ANDREA ANICETO DA SILVA (OAB 176737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1097685-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias - Vistos. Fls. 111/113: Ao Ministério Público. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1116376-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Junqueira Filho - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 76/77 no prazo de 20 dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nilton Pavin - - Iolanda dos Santos Pavin - - Wilton Pavin -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1118468-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nilton Pavin - - Iolanda dos Santos Pavin - - Wilton Pavin - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Fabiana Gianotto -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1119007-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: ALEXANDRO FERREIRA DE MELO (OAB 270839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti -**

Publicado em: 29/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1127323-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Lazzaretti - - Antonio Elias Lazzaretti - Vistos. Fls. 54: Ciente da renúncia ao prazo recursal. Ao Ministério Público. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**  
**Pessoas Naturais - Elia Joseph Maurice Barkatz -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1117143-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elia Joseph Maurice Barkatz - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CAMILA MARIA SILVA VIANA DOS SANTOS (OAB 385139/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1127580-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Azamor Maria de Araujo - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ALISSON LIMA DOS SANTOS (OAB 271627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Baruffaldi -**

Publicado em: 29/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1109384-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Baruffaldi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ISABELA DELMANTO PRADO (OAB 332378/SP), GRAZIELA DA SILVA ROSA (OAB 411169/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1127398-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome da autora Antonia Martins Rodina Magalhães. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção Intimem-se. - ADV: MATEUS DONATO GIANETI (OAB 195417/SP), RONALDO APELBAUM (OAB 196367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leda Silvino Rezende B -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1128462-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leda Silvino Rezende B - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 49 no prazo de 20 dias. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1128175-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu - Ao Ministério Público. - ADV: WILLIAN OLIVEIRA PENICHE (OAB 410074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1130150-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1130417-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1134059-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Senhora Substituta do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, noticiando falsidade em reconhecimento de firma aposto em "Instrumento de Procuração Particular", supostamente realizado perante a referida unidade. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 03/12. A representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos (fls. 18). É o breve relatório. DECIDO. Positivou-se, na espécie, a ocorrência de falsidade quanto a reconhecimento de firma aposto em "Instrumento de Procuração Particular". O ato foi realizado mediante utilização de selo e etiqueta falsos, atribuídos ao 1º Tabelião de Notas da Capital. A Senhora Substituta do Tabelião informou que o selo é falsificado, posto que, pese embora a numeração seja pertencente à serventia correicionada, a tiragem ainda não foi atingida pela unidade, não havendo tal timbre sequer sido emitido pela empresa fabricante. Ainda, indicou que a etiqueta ostenta padrão diverso daquelas utilizadas pelo ofício de notas e a assinatura da escrevente que teria assinado o ato não condiz com aquelas pertencentes aos prepostos do serviço. Por fim, ressaltou a Senhora Substituta que o reconhecido, Carlos Alberto de Oliveira, não possui cartão de firma depositado nos arquivos da unidade. No tocante aos carimbos apostos no documento, que fazem menção de pertencerem ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, diante a fraude perpetrada, que utilizou-se de elementos falsificados para a confecção do ato, por óbvio são forjados e não pertencentes a unidade, razão pela qual dispense a ouvida de seu Titular. Bem assim, à luz do brevemente narrado, é possível concluir que não há indícios convergindo no sentido de que a serventia correicionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Por conseguinte, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censúriodisciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Destarte, à míngua de medida correicional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41 no prazo de 20 dias. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1132136-08.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ODAIR PALHARES (OAB 99932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1134062-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Senhora Substituta do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, noticiando falsidade em reconhecimento de firma aposto em "Certificado de Transferência de Veículo", supostamente realizado perante a referida unidade. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 02/05. A representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos (fls. 11). É o breve relatório. DECIDO. Positivou-se, na espécie, a ocorrência de falsidade quanto a reconhecimento de firma aposto em "Certificado de Transferência de Veículo". O ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta de seus elementos constitutivos, atribuído, a princípio, ao 1º Tabelião de Notas da Capital. A Senhora Substituta do Tabelião informou que as etiquetas utilizadas no ato ostentam padrão diverso daquelas utilizadas pelo ofício de notas. Ainda, explanou que a escrevente que teria conferido o ato não mais faz parte do quadro de funcionários da unidade, desde 2011. Por fim, ressaltou a Senhora Substituta que os reconhecidos, Ana Rodrigues de Souza e Nair Maria de Fátima Alves Bergamasco, não possuem cartão de firma depositado nos arquivos da unidade. No tocante aos selos de número 0913AA005432 e 0913AA005436 verificou-se, por meio de consulta ao Portal do Extrajudicial (fls. 12/13), que são pertencentes ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Isabel. Bem assim, à luz do brevemente narrado, é possível concluir que não há indícios convergindo no sentido de que a serventia correicionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Por conseguinte, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de

providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Destarte, à minguada de medida correccional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Ulteriormente, oficie-se ao Juízo Corregedor do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Isabel, para ciência e eventuais providências quanto aos selos empregados na falsificação engendrada. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1132396-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Balderrama - - Kellyn Balderrama - - Nilva Tinti Balderrama - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: RODRIGO AUGUSTO AMARAL (OAB 300998/SP), DIOGO LEMOS AGUIAR (OAB 309150/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -**

Publicado em: 29/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2019 -**

Processo 1134594-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS (OAB 129310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Citação**

Publicado em: 30/01/2019

## Registros Públicos

### 1ª Vara de Registros Públicos

#### EDITAL

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com a Lei nº. 6.766 de 19/12/1979, a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UM NOVO MILÊNIO, CNPJ/MF nº 07.367.387/0001-68, com sede na Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 319, Jardim Salete, Taboão da Serra - SP, na qualidade de fiduciante, com a devida anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de fiduciária, DEPOSITOU neste Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Augusta, nº 1.058, Cerqueira César, nesta Capital, o REQUERIMENTO, MEMORIAL, PROJETO APROVADO, PLANTA e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO do imóvel situado na Rua John Speers, esquina com a Rua Malmequer-do-Campo, no DISTRITO DE ITAQUERA, nesta Capital, com 99.349,06m² de área superficial, objeto da Matrícula nº 205.944, deste 9º Registro de Imóveis, CONTRIBUINTE INCRA 638.358.010.197-4 - IPTU Nº 240.029.0003-5 (maior área), para a constituição de treze (13) lotes, três (3) áreas institucionais e três (3) áreas verdes, tudo em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, através do Alvará de Loteamento para Fins de Registro nº 2018/22166-00 emitido em 18/12/2018, no processo nº 2014.0336534-9, pela Secretária Municipal de Licenciamento. Aqueles que se julgarem prejudicados com a implantação do aludido desmembramento deverão apresentar impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL perante o Oficial Registrador. Findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á ao Registro nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.766/79. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, nesta data. Francisco Raymundo, 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP.

### 2ª Vara de Registros Públicos

28/01/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE Prazo do Edital \<\< Informação indisponível \>\> DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0001302-41.2012.8.26.0100 - 26/12/

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Pedreira Morro Grande S/A, na pessoa do rep. legal, Rosimeire Lopes Gonçalves, Luiz Castanha de Oliveira, Maria de Lurdes da Costa Ribas, Cesareo Granja Fernandez, Maria Zilda Oliveira, JOSE ROBERTO GONÇAVES, MARIA IZABEL LOPES GONÇAVES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Celso Roberto Gonçalves e Margarete Aparecida Pavane ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Fátima do Sul, 80, VI. Siqueira, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0005839-46.2013.8.26.0100 - 61/13.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Ciro Pinheiro Doria, repres. Heloisa Maria Winter Doria, Carlos Cyrillo Neto, Washington Luiz Jose Helou, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,

que Condomínio Edifício Due Macelli ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua BR do Triunfo, s/n, São Paulo - SP, Cep. 04602-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0005048-48.2011.8.26.0100 - 122/11./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jose Virgilio Nogueira Vessoni, Rene Nogueira Vessoni, Euclides Siqueira Rodrigues Silva, Alicene Maria Vessoni Rodrigues Silva, Theophilo Siqueira Filho, Alice Mariene Vessoni de Siqueira, Cosma Monteiro da Silva, Altino Almeida Cruz, Maria Luciene Santos Lopes, Ana Neiva Cardoso Pereira Ramalho, Ronivaldo Gonçalves Ramalho, Divaldo Souza Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvino José de Castro e Silvana Maria de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dom Miguel de Bulhões, 40, Lt. 04, Qd. 16, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0030243-98.2012.8.26.0100 - 712/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Empresa Bandeirantes de Administração Ltda, Parque Novo Mundo Imobliária e Comercial Ltda, Vera Lucia de Araujo Oliveira, Joaquim dos Reis Nora, Iracy Rodrigues dos Reis, Carlos Augusto, Igreja Evangelica Assembleia de Deus, na pessoa do rep. legal, Vito di Masi e Rosa Giuliani Di Masi, Frederico Amante Netto, Walter de Castro Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aparecida Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sold. Antonio Romano de Oliveira, 124, C/10, São Paulo SP, Cep. 02176-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0029812-64.2012.8.26.0100 - 717/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Renato Borjat Cintrão, Regina Aparecida Dias Cintrão, Edson Silva Martins Amos, Aparecida Alves Camilo Amos, Marcello Montore, Adriana Alves Montore, Eleonora Bonafé Oliveira, Luiz Carlos Martins de Oliveira, Emilce Bonafé Lima, Wilson Roberto Lima, Akira Sano, Shizuko Sano, Douglas de Castro Gregui, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Waldomiro Fernandes, José Oscar Fernandes, Dagmar dos Santos Fernandes, José Roberto Fernandes, Odete Aparecida Dias Fernandes e Arlete Aparecida Fernandes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pereira Caldas, 215, Jd. Da Glória, Aclim,ação, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0045656-20.2013.8.26.0100 - 806/13.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Inocencio Streani Filho, Marlene Francisco Streani, Antonio Perez Junior, Jair Carmona, Dorival Carmona, Maria de Lourdes Canaver Carmona, Incoplan Investimentos e Participações Ltda, José Carlos de Paula, Antonio Lenhate Neto, Derli Rodrigues Alves Lenhate, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sonia Maria de Paula ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Marques de Santo Amaro, 1322, VI. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0046328-28.2013.8.26.0100 -817/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Juan Villacanãs Goni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nuria Goni Boix ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua 21 de abril, 1542, Edifício Grillo, 1º andar, Belenzinho, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 0038729-09.2011.8.26.0100 - 838/11./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Natal Severino Gomes, Tarcilia Jovelina Jesus, Bernardino Silva Filho, Olga Failla Silva, Carlos José de Andrade, Francisco Alves de Lima, Milton José da Silva, Espólios de Henrique Pongiluppi Sobrinho e Ida Kocian Pongiluppi, rep. pelo inv., Espólios de Paulo Torres de Carvalho, Valdeci Josefa de Carvalho, Raimundo Milton Souza Lima, Sheila Rosangela Rocha Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gabriel Arcanjo de Almeida Filho e EDILENE HENRIQUE LEAL DE ALMEIDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Bartolomeu Bejarano, 49/55, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1044750-76.2014.8.26.0100/

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sonia Simone Goncalves Ramalho e Cezario Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Soely Ruffa Delgado e Humberto Delgado ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Monforte, 32, Vila

Albertina, CEP.: 05762-040, nesta capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1001678-70.2014.8.26.0704 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Herminia Sanches Oller, Rosana Menegazzi Terron Rebello, Edmar Freire Lima, Condomínio Jardim das Flores, Vicente de Paula Ribeiro, espólio de Antonio Pinto, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, espólio de Dario Freire Meirelles, espólio de Marieta Alves de Lima, Helen Elizabeth Ribeiro e Banco Bradesco S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Raffaele Pinto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Moacir Miguel da Silva, antiga Rua "4", 538, Jardim pinheiro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1011842-63.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Kuniaki Kuraba e s/m Reiko Kuraba, João Brito do Nascimento e s/m Cristina Iglesias Rallo do Nascimento, Sandra de Moraes Vaz, Cristovão Ricardo Marinho e s/m Angelita Antonia Domiciano Klein, Sergio Akio Kuraba, Sônia Assami da Costa, Ademir Sidnei Ferreira da Costa e Everton Klein Marinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONINHO JOÃO TATTO PRIMO e FERNANDA INÊS ROSSI TATTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Cássio de Campos Nogueira, 263, Jardim das Imbuías, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1115557-24.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SILVIA URSULINO COSTA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Avelina Azevedo Wanderley, 128, Jardim Colégio, nesta capital, CEP.: 05883-280, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1071414-76.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz

Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio Alves Filho, AIRTON ALVES, Telma Janete dos Santos Alves, Leila Alves Hyppolito, Gert Hyppolito, Tab.: Ivo Antonio Del Santo, Tab.: Walter Mancini, Tab.: Elizabeth Del Moral Martins Peres Mancicni, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Tab.: Iliana Mancini Pires, Tab.: Francisco Murari Pires e Cia. Real de Crédito Imobiliário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Telma Janete dos Santos Alves e Airton Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Virgínia, 474, Parque São Jorge, nesta capital, CEP.: 03084-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1071414-76.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio Alves Filho, AIRTON ALVES, Telma Janete dos Santos Alves, Leila Alves Hyppolito, Gert Hyppolito, Tab.: Ivo Antonio Del Santo, Tab.: Walter Mancini, Tab.: Elizabeth Del Moral Martins Peres Mancicni, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Tab.: Iliana Mancini Pires, Tab.: Francisco Murari Pires e Cia. Real de Crédito Imobiliário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Telma Janete dos Santos Alves e Airton Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Virgínia, 474, Parque São Jorge, nesta capital, CEP.: 03084-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1050720-57.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Associação Nossa Senhora da Salete, por seu repres. legal, Assad Kfoury e s/m Samira Auad Kfoury, Chafik Kfoury e s/m Malvina Kfoury, Francesco Trotta e s/m Zuleika Trotta, Rosa Moreira de Azevedo, Rogério Ribas Loça e s/m Solange da Costa Loça, Marly Campos Martins da Costa, Fátima Conceição Avila, Jarbas Pereira da Silva, Marcelo Santana da Silva, Márcio Santana da Silva e s/m Idacir Pereira dos Reis Santana da Silva, Espólio de Hugo Antônio Guerra, pela invent. Zuleika Teixeira Guerra, Aparecida Paiva da Silva e s/m José Brasilino da Silva ou José Brazilino da Silva, Salvador do Carmo Ferreira e s/m Maria do Carmo Gomes Ferreira, Aluísio Araújo V. Escório, Gunther Jorge Luiz Auricchio e Milton Luz São Pedro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ARLETE PONTES GARCIA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Travessa Luz Azul, antiga Rua Particular B, Lote 33, Quadra C, Vila Constança, Tucuruvi, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1040559-85.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Imobiliária e Construtora Americana Ltda, Imobiliária Monções S/A Comercial e Incorporadora, Ivan

Rodrigues de Souza e s/m Arlinda Ferreira de Souza, Raimundo Alves de Aquino e s/m Maria Teixeira Alves, Adélio Almeida Costa, Ailton Souza da Silva, Edson Renato Pereira e Assirlandio Silva Coni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RUBENS STANCOV ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Ipê Roxo, 464, Jardim Jaraguá, Itaim Paulista, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1127769-77.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rubens Venosa, Maria Dulce Nogueira Venosa, José Silva Imóveis Ltda p/ representante legal, Mafalda Pipino Campos, Alfredo Carames da Cunha, Possuidor do imóvel a ser qualificado pelo oficial, Raimundo Nonato Vieira, Joaquim Eduardo dos Santos, Manoel Jose da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Shirley Garcia Gama e Simone Garcia Gama ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Pedro Ruimonte, n 19, antigo nº 81, correspondente ao lote nº 08 da quadra C do loteamento Jardim Heloisa, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação se manifestarem. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1075971-14.2013.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio da Fonseca Vaz e s/m Maria Nunes Arriaga, Seikwan Matsudo ou Seikan Matsudo, Chiyo Matsudo, Olga Martins de Sá, Antonio Martins e José Pinto Neto e s/m Maria Lucia Príncipe Pinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ ZANCHITA FILHO, CELINA SALTO ZANCHITA, DANIEL SALTO ZANCHITA e GLÁUCIA NOGUEIRA ZANCHITA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Joaquina Ramalho, 180, antiga Rua Brás Arruda, 13, Vila Guilherme, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1034835-66.2015.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ismênia Sigolo Berni, José Eduardo Rocha Pagels, Jorge Eduardo Rocha Pagels, Tereza Cristina Rocha Pagels, Jairo Eduardo Rocha Pagels e s/m Ana Rosa de Carvalho Pagels, Jair Eduardo Rocha Pagels, Jussara Eliana Rocha Pagels, Thereza de Jesus Rocha Pagels, Carmen Testa de Freitas e SIBIVAL Adm. Bens Ltda., por seu repres., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Almerinda Martins Trevisolli e Vilma Martins Gregório ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Amoroso Costa, 211, Jardim São Paulo/SP, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1088985-65.2013.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Eulo Maroni e s/m Vilma Maria Domenichi Maroni, Sérgio dos Santos e s/m Helenice Negrucci dos Santos, Irineu Centenaro e s/m Helena Guarino Centenaro, Mihran Gumushian e s/m Leila Negrucci Gumushian, Fehiz Adas e s/m Judith de Castro Adas, Florentino Alves Macedo e s/m Helenita Alves Macedo, Tullio Simi e s/m Margherita Esposito Simi, Maria Aparecida Sequalini, Possuidor do lado esquerdo, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça e Possuidor dos fundos, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA SHIRLENE PEREIRA VANDERLEI GOMES e LAERCIO CARLOS GOMES DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Canoana, 108, Campo Limpo, nesta capital, CEP.: 05784-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1078544-88.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) +Leib Vaidergorin e Edifício Jacqueline, repres. por seu Síndico(a), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Irmgard Ludemann Valent ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento 53 localizado à Rua Jaguaribe, 511, Perdizes, São Paulo - SP, CEP.: alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1015542-47.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CBPO Engenharia Ltda ou Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Gaudêncio Teodoro Pinto ou Galdencio Theodoro Pinto e sm Zilda Ferraz Pinto, Florisvaldo Vieira de Medeiros e sm Janete Nonato Severino de Medeiros, Antonio de Ciesco Neto e sm Maria Jose de Ciesco, Angelica Maria Neves de Souza e Alberto Ulisses Pedro Venturini e sm Lucimar Francisca da Silva Venturini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Takashi Noba e Alice Keiko Mitsunari Noba ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado à Rua Marcondes Homem de Melo, 139 CEP.: 08275-030 Jardim Nossa Senhora do Carmo São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1093220-07.2015.8.26.0100 -

O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Helena de Souza Aranha Melaragno, Espólio de Antonio Carlos Soares de Camargo pela inventariante Stella Soares de Camargo, Espólio de Augusto Meirelles Reis Neto pela inventariante Lucia Aranha Meirelles Reis, Espólio de Therezinha Mendes Pieroni pela inventariante Maria Thereza de Souza Aranha, Renato Luiz de Souza Aranha e s/m Edna Bologna de Souza Aranha, Maria Cecília de Souza Aranha, Maria Antonieta Rudge do Amaral, Luiz Antonio de Souza Aranha, Roseli Aparecida Petrolino, Luiz Sebastião dos Reis, Helena Chambre, Maria Cristina da Costa, Espólio de Roberto José Melaragno, por sua inventariante Helena de Souza Aranha Melaragno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gelza Maria da Conceição ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Apajatuba, nº 80, Vila Renato, São paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação deste, se manifestarem. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1124347-26.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Doracy Ferreira da Silva, Maria Aparecida Serafim de Souza, Mariana Bernardes de Lima, Thomaz Christiano, Angélica Lorenzoni Christiano, Vicente Forcinetti, Deolinda Forcinetti, Alcides de Souza Freitas, Cecília Silva Freitas, Fanny Alves da Cunha e Doracy Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aldemir Lemes da Silva e Bernardete Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Rogério Bacon, nº 72, antiga Rua Rute, correspondente ao lote 38 da quadra I do loteamento Vila Matias, Vila Cruzeiro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1089381-08.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Claudeci Aparecido, Murilo Jose dos Santos, Isaura Ribeiro, Roselane Marrocos, Antonio Pedro da Silva, Maria de Lourdes de Freitas Silva, Espólio de Olavo Giannelli Espolio de Aldo Giannelli, Cecy Guimaraes Giannelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Izabel Pinheiro de Sousa e José de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Leblon Regis, 173, casa 01, Vila Brasil, Itaquera, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1055820-56.2015.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sergio Mascarenhas Martins e Eliana Gonçalves Mariano Martins, Mateus Camargo e Leonilde Bartoluzzo Camargo, Carlos Aurichio, Chiaradia Administração e Participações Ltda, Flavio Mascarenhas Martins e Selma Gouvea Monteiro Martins, Jorge Luis Romeiro e Ana Maria Munford Romeiro, Leonildo Bidinotti e Marilene Baretta Bidinotti, Antonio Schmith Filho e Cleusa Conceição Baretta Schmith, Vera Lucia Rossi Daniel, Roberto Rossi Daniel e Cintia de Cassia Rodrigues Nunes Daniel, Sidney Baretta Garcia e Hilda da Silva Garcia e Ronaldo Baretta, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Virma Baretta Contier ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Dias da Silva, 173, Vila Maria, São Paulo/SP, Cep 02114-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda - -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 0034796-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0054591-74.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda - - expedi o mandado de levantamento nº 07/2019, em favor do exequente Banco do Brasil, referente ao depósito de fls. 39, nos termos da petição de fls. 47/48, encontrando-se o mesmo à disposição para ser retirado. - ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira da Silva - Helio Maciel Bezerra -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 0062837-58.2018.8.26.0100 (processo principal 0083947-70.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira da Silva - Helio Maciel Bezerra - Vistos. Intime-se o executado HÉLIO para que, em 05 dias, esclareça o pagamento parcial. Alternativamente, deverá comprovar nos autos o depósito do montante complementar indicado pelo exequente. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento da quantia depositada às fls. 36/37 em favor do exequente. Int. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP), HELIO MACIEL BEZERRA (OAB 93950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo -**

Publicado em: 30/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.119, corroborada pelo documento juntado à fl.120, defiro ao suscitado prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca da decisão de fl.117. Int. - ADV: HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP), MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 0063765-09.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro - Vistos. Trata-se de reclamação formulada por Luciana Cupini em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, aduzindo que o registrador não cumpriu ordem de cancelamento de arrematação prenotada, causando prejuízos a seus clientes Publio Cupini Júnior e Patrícia Fátima Medeiros Cupini. Alega também que o registrador está retendo os títulos prenotados e se recusa a devolver emolumentos depositados, mesmo sem a realização do registro. Juntou documentos às fls. 09/13. Houve manifestação do Oficial às fls. 15/19, com documentos às fls. 20/69. Aduz que a questão do cancelamento já foi tratada em dois procedimentos de dúvida desta 1ª Vara de Registros Públicos, não havendo ilegalidade em seus atos. Quanto à retenção do título, informa que este encontra-se na serventia judicial para retirada desde a prolação de sentença no procedimento de dúvida deste juízo. No que diz respeito aos emolumentos, sustenta que estes estão disponíveis para retirada, mas nunca houve solicitação de devolução pelos interessados. Por decisão de fls. 70/71, complementada às fls. 115/116 e 136/137, excluiu-se do feito a análise do Oficial quanto ao registro e cancelamento da arrematação, tendo em vista que este ponto já havia sido tratado em procedimento de dúvida anterior. A reclamante apresentou manifestação às fls. 73/86, 120/121, 148/151 e 163/165, pugnando pela ilegalidade dos atos do registrador, com resposta do Oficial às fls. 122/135. O Ministério Público, às fls. 171/172, ofereceu parecer pelo arquivamento da reclamação. É o relatório. Decido. Novamente, como já salientado em decisões anteriores, a presente reclamação não abordará o tema da legalidade dos registros realizados pelo Oficial, já que tais questões foram amplamente tratadas nas dúvidas 0031718-89.2012.8.26.0100 e 1013804-24.2014.8.26.0100, onde se apurou a correção da recusa em se registrar a adjudicação prenotada por Publio Cupini Júnior e Patrícia Fátima Medeiros Cupini. Em entendendo que, mesmo com base em tais procedimentos, o Oficial trouxe prejuízos indenizáveis aos representados pela reclamante, deverá ajuizar a medida judicial cabível no juízo competente. Quanto as questões restantes, não há irregularidade na conduta do Oficial. Os títulos originais apresentados na dúvida 1013804-24.2014.8.26.0100 não foram retidos, aguardando apenas a retirada pelos interessados, que foram intimados pelo DJE (fl. 127) acerca de tal disponibilização, situação que permanece a mesma conforme certidão de fl. 167. Nem se diga que, tendo prenotado o título originalmente na serventia extrajudicial, deveria ser disponibilizado naquele local para retirada, uma vez que o pedido de suscitação de dúvida, requerido pela reclamante, levou ao encaminhamento dos documentos a este juízo para anexação ao processo, ficando a ele vinculados e, conseqüentemente, devendo ser aqui requerido o desentranhamento, não tendo o registrador qualquer influência sobre tal questão. Quanto aos emolumentos, ausente solicitação de devolução do depósito prévio, não se pode dizer que houve recusa injustificada pelo Oficial em restituir os valores, o que levaria a apuração disciplinar de sua conduta. Ainda, não há qualquer previsão

legal ou normativa no sentido de ser o Oficial obrigado a procurar pelo interessado pra que este retire o depósito prévio. Ora, é do próprio interesse do usuário do serviço reaver as quantias a que faz jus, devendo procurar a serventia, após o prazo da prenotação ou fim do procedimento de dúvida, para que verifique se há valores a serem restituídos, seja por excesso do depósito prévio, seja pela não realização do registro. Só não pode o Oficial, mesmo decorrido longo prazo após o depósito sem retirada, apropriar-se do valor depositado como renda da serventia, devendo manter o numerário sempre disponível para devolução, conforme controle realizado em livro próprio, conforme o item 44.1 do Cap. XIII das NSCGJ. Tendo sido esta a conduta do Oficial, não houve qualquer irregularidade. Em verdade, surpreende a atitude da reclamante que, alegando ser alto e relevante o valor depositado, em nenhum momento procurou reavê-lo, apresentando a questão subsidiariamente nesta reclamação, voltada, ao que parece, a tentar reaver os danos causados por negócio jurídico que lhe trouxe prejuízos. Tanto é assim que, mesmo tendo o Oficial informado que o depósito está disponível para retirada neste feito, a reclamante continua alegando que há retenção indevida, não mostrando qualquer atitude com o fim de reavê-los, buscando apenas a sanção do delegatário. Do exposto, não havendo falta funcional a ser apurada, determino o arquivamento da presente reclamação. Oficie-se a E. CGJ com cópia desta sentença. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: LUCIANA CUPINI (OAB 215682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.A.S. - - V.A.C. - José da Costa Fontes -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1089909-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.A.S. - - V.A.C. - José da Costa Fontes - Vistos. Fls.259/341: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: TANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO (OAB 259671/SP), HEDY LAMARR VIEIRA DOUCA (OAB 93953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1124580-52.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Francisco dos Santos - Vistos. Fl.1094: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRA REGINA GOMES BELAS (OAB 215923/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation -**

Publicado em: 30/01/2019

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1125076-81.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por International Finance Corporation (IFC), em face da sentença proferida às fls.88/91, sob a alegação de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos expostos pela embargante às fls.98/103, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (OAB 27622/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - Vistos. Abra-se vista ao MP. Intime-se. - ADV: MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - Ombretta Simcsik -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1128549-75.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tibor Simcsik - Ombretta Simcsik - Vistos. Tendo em vista as ponderações dos requerentes às fls.72/74, especialmente no que se refere ao objetivo de retificação da escritura pública de compra e venda lavrada pelo 9º Tabelionato de Notas da Capital, para posterior alteração junto ao registro de imóveis, reconsidero a decisão de fl.69, tendo em vista que este Juízo detém competência exclusiva para apreciação das questões atinentes ao registro e não aos atos notariais. Assim,

remetam-se os autos ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Sem prejuízo, informe com urgência o Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital acerca desta decisão. Int. - ADV: RAPHAEL GONÇALVES SIMCSIK (OAB 346557/ SP), ROGERIO PEREIRA SIMCSIK (OAB 109931/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli**

-

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1134292-66.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Vistos. Entendo de bom alvitre a manifestação da Municipalidade de São Paulo acerca dos fatos expostos, vez que a decisão proferida poderá eventualmente afetar seus direitos. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PATRICIA NORTON AZEREDO (OAB 315986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation -**

Publicado em: 30/01/2019

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0032/2019 -**

Processo 1125080-21.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Internacional Finance Corporation - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por International Finance Corporation ("IFC"), em face da sentença proferida às fls.128/131, sob a alegação de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos expostos pela embargante às fls.138/143, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (OAB 27622/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 0023146-13.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - Vistos. Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 802/817, que julgou procedente a presente ação anulatória, trasladese cópia desta decisão, bem como do acórdão telado, para a ação de usucapião nº 0143541-44.2007.8.26.0100, remetendo os autos à conclusão a seguir. Em nada mais sendo requerido no presente feito, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações de praxe. Intimem-se. - ADV: ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP), ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - T.N. -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 0093915-70.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - T.N. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Candida Augusta Videira Ferreira - - Eduardo Videira Ferreira - - Giselda Simionato Ferreira - - Abilio Augusto Videira Ferreira - - Juliani Leite de Almeida Ferreira - - Ilidia Augusta Videira Ferreira - Banco do Brasil - sucessor de Nossa Caixa S/A, na pessoa do rep. legal -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 0063443-86.2018.8.26.0100 (processo principal 0029546-77.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Candida Augusta Videira Ferreira - - Eduardo Videira Ferreira - - Giselda Simionato Ferreira - - Abilio Augusto Videira Ferreira - - Juliani Leite de Almeida Ferreira - - Ilidia Augusta Videira Ferreira - Banco do Brasil - sucessor de Nossa Caixa S/A, na pessoa do rep. legal - Vistos. Considerando que o valor executado foi devidamente depositado, e que a parte exequente deu-se por satisfeita com o depósito, extrai-se que este processo alcançou a sua finalidade. Por via de consequência, JULGO EXTINTO a presente fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se guia de levantamento. Após, arquivem-se os autos, com as

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -**

Processo 0121678-03.2005.8.26.0100 (000.05.121678-7) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro - Vistos. A par do teor da certidão retro (fls. 184-v), coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral dos mandados caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento dos mandados, no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: VAGNER PANAGASSI (OAB 214011/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1000060-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: TIAGO BERGAMASCO E PAULA (OAB 318845/SP)

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Alberto Bacci - -  
Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de  
Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - -  
Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci  
- Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - -  
Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - -  
Zaira Reis Costa Frugoli -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 0046458-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0509431-71.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Alberto Bacci - - Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - - Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli - Vistos. 1. Defiro a alteração no polo ativo, para que passe a figurar apenas o procurador do processo de origem - Antonio Benedito Margarido. Anote-se. 2. Preenchidos os requisitos do artigo 1.048, inciso I, do Código de Processo Civil, e, cuidando-se da hipótese prevista no caput do artigo 71 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), defiro a prioridade (+60 anos) na tramitação do feito. Anote-se. 3. Providencie a parte autora o recolhimento das custas referentes à penhora online via sistema BacenJud (Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1). - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1000190-10.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro - Vistos, Ciente quanto ao não provimento do recurso interposto. Não havendo outras providências, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: ANTONIO RICHARD STECCA BUENO (OAB 20343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1004824-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Soares Pontes -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1004866-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Soares Pontes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: QUÉREN-HAPUQUE JANJÃO DO NASCIMENTO (OAB 329841/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1004987-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIEL SEIMARU (OAB 190401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rodrigues da Conceição -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1025377-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rodrigues da Conceição - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SANDRA LYGIA DE SOUZA (OAB 182666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Maria Amélia dos Reis Schimidt -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1006846-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Amélia dos Reis Schimidt - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: BENITO TSUYOSHI IGLESIAS (OAB 290954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Alba de Jesus Aguiar -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1015878-51.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alba de Jesus Aguiar - Vistos. Sem prejuízo de se aguardar eventual resposta ao ofício expedido a fls. 122, expeçam-se os ofícios nos moldes requeridos pela DPE a fls. 115. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- José Zoéga Coelho - - Dilza Zoéga Coelho -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1035977-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Zoéga Coelho - - Dilza Zoéga Coelho - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão (fls. 123/126), expedindo-se mandado de averbação ao Oficial Registrador competente determinando a retificação dos assentos de nascimento dos requerentes em relação à grafia do nome da avó paterna, a fim de que passe a constar Maria da Motta Pessoa (e não Maria Motta Pessoa). Intime-se. - ADV: CARLOS ZOÉGA COELHO (OAB 8853/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Flavia Correa Viana -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1030239-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Correa Viana - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: FERNANDO BERTOLOTTI BRITO DA CUNHA (OAB 274833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Procedimento Comum - Nulidade - Juvêncio Martinho de Melo - Maria Celia Lima**  
**Baptista -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1050591-13.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Nulidade - Juvêncio Martinho de Melo - Maria Celia Lima Baptista - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito nos termos do art. 487, I, do CPC. Ante a sucumbência, o requerente deverá arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários em favor dos patronos da ré, os quais fixo no total de 10% sobre o valor dado à causa, ressalvada, entretanto, a gratuidade que foi concedida. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. - ADV: VILMA CHEMENIAN (OAB 166945/SP), ROBSON DO NASCIMENTO RODRIGUES SANTOS (OAB 221099/SP), YURE LUCARESKI PACHECO (OAB 195922/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1032562-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RAQUEL JAEN D'AGAZIO (OAB 262288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1038445-37.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Roselli Marques Pimenta de Souza - - Carlos de Souza Pimenta Junior -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1047442-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Roselli Marques Pimenta de Souza - - Carlos de Souza Pimenta Junior - Vistos. Oficie-se aos RCPNs que ainda não comunicaram o cumprimento da sentença, solicitando informações sobre o protocolo da documentação necessária à averbação do mandado pela parte autora, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: RODRIGO DE ABREU SODRÉ SAMPAIO GOUVEIA (OAB 219745/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1058432-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, O Ministério Público foi chamado aos autos em razão da suspeita de incapacidade do antigo Tabelião, razão pela qual foi, inclusive, determinada a perícia médica. Ato contínuo, a ilustre representante do Ministério Público elaborou quesitos a serem respondidos pelo especialista, cuja manifestação - o laudo pericial - foi juntado às fls. 170/190. Assim, diante da conclusão apresentada pelo expert, que indica a incapacidade total do antigo Notário, tornem os autos ao Ministério Público para manifestação quanto ao laudo técnico e, conseqüentemente, quanto ao mérito do presente expediente, se o caso. Intimese. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **- Dirlei Catarina Fraron -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1066431-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron - Vistos. Fls. 75 e ss.: Defiro o derradeiro prazo adicional de 20 dias. Intimem-se. - ADV: DIRCEU FERREIRA MAGALHÃES (OAB 170149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zecchin Maiolino e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1063246-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zecchin Maiolino e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: GREGORIO BATAZZA LONZA (OAB 182332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1085866-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauro Gontow - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PATRICIA MARIA ADAMI MARTINS FERREIRA (OAB 249317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum - Usucapião Conjugal - Djalma Augusto da Silva -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1089425-85.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Conjugal - Djalma Augusto da Silva - Vistos. No caso, não se verifica qualquer hipótese de prevenção desta 2ª Vara de Registros Públicos para julgamento do feito. Desse modo, redistribua-se livremente entre as Varas de Registros Públicos da Comarca da Capital. Intime-se. - ADV: JOSÉ ROBERTO GOMES (OAB 188099/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Zhou -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1099873-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Zhou - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Helena Val Groth Lopes -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1069529-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Helena Val Groth Lopes - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença,

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1102920-70.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.R.C.P.N.S.L.P. - L.M.Z.G. e outro - Vistos, Assiste razão à D. Representante do Ministério Público. De fato, houve equívoco do DETRAN ao interpretar a manifestação ministerial de fls. 18 e a sentença de fls. 19/21, que não determinou o bloqueio do CRLV em questão. Cabia, pois, ao próprio órgão administrativo (DETRAN) eventual bloqueio ou desbloqueio, afigurando-se incompetente este Juízo. Contudo, considerando a interpretação equivocada do decisum de fls. 19/21, que gerou o gravame imposto, vejo por bem, a fim de evitar maiores delongas e prejuízos às partes envolvidas, levantá-lo, oficiando-se ao DETRAN e à DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil, consoante requerido às fls. 107/108. Intime-se. Ciência ao MP. - ADV: JULIANA GUESSE (OAB 266717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina Christovam -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1078015-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina Christovam - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: FERNANDO CILIO DE SOUZA (OAB 121592/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice Baoyi Ye -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1104070-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice Baoyi Ye - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1104110-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clediane de Brito -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1092946-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clediane de Brito - A certidão de casamento de Maria Clediane da Silva está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - O.T.N.S.P.C. - L.M.S. e outros -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1107308-79.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelação de Notas - O.T.N.S.P.C. - L.M.S. e outros - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heitor Qiu Ye - - Xia Qiu - - Zouzhi Ye -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1111806-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heitor Qiu Ye - - Xia Qiu - - Zouzhi Ye - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -**

Publicado em: 30/01/2019

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1111949-76.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. -

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thadeu Ibarra Mourão -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1116185-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thadeu Ibarra Mourão - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THADEU IBARRA MOURÃO (OAB 398302/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1118751-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: KARLA KAROLINA HARADA SOUZA (OAB 317453/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1118328-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: LEONARDO FRANCO DE LIMA (OAB 195054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1121709-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: HILTON MILNITZKY (OAB 38335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1122731-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: IGOR JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 319115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enrique de Almeida Santos - - Jussie Santos Silva -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1125807-77.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enrique de Almeida Santos - - Jussie Santos Silva - A parte autora deve providenciar a regularização da representação processual (a procuração deve estar em nome do menor, o qual deve ser representado por seus pais, sendo o documento assinado por estes), no prazo de 05 dias. - ADV: LEONARDO GOMES DE MEDEIROS (OAB 317347/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Dagmar de Sousa -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1124213-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Dagmar de Sousa - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 19, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I.C. - ADV: ELITA MARCIA TORRES SANTOS (OAB 321261/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandro Batista -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1127749-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandro Batista - Vistos. Fls. 26: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: FLAVIA BRAGA CECCON (OAB 173764/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante -**

Publicado em: 30/01/2019

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1126315-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianina Galante - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edemil Ferreira Xavier de Figueiredo -**

Publicado em: 30/01/2019

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2019 -**

Processo 1131811-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edemil Ferreira Xavier de Figueiredo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS (OAB 367405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lazaro Rodrigues - Espolio e outros - Alvaro Fortuna -**

Publicado em: 30/01/2019

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0031/2019 -**

Processo 0637048-14.1995.8.26.0100 (000.95.637048-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lazaro Rodrigues - Espolio e outros - Alvaro Fortuna - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ. PJV-1123 - ADV: RAFAEL CARNEIRO DINIZ (OAB 347763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais diversos

Publicado em: 31/01/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que em 11 de janeiro de 2019, lhe foi apresentada para registro, por DIOGO RIBEIRO DE ALMEIDA, a escritura lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira, Comarca de Barueri/SP, no livro 204, às páginas 283/286, aos 10 de dezembro 2018, pela qual o Sr. VANDERLEI PIRES MOREIRA, atuário, RG nº 17.556.309-3-SSP/SP, CPF/MF nº 112.460.328-05, e sua mulher VALÉRIA LOUREIRO, aposentada, RG nº 10.780.101-2-SSP/SP, CPF/MF nº 051.047.168-48, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Serra de Bragança, nº 855, Aptº 173, Tatuapé CEP 03318-000, INSTITUÍRAM O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, bem como, de conformidade com a Lei Federal nº 6.015/73, sobre o imóvel localizado no 27º Subdistrito - Tatuapé, consistente no apartamento duplex nº 173, localizado no 17º e 18º pavimentos do EDIFÍCIO MAXIMUM, Bloco A, situado na Rua Serra de Bragança, nº 855, Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no exercício de 2018, através do contribuinte nº 054.048.0268-5, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 188.921, no 9º Registro de Imóveis desta Capital, para o qual foi atribuído o valor de R\$873.558,00.- Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial, reclamar contra a mesma instituição por escrito, perante o 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, situado na rua Augusta, nº 1058 Cerqueira César, no horário das 9:00 às 16:00 horas.- São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA JERSÉ RODRIGUES DA SILVA. Oficial do 2o Registro de Imóveis desta Capital,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que ROBERTO TEIXEIRA POSSES, brasileiro, empresário, RG nº 4.676.746- 0-SSP/SP, CPF/MF nº 607.668.408-91, e sua mulher, SILVIA MARIA DALL'OCA TEIXEIRA POSSES, brasileira, do lar, RG nº 9.098.514-X-SSP/SP, CPF/MF nº 070.916.448-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº 36, apto. 131, Pacaembú, INSTITUÍRAM, nos termos dos artigos 1711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, BEM DE FAMÍLIA sobre o imóvel consistente no APARTAMENTO nº 131, no 13º andar do Edifício Green Valley, situado na rua Engenheiro Edgard Egídio de Souza, nº 36, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área útil ou privativa de 327,27m2., a área comum de 148,82m2., a área de garagem de 225,47m2., perfazendo a área total construída de 701,86m2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 6,7518%, cabendo-lhe, ainda, o direito a cinco (05) vagas de garagem, localizadas nos subsolos, para a guarda e estacionamento de cinco (05) carros de passeio de porte médio, em locais individuais e indeterminados, sujeitos ao uso manobrista, bem como, o direito a utilização de um depósito de numeração correspondente ao andar em que se situa o apartamento, localizado nos subsolos, tendo sido este imóvel adquirido pelos instituidores, por força da escritura lavrada em 24/10/2002, às fls. 318/320, do Livro 372, do 1º Tabelionato de Notas da cidade de São Roque, deste Estado, registrada sob nº 6, em 05/11/2002, na matrícula 71.857, desta Serventia, encontrando-se o referido imóvel, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº 020.092.0193-0, e ao qual, para os efeitos fiscais, foi atribuído o valor de R\$-4.854.628,00. Instituição esta, feita nos termos da escritura de 09/01/2019 do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP (Livro 777, páginas 059/061), e, ainda, de conformidade com a legislação dos Registros Públicos, especialmente na forma do disposto nos artigos 260 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei no 6.216/75, o Código Civil Brasileiro em seus artigos 1.711 e seguintes, a Lei nº 3.200, de 19/04/1.941, artigos 19 e seguintes, e a Lei nº 2.514, de 27/06/1.955. Assim, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data desta publicação, reclamar, com base na legislação própria, contra essa instituição, por escrito e perante o Oficial que esta subscreve, na sede do 2o Registro de Imóveis desta Capital, sito na Rua Vitorino Carmilo nº 576, Barra Funda, CEP 01153-000.

EDITAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com a Lei nº. 6.766 de 19/12/1979, a proprietária QUIRON INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 08.255.296/0001- 01, com sede nesta Capital, na Rua Guilherme Giorgi, nº 1.245, DEPOSITOU neste Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Augusta, nº 1.058, Cerqueira César, nesta Capital, o REQUERIMENTO, MEMORIAL, PROJETO APROVADO, PLANTA e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO do imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Guilherme Giorgi, nº 1157, com fundos para a Rua Lutécia e esquina com a Rua Ranieri Giovanni Baptista Pitorri, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com 62.879,30m² de área superficial, objeto da Matrícula nº 119.159, deste 9º Registro de Imóveis, CONTRIBUINTE Nº 055.144.0009-3, para a constituição de sete (7) lotes, uma (1) área verde e uma (1) área institucional, tudo em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, através do Alvará de Desmembramento de Gleba nº 2016/26516-00 emitido em 11/01/2017, no PROCESSO nº 2015-0192578-0, pela Secretária Municipal de Licenciamento. Aqueles que se julgarem prejudicados com a implantação do aludido desmembramento deverão apresentar impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL perante o Oficial Registrador. Findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á ao Registro nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.766/79. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2014. Francisco Raymundo, 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP.

2ª Vara de Registros Públicos

30/01/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1091696- 09.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Raul Valério e s/m Aparecida Zanatta Valério, Juditha Pedra Milaré e s/m Antonio Milaré, Luíza Valério Martinatti e s/m Antonio Martinatti, Deodato Valério e s/m Alzira dos Santos Valério, Leucádia Valério Velecico e s/m Vasile Velecico, Diniz Valério e s/m Carmen Constância Valério, José Valério Neto e s/m Carolina da Silva Valério, Oswaldo Valério do Sacramento e s/m Benedicta Pinto Barbosa Valério do Sacramento, Rosalina Valério do Sacramento e s/m Sebastião Jacyntho Paes, Idea Empreendimentos SPE 178 Ltda, Andreína Favero, Mirany Favero Bernaba Jorge, Marina Favero Bernaba Jorge, Carmen Lúcia Favero, Marta Favero Estelles e s/m Reginaldo Estelles, Marcos Favero, Flaminio Favero e s/m Maria Aparecida de Vasconcelos Favero, Maria Cecília Favero de Farias e s/m Raymundo José de Farias, Camilo Favero e s/m Maria Carla Rocco Favero, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dirce Valério de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Cajaíba, quadra 18, s/n, Perdizes, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1016251- 33.2015.8.26.0008 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jose Simoes da Silva, Carlos Simoes da Silva, Joao Simoes da Silva e s/m Cecilia Minozzi Simoes da Silva, Jose Simoes da Silva Junior e s/m Amparo Uriel da Silva, Antonio Simoes da Silva e s/m Carolina de Oliveira Marinho da Silva, Luis Simoes da Silva, Felipe Martins Soria ou Felipe Martin Soria e s/m Amelia Reberte Martins, Arnaldo Gambine, Manoel Domingues Feiteiro e s/ Emilia Guimeiro Feiteiro e Amelia Reberte Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pacífica Trudes Murtada ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre terreno e respectivo prédio localizado na

Rua São Constâncio, nº 326, Vila Mafra, antiga Rua 14, nº 45-A, Vila Fromosa, São Paulo-SP,, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1101520- 21.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco Matos Sobrinho e Conjunto Jardim Cupecê, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilene Santana Pinheiro e Francisco Jose Pinheiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 31, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, do Bloco 29, do Conjunto Jardim Cupecê, localizado na Rua José Eid Maluf, nº 387, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1111067 85.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Joao Augusto de Siqueira Ferreira (005.870.798-00) e Androniki Christodulidis de siqueira Ferreira (032.769.208.16), MARIA DO CARMO SIQUEIRA FERREIRA, RUTH FERREIRA DA COSTA, Olavo de Siqueira Ferreira (506.102.958-53) e Lia Souza Campos de Siqueira Ferreira (297.564.808-15), Maria Aparecida Gomes Ticler, ou quem no imóvel residir, Neuza Pereira de Carvalho Soares, ou quem no imóvel residir e sonia Regina do Prado, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tania Lopes Cardoso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Avenida Jerônimo de Andrade, nº 23-A, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo-SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1110001- 41.2014.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SOCIEDADE CIVIL DE TERRENOS E CASAS SOCITECA LTDA, Fato: Joao Nagy, Espólio de Oivaldo Meneguello, por sua inventariante Antonia Zorzela Meneguello e Fato: Antonio da Silva Neves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ariovaldo Meirelles, Elenice Barbosa Meirelles, Gilberto Meirelles, Nanci Aparecida da Silva Meirelles, Arnaldo Meirelles e Maria Aparecida dos Santos Meirelles ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Estrada das Taipas, nº 3042, parte do lote 20 da quadra C, Jardim Rincão, Perus, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1007588- 70.2016.8.26.0005 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Empresa Brasileira de Terrenos Ltda, +Regina Helena Batista, Maria Donizette Bertim (142.377.728-02) e Luiz Carlos Bertim (901.740.038-20), + Jose Hora de Almeida (144.675.345- 04) e Ana Soares de Almeida (489.295.905-78), Ivoneide Soares de Almeida, + Luiz Roberto Ferreira Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mical Rosimeire Batista ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Jorge dos Santos, nº 215-A, antiga Rua Dois, lote 27 da quadra 21 do Jardim das Oliveiras, Iaim paulista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1138298- 87.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Adalto Vitorino da silva, Lisete Yurie Hukuda Ogasawara, Andreia Silva ou atual morador, Takeo Futami, Walter Rosa de Goês, Maria Stella Caramenha Goês, Firmo de Souza Lima, Firme de Souza Lima e s/m Francisca Luzanira de Souza réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valdenor José da Costa e Idelzuita Freires da Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Mandaravê, nº 50, Vila Progresso, São Paulo- SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1084002- 18.2016.8.26.0100 -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ana Lucia Trentini, Cristiane Mendes de Aquino, Milton Vilela (Perito), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Souza Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Carlos Formes, nº 66, corresponde a parte do lote nº 48 da quadra C, do loteamento Americanópolis, Santo amaro, São Paulo- SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1016918- 34.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Vivencia Maria de Almeida, Neide Barbosa de Almeida, Vilma Maria de Almeida, Aldo de Almeida, Elvira Maria da Conceição Nepomuceno, Antonio Nepomuceno, Antonio Falcão Cordeiro Maria Jose Freire Falcão Cordeiro, Aparecido de Vitto e s/m Celia Regina Gomes da Silva Vitto, Ivone Silvia de Vitto Granado, Ademir Granado, réus

ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Assistência e Promoção Social Exército de Salvação ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Mamanguape, nº 574, lote 47, bairro Cidade Lider, Itaquera, São Paulo -SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1129828- 38.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edifício Marcia Helena, na pessoa do síndico e Murici Ventura, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CARMEN IBSEN CHATEAU DE VOEROES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre metade ideal do apartamento nº 121, localizado no 12º andar do Edifício Marcia Helena, situado na Rua Bartira, 525, Perdizes, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1042258- 43.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rafi Miguel Ackel e s/m Mathilde Abbud Ackel, Sergio Luiz Mari, Sueli Aparecida de Almeida Mari, Makoto Nonaka, Yasue Ivahara Nonaka, Gleides Correa Leite, Tereza Luzia Garcia Leite, Renato di Benedetto, Sergio Kenhishi Gushiken, Regina Sayuri Maeoka Gushiken, Seicho Gushiken, Dorival Tavolaro Miguel, Wilma Neumann Tavolaro Miguel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosana Marcelino, Luci Marcelino, Ronaldo Marcelino e Sandra Regina Marcelino ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Rafael Frederico, casa 1, Vila Ponte Rasa, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1061001- 04.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Gabriel Rodrigues Ramalho, Maria Antonieta Moraes Ramalho, Tab.: Manoel Moreira dos Santos, Tab.: Renato Contreira Celestino, Tab.: Maria José da Silva Celestino, Tab.: Maria de Fátima da Silva e Tab.: Maria da Conceição de Souza dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cleunice Neris dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Ana Chasan, nº 162, lote 37 da quadra F, Vila Santa Lucia, Capela do Socorro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1123482- 71.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Adoracy Martins Gouveia e s/m Aparecido Borges de Gouveia, Simão e Gabriades Ltda, Espólio de José Evangelista representado por seu inventariante Maria Joana Evangelista e Anglo Vestibulares Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ GERALDO LOPES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Angelo de Lúcia, nº 429, parte do lote 39 da quadra "I", Jardim Imperial, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1025697- 75.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Maria do Carmo, Espólio, +Pavimentadora e Construtora J. J. Silva LTDA., Jose Aldroaldo Souza Santos, Hilda Viana dos Santos, Roberta Rosa Gracioli Costa e Maria do Carmo Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eunice Costa Prado ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando .declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Simão alves de Almeida, nº 187, antigo nº 13, Jardim Analicia, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1014225- 14.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Manoel de Medeiros e s/m Glória Aguiar de Medeiros, Manoel Guedes Pereira da Lage e Rosa da Ascensão Ferreira da Lage, Valdir Alves Ferreira e José Luiz Cardoso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MANOEL APARICIO DA SILVA e DJANIRA MARIA DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando .declaração de domínio sobre imóvel situado na Ru Itamonte, nº 99, antiga Rua "F", nº 18, Vila Medeiros, Tucuruvi, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1114768- 88.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Beatriz da Conceição Pires Pimenta, José Antonio Pimenta Junior, João Chagas de Oliveira, Imobiliária Itapolis LTDA, Geraldo Balbino Faustino e Maria Aparecida Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lafaiete de Souza e Roseli Vitorino de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Capetinga, nº 147, Vila Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1064371- 25.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, por seu representante legal, Valdomiro das Neves, Sônia Maria Chagas das Neves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Amaro Antônio de Oliveira Neto e Nelci Augusta Silva dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Rio de Imburama, nº 04, Itaquera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1009432- 77.2015.8.26.0009-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Condominio Edifício, na pessoa do seu síndico e Ana Maria dos Santos Cardoso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nathalina Gonçalves Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 51 B, localizado no 5º pavimento do Condomínio praia do Leme, situado na Rua Esquivel Navarro, conjunto habitacional Tteotonio Vilela, Vila Prudente, Sao Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1015694- 95.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) T - Malachias Gandara e Esperança Penteado Gandara, Alice Barbosa de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ALINE DE ALENCAR DE SOUZA, MÁRCIO DE ALENCAR E SOUZA e Raimundo de Alencar Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando .declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Carmem Dolores, nº 86, 80 e 74, lote 11-B da quadra 8, loteamento Jardim Esperança, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1094094- 26.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSEFA CANDIDO (ou CANDIDA) BORBA, MARLENE PEREIRA BORBA e s/m CLAUDIO JOAQUIM DE MENDONÇA, JAIME PEREIRA BORBA e s/m FATIMA MARIA VIOLANTE BORBA, MIRIAM PEREIRA BORBA e WILLIAM JOSÉ NEVES, GENI PEREIRA BORBA, WILSON PEREIRA BORBA e MARIA JULIETA DE OIVEIRA DE JESUS, AMADEU PETRELLA e s/m EDEGARDA MANOEL DA CRUZ, ARISTIDES PETRELLA, LEONARDO STRANO e SILVESTRA ( ou Sylvestra) LA FERRERO (ou Ferrara) STRANO, ADEILSON DE OLIVEIRA FREITAS, IMOBEL S/A - URBANIZADORA E CONSTRUTORA na pessoa do representante legal, ROSELI REGINA DO NASCIMENTO, HAMILTON ALVES DE VASCONCELOS, JUAREZ PEREIRA DE SANTANA, LYDIA MOARES PETRELLA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LUIZ ALVES DE VASCONCELOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando .declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua José Barros Magaldi, nº 829, Jardim Santa Josefina, Capela do socorro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1104736- 24.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alcides Marques da Silva Ayrosa Sobrinho, Maria Regina Alves Ayrosa, Divaldo Zeferino dos Santos, Jorge Henrique Kfourri, Mario Bezerra Bessa, Abner de Almeida Santos e Condominio La Doce Vita, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria do Carmo Tomaz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Avenida Brasilina Vieira Simões, antiga avenida Projetada "B", nº 219, antigo nº 08-B do lote 08 da Vila Regina, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1031592- 80.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edifício Apiacas, na pessoa do síndico, Alexandre Bussi Neto, Xuc's Comercio e Representações, na pessoa de seus representantes Flavio ou Claudia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marlene Rodrigues Ribeiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 03 e salão do subsolo, no Edifício Apiacas, localizado na Rua apiacas, nº 886, Perdizes, São paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1125480- 40.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Aparecida Tadeu Abrao Leite da Silva, espólio de Vitoria Acras, na pessoa de Eliane Conceição Bruno Maya, Maria Abud Pereira, Esmeralda Abud, Sara Abud, Delltta S/A Participações e Desenvolvimento, COHAB COMPANHIA mETROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SAO PAULO, Antonio Pereira de Arruda e Rita Pereira de Aruda e Walter Bonfim Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Adélia Sores Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando .declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Manuel Moreira Lopes, nº 108, Vila Sarah, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1022510- 25.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lourenço Chohfi e s/m Beatriz Jafet Chohfi, Nagib Chohfi e s/m Célia Cury Chohfi, Raul Ragueb Chohfi e s/m Sandra Sarruf Chohfi, José Mauricio Carvalho Cerqueira, José Jorge dos Santos Silva, Luiz Henrique Cembrero e s/m Catia Cristina de Mira Cembrero 124.925.398-57 e Gualter de Carvalho Andrade e s/m Marcia Cristina Vianna Andrade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luciani de Souza Soares e Vagner Antonio Soares ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Tomas Barbosa, 151, Jardim Santa Adélia, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1034029- 65.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Cesar Sergente Rossa e Aida Zicari Rossa, inv. Elza Iliane Rossa Picazio Edson Ramires Marchini José Valmiro de Oliveira Pinto e Joana de Oliveira Pinto Alvara Tavares de Barros, Reginaldo Laurentino da Silva, Dogival Paes de Lira e Iraildes Correia de Carvalho, Lidia Barboza da Silva e Luiz de Barros Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônio Pando e Lazara Vilar Pando ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Mocambos, nº 147, Parque Santa Madalena, parte do lote nº 06 da quadra 30-A, Vila Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1057687- 21.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Clemente Sanches Filho, Norival Sanches, Maria Sanches ou Maria Aparecida Sanches, Paulo Sanches, Alice Novaes Sanches, Antonio Sanches ou Antonio Carlos Sanches, Clotilde da Conceição Sanches, Luiz Reinaldo Sanches, Carla Cristina de Araujo Bijega e Valdir Biega, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que BALILDE DE OLIVEIRA SANCHES, ELIANA SANCHES SANTOS, ELAINE SANCHES MORAIS, ROSANA DE OLIVEIRA SANCHES e ANDRÉIA JUREMA SANCHES MORGADO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Angelina, 193, Vila Leonor, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1014585- 46.2014.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sociedade Civil de Terrenos Sarti & Cia, por seu repres., José Correia Gouveia e s/m Arsênia da Conceição Martins Batista, Augusto Mateus e s/m Ana Leia Mateus e UBS Vila Dionísia II - Secretaria Municipal de Saúde por seu representante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Normando Antonio Barbosa e EDNA DOS SANTOS BARBOSA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 330, Lote 06, Quadra FA, Vila Bela Vista, Santana, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1011717- 61.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RAUL FERREIRA DE BARROS, MARIA DA LUZ LEDA PANUZIO DE BARROS, RAPHAEL FERREIRA DE BARROS, MARIA APARECIDA FERREIRA DE BARROS, PAULO FERREIRA DE BARROS, IZOLINA GONÇALVES DE BARROS, RUBENS FERREIRA DE BARROS, GEORGETTE HEYDT DE BARROS, CARLOS FERREIRA DE BARROS e YARA FERREIRA DE BARROS, RENATO FERREIRA DE BARROS, OSMILDA SANTOS DE BARROS, SALVATORE SANTORELLI, IRENE DE OLIVEIRA SANTORRELLI, Sílvia Soares da Silva, ALFREDO SALEMI e SELMA CHEBL SALEMI, ANDRE SALEME, ESPÓLIO DE ANSELMO VESSONI, THEREZA NOGUEIRA VESSONI, rep p inventariante ALICIENE MARIA VESSONI RODRIGUES SILVA, +JOSE VIRGILIO NOGUEIRA VESSONI e MARIA JULIETA NIRO SALEME, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sonia Maria de Moraes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Avenida José Velo Barreto, nº 423/425, Jardim Colonial, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1034885- 58.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jamil Augusto Neme e s/m Sílvia Maria Fornari Neme, Nilson Lopes Pereira e s/m Rogéria Lotario Grignani Pereira, José Alves dos Santos, Cristina Vieira da Silva Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Givaldo Alves de Souza e Maria Alves de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Dr. Luis Tavares da Cunha, nº 229, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1062360- 23.2015.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Arlete Barbosa da Penha, Regina de Lourdes Toratti Vicente ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Jonas Lima Silva, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça e Ediclene Lima da Silva, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Amado Batista Figueiredo Rocha ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Jangadas, nº 47, Paraisópolis, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1060393- 06.2016.8.26.0100-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Fernando Avelino Correa, +Apparecida Darcy Barbosa da Fonseca Correa, +Jose Chicaroli Sobrinho e s/m Ercilia Garozi Chicarolli e +Sergio Antonio Bonalume e Leiza Silva Bonalume, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Andréia Aparecida Gallo Swincik e Danilo Marcos Vapsys Swincik ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Arctotis, nº 227, Jardim Guairaçá, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1004476- 81.2016.8.26.0009-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) \*Margareth Marta Arilha Silva e Flávio José da Silva, Adalberto Albino Arilha, RICARDO ALVES DA FONSECA e HELENA MARIA DA SILVA FONSECA, ROBERTO ALVES DA FONSECA, RODRIGO ALVES DA FONSECA, ELZA FRIANDES ALVARES JIMENEZ, \\\